SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3757

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2024/CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024/CIMCERO

Introduz modificações ao Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 16, incisos XVII e XVIII do Estatuto Social do CIMCERO,

FAZ SABER que a Assembleia Geral Ordinária me sua 113ª reunião realizada em 02 de maio de 2024 ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do CIMCERO, o cargo em comissão descrito a seguir, para a execução dos serviços de regularização fundiária urbana – REURB, vinculado ao Consórcio:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Diretoria de Regularização Fundiária	40 horas	01	R$ 7.000,00

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições do cargo acima citado no anexo único da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrara em vigor a partir do dia 28 de junho de 2024.

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2023-2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Diretoria de Regularização Fundiária
Requisitos: Graduação em nível superior em Arquitetura, Engenharia Civil e/ou Engenharia Ambiental com especialização em urbanismo e Registro no respectivo Conselho Profissional.
Atribuições: Levantamento de dados através de realização de visita técnica junto aos municípios; pesquisa da: existência de plano diretor municipal, mapeamento de ZEIS (zonas especiais de interesse social) e de plano municipal de regularização fundiária; elaboração da cartografia de apoio; análise da estrutura organizacional da administração pública; levantamento de informações gerais, tais quais: cartografia básica e pesquisa fundiária, englobando esta última o número de domicílios, tipo de ocupação, situação da infraestrutura, inserção urbana, ocupação de áreas protegidas, existência de situação de risco, traçado urbano, condições das construções, bem como outras que se fizerem necessárias; levantamento da legislação pertinente na esfera municipal, estadual e federal; levantamento de mapa nacional de áreas precárias; elaboração do diagnóstico integrado da situação fundiária nos municípios; elaboração de plano de ação com definição de estratégias específicas para urbanização; bem como executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1775AEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2024

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.934/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 24 de junho de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F18EE407

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.934/2024

LEI Nº 1.934/2024

"Autoriza o Município de Alta Floresta D'Oeste a efetuar serviços de manutenção no Travessão da Associação ALTA, entre a RO 383 e Linha cinquentinha e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta D'Oeste efetuar trabalhos de manutenção no Travessão da Associação ALTA, entre a RO 383 e Linha cinquentinha, com 2 km de extensão, zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo Único: Tal autorização se faz necessária haja vista que na localidade existe várias famílias e está estabelecida a Associação dos Revendedores de Produtos Agropecuários de Alta Floresta D'Oeste – ALTA, onde diariamente, produtores rurais se deslocam para depositarem vasilhames de agrotóxicos vazios, para não contaminar o meio ambiente.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá celebrar termo de acordo com os proprietários das propriedades privadas que porventura sejam atravessadas pelo carreador, estabelecendo condições para a realização da manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:076ABF0E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	878/2024
b) Licitação Nº :	99/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 40.000 (quarenta mil) km rodados do veículo oficial I / TOYOTA HILUX CDSRXA4FD ESPECIAL CAMINHONETE, através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 3.659,15

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:D6AF4540

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PROCESSO 151/2024

DECISÃO

Processo 151/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E COLETOR DE GRAMA, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Assunto**: Atraso na entrega do objeto previsto no Empenho nº 495/2024.**

VISTOS, ETC:

Trata-se de decisão no que tange a conduta da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora da dispensa eletrônica 017/2024 no item TRATOR CORTADOR DE GRAMA E COLETOR DE GRAMA COM 97 CM DE 2 COMPARTIMENTOS E CAPACIDADE 210 LITROS COMPATIVEL COM TRATOR HUSQVARNA TS 138, COM ASSITENCIA TECNICA NA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pois houve o atraso na entrega do objeto previsto no Empenho nº 495/2024.
A empresa solicitou prorrogação de prazo de entrega e restou definido o prazo máximo do dia 18/05/2024 para a efetiva entrega do bem. Entretanto, o objeto foi entregue/recebido nesta secretaria apenas no dia 18/06/2024, ou seja, 30 (trinta) dias após o prazo concedido para entrega.
Desta forma, a empresa descumpriu o item 10.4 do Termo de Referência deixando de realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido e conforme previsto no item 14.1 do Termo de Referência serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 no Art. 155, inciso VII e Art. 156, inciso II, § 3º.
Segundo consta a legislação (Lei 14133/2021):

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
...
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
...
II - multa;
...
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, **não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.

Assim, como o atraso comprometeu consideravelmente as ações da SEMIE, vez que a não entrega do trator cortador de grama deixou comprometida muitas ações planejadas pela Secretaria, pois a partir de meados de junho, com o inverno amazônico a utilização do trator não será mais intensa, o que evidenciou um prejuízo significativo não só a SEMIE mas a toda população.
Desta forma, levando-se em consideração os percentuais de aplicação de multa estabelecido em Lei, fixo o valor da multa em 10% (dez porcento) do valor total do Empenho nº 495/2024, o que significa R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
Deste modo, intima-se a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68 para que a mesma, caso queira, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no Art. 156, da Lei n. 14.133/2021.
Após tal prazo, encaminhe ao setor financeiro para o pagamento da nota fiscal com a retenção do valor da multa aos cofres municipais.

PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C8BA32B5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	894/2024
b) Licitação Nrº :	100/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/06/2024
e) Objeto Homologado :	autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 extintor de incêndio, para atender as necessidade da Casa da Criança Dom Ignácio de Loyola, CRAS, CREAS e desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fornecedor: CASA DOS EXTINTORES (COLLA E COLLA LTDA)
CNPJ/CPF: 51.758.682/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 2.010,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de junho de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta da SEMTRAS

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:39B19535

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.939/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.939/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 109.905,90 (Cento e nove mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos.) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.306.0023.2059 – Manutenção do PNAE - FNDE	R$ 109.905,90
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 109.905,90
TOTAL	**R$ 109.905,90**

Total Suplementação ---------- R$ 109.905,90

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte FNDE – Transferência do PNAE 15520000 valor de R$ 109.905,90 (Cento e nove mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos.) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DCF48576

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.940/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.940/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.417.358,68 (Um Milhão, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e

cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.403.181,09
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1155 – Convênio FITHA 2023	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.403.181,09
TOTAL	**R$ 1.403.181,09**

REDUÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 14.177,59
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.2518 – Manut. das Linhas Vicinais do Município	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 14.177,59
TOTAL	**R$ 14.177,59**

Total Suplementação ---------- R$ 1.417.358,68

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$1.403.181,09 (Um milhão, quatrocentos e três mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos), e Contrapartida de R$ 14.177,59 (Quatorze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AB3663A0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.941/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.941/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1157 – **Aq. de Veículo e Lavanderia Hospitalar**	R$ 200.000,00
Plano de Trabalho: 0047878329 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente TOTAL	R$ 200.000,00 R$ 200.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1157 – **Aquisição de Veículo/Caminhonete**	R$ 300.000,00
Plano de Trabalho: 0047552050 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente TOTAL	R$ 300.000,00 R$ 300.000,00

Total Suplementação---------- R$ 500.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00 – Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte: 16320000 – No valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D7412651

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.938/2024. "ACRESCENTA DISPOSITIVOS JUNTO A LEI 1177/2013"

LEI N. 1.938/2024.
"**Acrescenta dispositivos junto a Lei 1177/2013"**

O Prefeito do MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Acresce junto ao Art. 4º da Lei 1177/2013 os seguintes dispositivos:

Art. 4º - O interessado deverá instruir o seu pedido de expedição de Título de Domínio, com os documentos seguintes:
a) ...
Parágrafo Único: Caso a cadeia dominial do imóvel não esteja completa, o interessado poderá requerer dos fiscais municipais uma certidão de posse conforme modelo anexo, para comprovar sua posse.
b)...
c) Caso o possuidor do imóvel seja falecido, poderá a administração mediante declaração formal de todos os herdeiros, desde que estes sejam maiores e capazes, emitir o título de domínio em favor do(s) herdeiro(s) indicado no requerimento.

CERTIDÃO

Certificamos que na data de _____/_____/_____ diligenciamos até o imóvel LOTE _____, Quadra _____, Setor _____, sito a Rua/Av_____, n._____, Bairro_____, Alta Floresta D´Oeste-Ro onde verificamos com os vizinhos (qualificar com nome e cpf) que o referido imóvel tem como possuidor desde a data de xxx o Sr(a)_____, CPF,_____, preenchendo assim os requisitos possessórios da Lei Municipal 1177/2013.
Alta Floresta D´Oeste, _____/_____/____.
Ou
Certificamos que na data de _____/_____ diligenciamos até o imóvel LOTE _____, Quadra _____, Setor _____, sito a Rua/Av_____, n._____, Bairro_____, Alta Floresta D´Oeste-Ro onde verificamos com os vizinhos (qualificar com nome e cpf) que o referido imóvel tem como possuidor desde a data de xxx o Sr(a)_____, CPF,_____, assim o requerente não preencheu os requisitos possessórios da Lei Municipal 1177/2013.

Alta Floresta D´Oeste, _____/_____/____.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4ABE704F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.832/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.832/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.939/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 109.905,90 (Cento e nove mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos.) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.306.0023.2059 – Manutenção do PNAE - FNDE	R$ 109.905,90
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 109.905,90
TOTAL	**R$ 109.905,90**

Total Suplementação ---------- R$ 109.905,90

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte FNDE – Transferência do PNAE 15520000 valor de R$ 109.905,90 (Cento e nove mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos.) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:91A29AF1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.833/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.833/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023 e Lei 1.940/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.417.358,68 (Um Milhão, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1155 – Convênio FITHA 2023	R$ 1.403.181,09
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.403.181,09
TOTAL	**R$ 1.403.181,09**

REDUÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.2518 – Manut. das Linhas Vicinais do Município	R$ 14.177,59
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 14.177,59
TOTAL	**R$ 14.177,59**

Total Suplementação ------- R$ 1.417.358,68

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$1.403.181,09 (Um milhão, quatrocentos e três mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos), e Contrapartida de R$ 14.177,59 (Quatorze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C56607B4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.834/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.834/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.941/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste -

RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1157 – **Aq. de Veículo e Lavanderia Hospitalar**	R$ 200.000,00
Plano de Trabalho: 0047878329 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente TOTAL	R$ 200.000,00 R$ 200.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1157 – **Aquisição de Veículo/Caminhonete**	R$ 300.000,00
Plano de Trabalho: 0047552050 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente TOTAL	R$ 300.000,00 R$ 300.000,00

Total Suplementação---------- R$ 500.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00 – Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS.
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte: 16320000 – No valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1DC79F7F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **O** valor estimado da licitação e de **R$902.649,88**. Data da abertura e início da disputa: **10/07/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/06/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:56F7807C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 77/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 77/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 151/2024, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento por menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Referente a Contratação de Empresa para Reforma telhado, Serviços preliminares e Serviços complementares na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**. Processo Administrativo N° ID: 8B.704 - 0000923.02.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO da disputa 02/07/2024 as 08:00 de Brasília**. A sessão inaugural desta dispensa Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 151/2024

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:540ABAF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de restauração de pavimentação asfáltica em via urbana, conforme pedido de nomeação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Natanael de Souza Marcos- CPF 005.946.352-09 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:72FB5599

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de pavimentação asfáltica em via urbana de 9.381,33 m2, conforme pedido de nomeação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Natanael de Souza Marcos- CPF 005.946.352-09 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:68290536

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº220/2024

PORTARIA Nº 220/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E SRA FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVAinscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,inscrito no CPF nº 005.946.352-09, comoFISCAL DE CONTRATONº 019/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica em via urbana abrangendo serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, area de 8.155,14 m2.- em favor da empresaHEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 36.379.627/0001-42 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1EEC647C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº221/2024

PORTARIA Nº 221/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR DENAIR PEDRO DA SILVA E A SRA FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVAinscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,inscrito no CPF nº 005.946.352-09, comoFISCAL DE CONTRATONº 016/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em via urbana, area de 9.381,33 m2.- em favor da empresaHEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 36.379.627/0001-42 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4DEDCB23

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/PGM/2024

Espécie: Contrato 024/PGM/2024; **Data do Contrato**: 25/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: G3 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 25.056.872/0001-00; **Objeto**: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Fundamento Legal:** Art. 15, Inc. II, da Lei nº 8666/93, combinado com, art. 26, § 7º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013; **Processo**: 0001076.73.08-2024/SEMFA; **Vigência**: 25/06/2025; **Valor Global:** R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Hiago Flor Lino.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9B88E4D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1848/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, PARA ATEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 12.078,64 (doze mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), Data e Horário da fase de lances: 03/07/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 25 de junho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B26FEE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1705/2024, cujo objeto é a: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública "BANCO DE PREÇO**", em favor da seguinte Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA **- inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).**
Alto Paraíso – RO, 25 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E3EEC228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 026/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI

CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MJ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua TV Marte, nº 195, Apartamento 07, Grandes Áreas, CEP 76.876.682, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Magno Jardim Gomes,** portador do RG n.º 152***620***/SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 008.***.343-**, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1-725/2024/SEMSAU e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo 1-725/2024/SEMSAU**.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O projeto básico;

b) O Edital de Licitação;

c) A proposta da contratada;

d) Anexos do edital de licitação.

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-725/2024 **– Concorrência Eletrônica Nº 001/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 218.720,99 (duzentos e dezoito mil e setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAP data de 19 de janeiro de 2024.

6.3. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC ou do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de início dos serviços:

7.1.1. Os serviços serão iniciados no prazo de **10 (dez) dias,** após a emissão da ordem de serviço.

7.2. Prazo de execução da obra:

7.2.1. O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3. Prazo de vigência do contrato:
7.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

7.4. Prorrogação (Art. 111)**:**
7.4.1. O prazo de execução e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0001 – Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 184

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0001 - Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 185

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)
9.1. Garantia de execução:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2. Garantia dos materiais:
9.2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
9.2.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.
9.3. Garantia da obra:
9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
9.4. Responsabilidade técnica:
9.4.1. Durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.4.2. Na hipótese se a empresa se recusar em atender as cláusulas do contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no contrato e demais peças integrantes do processo.
9.4.3. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
e) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais utilizados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
j) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
k.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do pedido;
m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providência cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
d) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnica/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito;
e) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT;
f) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados,

obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
j) Proceder á substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde;
k) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
l) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
m) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE, através de Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais e os projetos;
o) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do Projeto Básico, Projeto Executivo, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
p) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
q) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
r) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
u) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116).

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 25 de junho de 2024.

(Assinatura eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica**)**
Mj Construções Ltda
CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Empresa Contratada
MAGNO JARDIM GOMES
Representante legal

(Assinatura eletrônica**)**
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:565DBA61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1068.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
487	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.95.00 2.660.0000.0000	460	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	10.000,00
233	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	236	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	2.000,00
233	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	235	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.33.00 1.500.0015.0000	1.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
486	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.33.00 2.660.0000.0000	459	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	3.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F755A447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 033/2023
Processo Nº: 1185-1/2021 (seletivo)
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de junho de 2024 e término no dia 01 de junho de 2025.
Data: 01/06/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:70E4CEAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA 07/AMR/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-8000/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matrícula nº 18, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 04/2024 que entre si celebram Agência Municipal de Regulação e a empresa Evolua Tecnologic Comercio e Serviços - CNPJ: 24.525.161/0001-67.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 13 de junho 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-presidente - *AMR*

Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:46B849EB

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da **01ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 26 de Março de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital **001/2024: 1-** Prestação de Contas 2021, 2022, 2023; **2-** Aditivo Asbocar (JORNADA DE ATIVIDADES) R$76MIL / ANO; 3 - Triturador de Galhos; 4 - Intervenção de APP Setor 09; 5 - Solicitação Valores ao FMMA (frotas e combustíveis); e 6 - Proposta Resolução Supressão de Fragmentos Florestal. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h25min contando com a presença de **05 instituições** representadas, sendo **05** titulares, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular); Bruno Cezar Kain - **Técnico** - **SEMA** (titular); Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA** (titular); Hélio Gomes de Oliveira - **SEDAM** (titular) José Aparecido de Lara - **MORADOES** (titular). Participou desta reunião o representante da Casa dos Conselhos o Diretor Executivo Sr. Marco Antônio Lazaretti. **pauta 01 -** onde repassou a palavra para o Sr. Bruno, que através do auxílio de um data show trouxe aos conselheiros números referente as contas do FMMA dos exercícios de 2021, 2022, 2023, com os valores acumulados de receitas e despesas por exercício, além disso trouxe os valores existente atualmente em caixa que correspondem a R$ 1.598.423,00 na data de 14/03/2024, Bruno destacou um salto no acúmulo de receitas do FMMA, ao fim do exercício de 2020 em comparação com 2021, onde saldo existente em 01/01/2021 era de R$ 278.845,33 já o saldo existente em 01/01/2022 R$ 854.458,90, resultado de repasses da prefeitura por conta dos valores de taxas ambientais e autos de infração que estão sendo direcionados ao FMMA, onde durante os anos de 2021, 2022 e 2023 os recursos de arrecadação da SEMA estiveram sempre acima de R$ 500.000,00 o que possibilitou também a realização de algumas despesas que atingiram um maior volume no ano de 2022 onde a soma do exercício foi de R$ 890.224,57 onde o maior investimento foi o veículo caminhão pipa. Dando continuidade a prestação de contas foi trazido um resumo de todas as despesas por exercício, onde os gastos são predominantemente com gestão de frotas na manutenção dos veículos e maquinário da SEMA, seja com simples revisões ou reparos de veículos utilitário e maquinas como trator de grade, caminhão pipa, mini-carregadeira, outro gasto fixo anual é os abastecimentos das frotas, incluindo equipamentos utilizados nas manutenções de áreas verdes do município, e veículos como camionetes utilizadas nos deslocamentos de licenciamento ambiental na cidade e na área rural ou nos distritos de Ariquemes. Outra despesa de maior vulto que ocorreu foi o repasse aos bombeiros civis, nas ações de combate a queimadas e monitoramento do parque botânico. Bruno ressaltou que algumas despesas outrora aprovadas pelo COMMA acabaram ocorrendo diretamente pela prefeitura e não pelo FMMA, seja a aquisição recente de gramas e mudas, além de alguns equipamentos como uma retroescavadeira e um trator de grade para manutenção das áreas verdes. Por fim solicitou aos conselheiros a análise das contas Receitas e despesas mensais dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, para aprovação das contas, onde foi aprovado por

unanimidade, cabendo ainda a assinatura pelos membros individualmente nos balancetes, que estarão disponíveis na Casa dos conselhos para acesso e assinatura. Já com a próxima. **Pauta 02 -** o Sr. Bruno informou sobre a solicitação de um aditivo no processo da ASBOCAR, com valor de R$ 76.458,96 onde o aditivo conta com funcionário disponíveis para trabalhar no período noturno nos serviços de segurança e a preservação do ambiente, bem como o atendimento adequado às demandas emergenciais que possam surgir, sendo 04 brigadistas no regime de revezamento de plantão de 12 horas por um período de 09 meses. Vilmar explica que está fazendo alguns ajustes nos servidores do turno da noite que trabalham na guarita da SEMA, assim entende que o parque botânico estará mais seguro com a presença dos brigadistas no monitoramento diuturno da unidade de conservação municipal, assim solicita aos conselheiros a aprovação do recurso, informando que já obteve um parecer favorável da PGM sobre o aditivo do contrato existente, colocado em votação foi aprovado por unanimidade a concessão do recurso do FMMA. Já com a próxima. **Pauta n° 03 -** o triturador de galhos, o Sr. Bruno informou que o assunto já foi outrora debatido no COMMA mas no momento não havia recursos disponíveis porém sabendo do saldo existente atualmente e das despesas previstas para o exercício o recurso para aquisição do equipamento estaria disponível na conta do FMMA, conforme cotação pela empresa LIPPEL, o equipamento picador e triturador móvel urbano modelo SCORPION PTU 500 CRANE 220HP no valor de R$ 758.528,00 para ser utilizado tanto no aterro sanitário atendendo aos resíduos de Ariquemes, bem como o equipamento é móvel possibilitando o uso em outros municípios do consórcio ou mesmo em casos extremos de queda de árvores e geração de volumosos podendo deslocar o equipamento até o local, além disso o equipamento possui GRUA para arrastar os galhos de maior diâmetro, e além disso dispõe de uma esteira com abertura de boca de cerca de 50 cm, para triturar os galhos mais grossos, sandando um problema atualmente existente com o triturador de menor por hoje utilizado para triturar folhas e pequenos galhos fornecido pelo contrato com a empresa RONDON, assim a solicitação do recurso para a compra do equipamento foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Já com a próxima. **Pauta n° 04** - intervenção de APP setor 09, o Sr. Bruno explica que no local foi realizado um levantamento topográfico e geração de um mapa do local conforme ID nº 2122276 constante no processo EPROC 2961/2024, com objetivo de estabelecer uma lagoa no local atualmente existente, mas antes de investir no projeto e iniciar as obras se faz necessário realizar uma limpeza na "lagoa do setor 09" através de maquinário proprio da SEMAIC, atendedo ao projeto Renascer Nascente, com objetivo de restaurar o fluxo de águas do local, bem como identificação dos pontos de afloramento de água, e melhorias do aspecto ambiental e visual do local, na retirada de material mole e superficial, com a restauração do espelho de água natural existente, a Intervenção do leito do Igarapé do Setor 09 "Igarapé São José" (Praça do Setor 09) contará com as atividades de desassoreamento e revitalização do lago, por meio de maquinário (PC, Caçamba, Retroescavadeira) na limpeza e remoção de material vegetal, vegetação rasteira, arbustiva e arbóreas no leito e margem interna (buriti, bambus, azeitonas roxas), retirada de solo mole superficial, retirada de manilhamento antigo aterro e bueiros inutilizados, assim solicita dos conselheiros a autorização para realizar tal intervenção, sendo colocado em votação e aprovada por unanimidade. Já com a próxima. **Pauta n° 05 -** solicitação de valores ao FMMA, o Sr. Bruno trouxe aos conselheiros os valores gastos referente a serviços de manutenção de frotas e combustíveis tanto dos gastos junto ao FMMA, bem como da conta geral da prefeitura, valores necessários para manutenção de uma frota que compõe vários veículos como motos, carros, camionetes, veículos pesados como caminhões tratores, mini carregadeira retroescavadeira e também com equipamentos das áreas verdes como roçadeiras, sopradores, etc. com a soma do ano de 2023 ficou em torno de 300, mil de manutenção e 100 mil de combustíveis envolvendo abastecimento de todos veículos e equipamentos e manutenção de todos inclusive com revisões trocas de pneus e revitalização de um caminhão que estava parado e será utilizado como poliguincho no ecoponto. Assim solicita aos conselheiros o valor de no valor de R$ 100.000,00 em combustíveis, e R$ 200.000,00, em serviços de auto-gestão de frotas, para manutenção e abastecimento dos veículos e equipamentos dispostos para as ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e limpeza de áreas verde. Prosseguindo com as pautas, **Pauta n° 06** - o Sr. Bruno informou sobre a necessidade de criar uma resolução geral para todos os casos onde houver supresssão de vegetação (fragmento florestal urbano) considerando os moldes utilizados pela Res. Supressão de loteamentos já trata do assunto porém com algumas particularidades, tornado a mesma complexa na aplicação de casos comuns com outras justificativas para remoção da vegetação que não seja loteamento, assim sugere apenas a retirada na fórmula do cálculo os valores referente a investimentos simplificando assim a fórmula seria resumida em compensação ambiental é igual ao custo de reposição do recurso degradado multiplicado pelo tamanho da área a ser suprimida em hectare, lembrando que foi aplicado o valor de recuperação do bioma amazónico da de acordo com a nota técnica IBAMA 40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO no valor de R$ 15.170,17 a aplicação da norma simplificada para todos os casos de supressão de fragmento florestal urbano foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Já com a próxima pauta nº 07 "outras pautas sugeridas" não houveram manifestações apenas o Sr. Vilmar reforçou sobre o assunto OUTDORS, que todos foram removidos dos canteiros centrais, e referente ao caminhão poliguincho que está em Minas gerais já está em fase de regularização junto ao DETRAN para ser liberado e se deslocar para Ariquemes. Por fim, ás 18:06 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **APRIMA, CREA, FAEMA, EMATER, CEPLAC.**

CONSELHEIROS PRESENTES

_____

EVANDRO LEITE FRANCO - LOJA MAÇÔNICA

_____

JOSÉ APARECIDO DE LARA - MORADORES

_____

HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA - SEDAM

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3C2835E0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da **2ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 30 de Abril de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital **002/2024: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2-** Alteração da Resolução 006/2024/COMMA; e **3-** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h33min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **01** suplente representando seu titular, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular);Hélio Gomes de Oliveira - **SEDAM** (titular) Vanildo Rosa da Silva **CEPLAC** - (suplente); Adeir Candido Neto - **ACIA** (titular); Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA** (titular); Froylan Antônio Orantes Rivas - **EMATER** (titular); José Aparecido Lara - **AMB ZONA SUL** (titular). Participou desta reunião o representante da Casa dos Conselhos o Diretor Executivo Sr. Marco Antônio Lazaretti. Dando início a primeira pauta o presidente Vilmar Ferreira, procedeu a leitura da ata da última reunião, onde após lida foi colocada para aprovação dos demais membros do conselho, sendo aprovada por unanimidade, O presidente colocou em apreciação a questão que a resolução 011/2021 necessita ser modificada na questão do valor que foi aprovada anteriormente o indexador passar a ser o INPC e a propositura que se passe a ser valor daUnidade Fiscal de AriquemesUFAR e outra situação seria o desconto de 10% no caso de compensação ambiental, tomando a palavra o conselheiro Hélio pondera que a manutenção do desconto se torna necessário em virtude de se conquistar algo para o serviço público, pois da forma

convencional é muito burocrático, sendo que não houveram mais falas o presidente colocou sobre apreciação sendo mantido o desconto de 10% sobre o valor da compensação ambiental nos casos de supressão vegetal e ficando também aprovado a conversão da taxa para UFAR e não mais por INPC, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, o presidente passou a pauta de outros informes, o Conselheiro Adeir, questionou sobre os ecopontos, qual a previsão de inauguração, sendo que o secretário Vilmar informou o motivo dos atrasos, que deram devido a a questão do caminhão poliguindaste ainda não esta pronto devido atraso da empresa que está fazendo a adaptação, também informou que o triturador de galhos esta sendo adquirido via CISAN e que crê que em breve estaremos com essa situação resolvida, O conselheiro Lara explanou a preocupação quanto ao período de estiagem e o risco de queimadas que se aproxima citou casos do parque botânico e Jardim Zona Sul, o secretário informou ao conselheiro Lara que a parceria com os bombeiros civis se encontram em vigor e que está sendo preparado o trabalho de prevenção, o conselheiro Lara sugeriu a instalação de alguns Hidrantes próximos a áreas verdes do município sobre tudo no jardim Zona sul como forma de ajudar em caso de necessidade o trabalho dos bombeiros. Por fim não havendo manifestação de nenhum outro conselheiro, ás 17:32min horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, tendo eu Evandro Leite, secretario ad hoc da presente reunião, conforme ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **ASSESSORIA TECNICA SEMA, APRIMA, CREA, UNIFAEMA.**

CONSELHEIROS PRESENTES

_____
FROYLAN ANTÔNIO ORANTES RIVAS - EMATER

_____
JOSÉ APARECIDO LARA - AMB ZONA SUL

_____
ADEIR CANDIDO NETO - ACIA

_____
HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA - SEDAM

_____
VANILDO ROSA DA SILVA - CEPLAC

EVANDRO LEITE
Secretário (Ad Hoc)

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C2D18723

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2024

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizada no dia 27 de maio de 2024, às 09h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital 002/CMEL/2024: **Pauta 1**- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**; Pauta 2 -** Aprovação de propostas para manutenção/revitalização da Vila Olímpica**: e Pauta 3 -** Inclusão de uma cadeira na CMEL do fisiculturismo**.**Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09hr:21min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 titulares e 01 suplentes a saber: Thiago Souza Batista - **FUNCET**(titular); Jailson Ferreira - **SEMDED**(titular); Diogo Ítalo da Silva Nogueira - **SEMPOG**(titular); Edenir Crozetta - **ESPORTES DE QUADRA**(suplente); André Pestana Ramos - **CICLISMO**(titular); Bárbara Monteiro Cosmo - **LUTAS**(titular); Fabiano Mestriner - **AUTOMOBILISMO**(titular). Estiveram presente Kailaine Oliveira de Jesus representando a Casa dos Conselhos e Wesley Toledo Serva representante - **TRILHEIROS CONFIA**.
PAUTA 1- Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior: O Presidente, Fabiano Mestriner, agradece a presença de todos e inicia a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada pelos presentes.
PAUTA 2 - Aprovação de propostas para manutenção/revitalização da Vila Olímpica: Prosseguindo, O Presidente apresentou as seguintes pautas para aprovação e envio de ofícios à FUNCET:
a) Realização de licitação na modalidade concurso para o projeto arquitetônico da Vila Olímpica;
b) Revitalização do ginásio Alberi Ferrasso com instalação de iluminação;
c) Revitalização da quadra ao lado do Alberi Ferrasso com iluminação e grade para prática de basquete, vôlei e tênis;
d) Iluminação do campo society na Av. JK na Vila Olímpica;
e) Autorização para as autoescolas utilizarem a pista multiuso das 7h às 17h, em caso de impossibilidade de utilizar o espaço alternativo;
f) Solicitação de apoio da guarda municipal para segurança em competições escolares. Foi solicitada a oficialização do orçamento de 2024, apresentação do calendário anual e relatório das atividades e bens disponíveis referentes ao ano anterior e atual. O Presidente propôs aumentar a participação no conselho para oficializar a realização de um concurso arquitetônico para a Vila Olímpica, visando o desenvolvimento de um projeto completo que contemple as futuras necessidades da região, incluindo a interligação viária da Av. Jaru.
PAUTA 3 - Inclusão de uma cadeira na CMEL do fisiculturismo: O Presidente, colocou a inclusão de algumas cadeiras no Conselho CMEL o Fisiculturismo, Trilha e Maçonaria, O conselheiro Jailson colocou a objeção que desde que eles venham e participam, serem ativos, ficando aprovado pelos conselheiros presentes. Chegando ao fim da reunião o Presidente colocou em pauta a mudança do dia e o horário da reunião, tornando mais fácil, para todos poderem participar, ficando aprovado pelos presentes que a reunião do CMEL será nas Últimas Quartas-Feiras do Mês as 08hr:00min. O presidente agradece a presença de todos presentes e as 10hr:11min encerra-se a reunião, Não tendo nada mais a registrar eu, Kailaine Oliveira,secretária "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros conforme consta no Livro de Registro de Presença página 17. Registra-se as ausências dos representantes**: SEMSAU – SEMDES – SEMA - ESPORTES RADICAIS - ATLETISMO FUTEBOL - ÁQUATICOS.**
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Thiago Souza Batista - **FUNCET**_____
Jailson Ferreira - **SEMDED**_____
Diogo Ítalo da Silva Nogueira - **SEMPOG**_____
André Pestana Ramos - **CICLISMO**_____
Bárbara Monteiro Cosmo - **LUTAS**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Edenir Crozetta - **ESPORTES DE QUADRA**_____

KAILAINE OLIVEIRA
"ad hoc"
Secretária

FABIANO MESTRINER
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E7ECF46A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 03/COMCA/2024

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 03/COMCA/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"*Dispõe sobre a Comissão de Analise e monitoramento de Projetos".*

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de

dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2024.
Considerando o §2º da Lei Municipal Nº 2.123 que trata da atribuição de elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura do município de Ariquemes.
Considerando o art. 60 da Lei Federal 13.019/14 que diz:
Art. 60. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar os nomes dos componentes para compor a Comissão de Inscrição e Projetos:

• Nilson Santos do Nascimento;
• Lafaiete Ribeiro Batista;
• Sandromar Chagas Simedico.

Artigo 2°: A comissão é responsável por acompanhar, fiscalizar e monitorar, entre outras atribuições, a execução e prestação de contas dos projetos executados com parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Artigo 3°: A comissão poderá solicitar documentos ou processos relacionados à parceria.
Artigo 4°: Após a conclusão dos procedimentos, a comissão emitirá um parecer que será submetido ao colegiado do Comca.
Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por período igual, para apresentar o parecer.

Publique-se,
Ariquemes 21 de junho de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F920E581

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS JULHO 2024

Escala de Plantão Noturno – JULHO DE 2024

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente
Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **JULHO de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/07/2024 até às 07:00h do dia 02/07/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 02/07/2024 até às 07:00h do dia 03/07/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 03/07/2024 até às 07:00h do dia 04/07/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 04/07/2024 até às 07:00h do dia 05/07/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 05/07/2024 até às 07:00h do dia 06/07/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 06/07/2024 até às 07:00h do dia 07/07/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 07/07/2024 até às 07:00h do dia 08/07/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 08/07/2024 até às 07:00h do dia 09/07/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 09/07/2024 até às 07:00h do dia 10/07/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 10/07/2024 até às 07:00h do dia 11/07/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 11/07/2024 até às 07:00h do dia 12/07/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 12/07/2024 até às 07:00h do dia 13/07/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 13/07/2024 até às 07:00h do dia 14/07/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 14/07/2024 até às 07:00h do dia 15/07/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 15/07/2024 até às 07:00h do dia 16/07/2024.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 16/07/2024 até às 07:00h do dia 17/07/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 17/07/2024 até às 07:00h do dia 18/07/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 18/07/2024 até às 07:00h do dia 19/07/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 19/07/2024 até às 07:00h do dia 20/07/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 20/07/2024 até às 07:00h do dia 21/07/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 21/07/2024 até às 07:00h do dia 22/07/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 22/07/2024 até às 07:00h do dia 23/07/2024.

BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 23/07/2024 até às 07:00h do dia 24/07/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 24/07/2024 até às 07:00h do dia 25/07/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 25/07/2024 até às 07:00h do dia 26/07/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 26/07/2024 até às 07:00h do dia 27/07/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 27/07/2024 até às 07:00h do dia 28/07/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 28/07/2024 até às 07:00h do dia 29/07/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 29/07/2024 até às 07:00h do dia 30/07/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 30/07/2024 até às 07:00h do dia 31/07/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 31/07/2024 até às 07:00h do dia 01/08/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:687FF837

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, sob o CNPJ: 11.554.928/0001-34, proponente do Plano de Trabalho apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto **Enduro FIM Ariquemes**, a Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando o objeto do projeto, do Plano de Trabalho da Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, tem como principal objetivo a **Realização do Enduro FIM Ariquemes** no dia 30 de junho de 2024, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia para aproximadamente 200 (duzentos) motociclistas amantes de esportes radicais, com saída do Tropical Praia Clube, na cascalheira localizada Rod. BR-364 S/N, km. 521, Ariquemes, RO, perfazendo um total 6 a 7 km de muita aventura e adrenalina.

Como objetivo de promover atividades social, cultural e esportiva, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, realizar o evento esportivo dos motociclitas de Ariquemes e região do Vale do Jamari, envolvendo uma média de 200 motos, comemorar os 16 anos de constituição da ARITRILHA, promover a confraternização dos grupos sociais, a conscientização ambiental, promover uma ação social, transferir, conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência), aproveitar o apelo da aventura para estimular a socialização destes jovens.

E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade e o Plano de Trabalho com o projeto Realização do Enduro FIM Ariquemes, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, sob o CNPJ: 11.554.928/0001-34, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 24 de junho de 2024

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4A492DBB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo:17.166/2024

Proponente:Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA,CNPJ sob o n.º11.554.928/0001-34

Endereço: Rua Rio Preto, nº 3260, Setor 07- BNH, CEP:76870-776**,**Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCETeaAssociação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ sob o n.º11.554.928/0001-34, para custeio do projeto**Enduro FIM Ariquemes,**tem como missãopromover atividades social, cultural e esportiva, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária,realizar o evento esportivo dos motociclitas de Ariquemes e região do Vale do Jamari, envolvendo uma média de 200motos,comemorar os 16 anos de constituição da**ARITRILHA,**promover a confraternização dos grupos sociais,promover a conscientização ambiental, promover uma ação social, transferir, conceitos e comportamentos da sociedade e da

família (preservação, saúde, respeito e convivência)proporcionar habilidades motoras sobre as motocicletas, objetivando um futuro condutor consciente e conhecedor das reações do veículo em relação a sua potência, estabilidade e o terreno em que transita e aproveitar o apelo da aventura para estimular a socialização destes jovens.
Considerando objetivo doPlano de TrabalhoPlano de Trabalho - Projeto - Enduro FIM de 26/06/2024 (ID 2472387)que é a realização do Enduro Fim Ariquemesno dia 30/06/2024 na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia para aproximadamente 200 (duzentos) motociclistas amantes de esportes radicais, com saída doTropical Praia Clube, na cascalheira localizada Rod. BR-364 S/N, km. 521, Ariquemes, RO, perfazendo um total6 a 7 km de muita aventura e adrenalina.A concentração em frente a Rondo Motos a partir das 07h00min com café da manhã fornecida pela equipe organizadora da ARITRILHA, com largada no Tropical Praia Clube, na cascalheira localizadaRod. BR-364 S/N, km. 521, Ariquemes, RO, cada piloto terá sua saída num intervalo de 2 em 2 minutos, na ordem de sorteio, entrando na mata do Tropical praia clube, com percurso de 6 a 7 km, trajeto em circulo, com chegada no mesmo local, o piloto que fizer o percurso em menos tempo, de cada categoria, será premiado com troféu de participação; chegada no Tropical Praia Clube com recepção e entrega de troféus e camisas departicipação e almoço servido pela organização/ARITRILHA.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de cultura e desporto destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, atuando diretamente no incentivo as praticas de motociclismo sendo o esporte uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.
Justifica-seo projeto Enduro FIM Ariquemes pelo apresentado, que além dos citados acima, a Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA também se dedica a levar o esporte para além das suas instalações, colaborando com toda a região do Vale do Jamari.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade atingindo outros que não os associados, oportunizando paratodos a difusão desse esporte.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como ARITRILHA e FUNCET na execução de projetos continuados voltados aodesenvolvimento do desportoe da cultura.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 32.000,00 (Trinta e doismil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo- FUNCETe aAssociação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ sob o n.º11.554.928/0001-34,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDOque a ARITRILHA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDOque a**Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ sob o n.º11.554.928/0001-34**desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 32.000,00 (Trinta e doismil reais) - Ficha 918;Ofício nº 14-2024 - Remanejamento 32 mil Saulinho de 25/06/2024 (ID 2466722)advinda doParlamentar Rodrigo Saulinho conformeOfício Encaminhamento projeto ARITRILHA de 25/06/2024 (ID 2470570)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EDEC055F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECERDEANÁLISE006/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente CMDCA

INSTITUIÇÃO:ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO MIRIM MILITAR DE ARIQUEMES
CNPJ:26.954.364/0001-02
PROJETO: Jovem Aprendiz Bombeiro Mirim
OBJETIVO: Integrar dois menores aprendizes à equipe de trabalho da Associação de Bombeiro Mirim de Ariquemes, proporcionando-lhe uma oportunidade de aprendizado pessoal no contexto do Programa Bombeiro Mirim, visando contribuir para sua formação cidadã e profissional.
COMISSÃO:
Resoluçãonº**002**/CMDCA/2023Comissão de Seleção de projetos
1-Renato Gonçalves de Souza;
2-Keila Renatade Brito Frederichi;
3-Silvina Maia;
4-Ana Cláudia de Andrade;
5-Ricardo Douglas de Souza Gentil
PARECER DE ANÁLISE 006/2024
A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta conforme segue Resolução Nº 010/CMDCA/2024 de 12/06/2024 (ID 2436373)e Resolução Nº 011/CMDCA/2024 de 12/06/2024 (ID 2436387).Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ord.	*Descrição*	*Sim/Não*	*Fundamento*
1	Atendeu Chamamento Público ou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art.32 da Lei 13/019/14
2	Houve parecer anterior	Não	
3	Define modalidade da despesa	Sim	Pagamento de folhas
4	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art.22 da Lei13.019/14
5	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
6	Recurso chancelado	Sim	Emenda Parlamentarnº531/2023
7	Emenda parlamentar	Sim	Aprovado na LOA/2024(ID 2248257)

8	Valor da proposta autorizada	Sim	R$26.886,00 -Resoluções Nº 010 e Nº 011
9	Quantidade de parcelas	Sim	Três (03)
10	Possuigestor do projeto de Nível Superiorc/ vinculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto
11	Tempo de execução	Sim	12meses

Justificativa
Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"Art.29.Ostermosdecolaboraçãooudefomentoque envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº13.764/2018, emseu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16- Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº13.764/2018, emseu artigo 16, inciso V, que diz:
Art. 30.É inexigível o Chamamento Público quando: V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva elaboração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Considerando que o recurso destinado a OS Cé proveniente de Emenda Aditiva conforme segue: Emenda nº**531/2023**no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da vereadora Rafaela do Batista, conforme Reserva de Dotação 2868 de 25/03/2024 (ID 2248203). Complementação do recurso Aprovada, conforme Resolução Nº 011/CMDCA/2024 de 12/06/2024 (ID 2436387)no valor financeiro de R$6.886,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e seis Reais).Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, onde foi promulgada a Projeto de Lei 3472/23 e Ofício nº 014/GAB/VER/RODRIGO SAULINHO /2024 de 06/03/2024 (ID 2207476)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação:0824300312402ApoioaOrganizaçãodaSociedadeCível
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Despesas Correntes
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar e Recurso do Fundo
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Emenda Parlamentar
Valor: R$ 6.886,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais) Recurso do Fundo.
Repasse será realizado em três (03) parcelas, conforme segue abaixo:
1º Parcela de 9.000,00;
2º Parcela de 10.000,00;
3º Parcela de 7.886,00;

Ariquemes/RO 12 de junho de 2024.

De Acordo:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

SILVINA MAIA;

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI**,**PSICÓLOGA**, em 20/06/2024 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Membro Cons. Munic. Direitos Criança e Adolescente**, em 20/06/2024 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANA CLAUDIA DE ANDRADE TRONDOLI**,**Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**, em 20/06/2024 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2436249**e o código verificador**A5C44551**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Resolução Nº 010/CMDCA/2024	12/06/2024	2436373
2	Resolução Nº 011/CMDCA/2024	12/06/2024	2436387

Docto ID: 2436249 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:85D1B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.979/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 02.624.659/0001-44

OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.344,00 (mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0E464CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃOFRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.607/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVAPARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de serviços reforma das poltronas existentes nas unidades de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20.233de 03 de 03 de outubrode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2024/SML/PMA, foi declarado FRACASSADO, face a Desclassificação das empresas participantes, conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO),26 junho dede 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:542468A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21158/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e artigo 9º, bem como, com a Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11598/2024-Memorando 287 de 03/06/2024 (ID 2412682) eAutorização 13 de 25/06/2024 (ID 2467921), osquais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Poder: EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1045	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	1046	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				1.000.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência alocada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	104	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-1.000.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL ANULAÇÃO				-1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2471224**e o código verificador**E037D0BE**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4BCDF86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21159/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 400.867,36 (QUATROCENTOS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14556/2024-Memorando 25 de 24/05/2024 (ID 2400236), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 400.867,36 (quatrocentos mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	218	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	267	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.867,36
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	288	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**400.867,36**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação oriundo da Transferência do Salário Educação, comprovado através doANEXO TC-04 Comparativo da Receita com Arrecadada de 21/06/2024 (ID 2461302), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**400.867,36**
Fonte de Recurso	
1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação	400.867,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2F4C5678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 329 de 25/06/2024 (ID 2467879), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1047	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
REDUÇÃO	0670		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.000.000,00
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.000.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-1.000.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/06/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2471256e o código verificadorB65F5CA6.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DD1BEC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 229 de 23/06/2024 (ID 2462050), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1048	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**92**.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.657,60
REDUÇÃO	0333		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-12.657,60
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**12.657,60**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-12.657,60**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2472362**e o código verificador**7772DB00**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:59D2EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 16/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 26 DE JUNHO DE 2024. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC.

PORTARIA Nº 16/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Despacho** (ID 2458868) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Acusatória n. 8930/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) **dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória - SINAC n. 8930/2023, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria nº 09/2024/CORREGEDORA/PMA, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 26/06/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 26/06/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:346B7BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.211/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 43.690.572/0001-52

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RAQUEL DE SOUSA COSTA
Gestora do Contrato:

JOÃO PEDRO CARVALHO CAMPOS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato:

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/06/2024 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1C28AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO À VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA THIAGO MACHADO GODINHO - REPRESENTANTE

ASSUNTO:**NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA CONFORME NOTA DE EMPENHON°3668**

O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Industrial, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem**NOTIFICAR**a empresa**VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**,inscrita no**CNPJ: 26.517.495/0001-14**,localizada na RUA 510, 24 - QUADRA21 LOTE 19/18 - SET CENTRO OESTE,neste ato representado porThiago Machado Godinho,para que no**prazo de 10 (dez) dias corridos**realizeenvio dos materiais pendentes de entrega constantes na**Nota de Empenho 3668**.

A fim de garantir clareza e cumprimento dos termos acordados, por meio deste ofício, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem oficialmente notificar a empresa**VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**sobre a imprescindibilidade da entrega imediata do produto GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO ROSQUEAVEL COM TORNEIRA 1 LITRO**DA MARCA INVICTA**descrito na**Nota de Empenho 3668.**

A referida Nota de Empenho foi encaminhada via endereço de e-mailvidente.adm@gmail.com no dia 05/05/2023, tendo como prazo de entrega 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no item 8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO noTermo de Referência do Pregão 012/2023/PREGÃO/SML/PMA. Considerando que a empresa Contratada não confirmou recebimento da Nota de Empenho, veja-se o que aduz o item 8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Desta forma o prazo de entrega dos materiais se deu no dia 05/06//2023.

Tendo em vista que os materiais não foram entregues no prazo previsto em Edital, solicito a entrega imediata dos materiais adquiridos, desta feita, fica ciente a empresa Contratadade que a não correção/entrega dos materiais faltantes em divergências e/ou apresentação de defesa prévia, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1*Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*
12.1.1 advertência:*comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;*
12.1.2 multa:*deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:*
12.1.2.1*0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;*
12.2*O valor da multa aplicada, nos temos do**item 16.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.*
12.5.3.2*paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;*

A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes noart. 87 da Lei 8.666/93,não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar.
Estamos no aguardo para o envio dos materiais pendentes pela empresa Contratadadentro do prazo de 10dias úteis; após, caso as divergências não sejam corrigidas, estaremos encaminhando a presente situação aComissão de Processos Sancionatórios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento eGestão para toma de providências.
Diante a presente Intimação, a Contratante poderá encaminhar Defesa Prévia no endereço de e-mailsempog.ariquemesadm@gmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Por oportuno, informo que os autos se do**Processo Administrativo nº. 10.820/2023(filhote) e Processo Administrativo (mãe) 20.717/2022**encontram-se disponíveis via sistema eletrônico e-PROC para vistas do interessado.

Ariquemes/RO, 05 de Junho de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/06/2024 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:11D1777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 5/SEMPOG/ADM/2024

ILMO(A). SENHOR(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG 04.104.816/0001-16
Assunto: REITERA OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N° 1/SEMPOG/ADM/2024

Prezado(a) VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Vimos pelo presente, reiterar Ofício de Notificação n° 1/SEMPOG/ADM/2024 OFÍCIO 1, encaminhado a empresa VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, quanto a de entrega dos materiais constantes na NE 3668 para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, realize a entrega dos materiais pendentes

Informamos que findando o prazo estabelecido, o não cumprimento acarretará na instauração de processo para aplicação das sanções previstas.
Atenciosamente,

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/06/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:289D57CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO À L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA LAYZA DA SILVA CELIN - REPRESENTANTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA CONFORME NOTA DE EMPENHO N°3671

O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Industrial, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem NOTIFICAR a empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA , inscrita no CNPJ: 44.874.520/0001-07, localizada na RUA DOS TUCANOS, 19 - EURICO SALLES, CEP:29.160-168, CIDADE: SERRA / ESPÍRITO SANTO, neste ato representado por Layza Da Silva Celin, CPF sob nº. º 086.962.707-46, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos realize envio dos materiais pendentes de entrega constantes na Nota de Empenho 3671 bem como no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia quanto a conduta da mesma na entrega de material divergente ao empenhado. A fim de garantir clareza e cumprimento dos termos acordados, por meio deste ofício, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem oficialmente notificar a empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA sobre a imprescindibilidade da entrega imediata do produto CESTO LIXO 12 LITROS DA MARCA JAGUAR descrito na Nota de Empenho 3671. A referida Nota de Empenho foi encaminhada via endereço de e-mail adm.ljcomercial@gmail.com no dia 05/05/2023, tendo como prazo de entrega 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no item 8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO no Termo de Referência do Pregão 012/2023/PREGÃO/SML/PMA. Considerando que a empresa Contratada não confirmou recebimento da Nota de Empenho, veja-se o que aduz o item 8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.Desta forma o prazo de entrega dos materiais se deu no dia 05/06//2023.

Tendo em vista que os materiais não foram entregues no prazo previsto em Edital, solicito a entrega imediata dos materiais adquiridos, desta feita, fica ciente a empresa Contratada de que a não correção/entrega dos materiais faltantes em divergências e/ou apresentação de defesa prévia, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

Tendo em vista que os materiais não foram entregues no prazo previsto em Edital, solicito a entrega imediata dos materiais adquiridos, desta feita, fica ciente a empresa Contratada de que a não correção/entrega dos materiais faltantes em divergências e/ou apresentação de defesa prévia, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes no art. 87 da Lei 8.666/93, não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar

Estamos no aguardo para o envio dos materiais pendentes pela empresa Contratada dentro do prazo de 10 dias úteis; após, caso as divergências não sejam corrigidas, estaremos encaminhando a presente situação a Comissão de Processos Sancionatórios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para toma de providências.

Diante a presente Intimação, a Contratante poderá encaminhar Defesa Prévia no endereço de e-mail sempog.ariquemesadm@gmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Por oportuno, informo que os autos se do Processo Administrativo nº. 10.813/2023(filhote) e Processo Administrativo (mãe) 20.717/2022 encontram-se disponíveis via sistema eletrônico e-PROC para vistas do interessado.
Ariquemes/RO, 05 de junho de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Decreto 18.111/2021 (Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/06/2024 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:85686AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 198/SEMPOG/ADM/2024

ILMO(A). SENHOR(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG 04.104.816/0001-16 Assunto: REITERA OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N° 2/SEMPOG/ADM/2024 Prezado(a) L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA
Vimos pelo presente, reiterar Ofício de Notificação n° 2/SEMPOG/ADM/2024 OFÍCIO 2, encaminhado a empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, quanto a de entrega dos materiais constantes na NE - NOTA DE EMPENHO 3671 para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, realize a entrega dos materiais pendentes. Informamos que findando o prazo estabelecido, o não cumprimento acarretará na instauração de processo para aplicação das sanções previstas. Atenciosamente

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/06/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8868EF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 7919/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Licitação n° 24/24, referente ao Processo Administrativo nº 7919/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 24 de 20/06/2024 (ID 2457400) e Parecer Jurídica Parecer 622 de 24/06/2024 (ID 2464541), cujo objeto é: aquisição de medicamentos para atender o paciente J. A. DOS. S., oriundo de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas; FARMÁCIA PARANÁ CNPJ: 05.782.693/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 160,20 (Cento e sessenta reais e vinte centavos) ITENS: 01 e 04, DL SAÚDE LTDA CNPJ: 63.796.718/0001-56 VALOR TOTAL: R$ 261,00 (Duzentos e sessenta em um reais) ITEM: 02 e FARMÁCIA SÃO PAULO CNPJ: 05.743.125/0001-25 VALOR TOTAL: R$ 120,60 (Cento e vinte reais e sessenta centavos) ITEM: 03.Valor de total da homologação de R$ 541,80 (Quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:21384F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 7919/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 24/24, referente ao Processo Administrativo nº 7919/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 24 de 20/06/2024 (ID 2457400) e Parecer Jurídica Parecer 622 de 24/06/2024 (ID 2464541), cujo objeto é: aquisição de medicamentos para atender o paciente J. A. DOS. S.,oriundo de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas; **FARMÁCIA PARANÁ CNPJ: 05.782.693/0001-35** VALOR TOTAL: R$ 160,20 (Cento e sessenta reais e vinte centavos) ITENS: 01 e 04, **DL SAÚDE LTDA CNPJ: 63.796.718/0001-56** VALOR TOTAL: R$ 261,00 (Duzentos e sessenta em um reais) ITEM: 02 e **FARMÁCIA SÃO PAULO** CNPJ: 05.743.125/0001-25 VALOR TOTAL: R$ 120,60 (Cento e vinte reais e sessenta centavos) ITEM: 03.Valor de total da homologação de **R$ 541,80 (Quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6044C291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90021/2024/SML/PMA
PROCESSO Nº 10865/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90021/2024/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº 10865/2024, amparado pelo Art. 75, inc. III, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório FINAL DISP. 21-24 de 14/06/2024 (ID 2445000) e Parecer Jurídico 612 de 20/06/2024 (ID 2456775), cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semissólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blísteres, entre outros), sendo estes Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes ao Grupo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 14.214.776/0001-19,** VALOR TOTAL: R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7E817516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CPL
PROCESSO N.º 157/2024

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado nº23/2023 sob a Portaria de n° 063/CMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Recarga de Extintores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 926,83 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/(site oficial) e no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, av. Porto Velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

Buritis - RO, 6 de junho de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:96F37665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO JULGAMENTO DO ITEM 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024/SLC PROCESSO N.º 856/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura do julgamento do **item 01** no sistema www.gov.br/compras **(COMPRASNET).**da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) TRATOR, em atendimento ao Convênio 923087/2021/MDE.** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Motivo da reabertura: interposição de recurso atendido.

Buritis – RO, 26 de junho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7958D1FC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **939.29.12-2024/SEMAST**, objeto: (**Aquisição de Material Permanente para o apoio ao Serviço de Proteção Social Básica – CRAS, considerando a PROGRAMAÇÃO N º 110045220230003-GND4)** no valor de **R$ 22.614, 65 (vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social e Trabalho – SEMAST.

Buritis-RO, 25 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DDCDBDF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.813 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **BERNARDINA DE JESUS LIMA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 002/SEMA/2022, convocação nº003/22 da servidora **BERNARDINA DE JESUS LIMA** – Assistente Social 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir 26 de junho de 2024.

Buritis-RO, 25 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:53441391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.814, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar para a servidora **NOEMIR CORREIA MENDES** lotada na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o memo nº 511/DRH-SEMECE/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar para a servidora NOEMIR CORREIA MENDES abaixo relacionada conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

ORD	NOME:	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Noemir Correia Mendes	9218	Professora 25 h	20:00	01/06/24

Artigo 2º. Suplementações realizadas anteriormente conforme Decretos de nº 14.536/2024 e 14.792/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data especificada na tabela.

Buritis-RO, 25 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C4819023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.815 , DE 25 DE JUNHO DE 2024

Revoga o Decreto 12.352 de 25 de março de 2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 12.352, de 25 de março de 2022, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home office).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:547EA690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.816, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024 nos termos da lei 2025/2024 os contratos dos servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo.

Maria Regina Marques da Silva – agente de endemias
Irani Silva de Matos – agente de endemias
Ana Maria da Cruz Ferreira – agente de endemias
Edieluza Alves de Souza – agente de endemias
Edimilson Aparecido Barreiro – agente de endemias
Merieli de Souza Bezerra – agente de endemias
Rayanne Michele Leitão dos Santos – agente de endemias
Vania Rodrigues de Jesus – agente de endemias.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5F4FCD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.817, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024 nos termos da lei 2041/2024 os contratos dos servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo.

Elenita Werneck – zeladora
Miliane Rodrigues Silva- zeladora
Marli Ferreira de Souza – zeladora

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:00C23F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA N°.009/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº. 009/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 25 de junho de 2024.

"Nomeia (Sem ônus) Comissão de recebimento de materiais: perecíveis e não perecíveis, máquinas, equipamentos e serviços em geral da Secretaria de Obras e serviços Públicos"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta proceda a nomeação seus fiscais de contratos, gestores de contratos e comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o memorando nº. 296/SEMA/2023 de 25 de setembro de 2023, onde cita a atuação de controle através de comissão pertinente, para ateste de materiais e serviços de consumo imediato;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de acompanhamento dos materiais e serviços adquiridos, zelando pelo bem público através da transparência, assertividade e qualidade no controle dos recursos aplicados no andamento da gestão:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Jelson do Sacramento**, (Matricula nº. 2671), como "**Titular**", e os demais elencados abaixo serão denominados "**Suplentes**", que na ausência ou impossibilidade de certificação do titular ou na falta de qualificação técnica para o devido recebimento de itens específicos de setores fora da sua alçada, os suplentes qualificados deverão atuar evitando entraves ou engessamento dos atos administrativos em andamento;

Nilton Oliveira da Silva, Matricula nº. 10435;
Vicente Batista dos Santos, Matricula nº. 1913;
Helias Salomão de Oliveira, Matricula nº. 1010;
Gesuel B. do Nascimento, Matricula nº. 3310;
Clemilson Ferreira, Matricula nº. 152;
Jaqueline Pereira de Souza, Matricula nº. 11056;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne à rotina adequada para proceder à certificações e atestes das notas fiscais em tramitação, realizando conferência de equipamentos e materiais adquiridos e serviços terceirizados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão a logística necessária para a elaboração do evento como: fotografias georreferenciadas, disponibilidade de horários, relatórios e prestação de contas, quando necessário ou solicitado, comprovando sua atuação sobre o "objeto" recebido, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:6DCCA134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATO Nº 053/2024
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 053/2024, processo administrativo nº1-377/2024/SEMEC, cujo objeto é a contratação de serviços e equipamento de sonorização para eventos com público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a empresa empresa**VEST FASHION LTDA,** inscrita CNPJ sob o nº 21843410/0001-74 , inscrição estadual nº 000000004264665, estabelecida na Avenida Capitão Castro nº 4634 , Centro(S-01) Vilhena - Rondônia CEP- 76980-010, email: aalseixas@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal**ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS,** portador do RG-000664830 SSP/RO, inscrito no CPF-65671139287, telefone para contato 69-9 8411-1995, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a empresa contrata esta não prestou o serviços de acordo como o estipulado no contrato, conforme relatório do fiscal do contrato.

Considerando que empresa foi devidamente notificada a apresentar justificativa do não cumprimento do contrato, sendo que a mesma nada apresentou.

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 053/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **VEST FASHION LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as infrações ao disposto no artigo 137 do mesmo diploma legal.
CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Este procedimento tem como base legal os artigos 137, 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas, do Contrato nº 053/2024, de 17 de junho de 2024.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 26 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A24D52D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE.

O **MUNICIPIO DE CABIXI - RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.145.881/0001-09, com sede na Avenida Tapajós, nº 4997, Bairro Centro, cidade de Cabixi/RO, representado por seu Presidente Senhor **JOÃO CARLOS CANOFF**, doravante denominada apenas **Organização da Sociedade Civil**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº **908/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para desenvolvimento do Projeto Manutenção da APAE de Cabixi, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art.51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$106.000,00 (Cento e seis Mil Reais).**

3.2 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, mediante depósito na conta bancária específica: **conta corrente n° 14.148-8, Agência 3998-5, Banco do Brasil**. O valor será repassado em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do presente termo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
Projeto Atividade:
0601 Secretaria Municipal de Assistência Social
2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas:
33.50.43 Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: Transferência FNAS

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante **da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo Fomento vigerá durante 09 (nove) meses a partir do primeiro dia útil seguinte ao da liberação do recurso, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

X - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - O **MUNICÍPIO** considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **organização da sociedade civil** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **organização da sociedade civil** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da **Organização da Sociedade Civil** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Termo no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

IV - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cabixi, 26 de junho de 2024.

_____
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

_____
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
CABIXI – APAE

Testemunhas:

_____
—

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:87FD4354

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 083/2024 - CONVOCA PSICOLOGA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023
EDITAL 083/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES, bem como o não comparecimento/desistência da candidata KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

PSICOLOGA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
166	ANA CARLA FONSECA FRANCO	26/07/1994	**Classificado**	80	6º

Cabixi, 26 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:FAC4CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 7

Processo n º: 960/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Inexigibilidade n º: 033/2024

Objeto: Contratação da Imprensa Oficial do Estado, CNPJ 03.693.136/0001-12, para prestar o Serviço de Publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE).

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO CNPJ n. º 03.693.136/0001-12

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária:**0500**- Secretaria Municipal de Saúde

2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 170

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Cabixi – RO, 26 de junho de 2024.

Aprovado e Autorizado Por:(Documento Assinado Eletronicamente
JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:14B029EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 8

Processo n º: 961/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Inexigibilidade n º: 034/2024

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial da União (DOU).

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL CNPJ n. º 04.196.645/0001-00

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária:0500- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 170

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Cabixi – RO, 26 de junho de 2024.

Aprovado e Autorizado por:*(Documento assinado eletronicamente*

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:1A9BAEC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024/PMC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Eletrônica n.º 004/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-996/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestar serviços de pintura na parte exterior do Hospital Municipal de Cabixi.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Valor Estimado: R$ 49.255,65 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Sessão Pública: 01 de julho de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi – RO, 26 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:07222E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO ADM. Nº 45/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, por meio do Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO no exercício de suas atribuições legais e delegada com base na IN 02/2023, resolvem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 03/2024, amparado pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com razões remissivas ao Relatório Técnico e Parecer Jurídico Cujo o **Objeto** é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens de consumo no fornecimento de (recargas) de Água Mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, Água mineral natural sem gás (caixa com 12 unidades) e Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para

suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia Estado de Rondônia. **Em favor da Empresa: BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.558.963/0001-01** (Item 1 e 2), Ficando Homologado com Valor Total de R$ 4.732,20 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). **Em favor da Empresa: ABRANTES GAS EIRELI-ME CNPJ: 22.695.061/0001-53 (ITEM 3),** Ficando Homologado com Valor Total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Cacaulândia – RO, 21 de Junho de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:0969485A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 2-34/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica 03/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa que sagrou vencedora da dispensa eletrônica apresentou o menor preço unitário e possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Aquisição de Medicamentos hospitalar
Empresa: Aquisição de Medicamentos hospitalar– CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor total: 25.984,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2024.
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9F54F4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5919/GP/2024

DECRETO Nº 5919/GP/2024 de25 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6004.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.270,63
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.270,63

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50.270,63
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.270,63

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D66E862E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5920/GP/2024

DECRETO Nº 5920/GP/2024 de26 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.287/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 507 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 46.200,00
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 508 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 19.800,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 060 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -50.270,63
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 061 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -15.729,37

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2E571A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5921/GP/2024

DECRETO Nº 5921/GP/2024 de26 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.288/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.703,26 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 462 - 26.782.1006.1028.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.703,26

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 461 - 26.782.1006.1028.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 2.703,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:97FE9A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5922/GP/2024

DECRETO Nº 5922/GP/2024 de26 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.289/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 798.230,78 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 527 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 117.185,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 711

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 528 - 20.122.1001.2034.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 12.647,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 755

Ficha: 529 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 711

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 524 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 711

Ficha: 525 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 42.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 711

Ficha: 526 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 108.496,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 721

Ficha: 520 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 502

Ficha: 521 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 22.388,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 720

Ficha: 522 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 7.358,56
3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 750

Ficha: 523 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 291.154,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 502

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 798.230,78

Fontes de Recurso: 2 502 R$ 391.154,36
2 711 R$ 256.185,19
2 720 R$ 22.388,67
2 721 R$ 108.496,33
2 750 R$ 7.358,56
2 755 R$ 12.647,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:69C189E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5923/GP/2024

DECRETO Nº 5923/GP/2024 de26 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5104.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.853,35
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.853,35

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6104.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.853,35
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.853,35

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C08F2305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5924/GP/2024

DECRETO Nº 5924/GP/2024 de26 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$70.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-70.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-70.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3B4EAC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5924/GP/2024

DECRETO Nº 5924/GP/2024 de26 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$70.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-70.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-70.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:177913F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 PROCESSO Nº. 2-66/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04 no valor de: R$ 21.740,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais); ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA- CNPJ: 10.462.477/0001-42 no valor de: R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de cilindros e recargas de oxigênio medicinal, oriundos do processo Nº 2-66/2023, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de junho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6DDBBE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18,19,20,21,22,23,24,25 E 26/2024 PROCESSO N. 1-146/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATONº 18/2024 -RRCOMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001-65 no valor de: R$ 27.178,00 (vinte e sete mil cento e setenta e oito reais);**CONTRATONº 19/2024** -TCP ELETROS LTDA- CNPJ: 49.998.224/0001-23no valor de: R$ 92.064,00 (noventa e dois mil sessenta e quatro reais);**CONTRATONº 20/2024** -SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 46.344.050/0001-97 no valor de: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);**CONTRATONº 21/2024** -E. C. PASCOAL - ME- CNPJ: 06.315.298/0001-05no valor de: R$ 2.750,33 (dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos);**CONTRATONº 22/2024** -TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA- CNPJ: 39.800.314/0001-04 no valor de: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais);**CONTRATONº 23/2024** -DK INFORMATICA LTDA- CNPJ: 48.373.392/0001-60 no valor de: R$ 62.490,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais);**CONTRATONº 24/2024** -NADJA MARINA PIRES EPP - CNPJ: 12.130.958/0001-86 no valor de: R$ 9.629,00 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais);**CONTRATONº 25/2024** -CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 no valor de: R$ 39.911,14 (trinta e nove mil novecentos e onze reais e quatorze centavos);**CONTRATONº 26/2024** -TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 49.614.600/0001-39 no valor de: R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).

OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial, Transferência Especial Código do Plano de Ação: 09032023-030833 - Programa: 09032023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR: Secretário Municipal de Coordenação Geral

CACAULÂNDIA, 24 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:D0B27534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através da sua Pregoeira nomeada pela portaria nº 320/2024, devido a impugnação realizada no portal de compras licitanet.com.br, comunica aos interessados que o edital do Pregão Eletrônico de nº 004/2024, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** ouve alteração quanto à descrição do item 03 do edital (**COLHEDORA DE FORRAGEM)**, a qual passará a ser:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com largura máxima de trabalho de mínimo 0,90m e no máximo 1,3 metro, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos recolhedores internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável **com 12 facas em perfil "C" ou "Z"**, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte no mínimo 24 tamanhos de 3. Picado (2 a 36mm), afiador com pedra, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato versão semi-hidráulica, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de até 90 cv. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia. Entrega no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	Unid.	01

Em conformidade com o contido no Art. 55.da lei nº 14133/21, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **PRORROGANDO A DATA DA SESSÃO PARA O DIA 10 DE JULHO de 2024**, mantendo os demais itens do Edital, assim como hora e local.

Publique-se em 26/06/2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira
Port. nº 320/2024

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:564A44DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº1.132/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
636 - 3.3.50.39	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**	**52.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
378 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**52.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E13319D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
199 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**80.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
205 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**15.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
213 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**120.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
179 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**13.449,81**
191 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**34,93**
196 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**278,96**
198 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
201 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**236,30**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
209 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:966B4135

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede gozo de férias ao servidor Talles Eduardo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria n° 758/2023 que

revoga o gozo de férias do servidor, Processo Eletrônico n° 10-2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias no período de **01/07/2024 a 30/07/2024** ao servidor **Talles Eduardo dos Santos,** Técnico de Controle Interno sob Matrícula n°: 24028, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F284F010

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Instaura Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1002/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Sindicância, nos termos da LC 005/2009, para apuração de possível irregularidade solicitada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência para investigação conforme o **OFÍCIO N° 222/2024/FMS(ID 335904) e OFÍCIO N° 031/2024/SEMAD(ID 344760).**

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Lucas Alves de Lima	25113	Presidente
Luana Bispo de Oliveira	24763	Membro
Maickele de Souza Quartezani	25400	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:00D0DE45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 483 DE 16 DE JUNHO DE 2024

Revoga férias do servidor Cristian Wagner Madela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Processo Eletrônico n° 10-2396/2022 em especial o OFÍCIO N° 010/CG/PMCNR/2024, que recomenda-se a revogação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 471/2024 que concede férias ao servidor **Cristian Wagner Madela**, Controlador Geral do Município, matricula n° 24992, lotado no Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:112ADDB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 484 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Lotar o servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA para desempenho de funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-1017/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA, matricula n° 25060 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para desempenho de funções do cargo efetivo na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n° 346/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D53058F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 124 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza Cedência, sem ônus, da servidora **Alcineia Ramos da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2447/2022 em especial o OFICIO Nº 273/SEMED/2024;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência da servidora **Alcineia Ramos da Silva,** efetiva no cargo de Auxiliar de Creche sob matrícula nº 24231 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para desempenho de funções a disposição do Município de Monte Negro/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B760E3A2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Isadora Talita Francisco Alves	Farmacêutico/Bioquímico	05º	UBS Rio Branco
Clebia dos Santos Mota Amorim	Assistente Social	03º	SEMUSA
Everton Fernandes da Silva	Motorista	03º	SEMUSA
Jessica Alves Ribeiro	Enfermeiro	07º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9CAA2C49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Comitê de Investimento para uma **Reunião Extraordinária** a ser realizado dia **28 de Junho de 2024, ás 08:00 horas** na sala de reuniões do Instituto para deliberações das pautas:

Analise Documental referente ao Credenciamento das Instituições Financeiras. Processo 081/2024, Edital nº 005/2024/IPECAN;
Outros assuntos de Interesse do RPPS

Campo Novo de Rondônia – RO, 26 de junho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
PORT. Nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:24A3B0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOYCE JUSTINO DOS SANTOS.

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**,**AGENTE SERV. ESC/MEREND/ZELADORA 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A0E7FCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CINTIA LETICIA DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H**

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D30856E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA 40H**

VALOR MENSAL: R$ 3.053,05 (três mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 13 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:317D8C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOSE RICARDO DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA 40H**

VALOR MENSAL: R$ 3.053,05 (três mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 13 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B0603592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 015/2023-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-976/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 49XXX9 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº XXX.318.XXX-72, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 015 de 01/11/2023 (ID 276576), do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-976/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 015/2023 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **28/02/2025,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E87CB542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024-SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente everso;
d)Cópia doCPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;
t)Certidãonegativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, site: tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site:https: //www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverãoser apresentadospelo(a)próprio(a)candidato(a)àJunta Médica
Oficialdo Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
08° lugar	Ana Paula Souza Santos	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B2F84A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 36/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 DE JUNHO 2024.

A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146 de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 157 de 17 de maio de 2024, conforme processo administrativo 065/CMCJ/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para aos vereadores e servidor a fim de viabilizar o deslocamento dos mesmos ao município de Humaitá-AM com o objetivo de conhecer o sistema de arrecadação e tributos, especificamente leis municipais criadas relacionadas a taxação de plantação de soja, sistema de saúde e limpeza pública, nos dias 27 a 28 de junho de 2024.

MARCOS ALMEIDA DA HORA – Mat. 287 – Cargo - Vereador
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 2, total R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Mat. 464 – Cargo - Vereador
Diárias: valor de R$1.600,00 X 2 total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

REDINALDO LEITE SIQUEIRA – Mat. 232- Cargo - Motorista
Diárias: valor de R$1.200,00 x 2 total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C71A9CFB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
38º REUNIÃO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 25 de junho de 2024.
Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 38° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Data: 27 de junho de 2024.
Horário: **1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.**
Local: **Av. Airton Senna, 359 - União, Candeias do Jamari - RO, 76860-000 – fundos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**
Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
PAUTAS:
· Leitura e Publicação da ATA anterior;
· **Casa dos Conselho**
o Saída sala CREAS
o Notificação Ministério Público
o Locação de uma casa
· **Roubo Caminhonete – Hilux CRAS**
o Notificação Ministério Público e SEMASF
· **Lancha SEMASF**
o Análise resposta Secretaria
o Notificação ao Ministério Público e MDS
· **Demonstrativos Físico-Financeiros**
o Resolução e Notificação aos Órgãos Federais para prestação de Contas
· **REGIMENTO INTERNO CMAS**
o Comissão para alterações e revisão do Regimento
· **Superávit**
o Aplicação

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:8BE06F9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Agente de Combate a Endemias, para participação no **CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS NO ENFRENTAMENTO À MALÁRIA**.

Considerandooutrossim, informamos que o curso ocorrerá nos dias 03 á 05 de julho de 2024 em Brasilia-DF.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para**Agente de Combate a Endemias**, para o deslocamento de acordo com processo**Nº1651.04.05-2024,**conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	**ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI** (Agente de Combate a Endemias)	03 Diárias	R$ 371,00	R$ 1.113,00
VALOR GERAL				**R$ 1.113,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:655FAC56

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9411 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Turismo do Município de Candeias do Jamari - FUMCAJATUR.

O Prefeito de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a estabelecida no artigo 20 da Lei Municipal n° 322, de abril de 2004,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Fundação de Turismo do Município de Candeias do Jamari - FUMCAJATUR, deliberado e aprovado concomitantemente pelo Conselho Superior e pelo Conselho Fiscal da fundação, o qual passa integrar este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:94D07892

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 215 DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- designar a servidora, **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** como responsável financeira, pelas seguintes contas da prefeitura municipal, secretarias e fundos:

•Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF
•Secretaria MunicipalMeio Ambiente – SEMAM
•Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA
•Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação -FUNDEB

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia (26) do mês de junho do ano de 2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:255980D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 9.410 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Suspende a eficácia da Lei nº 1.593 de 04 de junho de 2024, que atualiza a Lei 322/2004 com a Estrutura Administrativa Municipal vide Lei 1327/2022 e Lei 1539/2024 no Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 87 da Lei Orgânica, e conforme determina as legislações vigentes; e

Considerando o Projeto de Lei n° 1613 de 26 de junho de 2024, protocolado na Câmara Municipal de Candeias do Jamari, que pretende revogar *in totum* a Lei acima mencionada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia normativa da Lei nº 1.593 de 04 de junho de 2024, que atualiza a Lei 322/2004 com a Estrutura Administrativa Municipal vide Lei 1327/2022 e Lei 1539/2024 no Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

Paragrafo Único. A Fundação de Turismo do Município de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, fica regida sobre as normas da Lei nº 322, de 22 de abril de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpre-se

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:5B3A93F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 25 DE JUNHO DE 2024

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, doravante denominada CONTRATANTE, e pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR, denominada INTERVENIENTE, de outro lado, a Empresa: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.227.689/0001-54, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2342, Vila Monteiro, Piracicaba- SP, CEP 13418-565, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado por sua Representante legal Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, portadora da Cédula de Identidade nº 22.461.920-2 SSP/SP e CPF sob nº 136.724.688-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 034/2022/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de software, decorrente do Processo Administrativo n° 0001738.8.1-2022, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2022/PGM/PMCJ, face a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, bem como o valor do contrato, face a CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, referente ao CONTRATO de Locação de software de engenharia "Métrica Topo" para atender as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Décima do Contrato nº 034/2022, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A razão social da contratada passa a se chamar, MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.227.689/0001-54, situado à Avenida 3, n° 245 - Sala 132, Zona Central, Rio Claro/SP, CEP: 13500-390, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – SECRET. MUN. DE DESEV. URBANO E REG. FUND.- SEMDUR
Função/SubFunção: 15.452 – Serviços Urbanos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Programa: 0122 – Gestão Administrativa da SEMDUR
Ficha: 175
Valor: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária Anuente ***CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO*** Secretário Da Semdur	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – Pmcj/Ro Cnpj: 63.761.902/0001-60 Contratante ***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA*** Prefeito Interino Cpf Nº 590.367.452-68

Métrica Tecnologia Ltda
Cnpj: Nº 01.227.689/0001-54
Contratada
DANIEL ALEXANDRE JANINI
Cpf Sob Nº 136.724.688-19
Representante Legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:2B4F2798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 111B829, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho**

Escolar da EMEF Cândido Giacomett em 2023, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002776.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett	24.104.248/0001-60	2023	21.318,25

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4CB8FBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 111BD12, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Francisco Alves em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002779.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Francisco Alves	12.530.181/0001-47	2023	8.587,84

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:143CF401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1254519, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002777.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2023	8.763,41

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:FCF10E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID F8DF94,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002772.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL	18.269.771/0001-44	2023	17.832,30

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9BFC59EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 10B817E, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002774.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva	02.430.215/0001-78	2023	21.807,20

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E1870A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 114B95C, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002780.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio	13.198.877/0001-80	2023	8.396,98

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B7987CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 11AD404, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002773.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini	28.071.606/0001-37	2023	12.782,06

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:167A3EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 10FB214,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Mário Covas em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002775.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Mário Covas	09.029.108/0001-81	2023	38.432,78

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C7BE793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 111225E, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002771.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves	23.861.293/0001-05	2023	16.176,47

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A8E772CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação - Interino, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID C20F1B, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 12E23F6 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 132EF34, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Dom João Batista Costa em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000402.15.07-2023		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0001329.15.07-2023	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Dom João Batista Costa	00.872.334/0001-55	2023	61.512,00

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:597495B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 117391E, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Creche Municipal Pedro Torres em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002782.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da Creche Municipal Pedro Torres	18.146.714/0001-78	2023	6.842,51

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A20709B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1096771, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002781.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo	16.803.817/0001-38	2023	5.289,49

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:557791E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 114BEE7, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002778.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da Pré- Escola Vovó Ginoca	16.988.993/0001-91	2023	10.962,20

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AE718814

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 12FEA6A, **APROVA E HOMOLOGA**as documentações apresentadas quanto a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002783.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	00.872.334/0001-55	2023	2.371,83

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5C4650BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 10B81B6, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002785.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva	02.430.215/0001-78	2023	20.208,40

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:8B09C73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 114BADF, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002787.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio	13.198.877/0001-80	2023	8.880,45

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A64BA25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID FAB8B4,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Mário Covas em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002786.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Mário Covas	09.029.108/0001-81	2023	32.594,15

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:DA2EDCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 10B8134, **APROVA E HOMOLOGA**as documentações apresentadas quanto a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002784.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	23.861.293/0001-05	2023	20.109,00

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E7D3ECC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DISPENSA DA LICITAÇÃO

Intenção de Dispensa de Licitação
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços nas áreas de reforma básica para a construção/ manutenção predial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, na medida que o artigo 75 da Lei 14.133/2021, inciso I regulamenta tão demanda, conforme a tabela abaixo, de forma única conforme este termo de referência.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	UND.	QUANT.	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
01	Pintura externa, dimensões das cores; Cor branca:175,495 m²; Cor verde: 68,38m²; Cor amarela: 24,14m².	m²	268,015		
02	Pintura interna, dimensões da cor; Cor a definir: 219,83 m²;	m²	219,83		
03	Troca de piso do tipo retificado, no modelo de troca de piso sobre piso. Com rodapé incluso no plenário.	m²	154,359		
04	Limpeza de calçada e pintura.	m²	143,25		
05	Construção de valeta em concreto em vazão de água com profundidade mínima de 20 cm e adequando a inclinação do terreno, com largura de 20 cm; Com fornecimento de grade e suporte por conta do fornecedor.	m	14		
06	Construção de rampas de acessibilidade conforme a norma da ABNT NBR 9050. com acesso a porta principal; Dimensões: 1,50 metros de largura por 1,20 metros de comprimento.	Quant.	01		
07	Construção de rampas de acessibilidade conforme a norma da ABNT NBR 9050. com acesso a porta do plenário; Dimensões: 2 metros de largura por 1,20 metros de comprimento.	Quant.	01		
08	Remoção completa da janela do plenário com a reconstrução da parede.	m²	3,86		

09	Logo e nomenclatura da Câmara Municipal em pintura manual.	Quant.	01		
				Total:	

A Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de serviços de reforma básica configura-se como indispensável ao cumprimento das necessidades da Câmara Municipal se destina, sendo a instalação legislativa como agente de ações decisórias legais e decisivas para a cidade de castanheiras, assim, essencial ao bem-estar social dos funcionários presentes diariamente, bem como os internautas e vereadores durantes as visitas e sessões da câmara de castanheiras-RO, assim havendo o dever dos cumprimentos legais para pessoal com deficiências físicas e ao planejamento recursos para uma melhor harmonia aos servidores como a construção da valeta de infiltração e a limpeza do pátio junto a sua pintura.
Segue endereço eletrônico para envio de proposta no prazo de cinco dias, até as 13 horas do dia 05 de julho de 2024.
O envio deverá ser no e-mail: legislativocastanheiras@gmail.com.
https://www.castanheiras.ro.leg.br/
Quaisquer dúvidas que vier a surgir, entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:931E030A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

20ª (Vigésima) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 28 de junho de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 010/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e art. 7º da lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências''.
Autoria: Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Votação do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **nº 010/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e art. 7º da lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências''.
Autoria: Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.
Castanheiras/RO, 26 de junho de 2024.
As 12h:45min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:398BB0CD

CPL
CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 318/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A JCF RIBEIRO ENGENHARIA .

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a **JCF RIBEIRO ENGENHARIA** , CNPJ 21.765.570/0001-42 , situada à Rua veneza , nº 2405 , Bairro Embratel, na cidade de Porto velho , Estado de Rondonia, denominada **CONTRATADA**, representada por **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita CPF 007.508.552-66 e RG nº 1144453 SESDEC/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 318/2024 e Concorrência nº 001/CPL/2024, Portaria Interministerial 424/2016, mediante as cláusu− las e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP	1,00	SVC	**279.500,00**	**279.500,00**
R$ 279.500,00 (Duzentos e setenta enove mil quinhentos reais)					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital de Concorrência Pública;

Projeto Básico;

Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de Concorrência Pública nº 001/PMC/2024, nos termos da proposta constante no Processo nº 318/2024 e no Projeto Básico, que não contrariem o interesse público nos casos omissos**.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à con−tratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê−la até o prazo de impugnação do certame.
Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.
CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1.A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.
4.1.1. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro−garantia.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b. Seguro−garantia;

c. Fiança bancária.

A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, na **Conta-Corrente n.º 06192-1, Agência n.º 1405-2, BANCO DO BRASIL S/A.**
Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à acei− tação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.
No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
O Seguro−Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.
O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá companhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.
A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
Caso a garantia seja nas modalidades segurogarantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causdos a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.
Se a opção de garantia se fizer em seguro−garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.
Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;
Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;
Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha); 5.1.7.Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previ−
amente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi−los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa−la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem−estar no trabalho;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
5.1.21Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
Indicar e−mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.
A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica − ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.
Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica − ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.
Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando−se a saldá−los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;
Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA−RO;

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;
Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico−financeira da Empresa, com repercussões no contrato;
Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;
A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incor− reções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar−se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.1.59 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
5.1.62 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá−los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada não qualificação técnica.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou iden− tificada a não qualificação técnica.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe o art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);
Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.
Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);
Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.
A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimen− to para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro fei− tos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em de− corrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexos:
ART, declaração de responsabilidade, especificação técnica, planilha resumo, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma, cotações, BDI e projetos.
Cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

obra será realizada no seguinte endereço:

Rua v4, s/n, lote 12 quadra 27.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

O prazo para execução da obra será de **90 (Noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execução da obra.
A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.

A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão−de−obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.
Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê−la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformi− dade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA OITAVA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.
O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIS com a respectiva ciência de que deve usá−los adequadamente.
A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebrada, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.
A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras para execução do objeto.
Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior confiança e segurança dos funcionários.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a).
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.
A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.
Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.
Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.
Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.
O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.

As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.
A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.
Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar−se−á do momento em que dele o contratante tiver ciência.
O prazo previsto no item 10.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item 10.1.
Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando−se a executá−lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.
Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará−lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.
Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
Fiscalizar a execução do contrato;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
risco à prestação de serviços essenciais;

necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
As cláusulas econômico−financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
Na hipótese da alínea a), as cláusulas econômico−financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO

No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retarda− mento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa−fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá−los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver neces− sidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá−la perante o fiscal.
O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.
O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.
Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.
As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil quinhentos reais)**

15.1.2.O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servi− dor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso.
A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garan− tia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de obras e serviços qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.
No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Considerar−se−á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.
Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.
A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou

especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Castnheiras/RO.
O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 - Poder Executivo
02.005.04 - Secretaria Municipal de Obras e serviços publicos
451.0008.3.007- Construção Estacionamento e Garagens Recurso Leilão nº 001/2023
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 121
Valor: R$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil quinhentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva−se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inob− servância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão enca− minhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, con− soante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõesprevistas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao fun− cionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 19.1.1;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.2 a 19.1.6 e 19.1.8 a 19.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens
19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não−aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eori− entações dos órgãos de controle.
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações adminis− trativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CON− TRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agen− tes.	2	Por ocorrência
3	Recusar−se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem mo− tivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços con− tratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar−se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habi− litação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superve− niência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar−se−á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando−se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n 14.133/2021,
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (Noventa) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.
As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pelo departamento de Contratos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
21.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo−lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
21.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando−se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera ad− ministrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmen− te comprovada nos autos.
22.4.2. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de reso− lução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegu− rado o contraditório e a ampla defesa.
Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

21.7.1.O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.
Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.
22.9. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger−se−ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
Unilateralmente:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequa− ção técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
Por acordo das partes:

Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisí− veis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA REVISÃO
A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação
da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:
− O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;
− Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
A contratada que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.
Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.
Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.
A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.
A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.
Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.
Para processar o pedido de reequilíbrio econômico−financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
− Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alí− nea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico−financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que

tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico
editável.
No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.
Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.
A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.
− No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.
− No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.
A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.
Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:
conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico−financeiro;
a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.
O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.
Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.
Não será concedida a revisão quando:
Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encar− gos, incluindo−se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
Houver alteração do regime jurídico−tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipóte− se de superveniente determinação legal.
A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apre− sentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio eco− nômico−financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotan− do a alíquota
prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.
− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.
Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando−se a fórmula a seguir:
R = Vf x [(In − I0) ÷ I0]
Onde:
R = Valor do reajustamento;
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
− Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35−
FGV);
Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−ba−se do orçamento = mês/ano.
A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
− Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
− A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
− Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.
Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
I − Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do
mesmo; e
Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.
Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:
− Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e
− Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas−bases destes instrumentos.
Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.
A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.
Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.
A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando−se:
− Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
− As particularidades do contrato em vigência;
− A nova planilha com variação dos custos apresentada;
− Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
− A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.
Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.
A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:
− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
− Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
− Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA MATRIZ DE RISCO

Vincula−se ao presente contrato as disposições contidas na Matriz de Risco

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 001/PMC/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº 318/2024 e suas partes integrantes encontram−se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Presidente Médici (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial dos municipios de Rondônia/AROM, acessível em: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e acha do conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Castanheiras/RO.

Castanheiras/RO, 17 de Junho de 2024.

Contratante**:**

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Contratado**:**

J C F Ribeiro Engenharia
Cnpj 21.765.570/0001-42
JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8948523F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180-2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CLAUDIA MARIA GONÇALVES DE FARIA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 180/2023

DO PRAZO: 06(seis) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja, 07/07/2024, e término previsto para 07/01/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 105/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 180/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 105/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2023.

Chupinguaia/RO 24 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542994**e o código verificador**D3E79F01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 09:02

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2E373FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado das Interposições RECURSO referente ao Processo Seletivo Público nº 03/2024. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CANDIDATO	CARGO	NOTA APÓS RECURSO	RESULTADO DA ANALISE
JOSILENE S DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	Cuidador - SEDE	60	DEFERIDO
VALDETE DA SILVA GONZAGA	Cuidador - SEDE	50	INDEFERIDO
ELIANE TORRES CARNEIRO	Cuidador - SEDE	50	INDEFERIDO
VANESSA DE ALMEIDA REIS	Cuidador - SEDE	50	INDEFERIDO
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	Cuidador - SEDE	40	INDEFERIDO
LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	Cuidador - SEDE	60	DEFERIDO
MIRIAM PEREIRA BRITO	Cuidador - SEDE	00	INDEFERIDO
LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA	Cuidador – BOA ESPERANÇA	50	INDEFERIDO
BRUNA DA CRUZ SORROCHE	Odontólogo	60	DEFERIDO
MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	Procurador	60	DEFERIDO
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	Téc em Seg. do Trabalho	40	INDEFERIDO

Obs: todos os pedidos de recursos foram respondidos conforme E-mail encaminhado a esta Comissão, conforme previsto em edital.
Chupinguaia – RO, 27 de junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:27E7400A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 033/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2022/SEMPLAFIN SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) XXX-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1xxxxxx6 e inscrito no CPF sob n° 9xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2024 a 29/06/2025 (12 doze meses), vigência por igual período.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C4B7A017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 051, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Amarildo Cerqueira de Paulo**, ocupante do CARGO de **Motorista Veiculos Pesados,** Matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **03, 1/5 (três diárias e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.750,00** (Mil e

setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03, 1/2 (três dias e meio) dia no valor de **R$ 79,52** (setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.670,48** (Mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), no período de **25/06/2024** a **28/06/2024,** com o objetivo de **Transportar Conselheiros para 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia. Que ocorrerá conforme Cronograma do Evento dias e horarios. de 25/06/2024 (ID 367336) e Ofício SESAU-CES Convite de 25/06/2024 (ID 367329)**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
Caminhonete Hilux , Placa: QTA3467

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras 25 de Junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **367384** e o código verificador **4A1B2F71**.

Referência: Processo nº 1-579/2024. Docto ID: 367384 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1AD20B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 052, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS**, ocupante do CARGO de **PRESIDENTE CMS,** desta Administração Municipal, **01 (UMA DIÁRIA DE AJUDA DE CUSTO)** diárias no valor total de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 500,00** (quinhentos reais), no período de **25/06/2024** a **28/06/2024,** com o objetivo de Participar **2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia. Conforme Cronograma do Evento dias e horarios. de 25/06/2024 (ID 367336) e Ofício SESAU-CES Convite de 25/06/2024 (ID 367329)**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:

Caminhonete hilux, Placa: QTA3467

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, 25 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **367397** e o código verificador **D0862E1D**.

Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 367397 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5A07671B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Eunice Maria da Silva Macedo**, ocupante do CARGO de **Agente Comunitario De Saúde/ Delegada CMC,** Matrícula nº 44021, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal **01 (UMA DIÁRIA DE AJUDA DE CUSTO)** diárias no valor total de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 500,00** (quinhentos reais), no período de **25/06/2024** a **28/06/2024,** com o objetivo de Participar **2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia. Conforme Cronograma do Evento dias e horarios. de 25/06/2024 (ID 367336) e Ofício SESAU- CES Convite de 25/06/2024 (ID 367329).**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
Caminhonete Hilux Placa: QTA3467
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras , 25 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **367540** e o código verificador **839F1697**.

Referência: Processo nº 1-1601/2024. Docto ID: 367540 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:96044697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 054, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ADRIANA GOMES DE ARAÚJO**, ocupante do CARGO de **CONSELHEIRA MUNICIPAL,** desta Administração Municipal,**01 (UMA DIÁRIA DE AJUDA DE CUSTO)** diárias no valor total de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do**

Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de **R$ 500,00** (quinhentos reais), no período de **25/06/2024** a **28/06/2024,** com o objetivo de Participar **2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia. Conforme Cronograma do Evento dias e horarios. de 25/06/2024 (ID 367336) e Ofício SESAU-CES Convite de 25/06/2024 (ID 367329)**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
Caminhonete Hilux Placa: QTA3467

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras , 25 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **367525** e o código verificador **E99A81B4**.

Referência: Processo nº 1-1603/2024. Docto ID: 367525 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D156F69D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMUDEC DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião Ordinária do semestre 2024/01, tendo como uma das pautas a escolha do novo presidente em plenário para o biênio de 2023-2025 do Conselho Municipal da Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o novo Presidente para o biênio de 2023- 2025 do Conselho Municipal da Defesa Civil de Colorado do Oeste – RO, sendo a Comissão da Diretoria composta pelos seguintes conselheiros:

– **Presidente:** Allana Rodrigues Corte;
– **Secretaria Executiva:** Jenifer Keila Coutinho; III – **Tesoureiro:** Marcelo Rossarolla.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 26 de Junho de 2024.

LEIZILI CRISTIANI FERREIRA NICCHIO
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leizili Cristiani Ferreira Nicchio
Coordenadora Municipal de Defesa Civil
26/06/2024 08:45:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 367748 e o CRC D33B8258.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:110C989C

GABINETE DO PREFEITO
4 TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2023

4º TERMO AO CONTRATO 36/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023 TP 09/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede Av Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1xxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0xxxxx-57, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 55, 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto reajuste financeiro nos termos do parecer do setor de engenharia Id 360306 e despacho de Id 360309 com chancela do gestor da secretaria no valor correspondente a R$ 4.653,48 (quatro mil seiscentos e cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos);
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:32CAA1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 472/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN**fiscal de contrato administrativo Nº 090/2024, cujo objetivo do presente

contrato é a de empresa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios. Processo n°1231/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:DCFE4632

ADMINISTRAÇÃO
GRATIFICAÇÃO EM ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA N°473/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:Requerimento 01 de 17/06/2024 (ID 213194)
CONSIDERANDO:Parecer Jurídico 1 de 17/06/2024 (ID 213272)

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Gratificação de Especialização de 20% (Vinte por cento) a servidora**MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº **56** SESDEC/RO e CPF nº ***.433.222-**, Controladora Geral, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças-SEMAF, nos termos do Art. 37 inciso I, da Lei Municipal Nº 043 de 22 de Dezembro de 2014.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:DFA7A001

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA N°474/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, conforme previsão da Lei n.º 097, de 26 de Novembro de 2019, a Servidora **Jucilene Vieira de Sa,**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conformeLicença 1 de 17/06/2024 (ID 213356)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 20 de Junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:202008FC

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 476/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**CLENIA SOUZA FERREIRA**fiscal de contrato administrativo Nº 092/2024, cujo objetivo do presente contrato Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino,materiais didáticos.Processo n°940/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:42DDD1D9

ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIA N° 478/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA E DÁ OUTRA, PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1°- CONCEDER Licença Por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora ROSSANA BRUNA FERRAZ BRANDÃO MAGALHÃES, Medica Veterinária, para acompanhamento de sua mãe Maria Clotildes Ferraz,conformeLICENÇA MEDICA REQUERIMENTO 001/2024 de 20/06/2024 (ID 214418), conforme especificado no artigo 97, Lei municipal 045 (regime Jurídico) de 16/11/93.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de Junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:2760D6E3

ADMINISTRAÇÃO
ABONO PECUNIARIO

PORTARIA N° 480/2024

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 10(dez) dias referente ao período 2022/2023, ao servidor **SERGIO DA SILVA LIMA** portador do CPF nº. ***.621.502-** ocupante do cargo efetivo de Mecânico , conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), conforme ABONO PECUNIARIO FERIAS 10 DIAS 1 de 21/06/2024 (ID 214637)) e SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO 1 de 21/06/2024 (ID 214654).

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 25 de junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:3F2C9199

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 483/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;O resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022

CONSIDERANDO:TERMO RENUNCIA de 25/06/2024 (ID 215857)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no cargo de Fisioterapeuta, classificação 04°(quarto) lugar;**CINDY GONÇALVES VEIGA** no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 25 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:E23B1355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SESSÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE COSTA MARQUES/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: A partir do dia 09 (nove) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:73568D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 537/SEMECEL/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de Transferência, em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Transferência, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxa de Transferência.

VALOR:
O valor total é de R$ 569,19 (quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Transferência, no Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 537/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 26 de Junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DC350464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX),** para atender as necessidads da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOS e a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 119.217,00 (Cento e Dezenove Mil Duzentos e Dezessete Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/06/2024 até às 09h29 min do dia 09/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 09/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 26 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E0BA17AF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO CLORETO DE SÓDIO 0,09 %, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor estimado de R$: 240.380,00 (Duzentos e Quarenta Mil Trezentos e Oitenta Reais), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/06/2024 até às 09h29min do dia 11/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 11/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 26 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CB8C7275

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material Permanente (Caminhão pipa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CONVÊNIO Nº 947474/2023 – Ministério da Integração e o Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 2.242.027,77 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Dois Mil Vinte e Sete Reais Setenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/06/2024, até às 09h29mim do dia 10/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 25 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:497515FD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2/2023 - PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

ERRATA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2/2023 - PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2024. Edição 3748.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 247.845,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
Empresa: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ: 48.687.778/0001-47

LEIA-SE:

Valor Total: R$ 131.031,00 (cento e trinta e um mil e trinta e um reais)
Empresa: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ: 48.687.778/0001-47

25 de junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:CECB209B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2024.

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 521/2024.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2024. Edição 3749

ONDE SE LÊ:
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM/RO.
Data Homologação: 15/05/2024

Valor Total: R$ 247.845,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
Empresa: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ: 48.687.778/0001-47

LEIA-SE:
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM/RO.
Data Homologação: 15/05/2024

Valor Total: R$ 131.031,00 (cento e trinta e um mil e trinta e um reais)
Empresa: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ: 48.687.778/0001-47

25 de junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:A6D12B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180 DE 26 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA ESPECIAL PARA REALIZAR AVALIAÇÕES MÉDICAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do art. 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1° - Nomeia os membros da Junta Médica Especial para realizar avaliações médicas dos candidatos convocados para o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Edital nº 001/2023 de Provimento de Vagas para os quadros de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como do Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, que ficará com a seguinte composição:

Serafim Cruz Parihuancollo;
Nayara Carlo Pinto; e
Augusto Francisco Mendes Coimbra.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Amanda Figueiredo Marques
Código Identificador:8FD0D02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1703 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO **PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando que atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; e

Considerando o disposto no artigo 129, § 3º da Lei Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores-segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim - INPREC, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Parágrafo único. O recenseamento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados.

Art. 2º. O INPREC é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Os servidores efetivos no Município de Cujubim submeter-se-ão ao **Censo Cadastral Previdenciário, no período de 15/07/2024 a 15/10/2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 129, § 3º da Lei Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021.

§ 1º. O recenseamento será realizado na seguinte modalidade:

I - on-line: no *https://www.inprec.net/* e pelo link *https://recadastramento.eficaz.app/*, disponibilizado no sítio eletrônico do INPREC na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

II – No caso de dificuldade no acesso a internet ou no preenchimento dos dados cadastrais o servidor deve procurar a sede do INPREC, sito a Avenida Condor, 2588, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim, no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada no artigo 4º deste Decreto, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

§ 2º. O servidor efetivo somente terá o seu recenseamento concluído após o INPREC atestar via e-mail a confirmação do recebimento de todos os documentos exigidos neste Decreto.

§ 3º. Na hipótese de recusa dos documentos enviados pelo servidor, este deverá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de confirmação do recebimento das documentações, reenviar a complementação ou alteração dos dados cadastrais de que trata o inciso II deste artigo.

§ 4º. O servidor efetivo que estiver afastado ou cedido deverá obrigatoriamente efetuar o recenseamento.

§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais, o servidor efetivo deverá encaminhar, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º. O recenseamento será realizado mediante a apresentação/envio dos seguintes documentos:

I - para os servidores efetivos estatutários:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS – havendo mais de uma, trazer/enviar todas);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

e) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;

f) Contracheque atualizado;

g) Cópia do Cartão do PASEP/PIS/NIT;

h) Comprovação de exercício de função de magistério (quando for o caso);

i) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) para servidores estrangeiros;

j) Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato previdenciário do INSS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS detalhado), do período anterior a criação do INPREC.

k) Laudo médico ou documento comprobatório, em caso de servidor PCD - Pessoa com Deficiência (quando for o caso);

l) Certificado de Alistamento Militar - Certificado de Reservista exigido para servidor do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (quando for o caso);

m) Documento oficial de identificação com foto, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

n) Documento oficial de identificação com foto e CPF do cônjuge;

o) Termo de curatela, tutela ou guarda definitiva (nos casos necessários, devidamente atualizados);

p) Laudo médico para dependentes PCD ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência (quando for o caso); e

q) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. Havendo o servidor possuir dois concursos, deverá realizar individualmente o recenseamento conforme cada matrícula.

§ 3º. No caso de servidor ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do "Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada" do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

c) documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada.

Art. 5º. O servidor residente fora do Município de Cujubim que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento, através de seus representantes, incluindo comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 6º. No caso do aposentado e pensionista o recenseamento somente poderá ser realizado pelo mesmo, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais e o "Atestado de Vida" expedido pelo cartório.

Art. 7º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará a partir do mês subsequente ao aniversário do aposentado ou pensionista, na suspensão do pagamento do benefício previdenciário.

Art. 8º. O restabelecimento do vencimento do servidor será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do INPREC em caso de recenseamento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do INPREC dos documentos.

Art. 9º. Considera-se:

I - Afastamento de Folha: quando após cinco dias consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o Poder Executivo e ou Legislativo poderá afastar da folha de pagamento o servidor, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento no mês subsequente; e

II - bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 01 (um) mês, contado do último dia do recenseamento previsto no artigo 3º deste Decreto o servidor que não se recadastrar, será bloqueada seu vencimento, podendo o Poder Executivo e/ou Legislativo desbloquear após a regularização.

Parágrafo único. O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do inciso I efetivar-se-á no mês subsequente à regularização e no caso do inciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.

Art. 10. O INPREC deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Cujubim e em jornais eletrônicos de notório reconhecimento, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recenseamento dos servidores de forma clara e a tempo.

Art. 11. A Diretoria Executiva do INPREC, após o prazo previsto no artigo 3º deste Decreto, deverá disponibilizar relatório gerencial, contendo:

I - a relação nominal dos servidores contendo a quantidade de recenseados;

II - quantidade e nomes dos que não efetivaram o recenseamento;

III – quantidade e nomes dos servidores que apresentam pendência.

Art. 12. O servidor efetivo estatutário em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 13. O Presidente do INPREC poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do INPREC.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:10EF34C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMOSP, SEMED, GABINETE, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMECELT.**
Processo nº 540/2024
Objeto: Registro de Preços para refeições prontas (marmitex), para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMED, GABINETE, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 620.548,00 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Data para cadastro de propostas: 27/06/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 11/07/2024 Início da Sessão Pública: 11/07/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BFF29A40

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 1304/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA UBS IVANICIO JOAQUIM DE SANTANA, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado de R$ R$ 336.062,36 (Trezentos e trinta e seis mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 27/06/2024, a partir das 10h10min, finalizando às 9h59min do dia 05/08/2024 Início da Sessão Pública: 05/08/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B8751F67

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 1306/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DE FISIOTERAPIA DA UBS IVANÍCIO JOAQUIM DE SANTANA, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado de R$ 421.622,58 (Quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 27/06/2024, a partir das 12h10min, finalizando às 11h59min do dia 05/08/2024 Início da Sessão Pública: 05/08/2024**, às 12h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A92E061F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10470/GAB/2024 26 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10470/GAB/2024
26 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor daSecretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.628**, de 25 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 62.366,53 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 953
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 3,87

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 954
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 18.339,25

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 955
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 21.933,03

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 956
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 1.552,15

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1170 Aquisição de Notebook Convênio N° 460/PGE-2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 957
Fonte Recurso: 2.571
Valor R$ 13.947,22

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1170 Aquisição de Notebook Convênio N° 460/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 958
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 2.121,66

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1170 Aquisição de Notebook Convênio N° 460/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 959
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 3.791,59

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1170 Aquisição de Notebook Convênio N° 460/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 960
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 677,76

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente referente construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022 e aquisição de Notebook Convênio N° 460/PGE-2021.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1137	3.3.90.93	2.500	R$ 3,87
0007.1137	3.3.90.93	2.500	R$ 18.339,25
0007.1137	3.3.90.93	2.501	R$ 21.933,03
0007.1137	3.3.90.93	1.501	R$ 1.552,15
0007 1170	4.4.90.93	2.571	R$ 13.47,22
0007 1170	3.3.90.93	2.501	R$ 3.791,59
0007 1170	3.3.90.93	1.501	R$ 677.76
0007 1170	3.3.90.93	2.500	R$ 2.121,66

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3,87	R$:0,00	R$: 3,87
02.500	R$: 18.339,25	R$: 0,00	R$: 18.339,25
02.501	R$: 21.933,03	R$: 0,00	R$: 21.933,03
02.571	R$: 13.947,22	R$: 0,00	R$:13.947,22
02.500	R$: 2.121,66	R$: 0,00	R$:2.121,66
02.501	R$: 3.791,59	R$: 0,00	R$: 3.791,59

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 1.552,15	R$: 0,00	R$ 1.552,15
01.501	R$: 0,00	R$: 677,76	R$: 0,00	R$ 677,76

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC6624F6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. °167/GP/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0148/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. °167/GP/2024
DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0148/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 168 de 17/06/2024 (ID 207616).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º0148/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º033/SUPEL/2023,referente à aquisição de material de expediente e escritório,que celebram a Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa E M P. BAQUE PAPELARIA LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32, denominado fiscal;
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF:703.***.***-90,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3381B0AC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0148/2024 PROCESSO N°580/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0148/2024
PROCESSO N°580/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Objeto: aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 20.084,20 (vinte mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Fiscalização:Portaria n. º 167/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º033/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BEC27F26

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 114/GJTPREVI/2024 - DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIANº 114/GJTPREVI/2024

DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Ofício nº 45/COMPREVI/2024, de 26 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao pleito eleitoral para escolha do Presidente e Vice Presidente do GJTPREVI, conforme artigo 54, § 7º da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR COMISSÃO ELEITORAL para organizar, acompanhar e realizar o pleito eleitoral para escolha do Presidente e Vice Presidente do GJTPREVI, que acontecerá no período de 27 de junho a 31 de agosto do corrente ano, conforme estabelece o Art. 54, §§ 6º e 7º da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

Art. 2º Os membros nomeados para compor a referida Comissão Eleitora, serão escolhidos entre os Membros nomeados no CODEL, COFIS e Comitê de Investimentos, já atendendo as respectivas representatividades.

Art. 3º Será nomeado os (as) senhores (as):

- ALANA SOARES RAMOS - Membro
- DIMILSON DIAS DOS SANTOS - Membro
- FRANCISNALDO BEZERRA FILHO - Membro
- MARIA GLÓRIA ARAÚJO DE MEDEIROS - Membro
- UBIRAJARA SOARES DA SILVA - Membro
- ZENI PINTO ANTUNES – Membro

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 65 (sessenta e cinco) dias a contar da data da publicação desta Portaria para elaboração final dos trabalhos, podendo ser prorrogável.

Parágrafo Único – "Os servidores componentes da Comissão Eleitoral, não receberão nenhum valor a título de gratificação pelos serviços realizados".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 26 de junho de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:78594D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.892/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA DO SOCORRO DA SILVA,**ocupante do cargoAuxiliar Operacional Serviços Diversos,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, referenteao período aquisitivo 2010/2015 - 3°Quinquênio, informamos que a servidora está autorizada a usufruir da Licença Prêmio nos meses de julho, agosto e setembro/2024**,**combasenoArt.103daLei 347/90EstatutodosFuncionários Público Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4FEE2875

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024
CELEBRAÇÃO 17/06/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM, CARLOS JORGE LEAL E LAVINIA LEÃO COELHO JORGE LEAL
OBJETO: Contrato de locação de imóvel, para estabelecimento da sede do IPREGUAM.
PRAZO DO CONTRATO: os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando os limites expostos na Lei nº. 8.666/93, e desde justificado pela autoridade competente.
VALOR: O valor total de R$ 18.000,00 (dezoito milreais), com pagamentos mensais até 10º (décimo) dia útil subsequente a que corresponder aos serviços prestados depois de constatado a regularidade na execução dos serviços mediante a apresentação de comprovante do serviço prestado.

FONTE DO RECURSO:
ÓRGÃO - IPREGUAM
PROJ.ATIV.0133 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IPREGUAM.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA.
NOTA DE EMPENHO: Nº 117
PROCESSO Nº.26/2023.

Guajará-Mirim (RO), 26de Junho de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do ipreguam
Decreto nº 14.095/GAB/-pref/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C542F8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)
ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	022	Josiane Ferreira de Lemos	61º
02	026	Vanilson Paes da Costa	62º
03	272	Joicilene Charupa Chemo	63º
04	348	Dayane Viana Ribero	64º
05	017	Luziane Silva Calixto	65º
06	361	Luana de Souza Gomes	66º
07	107	Luciane da Silva Amaral	67º
08	127	Ana Luiza Araujo Nolasco	68º

Guajará-Mirim, 05 de junho de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:44EB3DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

RG e/ou Carteira Nacional de Identidade (CIN);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	022	Vaniele Silva Mercado	42º
02	026	Maria Helena Figueiredo da Fonseca	43º
03	083	Nayara de Souza Silva	44º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	153	Eliana Nunes de Souza Gomes	19º
02	028	Sandra de Castro da Costa	20º
03	335	Alcinete da Silva Gonçalves	21º
04	068	Neuza Pereira Claudino	22º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	305	Francisleide Ferreira Soares	44º
02	223	Ana Maria Melo Menezes Ferreira	45º
03	182	Waldeiza Pereira da Silva Velozo	46º

Guajará-Mirim, 26 de junho de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6A1E1348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GAB-SEMED/24 EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro** e dá outras providências.
Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. **Ana Nete Azevedo Dantas** para tratar de assuntos no setor de Convênios (SEDUC) sobre as escolas em reformas, com saída em 26.06.2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CECF7153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/GAB-SEMED/24 EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Ana Nete Azevedo Dantas e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 700,00 (stecentos reais) à servidora Ana Nete Azevedo Dantas, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de tratar de assuntos no setor de Convênios (SEDUC) referente as escolas em reformas: EMEIEF Adma Leal (Processo 0029.604.134/2021-19); EMEIEF Saul Bennesby (Processo 0029.604.236/2021-34); EMEIEF Cândida maria Moura de Paula (0029.592946/2021-12); EMEIEF Irmã Hilda (Processo 0029.592970/2021-43); EMEIEF Prof. Salomão Silva (Processo 0029.592985/2021-10); Construção de Abrigo para Playground (Processo 0029.069685/2023-95) e Perfuração de um poço semi-artesiano (Processo nº 0029.057574-2023-36) nos dias 27 e 28 de junho, com saída no dia 26.06.2024.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6DC82CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1352-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 1352/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I e II; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal Nova União, nos dias **04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 25, 26 e 27/06/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:618AFF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1179-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA

Portaria nº 1179/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: MARIA ZAIRA CORNÉLIO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 20 (Vinte**)** diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 760,00** (**Setecentos e Sessenta Reais**) na função: ENFERMEIRA**. RECURSO PAB. Ficha 233.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias **02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/05/2024**, onde irá "Realizar Atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF, com Atendimentos e Ações de Enfermagem".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E04356C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1327-DIÁRIA- GIGLIANY G OLIVEIRA SAMPAIO

Portaria nº 1327/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: SECRETÁRIA EXECUTIVA do CONSELHO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VLEHO-RO,** no período de **26** à **28/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4084EE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1203-DIÁRIA- TERESA CRISTINA S DA C MELGAR

Portaria nº 1203/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: **TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 108,00** (Cento e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais)** na função: **COORDENADORA GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Zona Rural**, **CACHOEIRINHA KM 70**, nos dias **25/05/24 e 31/05/2024**, para realizar "Fiscalização da Obra, e verificação das demandas que faltaram para a Inauguração no prédio, para realizar limpeza pre4dial, organização dos imobiliários e equipamentos". **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7FCA3010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1182-DIÁRIA- ADRIANA ALMEIDA BRITO

Portaria nº 1182/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 86,00** (Oitenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL**

de **R$ 172,00 (Cento e Setenta e Dois Reais)** na função: **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Zona Rural**, no **KM 70 CACHOERINHA**, nos dias 25/05/24 e **31/05/2024**, onde foi realizar "Fiscalização da Obra e verificação das demandas que faltaram para a inauguração dos mobiliários e equipamentos". **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:741CA6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 043/2023

SRP 039/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 858-06/2023, ocorrido em 10 de janeiro de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de**serviços contínuos de transporte escolar**para atender as necessidades dos alunos da rede estadual e municipal de educação, residentes na Zona Rural do município de Itapuã do Oeste/RO.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
SITHATHI TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	84.554.989/0001-75	01	R$ 2.940.153,30
Total Geral			R$ 2.940.153,30

Valor unitário do km – R$: 7,87
O certame totalizou a importância de R$ 2.940.153,30 (dois milhões novecentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:938C935F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/CMIO/2021.

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°083-01/2021.
CNPJ N.º 42.463.423/0001-98

OBJETO:PRORROGAÇÃO DO CONTRATO AO ADITIVO A CARTA CONTRATO N°002/CMIO/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 16/06/2024 A 16/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 **(TRINTA MIL REAIS).**
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 **(CINCO MIL REAIS).**

Itapuã do Oeste - RO, 14 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBEDAC98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/CMIO/2024.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/CMIO/2024.

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADO: TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22-49/2024.
CNPJ N.º 33.245.016/0001-13.

OBJETO: O objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses e 18(dezoito) dias, com início em 13 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ **3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

Itapuã do Oeste - RO, 14 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:47A3B7F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/CMIO/2024.

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO:G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22-51/2024
CNPJ N.º 12.086.855/0001-66

OBJETO:O objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses e 10(dez) dias, com início em 21 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.965,00(vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Itapuã do Oeste - RO, 21 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:572B6EBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/CMIO/2024.

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO:QUINTINO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22-28/2024.
CNPJ N.º 36.485.041/0001-62.

OBJETO: Contrato para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee-break para a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, para necessidade de proporcionar umambiente agradável,harmonioso eadequado, para a realização de tais EVENTOS da Câmara Municipal de Itapuã Do Oeste.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: de 07 (sete) meses e 18(dezoito) dias, com início em 13 de maio de 2024
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais.)

Itapuã do Oeste - RO, 14 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2807DCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativo descritas no**Memorando nº 033/COMIO/2024**do**Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 378/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância Especial os servidores:

I- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, matricula nº 4108 - **Presidente**
II-Rait Monteiro de Souza, matricula nº 946 -**Membro**
lll- Sandra Maria Mota Rodrigues, matricula n°4019 -**Membro**

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1A08145D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO

A **Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do **Edital nº 002/2024,** destinado à **Contratação Emergencial** pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP** informa aos interessados que o novo **Cronograma de Atividades** do referido Processo Seletivo, iniciado através do **Edital nº 002/20**24, de 24 de maio de 2024, o qual foi temporariamente suspenso, pela Portaria nº 247/GAB-PMIO/2024, publicada em 14 de junho de 2024, será divulgado após pronunciamento da Controladoria Geral sobre possíveis impedimentos à continuidade do processo.
O ato de reabertura do Processo Seletivo com as devidas atualizações será publicado, oportunamente na AROM através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e Portal de Transparência do Município https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/.

Itapuã do Oeste/RO 26 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário/SEMAP
Portaria nº 189/GABPMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 208 /GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0DB37057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/CMMDO/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/CMMDO/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 014/2024, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/CMMDO/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, conforme Processo Administrativo nº 26/2024. Tendo sido declarada como VENCEDORA a empresa abaixo:

R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ:52.611.889/0001-47
Itens:1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40
Valor dos itens:R$ 29.374,11 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 27 de junho de 2024.

DIEGO PITER DE ABREU
Agente de Contratação
Portaria 14/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:8AF4A21C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2387/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº255/ de 06/07/2022**,** conforme solicitado no MEMORANDO N.º221/2024/GAB(ID 579117),presentes no Processonº2387/2022,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2022, DERIVADA DO PE 30/2022, DO PROC. 1092/2022, CONF. MEMO. 128/2022/GAB E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA,**CNPJ:20.378.385/0001-32em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 583202).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**583819**e o código verificador**C533A3C0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6CC95485

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº244/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário nº038/2024, solicitado através do Memorando N.º153/2024/SEMED(ID 571405), presente no Processonº244/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 16/2024/SEMED E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**CNPJ:50.202.063/0001-07,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 581178) e Relatório de Análise Processual(ID 581178).
Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**583866**e o código verificador**5715819A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:211369BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3912/2023

PROCESSO:Nº3912/2023.
CLASSE:Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o ProcessoNº3912/2023, Concorrência Eletrônica Nº01/2024,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADASNO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**-CNPJ:29.737.540/0001-34,no valor de R$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 550559)e Relatório de Análise Processual(ID 522412).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

25/06/2024 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**583651**e o código verificador**5D318D0C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8A6B8FAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº244/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário nº036/2024, solicitado através do Memorando N.º153/2024/SEMED(ID 571405), presente no Processonº244/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 16/2024/SEMED E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME,**CNPJ:01.319.552/0001-20,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 581178)e Relatório de Análise Processual(ID 581178).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**583930**e o código verificador**28037719**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A5761975

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2214/2024.

PROCESSO Nº:2214/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Waldinei Schultz.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2214/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**WALDINEI SCHULTZ,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 583304).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**583587**e o código verificador**66909F99**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F38EBB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº354/2024

PORTARIA Nº354/2024 DE 25 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **EDSON GONCALVES RIBEIRO**, portador do CPF n°***.631.837-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584570**e o código verificador**DBAADC7E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7F6BF147

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2147/2024

PROCESSO Nº:2147/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: João Porn Dos Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2147/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2003, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011**,requerido pelo contribuinte**JOÃO PORN DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 575022).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**583689**e o código verificador**B2A1D76F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A22EEC45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2310/2024.

PROCESSO Nº:2310/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Abraão Cruz da Costa

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2310/2024,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**ABRAÃO CRUZ DA COSTA,**de acordo com Requerimento(ID 582278)e Despacho(ID 582314).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**583826**e o código verificador**139671A9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A268E696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4535/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4535 , DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 167.620,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
36 04.122.0003.2010.0000 NOVO MACHADINHO 72.500,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI5V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

230 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
242 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

244 12.365.0012.2029.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 120,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
14 04.122.0002.1002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

21 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A2T.5IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

25 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A0T.0IV0A0,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
208 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-8A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
252 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -120,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental
271 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0E30C9F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4536/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4536 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 199.506,83 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
140 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV5A.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI5V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

230 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
242 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
302 20.606.0016.2045.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AGR76O.P71E0C,6U3ARIAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 107 TAXA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
330 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V7A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO
I
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
629 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV5A.796,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 5.796,20
Fontes de Recurso
2 500 5.796,20

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
137 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
208 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-8A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental
271 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
300 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-6A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

301 20.606.0016.2045.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS-1A6G.7R1O0,P6E3CUARIAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 107 TAXA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:060E4201

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2297/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2297/2024.
CLASSE: CancelamentoDos Lançamentos De IPTUs.
NOME: Maria Jose Campanari De Carvalho

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°2297/2024 de **CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE(IPTUs)**,incidente no imóvel denominado Lote 04, Quadra 110, Setor 03,requerido pela senhora **MARIA JOSÉ CAMPANARI DE CARVALHO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 583785).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584447**e o código verificador**8DBDB791**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7DB88671

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº Nota de empenho 111
PROCESSO Nº 3494/2023

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL da Nota de Empenho nº 111 emitida em 24/01/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023, derivada do P.E. nº 57/2023, no Proc. nº 2484/2023, conf. termo de referência e docs anexos. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura a Nota de Empenho nº 111/2024.
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.
E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n° 3494/2024, foi lavrado o presente Termo de Rescisão e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 21/6/2024.

MODALIDADE:

PRAZO:

VALOR: R$

NOTA DE EMPENHO: 111

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 26/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:CFDCCE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 26 de junho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM EMFERMAGEM – 40 horas semanais

MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8353704F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.389/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.389/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO *CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR* LUIZ FELIPE WAGNER KREITOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **LUIZ FELIPE WAGNER KREITOW,** brasileiro, matrícula nº. 8534, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo em Comissão de ***CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR,*** junto ao Fundo Municipal de Saúde, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2.024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:30F36972

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.390/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.390/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR* STHEFANY OLIVEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **STHEFANY OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, matrícula nº. 8577, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário municipal o Cargo em Comissão de ***CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR,*** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item XIII, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2.024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0A166489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3546/2024

de 26 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 34.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 162/SEMTAS/2024 de 25 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.1.90.94 - 242	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**34.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.1.90.13 - 241	Obrigações Patronais	34.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**34.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9BFF615B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 007/2024

Processo nº **730/SEMECE/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **007/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 512.122,05**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES na Rua Jasiel Oliveira da Silva, 3121, Setor 01, neste município de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 16/07/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 26 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4B1F38A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3547/2024

de 26 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 157.877,95 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 157.877,95 (cento e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.93 - 66	Indenizações e Restituições	157.877,95
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**157.877,95**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 157.877,95 (cento e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.94 - 56	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
3.3.90.32 - 60	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	90.000,00
3.3.90.36 - 61	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52 - 67	Equipamentos e Material Permanente	17.877,95
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**157.877,95**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 157.877,95 (cento e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E642B577

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 644/SEMMAAGRIT/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 019/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 141727, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 148820 e as decisões da CPL ID 141564 ao ID 147803, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01, no valor de R$ 374.500 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de junho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0B6A1F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7012/2024

PORTARIA Nº 7012/2024. EM 26 DE JUNHO 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6512/2023, DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA LUCINEIDE CARVALHO DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga A PORTARIA N° 6512/2023, do dia 14 de fevereiro de 2023, que LUCINEIDE CARVALHO DE ARAUJO para exercer o

cargo de Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6C248228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7013/2024

PORTARIA Nº 7013/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PATRÍCIA CARDOSO BARBOSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1308/2021 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 133953 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 133953 E 148581 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, PATRÍCIA CARDOSO BARBOSA, cadastro nº 162, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Único, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 10/10/2012 a 09/10/2017 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B94BFFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7014/2024

PORTARIA Nº 7014/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA NANCI EVARISTO DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1309/2021 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 143282 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 143282 E 148582 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, NANCI EVARISTO DA SILVA, cadastro nº 879, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 04/07/2011 a 04/07/2016, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6F9AE77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7015/2024

PORTARIA Nº 7015/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1310/2021 com a 3documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 137000 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 137000 E 148591 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA, cadastro nº 1410, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professora Pedagogo – NS (Educ. Infantil e Series Iniciais), lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 20/02/2008 a 19/02/2013, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:149FCD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7016/2024

PORTARIA Nº 7016/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1371/2021 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 143072 do Processo supracitado.

CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 143072 E 148584 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, WANDERLEIA CAMARGO REI, cadastro nº 874, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 03/07/2011 a 03/07/2016, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D054D649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7017/2024

PORTARIA Nº 7017/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA ANGELA MARIA CONTI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 68/2022 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 133933 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 133933 E 148592 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, ANGELA MARIA CONTI, cadastro nº 1595, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 27/09/2007 a 26/09/2012, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:01F4BE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7018/2024

PORTARIA Nº 7018/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 439/2022 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 133936 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 133936 E 148587 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN, cadastro nº 1119, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Pedagogo - NS, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 25/06/2013 a 24/06/2018, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2DEA0F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7019/2024

PORTARIA Nº 7019/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1004/2022 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 136984 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 136984 E 148585 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, cadastro nº 1923, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 11/07/2012 a 10/07/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4A4F93FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7020/2024

PORTARIA Nº 7020/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1420/2022 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 22926 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 22926 E 148586 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, cadastro nº 233, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 10/10/2012 a 09/10/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:836F17EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7021/2024

PORTARIA Nº 7021/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA GISLEINI MARIA DE ALMEIDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 510/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 20554 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 148589 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, GISLEINI MARIA DE ALMEIDA, cadastro nº 262, 30 (trinta) horas semanal, no Professor Nível Único NM, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 14/11/2012 a 13/11/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:EA5E1929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7022/2024

PORTARIA Nº 7022/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 707/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 31095 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO, cadastro nº 208, 30 (trinta) horas semanal, no Professor Nível Único NM, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 10/10/2012 a 09/10/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CB868C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7023/2024

PORTARIA Nº 7023/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA ADRIANA DELBONE HADDAD E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 919/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 38033 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 149030 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, ADRIANA DELBONE HADDAD, cadastro nº 947, 40 (quarenta) horas semanal, no Professor NIVEL I - NS, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 13/08/2011 a 12/08/2016, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:18C07B0B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 332/2024
CELEBRAÇÃO: 25/06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do Contrato nº 44/2024, em R$ 6.698,07 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos), no percentual aproximado de 24,95%, que passará a ter o valor global de R$ 33.548,07 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, ficando anulado o Termo de Suspensão de Execução de Obra, a partir da data de publicação do presente Termo Aditivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:5F70AA27

SEMSAU
ERRATA 002/SEMSAU/2024

ERRATA 002/SEMSAU/2024

A Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, através de sua Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Jaqueline de Azevedo Pereira, nomeado através da Portaria nº 6910/2024, vem através deste retificar publicação feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO e AROM.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao Contrato nº 57 ao processo nº 638/2024, cuja empresa contratada éILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, devidamente inscrita no CNPJ nº29.552.649/0001-05.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 638/2024.
PUBLICAÇÃO CAMARA E PREFEITURA MIRANTE DA SERRA - RO: 17/06/2024

Onde se lê:
LOCAL E DATA DO CONTRATO:
Mirante da Serra/RO, 17 de maio de 2024.

Leia-se:

LOCAL E DATA DO CONTRATO:

Mirante da Serra/RO, 17 de Junho de 2024.

Mirante da Serra RO, em 25 de junho de 2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 6910/2024.

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:FFE187C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO 013-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 013/CMMN/2024
Processo nº. 0000063.07.01-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAY tipo sedan flex 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559 placa RSV4E66 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Valor: R$ 5.938,88 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:C6136121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO:026/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO:041/2023/PMMN/RO
PROCESSO:0000936.04.01-2023
OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	200	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 32 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 184,00	R$36.800,00
Valor total:R$36.800,00(Trinta e seis mil e oitocentos reais).					

EMPRESA:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02
VALOR:Valor total: R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade daSEMOSPe conforme a lei nº 8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:69B1FA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 024/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO: 0000094.06.01-2024
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo**DE VALOR**constante na**cláusula terceira**- do valor, referente à**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO.**
EMPRESA: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06
DA VIGÊNCIA: Permanece avigência do contrato nº 024/SUPEL/2024, até o dia 11 de junho de 2025.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de**R$ 92.249,35**(Noventa e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente a**25%**do contrato original, referente aos itens conforme contrato [ID: 1.937.66C].
1.2. O contrato N° 024/SUPEL/2024, que obtinha o valor de**R$ 368.997,40 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, passa a totalizar**R$ 461.246,75**(Quatrocentos e sessenta e ummil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:29665657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 132/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001041.04.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 132/SUPEL/2023, por 90 (noventa) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CÓRREGO CAI N' ÁGUA), CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA CAIXA 0612942-52/2023.
EMPRESA: CONSTRUTORA SARAIVA & SILVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.964.271/0001-83.
VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço por 60(sessenta) dias passando a ser de 25 de junho de 2024 à 25 de agosto de 2024.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato por 60(sessenta) dias passando a ser de 25 de junho de 2024 à 24 de agosto de 2024.
VALOR: Permanece o valor em R$ 823.101,76 (Oitocentos e vinte três mil e cento um reais e setenta seis centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BC9F2EED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3643, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1601/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
611	02.07.00 10.302 0016 2195 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	192	1.7.1.3.50.1.1.31.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS	500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4F46FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3644, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1602/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 57.611,53 (cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
612	02.05.00 12.361 0005 1133 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000	2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	57.611,53

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4C1308C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3645, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1603/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II

da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.170.006,44 (um milhão, cento e setenta e mil, seis reais e quarenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
613	02.05.00 12.361 0005 1134 4.4.90.51.00 2.571.0000.0000		2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.170.006,44

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7B12B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3646, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1604/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 23.389,19 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
615	02.04.00 26.782 0009 1135 4.4.90.39.00 1.500.0000.0000	485	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	10.000,00
615	02.04.00 26.782 0009 1135 4.4.90.39.00 1.500.0000.0000	89	02.04.00 15.451 0008 1005 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	13.389,19

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
614	02.04.00 26.782 0009 1135 4.4.90.39.00 1.701.0000.0000	199	2.4.2.2.99.0.1.04.00 CV. RECUP ESTR 800 MIL MARCELO - 294/2024/DERADM	800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA037314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 387/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PINHALENSE S/A. -MAQUINAS AGRÍCOLAS

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	1	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é **de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.107**	**Convênio Aquisição de Equipamentos Agrícola**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1099/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 47/2024, anexado ao processo administrativo 387/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 26.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B34ECB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa

Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa 07/2024 e seus anexos.Data da sessão: **02/07/2024Horário para entrega dos documentos: Até às 8:30h (horário local)**, na sala de licitações da Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, situada na Rua Riachuelo n° 2552, setor 14. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A EQUIPE DO HOSPITAL DO AMOR NO PROJETO "CARRETA" NO PERÍODO DE 02 À 04 DE JULHO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA (MAMOGRAFIA), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$ 1.933,40(um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26 de junho de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7BD8FD0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 022/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA D´OESTE - RO
Publicado no Mural
26 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia
Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 022/GP/2024
<Dispõe sobre o afastamento de
funcionário a fim de
desincompatibilização para
concorrer a cargo eletivo nas
eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1876/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de
desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.
CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;
RESOLVE
Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho
2024, o servidor ARNOR NEVES BORGES, matricula 2039, conforme autoriza o art.
1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria de afastamento Nº014/GP/2024.
Nova Brasilândia D'oeste, 26 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:01A36410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.162-GP/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.162-GP/2024 de 14 de maio de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.162-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 14/05/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 15/05/2024 anexo XV Nº 3726– PÁG 110, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Leia-se:

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO,** no período de **01 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Nova Mamoré-RO 26 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8EC168EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 018/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14
OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Prefeito.
Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2024 a 24/06/2025.
Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho, ficando, portanto, acrescentando o valor de R$369,85 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais, na parcela que hoje é de R$10.658,70 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) totalizando um valor anual de R$132.342,68 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3D82B2B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 019/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14
OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas.
Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2024 a 24/06/2025.
Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho, ficando, portanto, acrescentando o valor de R$403,21 (quatrocentos e três reais e vinte e um centavos) mensais, na parcela que hoje é de R$11.619,90 (onze mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos) totalizando um valor anual de R$144.277,32 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:04CD5795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8522
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital C.E.M e ANGA no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:04A9D462

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19/02/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	CACOAL / RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu parabuscar de Ambulância paciente pós cirúrgico no Hospital HRC no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:04DCDD6F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15/02/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente agendados para consultas e exames para o Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:265E9C8A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 29/01/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F0DCCB7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 29/01/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:296EC773

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 29/01/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1CAE777D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer

Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:429C2C9D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:08/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6CD3192

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 08/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:723.315.422-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB220C95

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2024	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 08/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES CADASTRO: 1227
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: 572.835.242-15 RG: 517.509 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 999590064
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 29776-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DBB11C5A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:21/02/2023	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, Santa marcelina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7604651D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7D421BFD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Municipal e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AC761F57

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:21/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados no Hospital Regional do Município de Cacoal /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:560A7771

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FB25ACD7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIO

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente com fratura para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4E5845AA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráparticipar da 2º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2879D076

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráparticipar da 2º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4B735A90

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:77038C35

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:SSL7I19
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde para participar da 2º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:101C027E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 13/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3F4D98C5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 13/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:08CD4AB9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15/02/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientes agendados para consultas e exames para o Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB399A3F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE108A16

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:23/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o CRIMERO nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:15FDF9A5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:09A73802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 429/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 348/24 de 26 de Junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 013/CPL/2024, Processo Administrativo n° 429/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Registro de preços para Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral. A sessão pública será realizada dia 10 de Julho de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

DO ORÇAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade 2010 elemento de despesa 33.90.30 ficha 062;
Projeto Atividade 2010 elemento de despesa 33.90.39 ficha 064.

Valor total estimado de R$ 2.432.248,78
Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Junho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:261C701F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 011/IPSM - CPC/2024

JUSTIFICATIVA:*Nº 011/IPSM - CPC/2024*
PROCESSO:*Nº 056*
NAD: 017/IPSM
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ:15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 454,44 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais Quarenta e Quatro Centavos).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CG TITAN ESD 125 NCI 6510 E TOYOTA ETIOS HATCH HB X 1.3 PLACA OHQ 3916.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe da Certidão Municipal em dias, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC

Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:26 de junho de 2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FC5A6610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/SEMINFRA DE 23 DE MAIO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO Nº 2037/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE: OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA) E BORRACHEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA SEMINFRA – DECRETO Nº.17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 13/2024
SEMINFRA

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156, Bairro União. Após a publicação, os candidatos tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMINFRA/2024.

CLAS.	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- MOTONIVELADORA 40 HORAS**
01	ALEN CARLOS ALVES PINTO
02	CELSO ANTONIO MACIEL
03	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA

Ouro Preto do Oeste/RO, 25/06/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E8EC5CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/SEMED DE 21 DE MAIO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO Nº 2042/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA SEMED – DECRETO Nº.17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 14/2024

SEMED

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156, Bairro União. Após a publicação, os candidatos tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMED/2024.

CLAS.	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS**
01	REDILENE RODRIGUES VIEIRA
02	WAGNER BATISTA DA SILVA
03	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS

Ouro Preto do Oeste/RO, 26/06/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:83696279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 1046/2024.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 1º Revisão de garantia da RETROESCAVADEIRA XC870BR XCMG, Ano Fáb./Modelo.: 2024/2024, Chassis: XUG08703TRPA0225.

Em favor de:
Contratado: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ Nº **12.753.213/0001-73**
Endereço: **Av. Celson Mazzutti, n° 2615, Bairro: Bodanese, Vilhena/RO.**
Valor: R$ 8.674,00 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Parecis/RO, 26 de junho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C1802E7C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 004/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, Processo Administrativo n° 475/2024/FMS, que tem por Aquisição de Veículos (UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE), ZERO KM, MODELO/2023/2024, EMENDA PARLAMENTAR/ Nº DA PROPOSTA nº 23045893000122006/2022-MINISTÉRIO DA SÁUDE. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, com endereço situado Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Sala-4, Bairro Centro, município de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-072, no valor montante a ser **Homologado** de **R$ 643.700,00 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos reais).**

Parecis/RO, 26 de Junho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4F9FA553

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1131 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1131 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 69.938,68 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 69.938,68 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	39	1.500.0000.0000	69.938,68
TOTAL DO CRÉDITO				R$	69.938,68

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 69.938,68 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	31	1.500.0000.0000	28.938,68
Func/Prog	28.843.0000.2008	Parcelamento de Débitos Previdenciários			
Recurso	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Divida	50	1.500.0000.0000	5.000,00
Recurso	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	51	1.500.0000.0000	21.000,00
Func/Prog	28.843.0000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Recurso	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	53	1.500.0000.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	69.938,68

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:CDB27D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1129 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1129 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 78.934,46(setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), CV 498-PGE-2022, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 78.934,46(setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos**) aportado na conta corrente 14.690-0, vinculado ao CV 498-PGE-2022.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1054	CV 498/PGE-2022 CONST. DE ESTACIONAMENTO			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	452	2.701.0000.0000	66.922,74
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	453	1.701.0000.0000	12.011,72
TOTAL DO CRÉDITO				R$	78.934,46

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 66.922,74**(sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), **R$ 6.464,13**(seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024 e **R$ 5.547,59**(cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), por anulação do orçamento vigente conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	106	1.500.0000.0000	5.547,59
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.547,59

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:39F7AA14

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1130, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1130, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei

4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação** do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.220,73
TOTAL DO CRÉDITO				R$	29.960,69

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:C7A5527A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 671 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1132/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.782.0008.2029	Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	122	1.500.0000.0000	43.700,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	43.700,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.1007	Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	100	1.500.0000.0000	25.200,00
Func/Prog	26.782.0008.2029	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	1.500.0000.0000	15.500,00
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	105	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	43.700,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:E4E6ADAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 673, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 673, DE 26 de junho de 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.128.0002.2026	Manutenção da Folha - SEMOSP			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	109	0.1.500.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.128.0002.2026	Manutenção da Folha - SEMOSP			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	107	0.1.500.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:25689F3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 667 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1128/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	131	1.500.0000.0000	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	18.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	18.541.0011.2032	Preservação e Recuperação Ambiental			
Crédito	3.3.90.30.00	Diárias - Civil	123	1.500.0000.0000	9.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	124	1.500.0000.0000	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	18.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-ro

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:A1857E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 668 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 668 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 78.934,46 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), CV 498-PGE-2022, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1129/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 78.934,46(setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos**) aportado na conta corrente 14.690-0, vinculado ao CV 498-PGE-2022.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1054	CV 498/PGE-2022 CONST. DE ESTACIONAMENTO			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	452	2.701.0000.0000	66.922,74
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	453	1.701.0000.0000	12.011,72
TOTAL DO CRÉDITO				R$	78.934,46

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 66.922,74** (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), **R$ 6.464,13** (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024 e **R$ 5.547,59** (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), por anulação do orçamento vigente conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	106	1.500.0000.0000	5.547,59
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.547,59

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:B94E4AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 669, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1130/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação** do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.220,73
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.960,69**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:A175A834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e homologar a prestação de contas de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	**MAT.**	**CARGO**	**PARECER**	**PROCESSO**
Jonhy Milson Oliveira Martins	103143	Controlador Geral Adjunto/CGM	PARECER Nº 38/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 05996E20)	00600-00021390/2024-69
Henrique Ludovico Gaio	284787	Chefe do Núcleo de Monitoramento de Auditorias/CGM	PARECER Nº 40/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: D01462C1)	00600-00021400/2024-66
Waldelino dos Santos Barros	209488	Subcontrolador de Gestão de Pessoal/CGM	PARECER Nº 41/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 635B3359)	00600-00021408/2024-22
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901	Chefe do Núcleo de Estudos Técnicos/CGM	PARECER Nº 39/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: BBF5BE24)	00600-00024403/2024-51

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E20360B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2019/PROGER/IPAM

Processo: 2018.30.121953PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 009/2019/PROGER/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01/07/2024 até a data de 30/06/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço do objeto no contrato original n. 002/2019/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II e §4º, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38CE60A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2023.25.1105062PA

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S..A., inscrita no CNPJ nº. 33.634.999/0001-80.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral -IPAM
OAB/RO - 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABFA75DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2023.25.1105063PA

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S..A., inscrita no CNPJ nº. 46.241.852/0001-71.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral - IPAM
OAB/RO - 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29168801

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 274/2024

Porto Velho, 25 de junho de 2024. Protocolo n.° 73318/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação **no 2° Congresso Nacional de Contabilidade Municipal,** que se realizará na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 à 14 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	855.***.***-00	CONTROLADORA GERAL	Brasília/DF	**5 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94925A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 117 /CS/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 117 /CS/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 25 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00009197/2022-98-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento de Sindicâncias administrativo(CS),em conformidade com o Art. 181 da Lei 385/2010, que estabelece a constituição de comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidades relativas às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, cadastro**,**743147,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo de sindicância,(CS)realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo de sindicância (CS) passará a ter a seguinte numeração: **00600-00009197/2022-98-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50739A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 118/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 118/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 25 de junho de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00025568/2024-41-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00025568/2024-41-**e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC1319D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 119 /CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 119 /CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 25 de junho de 2024.

Processo físico nº 04.0063/CD/PGM/2019 que na migração para o sistema eletrônico passou a ter a numeração 00600-00029543/2024-16-e

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo nº 00600-00029543/2024-16-e, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00029543/2024-16-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 266/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 2565, em 14/10/2019, a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos.

SUBSTITUIR o Presidente da Comissão Onildo Pires Araújo, cadastro 160127, por **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, cadastro 46393, o membro Maria Jackeline Vieira, cadastro 876451, por **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** Mat. 103945 e o membro Wellington Maria Costa Aguiar, cadastro 709040 pelo membro **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, cadastro 70772.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BEEBE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00011743/2022-51-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00011743/2022-51-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 49/2024/CS/SPPD/PGM, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos danosos ocorridos nos dias 19 a 22 de novembro de 2021, na Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude.

É o relatório.

A denúncia iniciou-se com a comunicação da Sra. Glauciane Sanches da Silva, na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Comunicou que "...a equipe médica agiu com falta de profissionalismo, e que o parto não foi humanizado como havia falado".

A Comissão Sindicante, decidiu, para fins de instrução do presente procedimento, as seguintes oitivas: Glauciane Sanches da Silva (paciente), o servidor Heinz Roland Jakobi (médico obstetra), e a servidora Denise Nocrato Esmeraldo, (médica e diretora Técnica da Maternidade).

A paciente alegou que foi mau atendida e mesmo sofrendo fortes dores, não foi internada a tempo, e houve demora no seu parto, resultando em uma cesárea não desejada.

O Ministério da Saúde estabelece diretrizes nacionais de assistência ao parto normal, que direciona o atendimento as gestantes desde o início do período do parto, descrevendo situações de diagnóstico do início do trabalho de parto e momento de admissão para a assistência (internação).

Segundo as informações do histórico médico até por voltas das 22:00 horas, a paciente Glauciane não reunia as condições necessárias que justificasse a internação hospitalar. Conforme o manual técnico das diretrizes nacionais de assistência ao parto normal, existem premissas técnicas do que não é considerado trabalho de parto.

Ressaltando que, o termo parto humanizado, consiste na assistência da mulher em todas as etapas. Seja por cesárea, seja por meio do parto tradicional, o termo "humanizado" refere-se à forma como o procedimento é feito, as vontades e características da gestante são consideradas — o que faz com que o processo seja personalizado. No parto humanizado, a mulher é a protagonista. Ela tem a chance de escolher e guiar o momento — cabendo à equipe médica atuar somente quando (e se) ocorrer algum problema.

Segundo o registro do Partograma, (documento oficial em formato de gráfico, que é preenchido a partir do momento que a gestante entra em trabalho de parto), mostra todo o registro de todas as avaliações da equipe médica durante a madrugada, a saber: foi realizado o toque às 01:30h, 03:30 h e 07:30 h, foi realizado ausculta fetal: as 1:30h, 02:30h, 03:30h, 04:30h, 05:30h, 06:30h e 07:30h, realizado a medição da pressão arterial: 02:30h, 04:30h e as 06:30h, foi realizado a dinâmica uterina (colocar a mão em cima da barriga da gestante): 01:30h, 02:30h e 07:30h. Impende ressaltar que a paciente Glauciane estava grávida de seu primeiro filho (primíparas), cujo trabalho de parto dura em média 08 horas, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde.

Portanto, a paciente estava devidamente assistida pela equipe médica durante a evolução do seu trabalho de parto, no período da madrugada.

Compulsando os presentes autos, observa-se que a Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC é um selo de qualidade conferido pelo Ministério da Saúde aos hospitais que cumprem os 10 passos para o sucesso do aleitamento materno, instituídos pelo Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Para ser amigo da criança, o hospital deve também respeitar outros critérios, como o cuidado respeitoso e humanizado à mulher durante o pré-parto, parto e o pós-parto, garantir livre acesso à mãe e ao pai e permanência deles junto ao recém-nascido internado, durante

24 horas, e cumprir a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância (NBCAL).

D E C I D O

O ministério da Saúde no período da pandemia emitiu por meio da nota informativa nº 13/2020-SE/GAB/SE/MS o Manual de Recomendações para a Assitência à Gestante e Puérpera Frente à Pandemia de COVID-198, que orientava quais protocolos deviam ser seguidos pelas unidades públicas que atendiam gestante durante o período atípico.

Havia protocolos de restrição durante o período de pandemia, então a figura acompanhante durante os procedimentos hospitalares naquele momento poderia representar um potencial risco a saúde. Portanto, a restrição sanitária imposta naquele período encontrava respaldo no princípio maior do direito à vida e à saúde pública, competindo ao corpo clínico definir as ações necessárias para evitar a propagação do vírus.

Repise-se ainda que as menções à desídia de servidores não foram conclusivas no sentido de imputar qualquer punibilidade disciplinar.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F87E58E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 142/PGM/2024

EXTRATO Nº 142/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0005859/2023-31
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE
RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2011
OBJETO: Constitui objeto do contato a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 3927, Bairro Conceição, nesta capital, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Broto do Açaí, contendo as seguintes características: 01 secretaria; 01 sala de professores com banheiro; 01 sala de leitura; 01 diretoria com banheiro; 01 sala de espera; 01 depósito; 06 salas de aulas; 01 sala de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto; 01 campo de areia lavada; 01 playground; 05 banheiros; telhado em telha de barro, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 072/PGM/2011, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 23 de maio de 2024, bem como reajuste de preço com base no IPCA.

O reajuste do valor mensal passará de R$9.044,20 (nove mil quarenta e quatro reais e vinte centavos) para RR 9.450,85 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R$ 113.410,20 (cento e treze mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2024 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:

Programa/Atividade: Projeto/Atividade: 2.273-Manutenção da sede e unidades educacionais - Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Subelemento: 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recurso : 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%, Nota de Empenho n.º 001672/2024, de 12.06.2024, no valor de R$ 59.225,33 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) eDOC 742E1473.
Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 25 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Subprocuradora em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917DB1B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 143/PGM/2024

EXTRATO Nº 143/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00024848/2023-31-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2024 -
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho e anexos dos autos supra 00600- 00024848/2024-31-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 117.180,15 (cento e dezessete mil cento e oitenta reais e quinze centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de R$ 5.089,04 (Cinco mil e oitenta e nove reais e quatro centavos), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - Funcultural, da seguinte forma:

- Ação Programática no 0047.2923.335043.0000.0 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Receita de Impostos e de Transferência de impostos MDE – EMENDA VEREADOR 8 – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor , no valor de R$117.180,15 (cento e dezessete mil cento e oitenta reais e quinze centavos) conforme nota de empenho 496/2024. eDOC BDAD4045.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 25 de junho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3ADD356

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 144/PGM/2024

EXTRATO Nº 144/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00042838-2023-05
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2023
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, por meio do "PROJETO: FORTALECENDO LAÇOS", que executará seu plano de ação por meio de 18 (dezoito) turmas de oficinas pedagógica, artística, cultural e esportiva e cursos profissionalizante de informática , distribuídas da seguinte forma: Acompanhamento pedagógico 01 turma;oficina de balé 02 turmas; de jiu-jitsu 04 turmas; 02 turma de oficina de capoeira;04 turma de oficina futsal; 04 turmas de oficina profissionalizante informática;01 turma de oficina de música (teclado e violão).

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:
Ação Programática nº 12.31.08.243.326.2.200 – Gestão do sistema Único de Assistência Social – Fonte 2.759 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - FMDCA - 3.3.50.43 – Subvenções, NOTA DE EMPENHO 11/2024, no valor de R$ R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme eDOC 6BCCB7D3.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 25 de junho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:242DEB28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 145/PGM/2024

EXTRATO Nº 145/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00028838/2023-94-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 009/PGM/2024
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto o Projeto de Integração, Proteção e Fortalecimento Das Políticas Públicas para crianças e adolescentes, realizando oficinas, jogos, cursos e palestras para 480 crianças e adolescentes nas dependências da ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR-Vila Nazaré no Município de Porto-Velho, por meio dos cursos: 03(três) Turmas voltadas para crianças e adolescentes, com oficinas de dança, música, teatro; 01(uma) turma voltada para adolescentes com oficinas de artesanatos; 01(uma) turma voltada para adolescentes de oficina de reciclagem, 01(uma) turma voltada para crianças e adolescentes com oficinas de esporte e recreação.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:

Ação Programática nº 12.31.08.243.326.2.200 – Gestão do sistema Único de Assistência Social – Fonte 1.500 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-FMDCA - 3.3.50.43-06 – Subvenções, no valor de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme NOTA DE EMPENHO 14/2024, EDOC CD09F0E2.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 25 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831A17F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 116/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 116/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 83/2024/CD/SPPD/PGM de 26 de abril de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 3714, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00029254/2023-36-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F338E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 146/PGM/2024

EXTRATO Nº 146/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00027884-2024-57-e
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CONTRATADA: BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/PGM/2024
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na em serviços de locação para eventos, visando atender as necessidades da fundação cultural de porto velho – funcultural, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023- SECULT, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

O Valor Global do presente contrato é de R$ 4.005.300,00 (quatro milhões e cinco mil e trezentos reais).
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática no Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso: 2500.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, em 25/06/2024 admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/932 e suas alterações.

Porto Velho, 26 de Junho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD45ADF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 20.133, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030956/2024-43-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretária Municipal de Educação - SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no período de 01/07/2024 à 03/07/2024, para o seu deslocamento a cidade de Belém/PA, objetivando participar do Fórum Regional Norte, que vai reunir gestores(as) educacionais, prefeitos(as) e técnicos(as) das secretarias para momentos de diálogo e compartilhamento de experiências para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelas redes municipais de ensino.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:A613ADE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 20.114, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030844/2024-92-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**, cadastro nº 1006870, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 28/06/2024 à 29/06/2024, para o seu deslocamento até as unidades de conservação RESEX Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos (RO), objetivando tratar sobre cadeia de produção de borracha nativa em Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:1A183C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 692/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ILENIR BET DINIZ,** Cadastro nº 172651, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **26/04/2024 a 22/10/2024,** conforme Processo nº 00600-0000565/2024.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F30057F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 693/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **DIANA CAMPOS FONTES ARCANJO,** Cadastro nº 196800**,** ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE ARTES, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/10/2024 a 31/03/2025,** conforme processo nº 00600-00028407/2024.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC271513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 694/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA**, Cadastro nº 99631, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de -Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00030356/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF60274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 695/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **MOISES CORREIA LOPES** , Cadastro nº 33704 , ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme e-DOC AE6917EB,e-DOC EF7E86CA, e-DOC 3EB10F3D, e-DOC 2B0DE908.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF827E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 696/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SHAIAN DO CARMO BASTOS,** Cadastro nº 246638, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00029925/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47BCE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°002/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO doMunicípio de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 26 da*Lei Complementar n°648 de 2017*

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que esta Unidade Administrativa requereu junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), o pedido de Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para a atividade de ampliação de capacidade de tráfego, reabertura, limpeza lateral e de patrolamento da Linha Transpurus, localizada no KM 13 da Rodovia BR-319 com as seguintes coordenadas geográficas:
Ponto 1
Latitude 9041417,6109
Longitude 390494,1129
Ponto 2
Latitude 9041411,0945
Longitude 388564,0335

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCBDE9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 340, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"*Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Kira Garcêz, inscrita sob nº 56, de 20/09/2021."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no inciso XV do art. 3º da Lei Complementar nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno e deliberação proferida pelo Plenário do Colegiado realizada em reunião ordinária de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, o Parecer da Comissão de Políticas nº12/CP/CMAS/2023, que em visita a entidade não encontrou a realização dos serviços tipificados na assistência social, sendo aprovado por unanimidade pelo Colegiado na reunião ordinária de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a deliberação por unanimidade dos Conselheiros, em não recepcionar o teor do conteúdo nos documentos protocolado no CMAS em 01 de abril de 2024, pela entidade, 05 (cinco) meses depois que o Plenário aprovou o Parecer nº 12/CP/CMAS/2023, ficando mantida na reunião de 11 de junho de 2024 a decisão da reunião de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO, que foi evidenciado que a entidade não realizada os serviços forma contínua e permanente, conforme estabelece o art. 3º da Lei 8.742/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º **CANCELAR** a inscrição da entidade INSTITUTO KIRA GARCEZ, inscrita neste Conselho sob nº 56, conforme Resolução nº 243 de 17/07/2021, publicado no DOM/RO nº 3012, de 21/07/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439A538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE JUNHO DE 2024

"***Dispõe sobre Calendário de Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho".***

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pelas seguintes Leis Complementares; Lei Complementar Municipal nº 534 de 15 de Maio de 2014, Lei Complementar Municipal nº 798 de 20 de Dezembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 911 de 18 de Agosto de 2023;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Junho de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar os 6 (seis) meses do calendário de reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o exercício de 2024.

Art. 2º- As reuniões ordinárias do COMPIR serão realizadas na 3º (terceira) semana de cada mês no endereço : Rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhora das Graças no horário de 15 h, conforme cronograma.

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11	22	19	17	14	05

Art. 3º- A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ,por convocação de seu presidente ,ou extraordinariamente ,mediante convocação do presidente.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

VITOR MARTINS NOE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62982E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2024

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO: 00600-00021887/2023-04
VALOR DO CONTRATO: R$ 473.897,19 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)
OBJETO:Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Floresta.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas
atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
Resolve:
Art. 1º. Autorizar a VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, a
iniciar os serviços de obras para Construção do Centro de Referência de
Assistência Social - CRAS FLORESTA, conforme Convênio n° 286/PGE/2020 , visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Art. 2º. Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da-Família
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F679FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Porto Velho, 21 de Junho de 2024.

PROCESSO: 00600-00004507/2024-40
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO 00600-00012649/2023-08 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI)
ORIGEM: GAB/SEMED

O presente termo tem como objetivo reconhecer dívida apresentada pela Empresa CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.457.238/0001-00, situada à Rua Vitória, nº 2692, sala 01, Setor 03, Ariquemes/RO, junto ao ente municipal no valor de R$ 312.676,97 (trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente ao objeto de reconhecimento da dívida do processo administrativo nº 00600-00012649/2023-08 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Maria Casaroto Abati - Contrato nº 038/PGM/2021, assim como em toda instrução do processo nº 00600-00004507/2024-40, que trata especificamente do reconhecimento da dívida, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. Gláucia Lopes Negueiros, resolve:

1. Reconhecer e Homologar o Débito, referente ao pagamento de reconhecimento de dívida, acerca dos serviços prestados referente obra de engenharia para ampliação da Escola Maria Casaroto Abati - Contrato nº 038/PGM/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no exercicio do ano de 2023, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões.
1.2. Confirmou-se a efetivação da realização dos serviços do referido objeto do processo, por intemédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00012649/2023-08, assim como no processo nº00600-00004507/2024-40 - que trata específicamente do reconhecimento da dívida, bem como no despacho jurídico nº032/GAB/PGM/2022, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de dívida.

1.3. Dotação orçamentária:Programa/atividade: 09.01.12.361.311.2.753 - Ação: Construção e ampliação das unidades escolares - Elemento de despesa: 44.90.92 - Fonte: 1.500.0025.1001.
1.4. Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a prestação dos serviços acima descritos.

2. Contratada e valor:
2.1 Empresa CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.457.238/0001-00, situada à Rua Vitória, nº 2692, sala 01, Setor 03, Ariquemes/RO, receberá o importe de R$ 312.676,97 (trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Maria Casaroto Abati - Contrato nº 038/PGM/2021.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a transferência para empresa CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.457.238/0001-00, situada à Rua Vitória, nº 2692, sala 01, Setor 03, Ariquemes/RO.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal e Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D571D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas da Av. Engenheiro Anysio Compasso, situado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, S/N°, Bairro Aponiã, CEP 76824-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000020075/2024-E para as atividades:

● 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (21636.65 / Área construída (m2))

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0A1D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NO MERCADO KM 1 EDITAL Nº 007/2024/SEMUSB.

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DA

INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NO MERCADO KM 1 EDITAL Nº 007/2024/SEMUSB.

	NOME	BOX
01	VAGNER SANTANA CONTREEA	02
02	MARCOS BRASL DA SILVA	26
03	MARLUCIA SILVA MAIA	02
04	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	26
05	QUENEDE MICHELANGELO MORAIS CHAVES	03
06	GILMARA CARDOZO DA SILVA	10
07	JENIVALDO BORGES DA SILVA	03
08	ARIADINE NASCIMENTO DE MESQUITA	31
09	JACIRA FERREIRA VIEIRA	12
10	FRANCISCO JOCELIO PASCOAL BRANDÃO	31
11	EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES	02
12	DESIREE ANDRADE RODRIGUES	12
13	JESSICA DE MELO RAFAEL	08
14	NUBIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	03
15	TAMARA CAROLINA RAMOS BRAGA	31
16	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	10
17	JOÃO LUCKAS GIRÃO PEREIRA	08
18	MARIA IVANILDE DE LIMA CHIXARO	12
19	PAULO VITOR DA COSTA MONTEIRO	09
20	LORANA DA SILVA	12
21	DOUGLAS LIMA COSTA JUNIOR	02
22	JORGE BISPO DOS SANTOS	08
BANCAS		
23	ROSANA LOPES SILVA DOS SANTOS	11
24	DERALDI ELIAS DE OLIVEIRA	13
25	MARIA GURGEL FERNANDES	13

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C3EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024/SEMUSB ESPAÇO BEIRADEIRO

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024/SEMUSB	
ESPAÇO BEIRADEIRO	
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas, homologa a inscrição dos interessados no Chamamento Público Nº 08/ 2024 /SEMUSB.	
Nome	Vaga Pretendida
Marcelo Machado de Assis	CHURRASCO GREGO
Thucia Kelli Oliveira Ascoli	ESPETINHO
Alexsandro Nascimento Vieira	CHURRASCO GREGO
Núbia Regina Nascimento da Silva	ESPETINHO
Elisson Daniel Izidoro de Melo	PIPOCA
Breno Soares Feitoza	PASTEL
Nádia Regina Brilhante Bezerra	CREPE SUIÇO
Aldenor Joaquim do Nascimento	FOOD TRUCK – LANCHES DIVERSOS
GILBSON PEREIRA DE MORAIS	
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU	
CLEBERSON PAULO PACHECO	
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB3E6077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CIENTIFICAÇÃO Nº 01/2024/DPU/SEMUSB

Visando o cumprimento o tramite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela lavraturas das Notificações de Autuação n° 029, 030 e 31/GTB/2024, Processo Administrativo Nº 00600-00007554/2024-45, referente ao contribuinte/responsável ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 05.063.144/0001-00 em relação ao TERRENO BALDIO - RUA CONSTELAÇÃO, ESQUINA C/ PINHEIRO MACHADO - FLODOALDO PONTES PINTO, dou ciência que foram lavrados 3 AUTOS DE INFRAÇÃO sendo qualificados nos seguintes processos:

00600-00029071/2024-00-e - Ausência de construção de calçada.
00600-00029070/2024-57-e - Ausência de fechamento do terreno.
00600-00029067/2024-33-e - Ausência de limpeza do terreno.

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 20 de Junho de 2024.

CHRISTIANN R. R. LIMA
Fiscal de Posturas Urbanas

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Gerente da Divisão de Terrenos Baldio

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67BB6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1.

I•Convocar o candidato aprovado constante no quadro abaixo para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso do Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições realizadas no período de 25 de março e 05 de abril de 2024 dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 001/2024:

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	17/09/1996	**CONVOCADO (A)**

II• Para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso os candidatos deverão comparecer no período de 27 a 28 de junho de 2024 das 08:00 às 13:00 da tarde na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, munidos de **Documento de identificação com foto, Comprovante de Residência e Atestado de Aptidão Física e Mental.**

III• O candidato que não comparecer a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será considerado desistente no Processo Seletivo.

IV• Quando não comprovadas as informações e documentos na etapa da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será publicada nova convocação para os candidatos classificados como cadastro reserva.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2258C58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 57/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 57/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
240573	MARIA SANDRA VIANA MOURA PEREIRA	A.C.E.	04362351956	28/11/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Pesquisa e Diagnóstico de Zoonoses e Entomológica/DPDZE/DVS /SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Diretor Interino DTRAN
Portaria Nº 619/2024 – DICAS/DGP/SEMAD 11 De Junho De 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 14D69CAF Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 14D69CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489A6F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00007374/2023-82-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município — DOM.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600.9008, no valor de R$ 42.164,94 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme nota de Empenho n° 244/2024, eDOC 992679BS8, fls. 01/02;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 238.934,70 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme nota de Empenho n° 245/2024, eDOC 99267988, fls. 03/04;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 562.199,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme nota de Empenho nº 246/2024, eDOC 992679B8, fls. 05/06;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 562.199,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme nota de Empenho n° 248/2024, eDOC 992679B8, fls. 07/08;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 04/2023/COJUSA/PGM, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico -SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3ECAF66D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFB8FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 08/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 10 de Junho de 2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor abaixo relacionado, do Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico a partir de 01/12/2022 conforme Seção II, art. 6º Inciso XI do DECRETO Nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, alterado pelo DECRETO Nº 16.589, DE 10 DE MARÇO DE 2020,

Servidor	Função	Matrícula
João Vitor Felix Muniz	Assessor Técnico Nível III	1007243

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98657452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA L.C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sra. Secretaria, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L.C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.628.444/0001-55, estabelecida na Rua Paraná, nº 823, Bairro Umuarama, Ubatuba/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25089477 SSP/SP e CPF n° 161.620.778-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00008472/2023-37-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação sob o regime de empreitada por preço global, licitação tipo menor preço de empresa especializada para prestação de serviços obra remanescente de construção de Laboratório Municipal LACEM – Convênio 81501/2014, de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 018/2022- CPL/GERAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.º 01/2023/COJUSA/PGM, conforme a seguir: a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados de 30/06/2024, e o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de seu término.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M. 5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

GEFFERSON TRIVERIO
Denny:28977157234
Assinado de forma digital por
Dados: 2024.06.24 10:55:20 -03'00'

LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO
Representante Legal da Contratada

Visto:

DANIÉLI CRISTINE MARZAROTTO
Coordenadora Jurídica de Saúde – em Substituição Cojusa/semusa Portaria Nº 635/2024 - Dicas/DGP/SEMAD

e-DOC 34E84140 Proc 00600-00008472/2023-37-e Documento assinado digitalmente.Acesse

https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 34E84140

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E739F59F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 161/GAB/SMD/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 26/06/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Heitor Santos Lozada	Superintendente Municipal de Integração Distrital- Matrícula: 1007052	N°04092175763 – Cat. AB Validade: 12/10/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78F6196

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°159/SMD/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 145/SMD/2024, publicada em 20/05/2024, DOM 3729:

Onde Lê-se: "Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 2º da Portaria nº 134/SMD/2024, de 08 de maio de 2024"

Leia-se: "Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 2º da Portaria nº 138/SMD/2024, de 08 de maio de 2024"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC54C075

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 162/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00031025/2024-62-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital. Para que este se desloque aos distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Extrema, com o intuito de acompanhar a FUNCULTURAL - Fundação Cultural de Porto Velho/RO na atividade do levantamento de material para a realização dos Arraiais nos referidos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo próprio servidor. No período de 28/06/2024 a 29/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Porto Velho –RO, 26 de Junho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5A3F47F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00033207/2023-97-e, cujo objeto é a Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o DESPACHO Nº 085/SPACC/PGM/2024, às peças 285 e-doc: 2B0ADE5F dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 14.133/21, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.079.925/0001-72, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 567.754,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

NA BRASA ESPETARIA LTDA-ME, CNPJ: 45.474.615/0001-98, vencedora dos itens 02 e 03, ofertando o valor total de R$ 3.108.046,66 (três milhões, cento e oito mil e quarenta e seis reias e sessenta e seis centavos).

ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 08.821.893/0001-48, vencedora do item 04, ofertando o valor total de R$ 2.836.316,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reias).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C55D8242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de padrão de 07 (sete) metros bifásico fracassado anteriormente, visando a substituição do objeto danificado. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 1.916,61 (um mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 03 de julho de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria GAB/073/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:2446C1A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1452-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho – RO, nos dias 17 e 18/06/2024 onde transportou pacientes com agendamentos, conforme consta memo. N° 285/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Ambulância Ranault placa CMZ 5D73.

Rafael Pereira Ruiz, Técnico de Enfermagem, CPF. ***.435. ***-40;
R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1F71F23E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3073/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 12.084,89 (doze mil, oitenta e quatro reais e oitenta nove centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**103**	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	**5.000,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**106**	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	**2.500,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**120**	02.07.02 13.392 0002 2057 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**2.500,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**121**	02.07.02 27.812 0002 2058 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**2.084,89**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 28.771,38 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta oito centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
267	02.05.00 26.782 0023 1081 4.4.90.39.00 1.701.0000.0000	**84**	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**28.771,38**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5EC89DEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3074/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1264/GP/2023, de 29/11/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o **CRÉDITO ADICIONAL** Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do município, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
272	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	**94**	02.07.01 12.361 0008 2047 3.3.90.46.00 1.540.0030.0000	**100.000,00**
273	02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.13.00 1.540.0030.0000	**94**	02.07.01 12.361 0008 2047 3.3.90.46.00 1.540.0030.0000	**8.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9B2602B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3075/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 5.166,99 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa nove centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
149	02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.94.00 1.500.0015.0000	**142**	02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	**5.166,99**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9FA00E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.162, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-022028, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Modernização da Rede de Iluminação Pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 146.500,61, (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e um centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**452**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.144**.	TE nº 022028/2022 - Modernização da Rede de Iluminação Pública (76.784-0).	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercícios Anteriores	**R$ 119.592,37**
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	**R$ 26.908,24**
Total da Suplementação		**R$ 146.500,61**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2022-022028, no valor de R$ 119.592,37 (Cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), para finalidade específica relativa à ação: Modernização da Rede de Iluminação Pública.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual

(PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1077C6F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EDITAL Nº 01/2024

O Evandro Epifânio de Faria, DD. Prefeito do Município de Rio Crespo, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO - Edital Nº 01/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** , **www.riocrespo.ro.gov.br** e **www.diariomunicipal**), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Rio Crespo, 26 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:22796EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 067/2024 do Processo Administrativo nº1706/2024 – Empresa Especializada na Construção de galeria de concreto armado."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 161/SEMGOV/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE MARQUES DA SILVA**, Matrícula **30313**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX8122 SESDC/SP e CPF: XXX.384.982-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 067/2024 do Processo Administrativo nº1706/2024 – Empresa Especializada na Construção de galeria de concreto armado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de junho de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB885797

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PONTE MISTA - SITUADA NA LINHA 196, KM 02, LADO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO E AÇO ESTRUTURAL, COM DIMENSÕES DE 30,00 METROS DE COMPRIMENTO (VÃO LIVRE SEM APOIO) E 5,20 METROS DE LARGURA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 156 M2, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO DETALHADO DE ENGENHARIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**", Valor estimado em R$ 1.710.454,77 (Um milhão setecentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 02 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3447/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Junho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BFED3AA5

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2024.
PROCESSO Nº: 056/2024.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrição de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 26 de junho de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3106B70B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2024.
PROCESSO Nº: 057/2024.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de vereador e servidor para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 26 de junho de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2A712E58

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2024.
PROCESSO Nº: 058/2024.
FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda., CNPJ/MF nº 37.837.238/0001-86.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 26 de junho de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7112012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 26/2024 - JARI

Ata da Sessão nº 26/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dias vinte e cinco de Junho de 2024, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e cinco do mês de Junho de 2024 às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022.
A sessão contou com a presença do Presidente Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (VicePresidente) e com a presença dos membros: Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos.
Iniciados os trabalhos o presidente deu início à sessão trazendo à pauta do dia o recurso de Auto de Infração, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo, e destacou que houve abertura de dois recursos, sendo os processos 3427/2024 e 3419/2024 que foram distribuídos entre os conselheiros para discussão nas próximas sessões.

PROC. ADM. N°: 3287/2024
RECORRENTE: G. H. L. D. S.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: PO022MO1001
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente G. H.L. D. S., de acordo com o Auto de Infração nº PO022MO1001, condutor do sexo masculino trafegava sob calçadas.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, o recorrente apresentou todos os documentos necessários para interposição do recurso, e o fez junto ao DETRAN, que por incompetência relativa, remeteu os autos a esta JARI para apreciação.

Veja-se que o Recorrente apesar de lhe ser oportunizado na defesa promover todas as alegações que lhe competiam, singiu-se à alegação de incompetência e pedido de anulação do Auto de infração.
O Detran, conforme lhe faculta a lei, dentro dos princípios do processo legal e economia processual, remeteu o recurso a esta comissão, como dito sem qualquer outra alegação em enfrentamento ao referido Auto de Infração.
Assim considerando que não há matéria deitada no presente recurso que mereça apreciação e que não há que se falar em anulação do Auto vez que foi sanado a interposição, acolhemos o recurso para julgar totalmente improcedente.

Rolim de Moura, RO, 25 de Junho de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E5A0FCDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16-2024 PROCESSO N°. 342/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 16-2024**
PROCESSO **N°. 342/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, C.M.E.I PROF ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE.** Contratante: Prefeitura

do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE,** CNPJ. **32.816.440/0001-08,** VALOR R$: **1.380,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **47/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:70D64088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16-2024 PROCESSO N°. 342/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 16-2024**
PROCESSO **N°. 342/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, C.M.E.I PROF ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ. **32.830.059/0001-01** VALOR R$: **5.600,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **48/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C2E9EFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16-2024 PROCESSO N°. 342/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 16-2024**
PROCESSO **N°. 342/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, C.M.E.I PROF ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** CNPJ. **41.947.390/0001-99** VALOR R$: **29.743,80**
Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D26E93EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16-2024 PROCESSO N°. 342/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 16-2024**
PROCESSO **N°. 342/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, C.M.E.I PROF ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ. **01.719.935/0001-95**VALOR R$: **4.299,70**
Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6E0B91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16-2024 PROCESSO N°. 342/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 16-2024**
PROCESSO **N°. 342/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, C.M.E.I PROF ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** CNPJ. **42.036.849/0001-65** VALOR R$: **28.305,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **51/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:070B4B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 13/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	357/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	13/2024
Data Licitação/Homologação:	26 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°357/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 296.036,00**
Empresa vencedora:	**FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**84.583.145/0001-52**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 41.900,86**

Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 217.023,72**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 26 de JUNHO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3A7258A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.383, DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 2.383, DE 23 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03. PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.05.03.12.365.0016. PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.
02.05.03.12.365.0016.1250 CNV/112/2024/PGE-SEDUC/ REF. E AMP. CRECHE OLAIZA D.C. FIGUEIREDO
4.4.90.51 FICHA: **507 OBRAS E INSTALAÇÕES** R$ 517.977,59

Total do Crédito R$ 517.977,59

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) que será através do CNV/112/2024/PGE-SEDUC/ REF. E AMP. CRECHE OLAIZA D.C. FIGUEIREDO e 217.977,59 (Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) será através de Superávit Financeiro e será creditado na ficha 507.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:48FCF6EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas disposições legais, **AUTORIZA** a empresa **S. MONTEIRO SENA LTDA**, vencedora da Licitação que objetiva a **prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia (conforme pedido da**

Secretaria Municipal de Saúde mem. nº 2.766/2024/FMS e nº 2.896/2024/FMS, bem como notas de empenhos nºs 1227; 1228;1282 e 1281), a prestar os referidos serviços médicos **junto ao hospital regional de São Francisco do Guaporé, RO**., tendo em vista a existência de cooperação entre os entes federados, tudo em obediência a solidariedade constitucional em matéria de Saúde, nos termos da Modalidade Credenciamento Nº 003/CPLM/2024**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021 que tramitou perante esta municipalidade.

A presente ordem de serviço está sendo emitida nessa data tendo em vista não ter havido o depósito em conta da municipalidade aberta pra esta finalidade dos recursos quando do credenciamento. E para cumprir a cooperação com o estado o município precisou utilizar recursos de emenda federal destinada a saúde, a qual não era verba vinculada ao objeto da presente pactuação. Valendo lembrar que a inclusão no orçamento municipal da referida emenda federal só se deu apenas no dia 18 de junho/2024.

Importa ressaltar, que o município não recebeu em sua conta a totalidade dos repasses previstos no projeto de lei municipal nº 60/2024, entretanto, acredita-se que até o fim do credenciamento o estado repassará os recursos faltantes para que a saúde dos munícipes seja garantida.

O início dos serviços será o dia 05 de junho/2024, tendo em vista ser esta a data do credenciamento da empresa perante o agente de contratação desta Prefeitura Municipal, conforme ato administrativo (ata de credenciamento nº 003/2024).

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 25 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Advogado do Município
OAB/RO – 1372

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0589CEF1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2.385/2024

LEI 2.385/2024
"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação** no valor global até o **montante R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.
02.03.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.06.10.301.0008. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.03.03.10.301.0008.1256 ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE.
3.3.30.39 FICHA: **514 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 100.000,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação** e será creditado na ficha 514, Conforme Programática a Seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.
02.03.03.10.303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.
02.03.06.10.303.0008. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.03.03.10.303.0008.1214 AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA INFANTIL
4.4.90.52 FICHA: **443 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 100.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 12 de Junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C8BF0036

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.389/2024

LEI N° 2.389/2024
"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03. PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.05.03.04.122.0016. PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.
02.05.03.04.122.0016.1253 CONV. 56/2024/PGE-SEDUC

4.4.90.52 FICHA: **510** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 300.049,99

Total do Crédito R$ 300.049,99

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 285.047,50 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) que será através do CONV/56/2024/PGE-SEDUC e 15.002,49 (Quinze Mil, Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) será através de Superávit Financeiro e será creditado na ficha 510.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B88A55BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2.395/2024

LEI 2.395/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 125.968,72 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** no valor global até o **montante R$** de **R$ 125.968,72 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02 APLICAÇÃO 15% - SAÚDE.
02.03.02.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
02.03.02.10.302.0010. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.
02.03.02.10.302.0010.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL.
3.3.90.39 FICHA: **314** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 125.968,72

Total do Crédito R$ 125.968,72
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 125.968,72 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** e será creditado na ficha 314, Conforme Programática a Seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02.02 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
02.02.02.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **80** **RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 125.968,72

Total do Crédito R$ 125.968,72

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 12 de Junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FF6EB68C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 2.403/2024

LEI ORDINÁRIA N.º 2.403/2024

"Dispõe sobre a transferência de recursos financeiras a Associação Beneficente São Camilo através de Termo de Fomento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento através da transferência de recursos financeiros a **Associação Beneficente São Camilo**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.836.225/0001-04, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13, Cep: 76.968-899, Zona Rural, Cacoal – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** por pessoa acolhida, mediante a celebração de Termo de Fomento.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e na ficha orçamentária devida, bem como na categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, ficha 378.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto e/ou Termo de Fomento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **18 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF798528

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.384/2024

Lei Municipal 2.384/2024
"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** para investimento em imóveis, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.00.04.122.0003. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
02.01.00.04.122.0003.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.30 FICHA: **45** Material de consumo R$ 10.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.00.04.122.0003. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
02.01.00.04.122.0003.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.39 FICHA: **48** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total do Crédito R$ 15.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de maio 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:03D5589C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.398/2024

LEI MUNICIPAL 2.398/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 71.689,00(Setenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 71.689,00(Setenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.03.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.03.04.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.04.10.301.0009.1260 AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE
4.4.90.52 FICHA: 517 **MATERIAL DE CONSUMO** R$ 71.689,00
Total do Crédito R$ 71.689,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior **no R$ 71.689,00(Setenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas 517.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO 18 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4DDC685B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.382, DE 17 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.382, DE 17 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** para investimento em imóveis, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.00.04.122.0003. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
02.01.00.04.122.0003.1251 AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO
4.4.90.61 FICHA: **508** Aquisição de imóveis R$ 180.000,00

Total do Crédito R$ 180.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F3633AA6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.387/2024

LEI MUNICIPAL N° 2.387/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R$ 770.374,00 (Setecentos e Setenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante R$ 770.374,00 (Setecentos e Setenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0025. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
02.06.00.15.451.0025.1254 CONV. 063/PCN-2019 TRANSFEREGOV Nº 884177/2019
4.4.90.51 FICHA: **511** Obras e Instalações R$ 770.374,00

Total do Crédito R$ 770.374,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 770.374,00 (Setecentos e Setenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 511.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0B87C9DD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.399/2024

LEI MUNICIPAL N° 2.399/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 611.000,00(Seiscentos e Onze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 611.000,00(Seiscentos e Onze Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.03.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009.1261 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS
4.4.90.52 FICHA: **518 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE** R$ 611.000,00
Total do Crédito R$ 611.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior **no R$ 611.000,00(Seiscentos e Onze Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas 518.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E5EB4C6B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.400/2024

LEI MUNICIPAL N° 2.400/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$1.210.000,00(Um Milhão, Duzentos e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$1.210.000,00(Um Milhão, Duzentos e Dez Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
02.03.03.10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.03.10.302.0010. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
02.03.03.10.302.0010.2093 INCRM. TEMPORÁRIO P/ CUMP. METAS - MAC
3.3.90.30 FICHA: **344 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 610.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
02.03.03.10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.03.10.302.0010. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
02.03.03.10.302.0010.2093 INCRM. TEMPORÁRIO P/ CUMP. METAS - MAC
3.3.90.39 FICHA: **345 OUTROS SERVIOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA** R$ 600.000,00
Total do Crédito R$ 1.210.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior **no R$1.210.000,00(Um Milhão, Duzentos e Dez Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 344 e 345.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:42CAC376

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.401/2024

LEI MUNICIPAL N° 2.401/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 718.000,00(Setecentos e Dezoito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor R$ 718.000,00(Setecentos e Dezoito Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.03.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009.2020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
3.3.90.30 FICHA: **330 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 318.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.03.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009.2020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
3.3.90.33 FICHA: **331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 400.000,00
Total do Crédito R$ 718.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior **no R$ 718.000,00(Setecentos e Dezoito Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas 330 e 331.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3CF797CD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.383, DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 2.383, DE 23 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de

Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03. PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.05.03.12.365.0016. PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.
02.05.03.12.365.0016.1250 CNV/112/2024/PGE-SEDUC/ REF. E AMP. CRECHE OLAIZA D.C. FIGUEIREDO
4.4.90.51 FICHA: **507 OBRAS E INSTALAÇÕES** R$ 517.977,59

Total do Crédito R$ 517.977,59

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) que será através do CNV/112/2024/PGE-SEDUC/ REF. E AMP. CRECHE OLAIZA D.C. FIGUEIREDO e 217.977,59 (Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) será através de Superávit Financeiro e será creditado na ficha 507.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6102395C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 2.402/2024

LEI MUNICIPAL N°. 2.402/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e Superavit Financeiro até o montante de R$5.730.959,09(Cinco Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e por Superavit Financeiro até o montante de R$5.730.959,09(Cinco Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0025. GESTÃO E CONVERSAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
02.06.00.15.451.0025.1031 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.
4.4.90.51 FICHA: **519** OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.410.736,01

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0025. GESTÃO E CONVERSAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
02.06.00.15.451.0025.1031 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.
4.4.90.51 FICHA: **520** OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.320.223,08

Total do Crédito R$ 5.730.959,09

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$5.730.959,09(Cinco Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e por Superavit Financeiro conforme programática a seguir.**

§ 1º - O valor R$ **3.320.223,08 (Três Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos) se Trata de Superavit Financeiro do ano de 2023.**

§ 2º - O valor **R$ 2.410.736,01 (Dois Milhões, Quatrocentos e Dez Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Um Centavo) se Trata de Anulação Parcial e Total de Dotação Conforme Programática a Seguir:**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0025. GESTÃO E CONVERSAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
02.06.00.15.451.0025.1031 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.
3.3.90.30 FICHA: **210 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 110.736,01

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02.02 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
02.02.02.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **80 RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 1.000.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO
02.01.01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
02.01.01.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.01.04.122.0003. PROCESSO E GESTAO SEGEAD
02.01.01.04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO
3.3.90.91 FICHA: **54** **SENTENÇAS JUDICIAIS** R$300.000,00

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.01.01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
02.01.01.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.01.04.122.0003. PROCESSO E GESTAO SEGEAD
02.01.01.04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO
4.6.90.91 FICHA: **55** **SENTENÇAS JUDICIAIS** R$1.000.000,00

Total do Crédito R$ 2.410.736,01

Total do Crédito R$ 5.730.959,09

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D053A3E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.388/2024

LEI N° 2.388/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no** valor **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
02.03.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009. GESTAO DASS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009.1252 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA.
3.3.90.30 FICHA: **501** **MATERIAL DE CONSUMO.** R$ 200.000,00

Total do Crédito R$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 501.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO 12 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9603C4D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.390/2024

LEI N° 2.390/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 576.980,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no** valor **R$ 576.980,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02 APLICAÇÃO 15% - SAUDE.
02.03.02.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.02.10.301.0008. GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
02.03.02.10.301.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FMS.
4.4.90.52 FICHA: **509** **MATERIAL DE CONSUMO.** R$ 576.980,00

Total do Crédito R$ 576.980,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 576.980,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 509.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO 12 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6A5BA515

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.391/2024

Lei Municipal n.º 2.391/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante R$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0025. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
02.06.00.15.451.0025.1257 CONV. N° 947072/2023-AQUI. DE CAMINHAO PIPA E TRATOR AGRICOLA.
4.4.90.52 FICHA: **513** Equipamentos e Material Permanente R$ 1.125.400,00

Total do Crédito R$ 1.125.400,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 513.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EE9C9156

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.392/2024

LEI N° 2.392/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.05.03 PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.05.03.12.122.0016. PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.
02.05.03.12.122.0016.1255 DEVOLUÇÃO CONV. 210/SEDUC/PGE/2023 - AQUI. DE VEICULO
4.4.32.93 FICHA: **512** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 18.500,00

Total do Crédito R$ 18.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AA605957

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.394/2024

LEI N° 2.394/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** no valor global até o **montante R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, na

unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.02 APLICAÇÃO 15% - SAÚDE.
02.03.02.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.02.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.02.10.301.0009.2018 MANUTENÇÃO DOS PFS MUNICIPAL.
3.3.90.48 FICHA: **300 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS** R$ 280.000,00

Total do Crédito R$ 280.000,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** e será creditado na ficha 300, Conforme Programática a Seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02.02 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
02.02.02.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **80 RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 280.000,00

Total do Crédito R$ 280.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 12 de Junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0D2BF921

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.393/2024

LEI Nº 2.393/2024

"Dá a denominação de "VANILTON PETRONÍLIO DE JESUS" ao Centro Farmácia Básica Municipal, em São Francisco do Guaporé/RO".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. *Alcino Bilac Machado*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Vanilton Petronílio de Jesus" a Farmácia Básica Municipal, localizada na rua Rio Grande do Sul N°3920, neste Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **12 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6EF8B299

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.396/2024

Lei nº. 2.396/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional
Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05.03 PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.03.12.361.0016. PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.
02.05.03.12.361.0016.1246 DEVOLUÇÃO CONV. 188/SEDUC/PGE/2023 - AQUI. PLAYGROUNDS.
4.4.32.93 FICHA: **503** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 20.000,00

Total do Crédito R$ 20.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B5FA3442

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 2.397/2024

LEI ORDINÁRIA N.º 2.397/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção – Termo de Fomento, no exercício de 2024, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 70.073,60 (setenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos)**, mediante a celebração de Termo de Fomento. Os recursos serão disponibilizados em conta bancária da Liga de Desporto em até dois dias antes da realização dos eventos, a saber:

I- NOITE CULTURAL a **realizar-se no período de 27 a 29 de junho/2024**, no valor de **R$ 60.073,60 (sessenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos),** conforme ficha orçamentária nº 177, categoria econômica: 3.3.50.43, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II- GINCANA DE MOTOS a **realizar-se no dia 30 de junho/2024**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme ficha orçamentária nº 168, categoria econômica: 3.3.50.43, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário, desde já autorizado.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **18 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1405B254

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 259-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 050/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Engenharia Clínica na Gestão de Equipamentos hospitalares, Odontológicos, Fisioterapêuticos, Mamografia, Lavanderia e Laboratorial com Execução das Manutenções Preventivas, Corretivas, Calibração, Instalação e Remoção em atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: Fica acrescido o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após A prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 37 (Trinta e Sete) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 055/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Junho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:B1092484

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO DE DISTRATO

Processo Administrativo Nº. 824-2/2024
Contrato nº 170/2024
INSTRUMENTO DE DISTRATO

DISTRATO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. MONTEIRO SENA LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia., daqui em diante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, e de outro lado a empresa **S. MONTEIRO SENA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.864.406/0001-20, localizada na Rua Antônio Deodato Durce, n° 3570, S 01- Apt. 301, PAVMT 03, bairro Floresta, em Cacoal-RO, representado pela senhora **SUELEN MONTEIRO SENA**, inscrito no CPF nº 927.039.682-72., doravante denominada de **SEGUNDA SIGNATÁRIA.** Resolvem **DISTRATAR totalmente** o contrato nº 170/2024 que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes da **prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia**, tudo em conformidade com a Modalidade Credenciamento Nº 003/CPLM/2024**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica DISTRATADO de comum acordo entre os signatários o contrato nº 170/2024, no valor de **R$ 425.664,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais)**, conforme notas de empenho nºs 1227 e 1228, tendo em vista que os valores descritos nos empenhos referidos farão parte de um novo instrumento de contrato com valor R$2.285.984,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Por forma do presente termo, ficam as partes resolvidas, não gerando direito a ressarcimento a nenhuma das partes das cláusulas mencionadas no contrato nº 170/2024.

E por estarem assim justos e pactuados e este termo de rescisão na conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

S. MONTEIRO SENA LTDA
Empresa Distratada

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Advogado do Município
OAB/RO – 1372

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 170/2024

Processo Administrativo N° 824-2/2024.
Contrato N. 170-2/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE.
Contratada: S. MONTEIRO SENA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia
R$ 425.664,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais).

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C6EBE2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, PREGÃO 16/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 845/2024, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO,, ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, PREGÃO 16/2024, PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE., com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, no valor R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:480ECA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICIAÇÃO N° 56/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, PREGÃO 16/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	845/2024
b) Licitação Nrº :	56/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO,, ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, PREGÃO 16/2024, PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31
Valor Total Adjudicado - R$ 650.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:BD98A313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2072/2024

DECRETO Nº. 2072/2024

"REVOGA O DECRETO Nº. 1562/2022 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MOISES FERREIRA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** através deste Decreto a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **MOISES FERREIRA FREIRE** registrado sob a matrícula de nº. 2751, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de **01** de **julho** de **2024**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, **26** de **junho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1BBA4137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "SILMARA BELESQUE MARTINS"

Portaria nº 036/SEMADF/2024

*"Dispõem sobre a **PRORROGAÇÃO** de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "**SILMARA BELESQUE MARTINS"**.*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **17/04/2023 a 22/08/2024** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **SILMARA BELESQUE MARTINS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº 1748/2022,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
*Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho***
*Cumpra-se **Prefeito Municipal***

_____
***Debora Duarte de Carvalho** PUBLICADO*
***Decreto nº. 19/2024** Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5E0816B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR "JOSÉ ALEXANDRE NETO".

***Portaria** nº 035/SEMADF/2024*
*"Dispõem sobre a **conceção de benefício de Auxilio doença** em favor do servidor "**JOSÉ ALEXANDRE NETO"**.*
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença de **02/04/2024** até **02/10/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da **JOSÉ ALEXANDRE NETO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 620/2024,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
*Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho***
*Cumpra-se **Prefeito Municipal***

_____
***Debora Duarte de Carvalho** PUBLICADO*
***Decreto nº. 19/2024** Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:44946DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "ANDRESSA ALVES DA LUZ".

***Portaria** nº 030/SEMADF/2024*
*"Dispõem sobre a **conceção de benefício de Auxilio doença** em favor da servidora "**ANDRESSA ALVES DA LUZ"**.*
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença de **19/04/2024** até **19/10/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **ANDRESSA ALVES DA LUZ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 1300/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
*Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho***
*Cumpra-se **Prefeito Municipal***

_____
***Debora Duarte de Carvalho** PUBLICADO*
***Decreto nº. 19/2024** Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DB09D10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "MARIA APARECIDA PASCHOATO".

***Portaria** nº 031/SEMADF/2024*
*"Dispõem sobre a **conceção de benefício de Auxilio doença** em favor da servidora "**MARIA APARECIDA PASCHOATO"**.*
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença de **26/03/2024** até **26/06/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **MARIA APARECIDA PASCHOATO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 527/2024,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
*Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho***
*Cumpra-se **Prefeito Municipal***

_____
***Debora Duarte de Carvalho** PUBLICADO*
***Decreto nº. 19/2024** Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1E89C42F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	845/2024
b) Licitação Nrº :	56/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/06/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO,, ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, PREGÃO 16/2024, PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 650.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E6777B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 122/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1438/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022
CONTRATADO: RODRIGO COUTINHO PISSINATI
CPF: 004.563.012-75

OBJETO: Fica aditivado o prazo e valor do **Contrato nº. 122/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo **nº. 1438/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo, **Memorando nº. 088/2024/SEMUG**.

DO PRAZO: O prazo aditivado é de **03 (três) meses**, à partir de **01** de **julho** de **2024**, conforme especificado em anexo ao processo.

DO VALOR: O valor aditivado é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme especificado em anexo ao processo, sendo **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.**

São Miguel do Guaporé/RO, **26** de **junho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2B8A16F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 12.941.509/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME INTEGRAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA AOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR: DIANTE DO ADITIVO FICA ESTABELECIDO O REAJUSTE DO VALOR DE QUE PERFAZ O MONTANTE DE R$ 7.147,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

PRAZO: PELO PRESENTE TERMO DE ADITIVO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 002/2024 POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO, 25 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 12.941.509/0001-18- CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BA6DE57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATO Nº 32/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A **EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 34.888.497/0004-90,** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMAS, RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIAS E ENTRE OUTRO)** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **372/SEMSAU/2024** PREGÃO ELETRÔNICO **28/2024** PARA ATENDER OS PACIENTES DA REGULAÇÃO/SISREG, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.888.497/0004-90 ME, com sede na Rua das Pérolas, nº 1970, bairro União II, Município de Jí Paraná/RO, por sua representante legal GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO, portadora do RG sob o nº 1073422 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.304.922-39, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.372/SEMSAU/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 28/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMAS, RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIAS E ENTRE OUTRO)**
nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-
atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)
5.1 O valor total da contratação é de R$828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 01 (um) mês , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês de acordo com o art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao

local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.7 Indenizações e multas.
13.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADE: 1.372 – C.C 14.305-7 COV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. SEI 0036.039209/2023-51
EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTI. RED: 49

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 24 de junho de 2024

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

.....

BRUNA INÁCIO DA S.XAVIER
Secretária Munic.de Saúde .....
Portaria Nº113/GAB/PMS/2024.....

Empresa Instituto Oftalmológico Do Brasil LTDA,
CNPJ sob o nº 34.888.497/0004-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Nota explicativa: *As obrigações que seguem, tanto do contratante como do contratado, são meramente ilustrativas. O órgão ou entidade licitante deverá adaptá-las ou suprimi-las, em conformidade com as peculiaridades do serviço de engenharia de que necessita.*

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BE5D18FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 128/2024

Decreto nº 128/2024 de 24/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por

Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

60 - 3.1.90.13.00.00 15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
71 - 3.3.90.49.00.00 15000100	AUXÍLIO-TRANSPORTE		100.000,00
		Total Suplementação:	**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

62 - 3.1.91.13.00.00 15000100

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.000,00
Total Redução: 110.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4245A697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 613/SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 4.653.724,05 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:FB848716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 806/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 196.213,30(cento e noventa e seis mil duzentos e treze reais e trinta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 113/2023/PGE/DER-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A465ED26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-335/2024**
CONTRATADA: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**
CNPJ: **35.266.554/0001-10**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.423,03 (Dois mil quatrocentos e vinte três reais e três centavos**) e material de

consumo no valor de: **R$ 1.778,23(Mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos**)
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviço revisão (veiculo Camionete).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Junho de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F0F10CB4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA.

Processo nº 313/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento Asfaltico no perimetro urbano do municipio de Teixeirópolis.

Tipo de recurso: Próprio

Valor estimado de R$ 1.320.499,54 (Um milhão trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 27/06/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 18/07/2024. Início da Sessão Pública: **18 de Julho de 2024, às 10h0 0min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 26 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EEDAE456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/GAB/2024, DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida aos servidores relacionados no **ANEXO I**, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 90 (noventa) dias, que serão pagos no mês de Junho.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publublicção

Teixeirópolis, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/GAB/2024,
De, 26 de Junho 2024.

ANEXO I

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	REFERENTE AO PERÍODO
01	Argeu Pedro Da Costa	Professor	188	2015 á 2020
02	Dolores Lima Figueredo	Professora	189	2015 á 2020
03	Edna Rojas Freire	Pedagogo Supervisão 25 horas.	381	2017 á 2022
04	Eronildo Da Silva Freitas	Professor 40 horas	546	2015 á 2020
05	Jeane Lima Duarte	Professora	197	2010 á 2015
06	Joana Souto Aguiar	Profesora	220	2014 á 2019
07	Jose Francisco Ventura	Professor 25 horas	199	2013 á 2018
08	Marquilândia Maria Maulaz	Professor 25 horas	213	2008 á 2013
09	Rogério Lima Figuerdo	Professor	228	2013 á 2018
10	Romilda Da Silva Freitas	Professora 25 horas	248	2013 á 2018
11	Rosirene Da Silva Miranda	Professora 25 horas	206	2013 á 2018
12	Aparecida Soares De Oliveira	Professor 25 horas	377	2017 á 2022
13	Adevalter Nunes De Miranda	Motorista de Veículos Pesados – 40 horas	591	2016 á 2021
14	Daniel Alves Teixeira	Agente de Portaria e Vigilancia	119	2013 á 2018
15	Darcin Rodrigues Gaihas	Trabalhador Braçal	005	2014 á 2019
16	Dionis Rosa Napolião De Souza	Merendeira	548	2015 á 2020
17	Edneia Mendes De Castro Silva	Agente De Limpeza e Conservação	368	2012 á 2017
18	Eliete Cordeiro Neto	Agente de Serviços Diversos	131	2014 á 2018
19	Gisele Da Silva Pio	Inspetor de Alunos	603	2016 á 2021
20	Jocilene Rodrigues Da Silva	Merendeira	147	2013 á 2018
21	Maely Rgina Carlos Da Silva	Merendeira	89	2013 á 2018
22	Marlene Lopes Moreira Oliveira	Agente De Serviços Diversos	050	2009 á 2014
23	Valdemir De Oliveira Alcantara	Agente de Portaria de Vigilancia	79	2013 á 2018
24	Vanildo De Souza Alves	Motorista de Veículos Pesados – Transporte Escolar	875	2017 á 2022

Teixeirópolis, 26 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BDF8DB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/GAB/2024, DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido á licença prêmio do servidor **GELHO CORREA,** matrícula n° 195, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 36 (trinta e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, serão pagos no mês de junho.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:615C5269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/GAB/2024, DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à licença prêmio da servidora **MARIA APOLÔNIA DE CARVALHO,** matrícula n° 370, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, que serão pagos no mês de junho.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8302B4B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/GAB/2024, DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS E MOVEIS DO MUNICIPIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado a Comissão geral de avaliação dos bens e moveis do município de Teixeirópolis do ano de 2024, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jonathan Soares da Silva;
Membro: Sdney Pereira Rodrigues;
Membro: Franciele Gomes de Moura;
Membro: Aneide de Souza de Assis.

Art. 2º As atribuições da comissão e prazo, serão de acordo com as normas da Contabilidade e Administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:95C0F087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/GAB/2024, DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO EM LOCAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS E MOVEIS DO MUNICIPIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado a Comissão em local de avaliação dos bens e moveis do município de Teixeirópolis do ano de 2024, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra Iva da Costa
Membro: Vitoria Gomes de Souza
Membro: Rodivan Monteiro da Silva
Membro: Keila de Oliveira Brito
Membro: Ana da Luz Lopes
Membro: Elias Silva dos Santos
Membro: João Avelar de Souza
Membro: João Vitor Neto
Membro: Rosecleia de Oliveira Rodrigues
Membro: Ana Paula Linduardo Reis
Fabiano da Silva Ferreira.

Art. 2º As atribuições da comissão e prazo, serão de acordo com as normas Administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8AD376AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 001/PMT/SEMED/2024 TOMADA DE PREÇO N° 009/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39.

O Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Estrutura do Muro do Estádio Municipal de Theobroma/RO. Através da Secretaria Municipal de Educação do município de Theobroma-RO.

Prazo: Fica prorrogado o Prazo de vigência do contrato por **150 (Cento e cinquenta) dias**, tendo como data inicial o dia **25/06/2024 e 22/11/2024** como término da vigência.

Theobroma-RO, 26 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2CFB0F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	305/2024
b) Licitação Nº	003/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	26/06/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: H.C RECAPADORA LTDA
CNPJ: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 459.250,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil Duzentos e cinquenta reais).

Theobroma, 26 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:88158CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	585/2024
b) Licitação Nº	035/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	26/06/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES D20 VISANDO GARANTIR O CONFORTO E BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES DO PROJETO RONDON - OPERAÇÃO "SENTINELAS AVANÇADAS II

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 5.999,76 (Cinco mil Novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Theobroma, 26 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:33CA74AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração apresentado pelo Servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar, a pedido, Eldenir Macedo Brasilio, no cargo de Controlador Interno, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, 25/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:209D614E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Luciano dos Santos Marciano, no cargo de Gerência de Tecnologia da Informação – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:816BEA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **ELDENIR MACEDO BRASILIO**, RG nº **728555 SSP/RO**, CPF nº **698.066.242-20**, cargo de **FISCAL DE OBRAS**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 26 dias do mês de junho do ano 2024. (26/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AD9E6ECC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **ELDENIR MACEDO BRASILIO**, RG nº **728555 SSP/RO**, CPF nº **698.066.242-20**, cargo de **FISCAL DE OBRAS**, 40 (vinte horas), na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F32DC64A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, o senhor **ELDENIR MACEDO BRASILIO**, RG: **728555 SSP/RO,** CPF: **698.066.242-20** para exercer o cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ELDENIR MACEDO BRASILIO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CFD4E9AD

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE EXONERÇÃO

À
PREFEITURA DE THEOBROMA

Eu, ELDENIR MACEDO BRASILIO, RG nº 728.555, CPF n° 698.066.242-20, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) no cargo de CONTROLADOR INTERNO, venho REQUERER, junto ao Departamento de Recursos Humanos, EXONERAÇÃO do cargo qual ocupo, sendo meu último dia de trabalho 25/06/2024.
O meu pedido se dá em razão de que assumirei o Cargo de Fiscal de Obras do mesmo concurso, no qual convocado pelo Edital de Convocação de Posse n° 005/PMT/2024.

Termos em que,
Pede deferimento.

Theobroma / RO, .25 de Junho. De 2024.....

ELDENIR MACEDO BRASILIO
CPF:698.066.242-20
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:032D740A

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Câmara Municipal de Theobroma.

Eu Adenilson da Silva, Doc. De Identidade nº 1285207, CPF/MF nº 027.897.592- 51, inscrição nº1619 regido pelo Edital nº 001/2023, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal

de Theobroma, SOLICITO minha reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME in 2. de 27/8/2019, publicada no DOU ir 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido Concurso Público.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6D910DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/GP/PMT/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 044 da Busca Ativa Escolar, institui o novo comitê gestor da plataforma Busca Ativa Escolar no Município de Theobroma/RO.

Considerando a existência do Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvido pelo Fundo Nacional das Nações Unidas para a infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS);
Considerando a adesão do Programa Busca Ativa Escolar no município de Theobroma/RO;
Considerando a necessidade de instituir um novo comitê Gestor para concretização da plataforma do Busca Ativa Escolar no âmbito municipal.
Resolve:
Art. 1º - Fica instituído o novo comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no Município de Theobroma/RO.
Parágrafo Único – O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão/evasão escolar, realizando ações mobilizadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.
Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros.
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Gestor (a) político
Francieli de Castro Silva – Secretária Municipal de Educação.
Coordenador Operacional
Deuzilaine Pereira dos Santos – Coordenadora Municipal do Programa Busca Ativa Escolar;
Supervisor Institucional do Programa Busca Ativa Escolar
Valdirene Gomes Agrizze – Coordenadora do Educacenso;
Marcia Oliveira Carreira Brito – Coordenadora Pedagógica Municipal;
Técnicos Verificadores do Programa Busca Ativa Escolar
Kat Marrayane Sottoriva Silva - Articulador do Selo Unicef/Coordenador do PSE
Irinéia Seidel - Coordenadora Municipal do Diário Eletrônico
Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Luzineia Alves de Oliveira - Titular
Aldenice de Jesus Rocha Martins - Suplente
Representantes da E.E.E.F.E.M. Primavera
Sandra Nunes dos Santos - Titular
Claudia Alves Silvério - Suplente
Representantes dos Diretores Municipais
Elias Bastos Campos - Titular
Sady Antônio de Cristo - Suplente
Representantes do Conselho Tutelar
Leticia Souza Silva – Titular
Maria Laurinda Cordeiro - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)
Gisele Fernandes Andrade – Titular
Rosicléia da Silva Souza – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Lilian Caires Cavalcante Eler - Titular
Anita Mercês dos Santos - Suplente
Parágrafo Único – A atuação dos servidores públicos membros do Comitê Gestor não será remunerada, ainda que se exceda a carga horária de suas funções.
Art. 3º Todo e qualquer ato praticado pelo Comitê Gestor deverá ser devidamente registrado através de atas ou documentos, com o objetivo de instruir os procedimentos administrativos pertinentes, e apresentará um relatório final ao término de cada ano letivo.
Art. 4º O Comitê Gestor atuará por prazo indeterminado.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B6A61247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE DIREÇÃO DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Márcia Oliveira Carreiro Brito, no cargo de Assessoria de Direção de Ensino – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2024, revogando as disposições em contrário, em especial ao decreto editado no dia 25/06/2024, em relação a nomeação da referida servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B12CAF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 421/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Rayane Natalia Hell Raasch, em 24 de junho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Rayane Natalia Hell Raasch, do cargo de Monitora de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0672E9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 425/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Valdireny Silva de Souza, em 24 de junho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Valdireny Silva de Souza, do cargo de Merendeira, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8981AFF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando O requerimento de pedido de exoneração datado em 26 de junho de 2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Luciana de Oliveira Santos, do cargo de Monitora de Educação Infantil, matricula n° 10026, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D5B26499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/GP/PMT/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

""INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 150/PGE/2024, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação dos equipamentos adquiridos através do Convênio nº 150/PGE/2024, referente ao equipamento do Processo Administrativo nº 651/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 (uma) Carreta Agrícola de Madeira.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Laisserlana Correia de Lima
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade fiscalizar e acompanhar a execução de termo de cooperação do Convênio nº 150/PGE/2024, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 651/SEMAGRI/2024.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D4A54838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 050/GP/PMT/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 150/PGE/2024, REFERENTE AO EQUIPAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público de 1 (uma) Carreta Agrícola de Madeira, objeto do Convenio nº 150/PGE/2024, Processo Administrativo n° 651/SEMAGRI/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Ranielly Hell Raasch – Secretária
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva – Membra
Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:86844BDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/IPT/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/IPT/2020, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ n° 05.903.684/0001-55, com endereço na Professora Flosina Lopes de Novais nº 1115, representada pelo senhor Ricardo Luiz Riffel, Superintendente, como CONTRATANTE, e a EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME-PLENUS SISTEMAS, CNPJ n° 12.491.159/0001-35, endereço Av. João Paulino Vieira Filho, 45 sala 14 como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de 06 (seis) meses, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 48/2020, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n° 003/IPT/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 07/07/2024 até 06/01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do Ipt/decreto Municipal 01/01/2021/CGRPPS - 2308
IPT – Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Theobroma- RO
Contratante

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME-PLENUS SISTEMAS
CNPJ n° 12.491.159/0001-35
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:32A1CC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:** R$ 1.308,56
Solicitante				
Nome: Josias José dos Santos	**CPF**: 407.***.***-30			**RG**: 39**16SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico				
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 27 a 29 de Junho de 2024, com destino a Porto Velho, para participar de uma Reunião com setor de controle externo do TCE sobre transição de fim de mandato, definição da LDO e LOA 2025 e limites de fixação de subsídios 2025/2028.				
		Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	27/06/2024 06:00 hs		29/06/2024 07:00 hs
Justificativa: O objetivo da viagem é participar de uma Reunião com setor de controle externo do TCE sobre transição de fim de mandato, definição da LDO e LOA 2025 e limites de fixação de subsídios 2025/2028.				
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*				

Urupá-RO, 26 de Junho de 2024.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:44B13C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 010/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva	**CPF**: 724.690.562-68			**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 27 a 29 de Junho de 2024, com destino a Porto Velho, para participar de uma Reunião com setor de controle externo do TCE sobre transição de fim de mandato, definição da LDO e LOA 2025 e limites de fixação de subsídios 2025/2028.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO	27/06/2024		29/06/2024	

		06:00hs	07:00hs

Justificativa:
O objetivo da viagem é participar de uma Reunião com setor de controle externo do TCE sobre transição de fim de mandato, definição da LDO e LOA 2025 e limites de fixação de subsídios 2025/2028

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 26 de Junho de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:C8A3A6EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação da **Dispensa Eletrônica n. 003/2024** referente ao **Processo n. 747/2024** que tem como objetivo **Aquisição de peixe Tambaqui com escama, eviscerado, partindo em bandas, com peso médio de 3,0 KG.** Fundamento legal Art. 72 c/c art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. **Adjudica/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA, EVISCERADO, PARTIDO EM BANDAS, PESO MEDIO DE 3,0 KG	Própria	1500	R$ 19,50	R$ 29.250,00

Valor Total Homologado – R$ 29.250,00

Urupá - RO, 26 de junho de 2024

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0BB9E3AC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 138 - 26.06.2024 - VACÂNCIA. JOCELAINE NILIO DOS SANTOS

DECRETO N. 138/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. JOSELAINE NILIO DOS SANTOS PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 944/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora o **Sra. JOCELAINE NILIO DOS SANTOS,** matrícula n. 7692, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia **a partir de 26 de junho de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EC38AB25

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 137.2024 - 26.06.204 - VACÂNCIA. ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS

DECRETO N. 137/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. ANGÉLICA SOSSAI CAMPPOS PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 934/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Serviço Escolar, ocupado pela servidora o **Sra. ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS,** matrícula n. 57728, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia **a partir de 30 de junho de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:368FC67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- LISLEY LIMA DA FONSECA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LISLEY LIMA DA FONSECA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 25 HORAS SUPERIOR, N	
CPF 618.189.172-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA LISLEY LIMA DA FONSECA. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C5876FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 23-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023//2024.
PROCESSO Nº 508/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: DAVI BRANDEMBURG, CPF sob n. 611.***.***-91, Insc. Estadual nº 3828808
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.2.213 – AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CONV. 313/PGE-2023
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 190
VALOR: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06/05/2024 e término em 06/05/2025.
Vale do Anari/RO, 06 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B508BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 007-2019

EXTRATO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/GP/PMVA/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/GP/PMVA/2019
PROCESSO: Nº 257/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: JOÃO ALVES FERNADES

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 007/GP/PMVA/2019, por mais 6 (seis) meses, com início em 11/07/2024 e término em 10/01/2025, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, nos exercícios de 2024 e 2025.
VALOR: Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor mensal da locação será mantido em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor global deste termo aditivo em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari/RO, 26 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3BEA31C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2334

LEI Nº 2334 DE 25 DE JUNHO DE 2024

RECONHECE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA UNI TELECOM LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Autoriza o reconhecimento de dívida e pagamento nos termos desta Lei em favor da empresa UNI TELECOM LTDA, CNPJ: 49.271.108/0001-08, IE: 00000006556400, localizada na Rua Manoel Franco, 809 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, no valor de R$ 20.455,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), Pregão Eletrônico 6/2022/CPL, referente ao Processo nº 1-758/2022, Contrato nº 1-71/2022, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

Art. 2°Fica autorizado a criação de dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 3°As despesas decorrentes da execução destaLeicorrerão pordotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3B357849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2335

LEI Nº 2335 DE 25 DE JUNHO DE 2024

RECONHECE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA E MFM SOLUCÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Autoriza o reconhecimento de dívida e pagamento nos termos desta Lei em favor da empresa Uzzipay Administradora de Convênios Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, estabelecida naAv. Sete de Setembro, 2499, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, no valor de R$ 2.419,31 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), considerando o Contrato nº06/2023, de 17/01/202, Processo nº 1-60/2023, Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, o qual tem por objeto: Consumo/Aquisição de COMBUSTÍVEL através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/SEMAPEM.

Art. 2º Autoriza o reconhecimento de dívida e pagamento nos termos desta Lei em favor da empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.099.538/0001-19, estabelecida no Lote Rural nº 85 A, Linha 145, Setor 12, Gleba Corumbiara, s/nº, Zona Rural, Vilhena/RO, no valor de R$ 3.287,47. (três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), considerando o Contrato nº 125/2022, Processo nº 1275/22, Processo administrativo nº. 1-324/2018 - CIMCERO, Dispensa de Licitação nº. 033/2018, Objeto: Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/SEMAPEM.

Art. 3° Fica autorizado a criação de dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, até o valor total das dívidas, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 4°As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:73F49A5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9640

DECRETO N° 9640 DE 25 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO BEM COMO PROPRIEDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando n°**203/GAB/2024**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para Avaliação de imóveis edificados e não edificados de propriedade do município bem como propriedades a serem adquiridas por interesse social.

Art. 2º.A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I -Crisógono Dutra Silva- Presidente

II -Dione Jeferson AlexandredaSilva- Secretário

Membros:

III -Vanessa Sena Silva

IV -Ivanilda Francisco de Paula

V -Douglas de Souza

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FB4D4A4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9641

DECRETO N° 9641 DE 25 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando nº 74/UBSARC/2024 e a Lei n° 1.837, de 02 de junho de 2022, da cidade de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, em seu Art. 8º, que institui a Comissão do Programa Previne Brasil;

Considerando a necessidade de formalizar os representantes para a realização das avaliações necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes para a comissão do Programa Previne Brasil, conforme indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto na Lei n° 1.837, de 02 de junho de 2022, Art. 8º.

Art. 2º. Os Titulares e Suplentes serão compostos pelos seguintes nomes:

I -**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

• **Titular**: Iestefano Carneiro dos Santos
• **Suplente**: Cartegiane Oliveira Souza

II -**Representantes da Atenção Primária em Saúde:**

• **Titular**: Maria Cicera Freitas Andrade
• **Suplente**: Lucilene de Almeida Souza

III -**Representante das Unidades Básicas de Saúde:**

• **Titular**: Edilza de Souza Pina
• **Suplente**: Wisleyne de Souza Lopes

IV -**Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

• **Titular**: Márcia Alves Gomes de Oliveira
• **Suplente**: José Carlos da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B4C5E7F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9642

DECRETO Nº 9642 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO GILVAN MOITINHO OLIVEIRAPARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-998/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado de suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor Gilvan Moitinho Oliveira, matrícula funcional n° 1003, exercendo o cargo de Motorista de veiculos leves e pesados, portador do RG n° 185**** SSP/RO e CPF ***.983.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo Município de Vale do

Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:17C21576

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Keliane Rocha de Oliveira, matrícula n° 2272, do processo administrativo nº. 1-991/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 22 de Julho de 2024 a 20 de Agosto de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Junho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A7A6669C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21162/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.083.241,92 (DOIS MILHÕES E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 478 de 26/06/2024 (ID 2473234),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 2.083.241,92 (dois milhões e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	203	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.389.070,70
SUPLEMENTAR	202	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.983,16
ANULAÇÃO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.783.241,92
Fonte de recurso: 1.540-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	1049	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	286.130,56
SUPLEMENTAR	1050	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.520,01
ANULAÇÃO	271	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-180.000,00
Fonte de recurso: 1.540-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	1051	02.07.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.362,96
Fonte de recurso: 1.540-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	1052	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	241.665,06
SUPLEMENTAR	1053	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.509,47
ANULAÇÃO	292	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-120.000,00
Fonte de recurso: 1.540-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**2.083.241,92**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**-2.083.241,92**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/06/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2473706e o código verificadorD33CC2BA.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6BB19DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 232 de 24/06/2024 (ID 2466001), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	7.342,40
REDUÇÃO	0332		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.342,40
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**7.342,40**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-7.342,40**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2472576**e o código verificador**7AB1D98A**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DA7E7B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA N°008/SEMOSP/PMB/2024

PORTARIA INTERNA Nº. 008/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 25 de junho de 2024.

"Nomeia sem ônus os servidores públicos na função de **Fiscais de Contratos** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Nilton Oliveira da Silva** CPF nº. 635.3**.902-3* (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.0**.662-6* (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos, máquinas e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Jelson do Sacramento** CPF nº. 621.0**.902-4* (Serviços e Obras Urbanos)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Helias Salomão de Oliveira** CPF nº. 412.7**.298-7* (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas, fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
05	**Gesuel Barbosa do Nascimento** CPF: 639.4**.202-7* (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº. 791.0**.352-2* (Iluminação Pública e Informática)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedente de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Leonardo Brito Silva** CPF nº. 038.2**.352-2* (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para alimentação, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*

Artigo 2º. – O setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura a data de 25/06/2024, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas nomeações expedidas pelo Gabinete do Prefeito com a mesma finalidade, atendendo ao Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:56A8D052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Cacaulândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 63.762.934/0001-80, com sede na Rua João Boava, n.º 1420, setor 01, no Município de Cacaulândia, CEP 76.889-000, representada por seu Presidente, Vereador Joviti Pereira dos Santos, considerando o julgamento da contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no PNCP de 07/06/2024, Processo Administrativo nº 45/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.558.963/0001-01, com sede na Rua Abunã, Nº 1560 (Sala C), Bairro Olaria, no Municipio de Porto Velho, CEP 76.801-272, representado por seu Proprietário o Senhor Lucas Nascimento Catarino e a empresa ABRANTES GAS LTDA, inscrita no CNPJ 22.695.061/0001-53, com sede na Rua Amapa, 1801, Setor 06, CEP 76.889-00 nesta Cidade de Cacaulandia-RO representado por seu Proprietário o Senhor Edmar Abrantes Soares, ambas qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas Aviso de Contratação Direta nº 003/2024 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de água mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, água mineral natural sem gás (fardo com 12 unidades) e gás de cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia Estado de Rondônia, especificados no Item 01 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.558.963/0001-01						
	Especificação	Unidade	Quantidade mínima a ser cotada	Quantidade máxima que poderá ser adquirida	Valor unitário registrado	Valor total registrado
01	Aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões de polipropileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UND	180	180	R$ 10,29	R$ 1.852,20
02	Aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500ml, com lacre de segurança. Caixa contendo 12 garrafinhas.	FARDO	180	180	R$ 16,00	R$ 2.880,00
Fornecedor: ABRANTES GAS LTDA **CNPJ:** 22.695.061/0001-53						
03	Carga de gás de cozinha (GPL) botijão 13kg para uso domestico	UND	04	04	R$ 130,00	R$ 520,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cacaulândia.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata e o Aviso da Dispensa Eletrônica Nº. 003/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 45/2024.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Dispensa Eletrônica Nº. 003/2024, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Câmara Municipal de Cacaulândia
Presidente

LUCAS NASCIMENTO CATARINO
Brascom Comercio E Servicos LTDA
Proprietário

EDMAR ABRANTES SOARES
Abrantes Gas LTDA
Proprietário

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E6EC09F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.133/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 670.321,40 (seiscentos e setenta mil, trezentos e vinte um reais e quarenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	

2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
622 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**90.089,82**
623 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
624 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**109.856,38**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
625 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.960,07**
626 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**10.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
627 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**16.137,55**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
628 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**14.042,94**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
629 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**150.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.755.0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
630 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**605,98**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.659.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
631 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.760,96**
632 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**40.000,00**
633 – 3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	**6.000,00**
634 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.867,70**
635 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

Contas: 15171-8 SUS - CUSTEIO
FR: *2.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 399.946,20*

Contas: 10369-1 SAMU/11016-7 COFINANC.ESTADO/13440-6 COFINANCIAMENTO
FR: *2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 49.140,56*

Conta: 11105-8 CV. VEÍC. RBC
Emenda Individual: Resolução nº 414/2023/SESAU-CIB
Portaria: Nº 4471 22 de novembro de 2021
FR: *2.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde R$ 150.000,00*

Conta: 13441-4 LEILÃO
FR: *2.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 605,98*

Conta: 11011-6 RECURSO PRÓPRIO /13439-2 FOLHA DE PGTO
FR:*2.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 70.628,66*

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8AFA4A00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 26 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.131/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 177.254,32 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
637 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**90.089,82**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
638 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**84.956,34**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
639 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**2.208,16**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
563 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**90.089,82**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
575 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**84.956,34**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
569 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.208,16**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3AA8ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
ANEXO – I - BUSCA ATIVA ESCOLAR / FORA DA ESCOLA NÃO PODE FICAR

O Plano de Ação da **Busca Ativa Escolar** tem a definição de ações estratégicas para o acompanhamento dos alunos em risco de abandono, evasão e exclusão escolar, por meio da funcionalidade da frequência mensal, em âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação da **Busca Ativa Escolar** no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, tem a estratégia que acompanha os alunos em risco de abandono, evasão e exclusão escolar no Município, promovendo a busca de estudantes que por algum motivo, seja desconhecimento, dificuldades ou outros impedimentos se ausentaram das escolas públicas da rede municipal de ensino, através de uma ação intersetorial com a participação de diversos atores que compõem o cenário educativo. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia delineadas para o efetivo cumprimento de garantir os direitos de todos os estudantes e em especial o direito à educação. Contudo, a importância de envolvimento de todas as políticas públicas (educação, saúde, assistência social, entre outras) e com a participação e o engajamento ativo da sociedade.

O Município de Campo Novo de Rondônia aderiu à estratégia Busca Ativa Escolar: Fora da escola não pode! do UNICEF, no dia 04 de março de 2021, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo uma ação junto ao Selo UNICEF, tendo como apoio os Agentes Comunitários de Saúde, Supervisores Institucional, Secretaria de Ação Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual são parceiros na realização das ações da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município, com a parceria da Coordenação Estadual da BAE/SEDUC, do Ministério Público do Estado de Rondônia (MP), Tribunal de Contas do Estado (TCE) e UNDIME.

No ano de 2024 e subsequente, o Município deu continuidade a Estratégia, onde aderiu também à funcionalidade da frequência escolar, a mesma teve efeitos significativos para o controle dos alunos na realização das atividades, contando com o apoio dos professores de sala de aula e Orientadores Educacionais, Agentes administrativos, tendo como coordenação a Secretaria Municipal de Educação.

2. INDENTIFICAÇÃO

PAPEL NA PLATAFORMA	PROFISSIONAL ENVOLVIDO	ÓRGÃO DE ORIGEM
Gestor(a) Político(a)	01	*Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal de Saúde; *Secretaria Municipal de Assistência Social.
Coordenador(a) Operacional	02	
Supervisor(a) institucional	08	
Agente comunitário(a)	39	*Secretaria Municipal de Saúde.
Técnico(a) verificador(a)	08	*Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O MUNICÍPIO

Campo Novo de Rondônia, é um município brasileiro do Estado de Rondônia, no qual surgiu por um núcleo de garimpagem, transformado em município pela Lei n°. 379 de 13 de fevereiro de 1992.

Mapeamentode dados socioeconômicos e demográficos do município

Código do Município 1100700	Gentílico: campos-novense	Prefeito: Alexandre José Silvestre Dias
População estimada 2022	População no último censo 2022	Densidade demográfica
8.840 pessoas	8.844 pessoas	2,57 hab./km

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/campo-novo-de-rondonia/panorama

O Município de Campo Novo de Rondônia oferta a educação básica da Rede Municipal e Estadual, sendo Educação Infantil ao Ensino Médio.

Zona urbana:

Campo Novo de Rondônia: 01(uma) unidade de ensino, denominada E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, atende Pré I, II ao 5º ano do ensino fundamental;
Campo Novo de Rondônia: 01(uma) Unidade de ensino, denominada E.E.E.F.M. 15 de Outubro, atende do 6º ao 9º ano ensino fundamental, 1º ao 3º ano ensino médio.

Zona Urbana/ Distritos:

Distrito de Vila União: 01(uma) unidade de ensino, denominada E.M.E.I.F. Tancredo Neves II, atende Pré I, II ao 5º ano do ensino fundamental, com extensão a E.E.E.F.M. Maria de Abreu Bianco, 6º ao 9º ano ensino fundamental, 1º ao 3º ano ensino médio com mediação tecnológica;

Distrito de 3 Coqueiros: 01(uma) unidade de ensino E.M.E.I.F. 7 de Setembro, atende Pré I, II ao 5º, 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com extensão a E.E.E.F.M. 15 de Outubro, 1º ao 3º ano ensino médio com mediação tecnológica;

Distrito de Rio Branco: 01(uma) unidade de ensino, denominada E.M.E.I.F. Rio Branco, atende Pré I, II ao 5º ano do ensino fundamental; 01(uma) unidade de ensino, denominada E.E.E.F.M. Ruth Rocha, atende 6º ao 9º ano ensino fundamental, 1º ao 3º ano ensino médio com mediação tecnológica;

Zona Rural:

Localizada na Zona rural: 01(uma) unidade de ensino, denominada E.M.E.I.F. Nova Floresta, atende Pré I, II ao 5º ano do ensino fundamental.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Apoiar as equipes intersetoriais na identificação, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou me risco de abandono e evasão escolar.

4.2. Objetivos Específicos

*Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho;
*Envolver a participação da Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nas ações desenvolvidas no Município;
*Acompanhar todos os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino;
*Participar de formação e orientações referente ao Busca Ativa Escolar;
*Elaborar relatórios das ações;
*Distribuir as atividades para as equipes e cobrar resultados;
*Emitir alerta na Estratégia Busca Ativa dos alunos em risco de evasão escolar;
*Acompanhar os alertas emitidos até a finalização do caso;
*Realizar visitas nas casas das famílias quando necessário;
*Informar ao Conselho Tutelar e o Ministério Público os casos que a escola necessita de apoio e intervenção;
*Verificar, analisar, notificar, encaminhar se necessário ao Conselho Tutelar e Ministério Público, alunos que estejam com 03 faltas consecutivas sem justificativa;
*Monitorar a Estratégia Busca Ativa para o acompanhamento dos casos e cumprimento da meta estabelecida pelo UNICEF;
*Cumprir e fazer cumprir esse plano de trabalho;
*Informar a frequência mensal na funcionalidade Busca Ativa.

5. METAS

*Manter 100% dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
*Cumprir 100% das ações junto às unidades escolares e os órgãos intersetoriais.
*Dia “D” Dia de intensificação da Busca Ativa Escolar.

6. METODOLOGIAS

É fundamental que a equipe seja capacitada no seu uso e que crie uma rotina de alimentação dos dados, portanto, é crucial conceber de que forma isso vai ocorrer no município, definindo profissionais envolvidos e suportes a serem utilizados.

Mais que possibilitar, garantir, assegurar, adequar a sociedade quanto as resoluções dos problemas que emergem no cotidiano do nosso dia-a-dia frente a educação, a Lei nº 10.287, de 20 de setembro de 2001, acrescentou ao ART.12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, onde se encontram relacionadas diversas obrigações aos estabelecimentos de ensino, o seguinte dispositivo:

"***VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei***" (*verbis*).

As escolas públicas municipais do Município de Campo Novo de Rondônia analisam frequentemente a lista de presença das turmas inseridas, no qual verificam e seguem com os protocolos de busca de informações a família.

Evidenciamos, a Lei 13.803/2019 que altera o Art. 12 da LDB que rege:

Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Confinar, o planejamento e ações nos encontros formativos da equipe do Busca Ativa Escolar.

A (re)matrícula é uma etapa importante, pois garante o direito de cada criança e cada adolescente de estudar.

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Porventura, a (re)matrícula pode ser feita a qualquer tempo, as escolas precisam ser parceiras para garantir o retorno à escola, acolhendo os estudantes que chegam, devendo esgotar todas as possibilidades de tentativa em resgatar a criança para o âmbito educacional.

É essencial manter a proximidade com os responsáveis para a crise em relação à evasão escolar, esse é um recurso de extrema relevância, a falta de participação das famílias é um indicador preocupante no cenário educativo atual. A comunicação, enfatizando seus desejos e insatisfações ajudam a construir laços com a instituição, fortalecendo o relacionamento com a família e utilizando esse recurso para combater a evasão escolar.

Além disso, é importante identificar as demandas que ainda não foram atendidas nas escolas, que possam gerar desinteresse na comunidade em inserir seus filhos (as) no âmbito educacional.

Nº	Ações	Responsável	Meses do ano										
			F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	Adesão da Estratégia Busca Ativa Escolar.	Gestor Político.	X										
02	Formação dos Comitês.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	X										
03	Planejamento das Ações.	Coordenador Operacional.	X										
04	Reuniões com comitê de trabalho (Supervisores Institucionais e Técnico verificador).	Coordenador Operacional.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
05	Verificação das pastas individuais dos alunos para saber quem não realizou a matrícula/rematrícula do ano em curso.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	X										
06	Registro na Estratégia Busca Ativa dos alunos a partir dos 04(quatro) anos de idade, que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso dos oriundos do maternal.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	X	X									
07	Investigação da vida escolar dos alunos que não realizaram a matricula/rematrícula no ano em curso e de suas famílias, para providências necessárias.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	X	X									
08	Encaminhamentos dos alunos ao Conselho Tutelar/MP após esgotar todas as possibilidades de Busca Ativa e permanência na escola e outros.	Gestor Escolar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
09	Envio de alertas para Estratégia Busca Ativa Escolar.	Agente Comunitário de saúde; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Acompanhamento dos casos até a finalização na Estratégia Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Monitoramento mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X
12	Controle mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Elaborar e entregar relatórios das ações realizadas a SEMEC.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.			X			X			X		
14	Enviar relatório conforme solicitação do Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO no ano em curso.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			X			X			X		
15	Notificar aos Gestores Escolares em caso do não cumprimento das ações e/ou outras providências necessárias.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	Realizar reuniões com órgãos intersetoriais para o cumprimento das ações contidas no Plano de Trabalho do Busca Ativa do Município.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			X			X			X		
17	Avaliação das ações.	Gestor Político; Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnicos Verificadores e Agentes Comunitários de Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observação: Serão inseridas no cronograma de trabalho as demais ações que surgirem durante o ano em curso.

7. AVALIAÇÃO

O programa do Busca Ativa propõe um mapeamento no território, a atuação de combate a evasão escolar.

Sendo detalhado pelos **órgãos**e**profissionais**que assumem funções na plataforma de acordo com uma avaliação da estrutura da administração municipal, com a parceria com organizações da sociedade civil para atuação das políticas em nível territorial.

Mensalmente os responsáveis reunirão com suas equipes para avaliar as ações, com objetivo de cumprir o Plano de Trabalho.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO MENSAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR			
Nº	Ações	Responsável	Situação/ cumprida/ não cumprida/ ou reprogramado
01	Adesão da Estratégia Busca Ativa Escolar.	Gestor Político.	
02	Formação dos Comitês.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
03	Planejamento das ações.	Coordenador Operacional.	
04	Reuniões com comitê de trabalho (Supervisores Institucionais e Técnico verificador).	Coordenador Operacional.	
05	Verificação das pastas individuais dos alunos que não realizaram a matricula/rematrícula no ano em curso vigente.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	Registro na Estratégia Busca Ativa dos alunos a partir dos 04(quatro) anos de idade, que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso dos oriundos do maternal.
06	Registro na Estratégia Busca Ativa dos alunos a partir dos 04(quatro) anos de idade, que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso dos oriundos do maternal.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	
07	Investigação da vida escolar dos alunos que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso e de suas famílias, para providências necessárias.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	
08	Encaminhamento dos alunos ao Conselho Tutelar/MP após esgotar todas as possibilidades de Busca e permanência na escola e outros.	Gestor Escolar.	
09	Envio de alertas para a Estratégia Busca Ativa Escolar.	Agente Comunitário de saúde; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
10	Acompanhamento dos casos até a finalização na Estratégia Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
11	Monitoramento mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
12	Controle mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
13	Elaborar e entregar relatório das ações realizadas a SEMEC.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
14	Enviar relatório conforme solicitação do Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO no ano em curso.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
15	Notificar aos Gestores Escolares em caso do não cumprimento das ações e outras providências necessárias.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
16	Realizar reuniões com órgãos intersetoriais para cumprimento	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	

	das ações contidas no Plano de trabalho da Busca Ativa do Município.	e Lazer.	

Campo Novo de Rondônia, 25 de junho de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

8. REFERÊNCIAS

UNICEF, Busca ativa escolar. **Guia de implementação no município.** coordenação Andréia Peres, Marcelo Bauer. Brasília, DF: UNICEF: Instituto TIM: Congemas: Undime, 2017. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/materiais/orientacoes-gerais-sobre-a estratégia-nos-municípios. Acesso em 11/mai. 2021.

UNICEF, Busca Ativa Escolar. **Passo a passo para a implantação da Busca Ativa Escolar:** Modelo para plano de ação. 2019. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/temas/formacao-de-equipe-e-plano-de-ação. Acesso em 11/mai. 2021.

UNICEF, Busca Ativa Escolar. **Formação de equipe e plano de ação**. 2019. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/temas/formacao-de-equipe-e-plano-de-ação. Acesso em 11/mai. 2021.

Brasil. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.
_____, **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do BRASIL, Brasília, DF.

_____, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB**. 9394/1996. São Paulo: Saraiva, 1996.
_____, **Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO/2021**. Porto Velho/RO.
_____, **Plano Nacional de Educação – PNE** (2014 – 2024), Lei Nº 13.005/2014. Brasília, DF, 10 jan. 2021.
_____, **Plano Municipal de Educação – PME, 2015 a 2024**, Lei de nº 705, de 24 de dezembro de 2015. Campo Novo de Rondônia-RO, 2015.

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:386C24F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003-2024

Prazo: 15 (quinze) dias IPTU

O Município de Colorado do Oeste – RO através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPLAFIN) e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vem respeitosamente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, em horário de expediente normal, das 07:00h às 13:00h, a fim de regularizar o IPTU, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto e/ou execução fiscal, podendo o contribuinte requerer PARCELAMENTO dos débitos de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Colorado do Oeste, embasado na melhor forma de direito: LEF – Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário Nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – LC n° 051/2009 e outros.

Colorado do Oeste – RO, 26 de Junho de 2024.

NOME	CPF	SETOR/QUADRA/LOTE	MATRÍCULA / CADASTRO
ADENIBA VIEIRA DE CAMPOS	239.XXX.XXX-34	B / 101 / 18	20200101018000 / 000003986
ANTONIO MARINHO DA SILVA	854.XXX.XXX-72	B / 53 / 08	20200053008000 / 000003230
ANTONIO RAFAEL DONADON BATISTA	331.XXX.XXX-20	A / 42 / 12	10100042012000 / 000000906
ARI Q.FERREIRA	317.XXX.XXX-49	A / 77 / 11	10100077011000 / 000001664
BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA	212.XXX.XXX-04	D / 54 / 0008	40400054008000 / 000006832
CARLOS SEBASTIAO DA SILVA	544.XXX.XXX-15	B / 103 / 18	20200103018000 / 000004033
DELMIRA LUCIANA AGUIAR	304.XXX.XXX-15	C / 22 / 13-A	30300022131000 / 000004757
DJALMA AUGUSTO DA SILVA	290.XXX.XXX-72	C / 54 / 0014	30300054014000 / 000005236
EDIJANE DOS SANTOS SOUZA	577.XXX.XXX-20	B / 78 / 19	29900078019000 / 000004362
EDIJANE DOS SANTOS SOUZA	577.XXX.XXX-20	B / 78 / 21	29900078021000 / 000004364
EDIJANE DOS SANTOS SOUZA	577.XXX.XXX-20	B / 78 / 20	29900078020000 / 000004363
EVANGELISTA DE ARAUJO	205.XXX.XXX-04	A / 83 / 07	10100083007000 / 000001766
GENECY FRANCISCO DE AMORIM	326.XXX.XXX-87	C / 66 / 11	30300066011000 / 000005420
IDERALDO FIDELEX DA SILVA	271.XXX.XXX-04	A / 66 / 07	10100066007000 / 000001392
IRINEU PEREIRA	407.XXX.XXX-72	B / 101 / 11B	20200101111000 / 000003989
IRINEU PEREIRA	407.XXX.XXX-72	002 / 0010 / 0121	20200101121000 / 000003990
IVONETE FERREIRA GIMENEZ	369.XXX.XXX-20	A / 99 / 02	10100099002000 / 000002048
JOANA BARBOSA CARNEIRO GONÇALVES	829.XXX.XXX-34	B / 58 / 16	20200058016000 / 000003353
JOAO CHEFRE	221.XXX.XXX-72	B / 0064 / 0019	20200064019000 / 000003455
JOAO JAKOPITSCH	204.XXX.XXX-15	A / 75 / 18	10100075018000 / 000001635
JOCIMAR DE PAULA	580.XXX.XXX-68	C / 113 / 08	30300113008000 / 000005808
JOCIMAR DE PAULA	580.XXX.XXX-68	C / 114 / 08	30300114008000 / 000005823

JOCIMAR DE PAULA	580.XXX.XXX-68	C / 112 / 08	30300112008000 / 000005797
JORGE JOSE DE JESUS	326.XXX.XXX-30	B / 85 / 19	20200085019000 / 000003729
JOSE AMARO DA SILVA	315.XXX.XXX-15	B / 66 / 0005	20200066005000 / 000003491
JOSE DA CRUZ	191.XXX.XXX-15	B / 82 / 17	20200082017000 / 000003664
JOSE EURIPEDES BENICIO COSTA	113.XXX.XXX-00	C / 36 / 22	30300036022000 / 000004965
JOSE PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 59 / 17	10100059017000 / 000001302
JOSE PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 59 / 16	10100059016000 / 000001301
JOSE PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 59 / 18	10100059018000 / 000001303
JOSE PRADO DE LIMA	009.XXX.XXX-15	A / 59 / 19	10100059019000 / 000001304
JOSEMAR PEREIRA DE SOUZA	000.XXX.XXX-65	A / 44 / 18	10100044018000 / 000000965
JULMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	220.XXX.XXX-87	C / 51 / 22	30300051022000 / 000005168
JUVENAL TOGO	203.XXX.XXX-20	C / 51 / 32	30300051032000 / 000005178
KALLININA J. TAVARES MARTINS	976.XXX.XXX-72	B / 58 / 07	20200058007000 / 000003344
MARIA F. DE SOUZA E CLAUDINO F. DA SILVA	003.XXX.XXX-56	003 / 0005 / 0020	30300058020000 / 000005337
MARIA ADELINA DOS SANTOS	094.XXX.XXX-06	A / 75 / 20	10100075020000 / 000001637
MARIA APARECIDA DE PAULA	360.XXX.XXX-34	003 / 0005 / 0020	30300053020000 / 000005221
MARLY DE SOUZA SILVA	876.XXX.XXX-00	002 / 0009 / 0001	20200092001000 / 000003855
ORENIL RAMOS DE OLIVEIRA	304.XXX.XXX-49	B / 40 / 16	20200040016000 / 000003065
PEDRO CARLOS DA SILVA	204.XXX.XXX-72	C / 84 / 01	30300084001000 / 000005585
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	271.XXX.XXX-68	C / 27 / 19	30300027019000 / 000004877
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	271.XXX.XXX-68	C / 27 / 20	30300027020000 / 000004878
SECUNDINO SIMPLICIO TOMAS	242.XXX.XXX-34	B / 88 / 15	20200088015000 / 000003787
SELVINO FIORENTIN	252.XXX.XXX-20	D / 19 / 0019	40400019019000 / 000006350
SUELI INES WERLANG POGGERE	349.XXX.XXX-91	A / 43 / 17	10100043017000 / 000000931
UILTON DE OLIVEIRA CHAGAS E OUTRO	780.XXX.XXX-04	B / 74 / 04	20200074004000 / 000003577
VANDERCI BINDE DE CASTRO	189.XXX.XXX-91	A / 02 / 09-A	10100002091000 / 000000064
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS	932.XXX.XXX-72	C / 84 / 11	30300084011000 / 000005595
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS	932.XXX.XXX-72	C / 84 / 15	30300084015000 / 000005599

Assinaturas Eletrônicas
HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Auditor do Tesouro Municipal
26/06/2024 09:56:30
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 367855 e o CRC E0DC5ED9.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:ED5420B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JARURA PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, Nº 7810, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.811-738
Email: eduardogomes@japura.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS MARTINS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 275/80 R 22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenoso s), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DURABLE**	**UN**	**62**	**R$ 1.550,00**	**JARURA PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jarura Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante**:**
MARCUS MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D52CFEFD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
C.N.P.J.: 10.158.356/0001-01 - TEL: (47) 3046-2550 RAMAL 9418/9412
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, Nº 800, KM 1, SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ – SC.
CEP: 88.316-001
Email: licitacao@cantustore.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO CEZAR BITTENCOURT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Radial, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo ônibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**SPEEDMAX**	**UN**	**95**	**R$ 1.700,00**	**CPX DISTRIBUIDORA S/A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

CPX Distribuidora S/A.
C.N.P.J.: 10.158.356/0001-01
LEONARDO CEZAR BITTENCOURT.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F69ECD79

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, Nº 2048, BAIRRO ELDORADO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-787
Email: rally_pneus@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ NERI CORREIA LIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 7.50-16 - BORRACHUDO** - Novo,comum, borrachudo 12 lonas, capacidade de carga 1.450/1.400kg, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo micro onibus modelo agrale. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ANTEO**	**UN**	**48**	**R$ 1.100,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Rally Pneus Com. de Pneus e Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6B7A6081

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, Nº 1109, CURITIBA – PR.
CEP: 81.280-390
Email: cwbatenas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PNEU 235/75-17,5** - BORRACHUDO para atender veículos micro Ônibus IVECO, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**WESTLAKE+ CM986**	**UN**	**48**	**R$ 1.049,99**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
05	**PNEU 275/80 R 22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes B enz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**CHALLENGER+ CUC1**	**UN**	**20**	**R$ 1.879,99**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
06	**PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Radial, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo ônibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 02).**	**WESTLAKE+ AD153**	**UN**	**29**	**R$ 2.160,00**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Atenas Dist, de Pneumaticos e Tintas LTDA.
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07
Representante**:**
CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3B3B99BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 01.590.728/0009-30 - TEL: (61) 3046 – 9983 / 9987 / 3327 - 6666
ENDEREÇO: ROD. DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPÃO 01-B, SALA10, BAIRRO DARLY SANTOS, VILA VELHA –ES.
CEP: 29.103-300
EMAIL: licitacao@microtecnica.com.br / anapaula@microtecnica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**COMPUTADOR DESKTOP – GARANTIA ON SITE** **PROCESSADOR:** Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 3.60 GHz. (no mínimo), Cache 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). **PLACA-MÃE:** Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; **ARMAZENAMENTO:** - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); **TECLADO:** Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **MOUSE:** - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **GABINETE:** Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - **MONITOR: - LED ou LCD**;, - Deverá possuir, no mínimo, 23'' na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p; **SISTEMA OPERACIONAL:** acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**LENOVO**	**UN**	**59**	**R$ 7.999,00**	**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**
04	**NOBREAK 1500VA** No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CR ENERGIA**	**UN**	**60**	**R$ 648,00**	**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Microtecnica Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 01.590.728/0009-30
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2D8A37A0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.**
C.N.P.J.: 37.090.234/0001-87 - TEL: (49) 99989-6019
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARURI, Nº 990, SALA 502, CENTRO, CONCÓRDIA –SC.
CEP: 89.700-168
EMAIL: primecdia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO PIZZATTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**___Impressora Multifuncional Coloria.: Especificações mínimas IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA DE FÁBRI CA, FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX. TIPO DE I MPRESSÃO: JATO DE TINTA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 EM CORES: 15PPM. CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 12.000 EM MÉDIA/ MÊS. CAPAXIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: 1 (UMA) BAND EJA PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁT ICO PARA NO MINÍMO 30 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAIDA DE PAP EL DE NO MINIMO 30 FOLHAS. OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL: CAPAC IDE SAÍDA DE PAPEL DE NO MINIMO 30 FOLHAS. OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL. TAMANHO DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6 pol.), 13X18CM (5X7 pol.), 9X13 cm (3.5x5pol.), carta (81/2 x 11pol.), 9x13cm (5x5pol.), Carta (8 1/2 x 1 1pol.) Ofício (8 1/2x14pol.)... NUMEROS DE CARTUCHOS / TAQUES DE IMPRESSÃO E COR: 04 TANQUES SENDO 01 (UM) PRETO; 01 (UM) AMARELO; 01 (UM) AZUL E 01 (UM) MAGENTA. VISOR EM LCD. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (A DF). ITENS INCLUSOS: CD E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABO U SB E MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES, 04 TANQUES CHEIOS SENDO UM PRETO, 01 AZUL, 01 MAGENTA E 01 AMARELO, 01 CAB O DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA 12 MESES	**EPSON L3250**	**UN**	**07**	**R$ 1.421,00**	**PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Prime Soluções Em Tecnologia.
C.N.P.J.: 37.090.234/0001-87
TIAGO PIZZATTO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E01DEF05

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (69) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELOBIANCHINI, Nº1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL –RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER CARACTERÍSTICAS (REQUI SITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER PRETO E B RANCO; DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO I MPRESSÃO: 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CAPACID ADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25% E 400% PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA / 45PPM / IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, COMPATIBILIDADE: WINDOW S/LINUX/APPLE MAC/PLUG IN PARA NOVELL, TIPO PAPEL: A4 / A5 / A6/ CARTA / OFÍCIO / EXECUTIVO / ETIQUETA / ENVELOPE, CAPACIDADE M EMÓRIA: 256MB EXPANSÍVEL A 1024MB; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 400 MHz DE FREQUÊNCIA; CABOS DE CONEXÃO E SOFTW ARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ AC OMPANHAR TONALIZADO ORIGINAL 100% CHEIO. DRIVERS COMP ATÍVEIS: WINDOWS / MAC OS / LINUX; TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO);. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BROTHER L5512DN**	**UN**	**30**	**R$ 3.570,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
07	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER CARACTERÍSTICAS (REQUI SITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER PRETO E B RANCO; DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO I MPRESSÃO: 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CAPACID ADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25% E 400% PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA / 45PPM / IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, COMPATIBILIDADE: WINDOW S/LINUX/APPLE MAC/PLUG IN PARA NOVELL, TIPO PAPEL: A4 / A5 / A6/ CARTA / OFÍCIO / EXECUTIVO / ETIQUETA / ENVELOPE, CAPACIDADE M EMÓRIA: 256MB EXPANSÍVEL A 1024MB; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 400 MHz DE FREQUÊNCIA; CABOS DE CONEXÃO E SOFTW ARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ AC OMPANHAR TONALIZADO ORIGINAL 100% CHEIO. DRIVERS COMP ATÍVEIS: WINDOWS / MAC OS / LINUX; TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO);. **(RESERVA DE CONTA ITEM 03).**	**BROTHER L5512DN**	**UN**	**10**	**R$ 3.570,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cleide Beatriz IoriS LTDA.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante**:**
CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:56813689

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01 - TEL: (69) 99961 - 8861
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 943, BAIRRO DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO –RO.
CEP: 76.970-000
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO FRANCA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 100/1000 24 PORTAS** Deverá ter o mínimo de 24 portas Deverá ter capacidade de 10/100/1000 MBPS gigabit Modelo de referência: Switch 24 Portas Gigabit	**TP LINK**	**UN**	**07**	**R$ 659,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**

	10/100/1000mbps TP - Link Tl-sg1024de. Deverá possuir no minimo 12 meses de garantia.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.A.R Franca Informática.
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01
PEDRO FRANCA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9429EE9B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024
PROCESSO N.º 1329/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/SRP/2023

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO (COMPUTADORES, NOBEAKS, IMPRESSORAS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 063/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89 - TEL: (69) 3441 - 5729
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-856
EMAIL: americainfo.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**COMPUTADOR DESKTOP – GARANTIA ON SITE** **PROCESSADOR:** Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 3.60 GHz. (no mínimo), Cache 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). **PLACA-MÃE:** Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; **ARMAZENAMENTO:** - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); **TECLADO:** Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **MOUSE:** - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. **GABINETE:** Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - **MONITOR: - LED ou LCD**;, - Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p; **SISTEMA OPERACIONAL:** acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. **(RESERVA DE CONTA**	**DELL**	**UN**	**06**	**R$ 11.640,00**	**AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

	ITEM 01)					
08	**NOBREAK 1500VA** No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses **(RESERVA DE CONTA ITEM 04)**	**RAGTECH**	**UN**	**20**	**R$ 760,00**	**AMERICA COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Eucação - SEMECD, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1329/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
America Comercio, Imp. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89
Representante**:**
ALEXANDER MARIANO MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AD7DA6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO Nº 198/2024
PREGÃO Nº 07/SEMOSP/2024
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 02.507.465/0001-69**, situada à Av. Manoel José de Arruda, n° 1280 Bairro: Jardim California, CEP: 78.070-305, na Cidade de Cuiabá/MT, Tel (65) 3025-4300 representada legalmente pelo Sr. Hugo Henrique Sampaio Barriquello, inscrito no CPF nº 046.222.611-xx; **W LED ELÉTRICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 53.760.213/0001-88**, situada à Rua Baraúnas, n° 85 Bairro: Parque dos Novos Estados, CEP: 79.034-130, na Cidade de Campo Grande/MS, Tel (67) 9.9270-6804 representada legalmente pelo Sr. Webersson Flores Arguelho, inscrito no CPF nº 000.062.251-xx; **BARAOSEG LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 53.763.552/0001-18, situada à Rua Conego Polon, n° 70, sala 01 Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Tel (54) 9.9298-2606 representada legalmente pela Srª Diane Bertuol Longo, inscrita no CPF nº 015.411.630-xx; **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 45.949.604/0001-17**, situada à Rua do Contorno, n° 4667 Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-678, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3213-8439 representada legalmente pelo Sr. Leonardo Pastorin Vieira Costa, inscrito no CPF nº 034.496.361-xx; **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 84.608.090/0001-98**, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 2920 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-2271 representada legalmente pelo Sr. Enio Perini, inscrito no CPF nº 816.806.787-xx; **COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 84.631.209/0001-43, situada à Av. Porto Velho, n° 2579 Bairro: Centro, CEP: 76.963- 877, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 3451-3639 representada legalmente pelo Sr. Adilson Bussula, inscrito no CPF nº 618.720.919-xx; **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 53.640.621/0001-04**, situada à Rua Quarenta e cinco, n° 75 Fundos Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.068-495, na Cidade de Cuiabá/RO, Tel (65) 3021-1210 representada legalmente pelo Sr. Fernando Coutinho Eloi, inscrito no CPF nº 010.059.501-xx; **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 37.386.859/0001-90, situada à Rua MDV 6 Qd 36 Lt 13 Bairro: Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-390, na Cidade de Goiânia/GO, Tel (62) 9.9222-1997 representada legalmente pelo Sr. Danilo Souza Silva, inscrito no CPF nº 753.262.801-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 198/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 578817, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

2.2.1 Produtos registrados em anexo.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços também consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 **Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:

Cotepostes Postes E Transformadores Eletricos LTDA
CNPJ N° 02.507.465/0001-69
Representante legal
SR. HUGO HENRIQUE SAMPAIO BARRIQUELLO
CPF nº 046.222.611-xx

W Led Elétrica LTDA
CNPJ N° 53.760.213/0001-88
Representante lega
SR. WEBERSSON FLORES ARGUELHO
CPF nº 000.062.251-xx

Baraoseg LTDA
CNPJ n° 53.763.552/0001-18
Representante legal
SRª DIANE BERTUOL LONGO
CPF nº 015.411.630-xx

L P Vieira Costa Comércio E Engenharia LTDA
CNPJ N° 45.949.604/0001-17
Representante legal
SR. LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
CPF nº 034.496.361-xx

Lojão Do Construtor LTDA
CNPJ N° 84.608.090/0001-98
Representante legal
SR. ENIO PERINI
CPF nº 816.806.787-xx

COCICAL Comercio De Cimento Cacoal LTDA
CNPJ N° 84.631.209/0001-43
Representante legal
SR. ADILSON BUSSULA
CPF nº 618.720.919-xx

Feel Materiais Eletricos E Construção LTDA
CNPJ N° 53.640.621/0001-04
Representante legal
SR. FERNANDO COUTINHO ELOI
CPF nº 010.059.501-xx

Construvita Comercio E Serviços LTDA
CNPJ N° 37.386.859/0001-90
Representante legal
SR. DANILO SOUZA SILVA
CPF nº 753.262.801-xx

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2024
PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA — **CNPJ: 02.507.465/0001-69**
Representante: ALEX PEDDE PUCINELI
Telefone: (65) 3025-4300
E-mail: licitacao@cotepostes.com.br
Endereço: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1280 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78070-305

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	800,00	UN	tamanho 19mm x 0,13 mm. conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	AFA SUMARE	tamanho 19mm x 0,13 mm. conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	R$ 3,07	R$ 2.456,00
2	700,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA – 250 mm - Fabricado em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo; Diâmetros aproximados: 2,0x 2,0x1,5x25 cm (AxLxDxC), com polca	CENTROACO	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA – 250 mm - Fabricado em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo; Diâmetros aproximados: 2,0x 2,0x1,5x25 cm (AxLxDxC), com polca	R$ 8,94	R$ 6.258,00
3	150,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA – 400 mm - Fabricado em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo;Diâmetros aproximados: 2,0x 2,0x1,5x40 cm (AxLxDxC),com polca.	CENTROAÇO	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA – 400 mm -Fabricado em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo;Diâmetros aproximados: 2,0x 2,0x1,5x40 cm (AxLxDxC),com polca.	R$ 15,75	R$ 2.362,50
5	4,00	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA – ABA TOTAL – COR BRANCA, incluindo casco, suspensão completa, jugular, tira sintética e protetor de transpiração. Cascos fabricados em HDPE especial (High-Density Polyethylene) com proteção UV e antioxidante. Suspensão com 6 pontos de fixação. Classe:B Proteção para cabeça contra impactos,_x000D_ penetração e choques elétricos. Atende a Norma ABNT_x000D_ NBR 8221:1983.	LEDAN	CAPACETE DE SEGURANÇA – ABA TOTAL – COR BRANCA, incluindo casco, suspensão completa, jugular, tira sintética e protetor de transpiração. Cascos fabricados em HDPE especial (High-Density Polyethylene) com proteção UV e antioxidante. Suspensão com 6 pontos de fixação. Classe:B Proteção para cabeça contra impactos, penetração e choques elétricos. Atende a Norma ABNT NBR 8221:1983.	R$ 11,63	R$ 46,52
6	6,00	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, tipo sapato, resistência à tensão elétrica, testado em 14.000 volts, tamanho entre 39 a 44.	KADESH	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, tipo sapato, resistência à tensão elétrica, testado em 14.000 volts, tamanho entre 39 a 44.	R$ 109,37	R$ 656,22
7	10,00	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA classe 2 (20 kv) - isolante classe 2, de alta tensão, em acordo a NR10, tarja amarela; Para alta tensão 20 kv.	ORION	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA classe 2 (20 kv) - isolante classe 2, de alta tensão, em acordo a NR10, tarja amarela; Para alta tensão 20 kv.	R$ 103,94	R$ 1.039,40
11	12,00	PAR	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, com lente fumê, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como:	PROSAFETY	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, com lente fumê, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como:	R$ 5,11	R$ 61,32

			fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco.		fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco.		
15	4,00	UND	TRAVA QUEDA EM AÇO CARBONO, com duplo travamento no corpo, utilizado para corda de 10 a 12 mm, prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm.	CARBOGRAFITE	TRAVA QUEDA EM AÇO CARBONO, com duplo travamento no corpo, utilizado para corda de 10 a 12 mm, prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm.	R$ 137,42	R$ 549,68
27	10,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA - Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico (PVC), palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha antimicrobiana	KADASH	BOTINA DE SEGURANÇA - Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico (PVC), palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha antimicrobiana	R$ 54,31	R$ 543,10
28	300,00	UND	BASES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação. produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. Possui corpo e porca em polipropileno estabilizado e suporte para fixação em poste ou parede._x000D_ Contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e consequente elevação das perdas elétricas._x000D_ Os cabos de ligação dos equipamentos possuem 300mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 ampéres e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de climpagem.	JGV	BASES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação. produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. Possui corpo e porca em polipropileno estabilizado e suporte para fixação em poste ou parede. Contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e consequente elevação das perdas elétricas. Os cabos de ligação dos equipamentos possuem 300mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 ampéres e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de climpagem.	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	500,00	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO : COBRE- CONEXÃO PRINCIPAL 6~95MM²/DERIVAÇÃO 1,5~10MM².	MCI	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO : COBRE- CONEXÃO PRINCIPAL 6~95MM²/DERIVAÇÃO 1,5~10MM².	R$ 4,00	R$ 2.000,00
33	20,00	UND	DPS 3P 60KA Dispositivo Protetor Surto Classe 2 Trifásico	CLAMPER	DPS 3P 60KA Dispositivo Protetor Surto Classe 2 Trifásico	R$ 75,70	R$ 1.514,00
36	50,00	UND	BOCAL /SOQUETE PARA LAMPADA E27	DECORLUX	BOCAL /SOQUETE PARA LAMPADA E27	R$ 1,42	R$ 71,00
Total R$							**19.057,74**

Fornecedor: W LED ELETRICA LTDA				**CNPJ: 53.760.213/0001-88**			
Representante: WEBERSSON FLORES ARGUELHO							
Telefone: (67) 9932-2126							
E-mail: w.led.licita@gmail.com							
Endereço: Rua Baraúnas, 85 - Parque dos Novos Estados, Campo Grande - Mato Grosso do Sul - 79034-130							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	2.000,00	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO com alto padrão técnico de qualidade, para aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação de vias públicas Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; com sistema insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis. Sistema construtivo: Magnético operando em corrente alternada, (composto por uma célula fotoelétrica e um relé de corrente alternada); Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; 03 Pinos de contato: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; MÓDULO SENSOR (Célula Fotoelétrica): Fotocélula com fotoresistor de CdS (Sulfeto de Cádmio) com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral; Frequência / corrente: 50/60Hz corrente máxima de 10 A.; Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva); Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C; Consumo médio: 0,8 W; Proteção contra surtos: Deve possuir varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede; Peso (aproximado): 0,168 Kg. O produto deve trazer impresso na embalagem, as especificações técnicas do mesmo, modelo, instruções de instalação, etc. garantia mínima de 06 meses. De acordo com as normas da ABNTMÓDULO SENSOR (Célula Fotoelétrica): Fotocélula com fotoresistor de CdS (Sulfeto de Cádmio) com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral; Frequência / corrente: 50/60Hz corrente máxima de 10 A.; Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva); Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C; Consumo médio: 0,8 W; Proteção contra surtos: Deve possuir varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede; Peso (aproximado): : 0,168 Kg. _x000D_ O produto deve trazer impresso na embalagem, as especificações técnicas do mesmo, modelo, instruções de instalação, etc. garantia mínima de 06 meses. De acordo com as normas da ABNT.	MAPRETRONIC	RELE 1000W	R$ 11,59	R$ 23.180,00
Total							**R$ 23.180,00**
Fornecedor: BARAOSEG LTDA				**CNPJ: 53.763.552/0001-18**			
Representante: Diane Bertuol Longo							
Telefone: (54) 9298-2606							
E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br							
Endereço: R CONEGO POLON, 70 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	10,00	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA – classe 0 (500 Volts), isolante classe 00, de alta tensão, em acordo a NR10, tarja amarela e tensão máxima de uso de 500 Volts.	LIGHTBURY	CA 46886	R$ 222,41	R$ 2.224,10
Total							**R$ 2.224,10**
Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA				**CNPJ: 45.949.604/0001-17**			
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA							
Telefone: (69) 3213-8439							
E-mail: leonardopastorin.pericias@gmail.com							
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - Rondônia - 76820-678							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
9	30,00	PAR	LUVA DE VAQUETA, confeccionada em couro bovino_x000D_ curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em x000D vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira_x000D_ para regulagem no dorso com espessura média da raspa em_x000D_ 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com_x000D_ gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura_x000D_ 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão_x000D_ ou Kevlar.	ARCLAN	ARCLAN	R$ 19,95	R$ 598,50
12	4,00	UND	TALABARTE DE POSICIONAMENTO, Ajustável_x000D_ com travas de aço; para ajuste de posição em torres e_x000D_ postes nos serviços em eletricidade, com no mínimo de 1,5_x000D_ metros de comprimento. Composição: 01 regulador de_x000D_ corda em aço inox; 01 conector em aço e fechamento com_x000D_ rosca Classe B;_x000D_ 01 conector classe T em aço, com abertura aproximada	DGMASTER	DGMASTER	R$ 189,94	R$ 759,76

			de_x000D_ 18mm; Confeccionado em corda de poliamida de média_x000D_ 14mm; Protetor de corda; Utilizado em conjunto com_x000D_ cinturão paraquedista abdominal.				
13	4,00	UN	COM CINTURÃO ABDOMINAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, posicionamento e restrição em trabalhos em altura. Fitas: poliéster (45 mm de largura, alta tenacidade);_x000D_ • Costuras de fio de nylon 6.6 (alta tenacidade);_x000D_ • Acolchoamento em tecido aerado (respirável): pernas e cintura;_x000D_ • Elementos metálicos: aço galvanizado._x000D_ • Elementos de engate para proteção contra queda:_x000D_ - dorsal (1 argola metálica);_x000D_ - peitoral (1 argola metálica)._x000D_ • Elementos de engate para posicionamento acesso e resgate:_x000D_ - laterais (2 argolas metálicas);_x000D_ - ventral (1 argola metálica)._x000D_ • Compacto anatômico em liga polimérica injetada:_x000D_ - dorsal (p/ posicionamento das fitas e argola dorsal). Presilhas compactadoras de fita (liga polimérica injetada);_x000D_ - Alças porta equipamentos (2 laterais);_x000D_ - Indicador de queda.	MGCINTO 2010C CA 36810	MGCINTO 2010C CA 36810	R$ 192,84	R$ 771,36
14	4,00	UN	Equipamento de segurança utilizado para proteção contra risco de queda na movimentação do trabalho em altura, sendo utilizado em conjunto com cinturão de segurança tipo paraquedista;_x000D_ Confeccionado em fita de material sintético com 45mm de largura, espessura de 1,0mm e resistência de 23kN;_x000D_ _x000D_ Possui elástico interno em material sintético;_x000D_ _x000D_ Possui dois conectores fabricados em aço, em formato gancho, com abertura de 55m e sistema dupla trava automática. Na sua extremidade existe um conector com 19mm de abertura com sistema dupla trava;_x000D_ Equipamento de segurança utilizado para proteção contra risco de queda na movimentação do trabalho em altura, sendo utilizado em conjunto com cinturão de segurança tipo paraquedista;	HERCULES	HERCULES	R$ 179,77	R$ 719,08
16	4,00	UND	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO, OVAL ou EM "D",_x000D_ com trava do tipo rosca fabricado em aço temperado._x000D_ Indicado para uso em trabalhos verticais. Certificação: CE_x000D_ - EN 362 / EN 12275 / NFPA 1983-G / UIAA, resistência_x000D_ mínima: 20 kN.	DANNY	DANNY	R$ 29,65	R$ 118,60
17	2,00	UN	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL: 12 Degraus 13 Posições Alumínio Carga suportada: 150kg, Composição: montantes e degraus em liga especial de alumínio. Funcionalidade: 13 posições diferentes; 12 degraus; Alcança até 3,35m; Pés emborrachados Peso liq aproximado do produto - Kg: 11,03kg.	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R$ 629,95	R$ 1.259,90
19	6,00	UND	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS - Alicate para_x000D_ eletricista e desencapador de fios - Para fios entre 10 e 24_x000D_ AWG; Ajuste para fios menores de 20 AWG; Controle do_x000D_ tamanho do corte a ser realizado; terminais de 7 a 8 mm.	LUATEK	LUATEK	R$ 47,38	R$ 284,28
20	2,00	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Categoria IV 600V Display: LCD 3 5/6 Dígitos, 6000 Contagens; Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/ segundo; com Iluminação do Display e da Garra; com Indicação de Sobrefaixa: OL é mostrado; com Mudança de Faixa: Automática/ Manual; Auto Power Off: Aprox. 15 minutos; Abertura da Garra: 42mm;Grau de poluição: 2; Aproximadamente 340g; alimentação por pilha ou bateria.	INLUSS	INLUSS	R$ 86,95	R$ 173,90
21	6,00	UND	ALICATE UNIVERSAL – Dimensões aproximadas de 10x3x26 centímetros (CxLxA); Peso médio 163 gramas; para trabalhos em linhas energizadas; Aplicações em cortes de fios, arames e materiais de cobre, bronze, alumínio, latão, plástico, aço comum e temperado.	THOMPSON	THOMPSON	R$ 16,95	R$ 101,70
22	6,00	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS – _x000D_ Cabo isolado - Revestimento de níquel; bordas da lâmina_x000D_ temperadas com correntes de alta frequência; dureza de no_x000D_ mínimo 53 HRc; Cabo de plástico de dupla injeção_x000D_ anatômicos; Tamanho: 6" – 160mm	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 14,95	R$ 89,70
24	4,00	JG	JOGO DE SOQUETES COM CATRACA_x000D_ REVERSÍVEL - mínimo 20 Peças, incluindo: 15 soquetes_x000D_ 01 Chave catraca, 02 extensões: 125 e 250 mm, 01 cabo T_x000D_ e 01 maleta plástica.	SPARTA	SPARTA	R$ 115,34	R$ 461,36
25	4,00	UND	BOLSA PARA FERRAMENTAS Confeccionado com lona reforçada de no mínimo 450 mm; mínimo 22 bolsos; correia em material sintético durável; Medida aproximada da bolsa: 460x280x305mm	FORTGPRO	FORTGPRO	R$ 129,95	R$ 519,80
26	12,00	CONJ	CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA - que_x000D_ atende as normas da nr10; camisa: calça Camisa eletricista_x000D_ com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e_x000D_ pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho_x000D_ com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva de 5cm,_x000D_ com bolso frontal, identificação do epi, risco e atpv_x000D_ bordados. Proteção de risco 2, possui proteção contra fogo_x000D_ repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido_x000D_ retardante à chama, 100% algodão,270 g/m² 8oz. Calça_x000D_ eletricista 1/2 cós risco 2, com fechamento botão retardante_x000D_ a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro_x000D_ elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados,_x000D_ 2 bolsos traseiros chapados, com ou sem faixa refletiva,_x000D_ identificação do epi, risco e atpv bordados. Possui proteção_x000D_ contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com_x000D_ tecido retardante à chama,100% algodão, 270 g/m² 8oz	MAPASEG	MAPASEG	R$ 358,76	R$ 4.305,12
37	2,00	UND	CABO PASSA FIO COM ALMA DE AÇO DE NO MINIMO 30 METROS	FOXLUX	FOXLUX	R$ 18,55	R$ 37,10
38	25,00	UND	BATERIA 9V ALCALINA RETANGULAR	MAXPING	MAXPING	R$ 5,69	R$ 142,25
Total							**R$ 10.342,41**

Fornecedor: LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA — **CNPJ: 84.608.090/0001-98**

Representante: ENIO PERINI

Telefone: (69) 3581-2271

E-mail: enioperini@hotmail.com

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2920 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	4,00	PAR	MANGA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 2/ 20KV NR-10, composto elastomérico de alta_x000D_ qualidade; Deve atender a Norma ASTM D1051/ NBR 10623. Com alças e botões; tamanhos médio.	Prots C.A	MANGA ISOLANTE ALTA TENSÃO	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
18	3,00	UN	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS 4,50 X igual ou superior a 7METROS - Comprimento ajustável constituída por duas partes, uma fixa e outra móvel; Perfis laterais confeccionados em fibra de vidro; Degraus fabricados com alumínio 6061 alta resistência à tração e formato em D; Arroelas de reforço estrutural em todos os degraus; Ferragens galvanizadas e porcas autotravantes.	Esca-Forte	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO	R$ 1.230,00 R$	R$ 3.690,00 R$
30	15,00	UND	DISJUNTOR 125A DIN Tripolar 3 Polos Curva C 10ka	Soprano	DISJUNTOR 125A DIN 86,00 DISJUNTOR CAIXA	R$	1.290,00 R$
31	125,00	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A Tripolar	Chint	MOLDADA	180,00 R$	22.500,00 R$

					INTERRUPTOR		
32	20,00	UND	INTERRUPTOR Diferencial Idr 4p 63a 30ma.	Chint	Diferencial LAMPADA 50W LED	89,00 R$	1.780,00
35	50,00	UND	LAMPADA 50W LED E27	G-Light	E27	17,90	R$ 895,00
Total							**R$ 34.955,00**
Fornecedor: COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA				**CNPJ: 84.631.209/0001-43**			
Representante: Rosiris Ferreira Muniz Gabriel							
Telefone: (69) 3451-3639							
E-mail: cocicalro@gmail.com							
Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, 2579 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-877							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
23	6,00	UND	ALICATE DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES: Que permita A aplicação dos condutores de derivação que irá agir individualmente sobre a mola de conexão, abrindo- se a janela correspondente a ela, para fácil introdução do condutor. Modelo de referencia: ALIKATRO KATRO/KATRON.	Cocical	ALICATE DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES:	R$ 51,76	R$ 310,56
Total							**R$ 310,56**

Fornecedor: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA					**CNPJ: 53.640.621/0001-04**		
Representante: Andrey Toshio Kachiyama							
Telefone: (65) 9966-8006							
E-mail: licita.feel@gmail.com							
Endereço: RUA QUARENTA E CINCO, 75 - BOA ESPERANCA, Cuiabá - Mato Grosso - 78068-495							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
34	150,00	UND	CONECTOR RAMAL CUNHA TIPO 2	INCESA	CONECTOR CUNHA TIPO 2	R$ 4,75	R$ 712,50
Total							**R$ 712,50**
Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA					**CNPJ: 37.386.859/0001-90**		
Representante: Danilo Souza Silva							
Telefone: (62) 9222-1997							
E-mail: construvitagoias@gmail.com							
Endereço: R MDV6, 672 - LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia - Goiás - 74371-390							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
39	2.000,00 UND		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTENCIA DE ATÉ 100w: Potência nominal menor ou igual a 100W; Tensão bivolt automática; Fator de potencia mínimo de 0,92; base para rele 3 pinos; Fluxo luminoso: mínimo de 12.000 lumens; eficácia mínima de 120lm/W; Dispositivo para proteção contra surto (DPS); Temperatura da cor mínimo 5000k (branco frio); IRC: mínimo 70; vida útil igual ou superior a 50.000 horas. Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza; com base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); Deve possuir selo PROCEL de eficiência energética. Garantia mínima de 5 (cinco) anos	PERFECT LED	KRONOS	R$ 209,31	R$ 418.620,00
Total							**R$ 418.620,00**
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024					
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2024					
LISTA CADASTRO RESERVA					
Fornecedor : A2 COMERCIO E VAREJO LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1	800,00	UN	tamanho 19mm x 0,13 mm. conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	ADELBRAS	PRETA 20 METROS -
11	12,00	PAR	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, com lente fumê, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco.	CARBOGRAFITE	POLICARBONATO
29	500,00	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO : COBRE- CONEXÃO PRINCIPAL 6~95MM²/DERIVAÇÃO 1,5~10MM².	TAF	70MM
30	15,00	UND	DISJUNTOR 125A DIN Tripolar 3 Polos Curva C 10ka	CHINT	125A DIN
31	125,00	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A Tripolar	SOPRANO	125A Tripolar
39	2.000,00	UND	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTENCIA DE ATÉ 100w: Potência nominal menor ou igual a 100W; Tensão bivolt automática; Fator de potencia mínimo de 0,92; base para rele 3 pinos; Fluxo luminoso: mínimo de 12.000 lumens; eficácia mínima de 120lm/W; Dispositivo para proteção contra surto (DPS); Temperatura da cor mínimo 5000k (branco frio); IRC: mínimo 70; vida útil igual ou superior a 50.000 horas. Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza; com base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); Deve possuir selo PROCEL de eficiência energética. Garantia mínima de 5 (cinco) anos	LB	100 W
Fornecedor : CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
4	2.000,00	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO com alto padrão técnico de qualidade, para aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação de vias públicas Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; com sistema insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis. Sistema construtivo: Magnético operando em corrente alternada, (composto por uma célula fotoelétrica e um relé de corrente alternada); Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; 03 Pinos de contato: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; MÓDULO SENSOR (Célula Fotoelétrica): Fotocélula com fotoresistor de CdS (Sulfeto de Cádmio) com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral; Frequência / corrente: 50/60Hz corrente máxima de 10 A.; Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva); Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C; Consumo médio: 0,8 W; Proteção contra surtos: Deve possuir varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede; Peso (aproximado): 0,168 Kg. O produto deve trazer impresso na embalagem, as especificações técnicas do mesmo, modelo, instruções de instalação, etc. garantia mínima de 06 meses. De acordo com as normas da ABNTMÓDULO SENSOR (Célula Fotoelétrica): Fotocélula com fotoresistor de CdS (Sulfeto de Cádmio) com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral; Frequência / corrente: 50/60Hz corrente máxima de 10 A.; Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva); Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C; Consumo médio: 0,8 W; Proteção contra surtos: Deve possuir varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede; Peso (aproximado): : 0,168 Kg. _x000D_ O produto deve trazer impresso na embalagem, as especificações técnicas do mesmo, modelo, instruções de instalação, etc. garantia mínima de 06 meses. De acordo com as normas da ABNT.	Combindado	Relê
28	300,00	UND	BASES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação. produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. Possui corpo e porca em polipropileno estabilizado e suporte para fixação em poste ou parede._x000D_ Contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e consequente elevação das perdas elétricas._x000D_ Os cabos de ligação dos equipamentos possuem 300mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 ampéres e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de climpagem.	Combinado	Base para Relê
39	2.000,00	UND	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTENCIA DE ATÉ 100w: Potência nominal menor ou igual a 100W; Tensão bivolt automática; Fator de potencia mínimo de 0,92; base para rele 3 pinos; Fluxo luminoso: mínimo de 12.000 lumens; eficácia mínima de 120lm/W; Dispositivo para proteção contra surto (DPS); Temperatura da cor mínimo 5000k (branco frio); IRC: mínimo 70; vida útil igual ou superior a 50.000 horas. Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza; com base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); Deve possuir selo PROCEL de eficiência energética. Garantia mínima de 5 (cinco)	Combinado	Luminária de LED

			anos		
Fornecedor : LASLED COMERCIAL LTDA					

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
39	2.000,00	UND	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTENCIA DE ATÉ 100w: Potência nominal menor ou igual a 100W; Tensão bivolt automática; Fator de potencia mínimo de 0,92; base para rele 3 pinos; Fluxo luminoso: mínimo de 12.000 lumens; eficácia mínima de 120lm/W; Dispositivo para proteção contra surto (DPS); Temperatura da cor mínimo 5000k (branco frio); IRC: mínimo 70; vida útil igual ou superior a 50.000 horas. Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza; com base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); Deve possuir selo PROCEL de eficiência energética. Garantia mínima de 5 (cinco) anos	Própria	Próprio

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A4606EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.547/PMMA/2024.

LEI Nº 2.547/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no tocante a folha de pagamento, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/007 PMMA/ SEMSAU	10 Saúde	122 Administração geral	0020 Atendimento aos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde	2 Atividade	038 Pagamento de pessoal e encargos sociais do - MAC	3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	15000200 Recursos de impostos – APS15% - exercício corrente	R$ 580.000,00	Nº 1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.11.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do (art. 60 da ADCT/CF)	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	770.000,00	1
Total								1.350.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	1.350,000,00	1
Total								**1.350,000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:875000BA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.548/PMMA/2024.

LEI Nº 2.548/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.835.000,00(Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante a folha de pagamento e na SEMAP, nas ações de Informática e Outros Serviços de Pessoa Jurídica, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.350.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Equipamento e Material Permanente	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamento e Material Permanente	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.40.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	15	451	0037	2	072	4.4.90.61.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra Estrutura Urbana	Andreazza + Bonita	Atividade	Ordenamento Urbano	Aquisição de Imóveis	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00 1.835.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B0F40F6D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.549/PMMA/2024.

LEI Nº 2.549/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 30.000,00(trinta mil reais), para cobrir despesas com diárias, visando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do prefeito	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	30.000,00
							Total	30.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:37E08872

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.395/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº6.395/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.547/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no tocante a folha de pagamento, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	15000200	R$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do - MAC	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – APS15% - exercício corrente	580.000,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.11.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do (art. 60 da ADCT/CF)	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	770.000,00	1
Total								1.350.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade pessoal e encargos sociais da SEMAP	Pagamento de	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil exercício corrente	Recursos não vinculados de impostos -	1.350,000,00	1
Total								**1.350,000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3E64AFB2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.396/PMMA/2024.

DECRETO Nº6.396/PMMA/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.548/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.835.000,00(Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante a folha de pagamento e na SEMAP, nas ações de Informática e Outros Serviços de Pessoa Jurídica, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.350.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Equipamento e Material Permanente	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamento e Material Permanente	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.40.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	15	451	0037	2	072	4.4.90.61.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra Estrutura Urbana	Andreazza + Bonita	Atividade	Ordenamento Urbano	Aquisição de Imóveis	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administra tivo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
							1.835.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E9E8093A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.397/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº 6.397/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.549/PMMA/2024, autorizado para proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 30.000,00(trinta mil reais), para cobrir despesas com diárias, visando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Fonte Despesas	Valor
02/002	04	122	0003 2	008	3.3.90.14.00.00 25000000	R$
PMMA/ Gabinete	Administra ção	Administração Geral	Apoio Atividade administrativo do gabinete do prefeito	Atendimento aos serviços administrativos do prefeito	Diárias – Recursos não pessoal civil vinculados de impostos exercícios anteriores	30.000,00
					Total	30.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E3168DB6

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 04/SEMAS/2024

CONTRATO 04/SEMAS/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza - SEMAS, doravante denominada LOCATÓRIA, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA**, inscrita no CNPJ n. 05.418.672/0001-35, com sede à Rua Rondônia, 4543, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, neste ato representada por seu presidente **GERALDO PECIN BRAVIN**, brasileiro, agricultor aposentado, casado, portador da cédula de identidade sob o R.G. N. 120.468 SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.777.887-87, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5968, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que conta no processo administrativo de n. 706/SEMAS/2024, e em observância às disposições da Lei n. 8.245/91 e da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA,** localizado na Rua Rondônia, 4543, Centro, Ministro Andreazza-RO, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças atendidas através do CRAS e idosos, onde o local se enquadra com todas as necessidades que o serviço necessita, como um amplo salão para desenvolver as atividades lúdicas, Piscina onde oferece natação e hidroginástica, banheiros feminino e masculino entre outros benefícios, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO:

O Presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no Artigo 74, V, da Lei 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a "Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.
3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica.

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.1.13. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.14. Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

3.1.15. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3.1.16. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de
vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e R$30.000,00 (trinta mil reais) anual.**

6.2. Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até ***o 5º(quinto) dia útil*** do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de **10(dez)** ***dias úteis***.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de ***12 (doze) meses***, com início na data de **17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta***) dias*** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da Prestação de Serviços ocorrerão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social: **02.014.08.244.0055.1.520 APOIO AS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONFORME PORTARIA 886/2023; elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo que dispõe a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO. No caso de ocorrência de qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este, alternativamente considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; ou considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por mútuo acordo entre as partes;
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ministro Andreazza-RO, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza
Locatária

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal De Assistência Social
Locatária

GERALDO PECIN BRAVIN
Presidente Da Aspetima
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/SEMAS/2024

-PROCESSO Nº.: **706/SEMAS/20247;**
-CONTRATO Nº. **04/SEMAS/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA, localizado na Rua Rondônia, 4543, Centro, Ministro Andreazza-RO, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças atendidas através do CRAS e idosos, onde o local se enquadra com todas as necessidades que o serviço necessita, como um amplo salão para desenvolver as atividades lúdicas, Piscina onde oferece natação e hidroginástica, banheiros feminino e masculino entre outros benefícios, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.014.08.244.0055.1.520 APOIO AS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONFORME PORTARIA 886/2023;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do aluguel mensal é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e R$30.000,00 (trinta mil reais) anual;**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) mêses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021., ou seja, de 17/06/2024 à 17/06/2025.**

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B818C9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMMS/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMMS/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/SEMSAU/2024

(X) COMPRAS	**( ) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, correlatos médicos e produtos de higienização hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos- CNES Nº 2808625, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU)			
DA CONTRATADA: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 25.252.533/0001-91			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **43.929,00** (quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Filme para Raio-X 26x36 Di-hl, compatível com Impressora Lazer Edge de 03 gavetas, caixa com 150 películas.	CX	30	**860,36**	**25.810,80**
2	Filme para Raio-X, 35X43 Di-hl, compatível com Impressora Lazer Edge de 03 gavetas, caixa com 100 películas.	CX	30	**603,94**	**18.118,20**
Total					**43.929,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, foi realizado o pregão eletrônico nº 009/2024 oriundo do presente processo (473/SEMSAU/2024 - DigProc) e, considerando ainda o constante no ID 135916 (relatório de Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados) foram declarados desertos e/ou fracassados os itens 1 e 2, itens de extrema relevância para o bom andamento dos serviços ofertados na UMS.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso III. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**adjudica e homologa**a presente dispensa de licitação.

CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO A. P. LUCINDO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:206C95D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ERRATA Nº 01 - EDITAL 001/SEGAFIN/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 619/GAB/2024, de 20 de junho de 2024, publicada no diário oficial dos municípios de Rondônia – AROM no dia 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe s obre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna-se público a necessidade de errata ao edital 001/SEGAFIN/2024, conforme o segue.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE CARGA HORÁRIA	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO
Vigilante Patrimonial	SEGAFIN	Voluntário	40 horas	03	RODOVIÁRIA
Auxiliar de Manutenção Geral	SEGAFIN	Voluntário	40 horas	01	RODOVIÁRIA
Auxiliar de Limpeza Predial	SEGAFIN	Voluntário	40 horas	02	RODOVIÁRIA
Vigilante Patrimonial	SEMED	Voluntário	40 horas	03	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
Vigilante Patrimonial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS
Vigilante Patrimonial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI
Auxiliar de Manutenção Geral	SEMED	Voluntário	40 horas	03	SEMED
Auxiliar de Limpeza Predial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
Auxiliar de Limpeza Predial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
Vigilante Patrimonial	SEMUSA	Voluntário	40 horas	03	SEMUSA
Auxiliar de Manutenção Geral	SEMUSA	Voluntário	40 horas	01	SEMUSA
Auxiliar de Limpeza Predial	SEMUSA	Voluntário	40 horas	03	SEMUSA
Auxiliar de Limpeza Predial	SETUR	Voluntário	40 horas	02	SETUR
Vigilante Patrimonial	SETUR	Voluntário	40 horas	03	SETUR
Auxiliar de Serviços Braçais	SEMOSP	Voluntário	40 horas	08	SEMOSP
Assistente de Projetos Sociais	SEMDES	Voluntário	40 horas	01	SEMDES

LEIA-SE:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE CARGA HORÁRIA	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO
Vigilante Patrimonial	SEGAFIN	Voluntário	40 horas	03	RODOVIÁRIA
Auxiliar de Manutenção Geral	SEGAFIN	Voluntário	40 horas	01	RODOVIÁRIA

Auxiliar de Limpeza Predial	SEGAFIN	Voluntário	40 horas	02	RODOVIÁRIA
Vigilante Patrimonial	SEMED	Voluntário	40 horas	03	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
Vigilante Patrimonial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS
Vigilante Patrimonial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI
Auxiliar de Manutenção Geral	SEMED	Voluntário	40 horas	03	SEMED
Auxiliar de Limpeza Predial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
Auxiliar de Limpeza Predial	SEMED	Voluntário	40 horas	01	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
Vigilante Patrimonial	SEMUSA	Voluntário	40 horas	03	SEMUSA
Auxiliar de Manutenção Geral	SEMUSA	Voluntário	40 horas	01	SEMUSA
Auxiliar de Limpeza Predial	SEMUSA	Voluntário	40 horas	03	SEMUSA
Auxiliar de Limpeza Predial	SETUR	Voluntário	40 horas	02	SETUR
Vigilante Patrimonial	SETUR	Voluntário	40 horas	03	SETUR
Auxiliar de Serviços Braçais	SEMOSP	Voluntário	40 horas	08	SEMOSP

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:B5BE5790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

EDITAL
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
TÉCNICO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

EMEIF ESCOLA JORGE TEIXEIRA

CLASSIF.	NOME
1°	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA
2°	PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO
3º	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO
4°	MIRIA MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA
5º	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS

EMEIF ESCOLA EDUARDO VALVERDE

CLASSIF.	NOME
1°	JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA
2°	LUCIVANDA MENDES DA SILVA
3º	FABIANA DA SILVA COSTA

EMEIF RIO AZUL

CLASSIF.	NOME
1°	SIRLEY FIGUEIREDO

EMEIF RIO AZUL (À CONVITE PARA EMEIF 12 DE OUTUBRO)

CLASSIF.	NOME
2°	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES

EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON

CLASSIF.	NOME
1°	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS

EMEIF ONORINA DE SOUZA

CLASSIF.	NOME
1°	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA

EMEIF LUCIANA MARONARI

CLASSIF.	NOME
1°	ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA
2°	JADER JOSE DA SILVA COSTA

EMEIF PARAISO DA CRIANÇA

CLASSIF.	NOME
1°	ELENUBIA DA SILVA BESERRA
2°	RAYSSA DE SOUZA TELES
3°	SUELEN SOARES DANTAS

EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (À CONVITE PARA A EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO)

CLASSIF.	NOME
1°	DENIZE MARTINES MEDINA

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA

CLASSIF.	NOME
1°	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE
2°	TAMIRIS DIAS MACIEL
3°	ELIANA CASIMIRA DE LIMA
4°	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS TESTE SELETIVO COTAS PARA NEGROS:
EMEIF ESCOLA JORGE TEIXEIRA

CLASSIF.	NOME
1°	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA

EMEIF ESCOLA EDUARDO VALVERDE

CLASSIF.	NOME
1°	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ

EMEIF ESCOLA PARAISO DA CRIANÇA

CLASSIF.	NOME
1°	LETICIA CARLOS FERREIRA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH)
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 26 de junho de 2024
Marcélio Rodrigues Uchôa
Prefeito Municipal

– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação.

Data: 27 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024
Manhã das 08:00hs às 11:30hs
Tarde das 14:00hs às 16:30hs

Local: Prédio da Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos, localizado à rua Alfredo Lima, 136, centro, Santa Cruz/RN (antigo prédio onde funcionava o posto de Saúde do Centro).

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação de Professores Temporários – Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO			
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**TOTAL DE PONTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS	10	21/07/1977
2	MARIA HELANIA DE ARAUJO MOREIRA	8	20/06/1976
3	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	8	09/02/1992
4	ALEXSANDRO SILVA SANTOS	7	30/08/1987
5	FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	6	05/11/1972
6	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	6	03/06/1973
7	JUVINETE FERREIRA DA SILVA	6	24/01/1974
8	MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA	6	23/02/1974
9	MARIA GORETE SOARES DE PONTES	6	09/09/1974
10	FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	6	26/09/1974
11	CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS	6	11/12/1974
12	CLAUDIA GOMES DE LIMA	6	18/12/1974
13	MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA	6	15/05/1975
14	CLEIDIMAR DANTAS SOARES	6	05/11/1975
15	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	6	18/10/1976

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 5 do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo, bem como ainda o candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**
O não comparecimento até às 16:30hs do dia 02 de julho de 2024 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital estará disponível no sítio *www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br, e nos demais meios de comunicação (Blogs)*.

Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:22B87AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º013 PROCESSO N.º 389/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,
com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o setor de registro de preço.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde**;** Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência social;
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União - RO,20 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Registro de Preço

EMPRESA DETENTORA:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresa:
Prefeito	***R. B. MONTEIRO LTDA***
	ALVES DE ALENCAR LTDA
	COMERCIAL VÊNUS LTDA
	COPACEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
	COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
	ECOLIM LTDA -EPP
	INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
	J C RESPLANDE LTDA
	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
	MARTELLI COM. E SERV. LTDA EPP
	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
	S. ALMEIDA EIRELI
	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
	PLASTICOS V.P. INDUSTRIAE COMERCIO LTDA
	VALERIO SOUZA SILVA
	VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA

Fornecedor: R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ: 08.786.974/0001-54
Endereço: : RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
E-mail: rbmonteiro_ltda@hotmail.com Telefone: (69) 98111-6246

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
145	Par De Sapato Flip Impermeável Branco Com Solado De Borracha Nº 35,36,37,38,39,40. Atendendo a Todas As Normas De Segurança Da Abnt Nbr Iso 20347 E 20344. Possui Design Moderno E Inovador. Confeccionado Em Material Tpr-exp, Um Avançado Composto De Termoplásticos Expandidos Que Garantem Impermeabilidade E Flexibilidade.cabedal: Confeccionado Com Material Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (Tpr-exp) - Cor: Branco	PAR	410	KADESH	R$ 76,28	R$ 31.274,80
TOTALR$						**31.274,80**

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA CNPJ: 10.546.121/0001-10
Endereço: RUA RIO ARIPUANÃ N° 1305 JI-PARANÁ
E-mail: heder.alencar2@gmail.com Telefone: (69) 9 9221-1313

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	Ralador Alimento - Ralador 4 Faces Inox Para Alimentos, Com Alça, Lâmina Em Aço Inox. Dimensões Aproximadas: 14 X 12 X 23cm	UND	100	R$ 18,32	R$ 1.832,00
85	Pote Plástico Quadrado, Para Mantimentos, Alto, Capacidade 5 Litros.	UND	120	R$ 42,20	R$ 5.064,00
TOTALR$					**6.896,00**

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
Endereço:AV.PORTO VELHO, 2256- SL 09 - Centro - Cacoal RO. E-mail: papelariavenus@bol.com.br
Telefone:(69) 3441-2035

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	Dispensador Para Copo Descartavel	UND	150	AURIMAR	R$ 24,00	R$ 3.600,00
62	Luva Plástica Descartável Transparente, Para Manipulação De Alimentos Com Espessura De 0.0025mm + Ou - 5% De Espessura, Comprimento Total De 290 Mm + Ou - 5%, Medidos a Partir Do Dedo Médio Até a Extremidade final Do Punho, Pacotes Contento 100 Unidades.	UND	530	MEDIX	R$ 2,50	R$ 1.325,00
79	Toalheiro Em Inox Interfolha Universal 2 E 3 Dobras Com Capacidade Para 500 Folhas. Frontal Construído Em Aço Inoxidável E Base De Fixação Em Aço Carbono.medidas Externas: Comprimento 25cm X Altura 30cm X Profundidade 12,5cm	UND	120	AURIMAR	R$ 100,00	R$ 12.000,00
101	Bandeja Porta Copo Prato Refeição Lanchonete Fast,Comprimento: 40 Cm,Material: Plástico.forma Da Bandeja: Retangular. Largura: 33 Cm.altura Da Alça: 4 Cm	UND	100	JAGUAR	R$ 18,90	R$1.890,00
125	Garrafa Térmica Aço Inox Com Alavanca 2,5 Litros, Sistema De Abertura Da Tampa: De Pressão	UND	76	MOR	R$ 128,00	R$ 9.728,00
153	Luvas De Segurança Confeccionada Em Látex Natural, Na Cor Azul, Com Superfície Externa Antiaderente (Na Palma), Interior Forrado Em Algodão Flocado, Em Tamanhos P, M E G, Que Serão Definidos No Momento Do Pedido.	UND	600	KALIPSO	R$ 6,20	R$ 3.720,00
TOTALR$						**32.263,00**

Fornecedor: COPACEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 02.601.723/0001-71
Endereço: ROD. BR 364, S/N KM 8. Zona Rural Ji-Paraná/RO E-mail: licitacao.start@gmail.com
Telefone:(69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	Papel Higiênico Rolo 10x30 Metros Fardo Com 64 Unidades - De Primeira Qualidade; Folha Simples; Acabamento Picotado; Na Cor Branca.	FD	3.445	COPACEL	R$ 36,32	R$ 125.122,40
TOTALR$						**125.122,40**

Fornecedor: Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda. CNPJ: 02.475.985/0001-37
Endereço: Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5- JARU/RO E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com Telefone: (69) 3521-5181

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
122	Dispenser Automático Para Copos De Café 50 Ml	UND	100	MULTICOPO	R$ 32,97	R$ 3.297,00

TOTALR$	**3.297,00**

Fornecedor: ECOLIM LTDA -EPP CNPJ: 17.221.558/0001-08
Endereço: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 -CENTRO- JI-PARANÁ
E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Telefone: (69) 3422-1919 (69) 99975-8981

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	Pano De Prato, 100% Algodão, Embanhado Nas Laterais, Absorvente, 70x50 Cm, Lavável E Durável, Na Cor Branca.	UND	2.310	BRULIMP	R$ 4,45	R$ 10.279,50
8	Caixa Organizadora Material Polipropileno Capacidade 30 Litros	UND	424	ARQPLAST	R$ 45,52	R$ 19.300,48
9	Caixa Organizadora Material Polipropileno Capacidade 10 Litros	UND	442	ARQPLAST	R$ 27,21	R$ 12.026,82
18	Saco De Lixo Hospitalar Branco Infectante 30 Litros Sacola Com 100 Unidade	PCT	200	RAVA	R$ 18,81	R$ 3.762,00
19	Saco De Lixo Hospitalar Branco Infectante 50 Litros Sacola Com 100 Unidade	PCT	200	RAVA	R$ 26,42	R$ 5.284,00
21	Papel Toalha Interfolhadas Na Cor Branca Fardo Com 1000 Unidade	FARD	1.410	SOFTPEL	R$ 10,73	R$ 15.129,30
28	Desinfetante Liquido, Acondicionado Em Frasco De 1000 Ml, Aroma: Variados	FR	11.650	GBEL	R$ 3,02	R$ 35.183,00
37	Guardanapo De Papel Branco, Medindo 21 X 22 Cm, Pct Com 100 Unidades.	PCT	3.105	DELLY	R$ 2,70	R$ 8.383,50
40	Limpador (Limpeza Pesada) - Indicado Para Limpeza De Superfícies Laváveis De Cozinhas, Banheiros, Principalmente Pisos E Azulejos, Frasco Com 500 Ml.	FRAS	4.250	TRIEX	R$ 3,45	R$ 14.662,50
43	Luvas De Segurança Confeccionada Em Látex Natural, Na Cor Azul, Com Superfície Externa Antiaderente (Na Palma), Interior Forrado Em Algodão Flocado, Em Tamanhos P, M E G, Que Serão Definidos No Momento Do Pedido.	PR	1.140	VOLK	R$ 3,85	R$ 4.389,00
55	Saco Plástico Preto Fosco; Para Lixo Capacidade 60 Litros, 750 Mm X 600mm X 0,10mm De Espessura. Pct C/ 10 Und.	PCT	8.500	RAVA	R$ 3,41	R$ 28.985,00
72	Toalha De Rosto 100 % Algodão Medindo No Mínimo 70x50 Cm.	UND	480	CRISTOVAO	R$ 11,76	R$ 5.644,80
111	Limpador Cremoso Limpeza Profunda Multiuso Original 250 Ml Produto Limpador Fragancia Original ,Tipo Sabonáceo ,Cremoso Ideal Para Limpeza Multiuso Casa E Cozinha.	UND	940	FACILITA	R$ 4,52	R$ 4.248,80
123	Dispenser Para Papel Higiênico Rolão: Para Rolos De 200 a 500 Metros- Botão Para Abertura Manual- Visor Para Acompanhamento Do Nível Do Papel- Medidas 27,5 X 28,5 X 12 Cm, Cor Branca/Cinza.	UND	145	NOBRE	R$ 32,96	R$ 4.779,20
TOTALR$						**172.057,90**

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05
Endereço: AV MACAPA, 1489 - , Presidente Médici - Rondônia E-mail: renato_oyz@hotmail.com
Telefone: (69) 8408-0832

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
150	Garrafa Termica Com Capacidade P/05 Litros	Und	109	Termolar	R$ 100,00	R$ 10.900,00
TOTALR$						**10.900,00**

Fornecedor: J C RESPLANDE CNPJ: 17.747.568/0001-73
Endereço: AV AFONSO PENA - 2249 - SETOR 03 - TEIXEIROPOLIS
E-mail: jairototalstar@hotmail.com Telefone: (69) 3465-1166

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	Coador De Pano Para Café, Com Suporte Medindo Aproximadamente 18 Cm De Diâmetro.	UND	322	TRIUTIL	R$ 13,50	R$ 4.347,00
39	Lã De Aço Pct Com 08 Und- Biodegradável; Sem Perfume; Embalagem Com Peso Líquido Mínimo De 60 (Sessenta) Gramas.	PCT	4.255	AÇOBOM	R$ 2,22	R$ 9.446,10
53	Avental Em Napa, Cor Branca, Tamanho G, Com Amarras Ajustáveis Nas Costas E Pescoço.	UND	410	SOLDASUL	R$ 12,41	R$ 5.088,10
60	Caixa Organizadora Material: Plastico, Cor Transparente Tampa Com Feixo, Com Capacidade De 30 Litros.	UND	420	SANREMO	R$ 49,63	R$ 20.844,60
61	Caixa Organizadora Material: Plástico, Cor: Transparente Tampa Com Feixo E Capacidade De 10 Litros.	UND	425	ABC	R$ 34,78	R$ 14.781,50
81	Caneca De Vidro 300 Ml. Cor: Incolor. Transparente E Liso. Caneca Em Vidro Temperado, Tipo Duralex. Com Cabo Resistente, Proporcionando Maior Segurança E Evitando O Contato Com O Calor.	UND	1.020	NADIR	R$ 8,89	R$ 9.067,80
83	Escumadeira Em Aço Inox - Cabo Com Aproximadamente 29 Cm De Comprimento. Cabo Inteiriço, Sem Solda Ou Rebite	UND	150	YAZI	R$ 18,17	R$ 2.725,50
84	Panela Caçarola Nº 24, Com Tampa, Para Cozinha. Toda De Alumínio. Capacidade 4,9 Litros. Diâmetro 24 Cm. Altura 10 Cm	UND	50	ALOESTE	R$ 122,82	R$ 6.141,00
88	Saleiro Com Tampa,Material: Poliestireno Dimensões: 13,5 X 9 X 12,3 Cm	UND	204	SANREMO	R$ 13,35	R$ 2.723,40
103	"Caixa Plástica Organizadora 70 Litros Capacidade : 70 Litros, Medidas* : 64 Cm (Comp.) X 42 Cm (Larg.) X 37 Cm (Altura) Possui Trava Lateral Para Tampa, Facilita O Transporte "	UND	100	SANREMO	R$ 112,51	R$ 11.251,00
104	"Caixa Organizadora 50 Litros Multiuso Caixa 50 Litros Com Tampa E Travas Lateral Para Facilitar O Transporte. Largura: 40 Cm X Altura: 34 Cm X Profundidade: 60 Cm, Material Externo: Plástico "	UND	104	SANREMO	R$ 79,18	R$ 8.234,72
106	"Caixa Organizadora Transparentes 7 Litros , Com Tampa E Travas Lateral Para Facilitar O Transporte, Material Da Caixa Plástica: 100% Polipropileno, Capacidade De Carga: 7 Litros, Dimensões (C X L X a): 29,5cm X 19,5cm X 15,5 "	UND	100	ERCAPLAST	R$ 24,46	R$ 2.446,00
107	"Caixa Organizadora Transparente 4,3 Litros, Com Tampa E Travas Lateral Para Facilitar O Transporte, Material Da Caixa Plástica: 100% Polipropileno, Capacidade De Carga: 4,3 Litros Dimensões: 26.2 X 17.7 X 14.7 Cm; 211 G"	UND	100	ERCAPLAST	R$ 22,01	R$ 2.201,00
127	Concha Para Feijão Cabo Inteiro Sem Emenda, Aço Inox Tamanho De 30 Cm, Altamente Durável.	UND	120	ABC	R$ 32,63	R$ 3.915,60
129	Colher De Servir (Arroz) Com Bojo Profundo, Totalmente Feito Em Aço Inox, Altamente Durável E Mantém As Características Originais, a Higiene E a Durabilidade Do Material, Com Cabo Inteiro Sem Emenda, Medindo Aproximadamente 30 Cm	und	200	ABC	R$ 15,82	R$ 3.164,00
134	Cuscuzeira Aluminio Panela a Vapor Grande 3,4 L.comprimento Com Alça: 27 Cm. Diâmetro Boca: 19 Cm. Diâmetro Base: 15 Cm. Altura Com Tampa: 21 Cm. Capacidade: 3,4 Litros. Material: Alumínio.	und	46	PANELUX	R$ 72,40	R$ 3.330,40
135	Vassoura Gari Com Cerdas De Piaçava, Base Em Madeira, Com Cabo Revestido, Dimensão De 375x85x88 Mm	und	250	GUIRADO	R$ 31,08	R$ 7.770,00
142	Botas De Borracha Na Cor Branca Em Pvc, Cano Médio, Solado Antiderrapante.	pr	380	MARLUVAS	R$ 42,42	R$ 16.119,60
144	Prato De Vidro Temperado, Fundo, 27 Cm De Circunferência.	und	3.040	NADIR	R$ 7,26	R$ 22.070,40
TOTALR$						**155.667,72**

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07

Endereço: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro Ji-Paraná/RO E-mail: licitacao.start@gmail.com
Telefone: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Coador De Pano P Café	UND	754	ITATEX	R$ 2,98	R$ 2.246,92
2	Alcool Etilico Liquido Hidratado a 70% I Litro	UND	2.255	START	R$ 6,81	R$ 15.356,55
3	Copo Descartavel Tamanho Pequeno P/ Café Com 100 Un	UND	13.050	CRISTALCOPO	R$ 1,93	R$ 25.186,50
10	Panela Pressão Tipo De Panela Tachos Capacidade Em Volume 10 L, Altura X Largura: 31 Cm X 25 Cm,Diâmetro: 25 Cm Peso: 3.2 Kg,Material Da Panela: Alumínio Inclui Tampa Com Valvula Removivel , Material Da Tampa: Alumínio,Material Da Alça: Plástico Cabo Da Asa: Baquelite, Espessura: 3mm.	UND	100	EIRILAR	R$ 182,00	R$ 18.200,00
11	Lixeira Com Pedal E Tampa - Lixeira Com Pedal E Tampa, Cesto E Tampa Injetados Em Plástico Polipropileno (Pp) Copolímero, Com Capacidade De 50lt.	UND	350	ARQPLAST	R$ 85,40	R$ 29.890,00
15	Água Sanitária, Soluções Aquosas À Base De Hipoclorito De Sódio Ou Cálcio, Com Teor De Cloro Ativo Entre 2,0 a 2,5% P/P. Embalagem 1000 Ml.	LITRO	5.310	GBEL	R$ 2,57	R$ 13.646,70
17	Saco De Lixo Hospitalar Branco Infectante 15 Litros Sacola Com 100 Unidade	PCT	200	RAVA	R$ 11,40	R$ 2.280,00
24	Sabão Em Pó Embalagem De 1kg, Convencional 1ª Linha, Para Lavar Roupas E Limpeza Em Geral.	CX	5530	START	R$ 5,70	R$ 31.521,00
26	Copo Plástico Descartável P/ Café 50 Ml Pacote Com 100 Und.	PCT	1.050	CRISTALCOPO	R$ 1,91	R$ 2.005,50
27	Faca Com Lamina 7 Em Inox, Com Cabo Em Polipropileno Branco.	UND	315	SIMONAGGIO	R$ 13,48	R$ 4.246,20
29	Pedra Sanitária Com Suporte, Peso De 20 Gramas	UND	12.560	SANIBOX	R$ 1,34	R$ 16.830,40
30	Detergente Liquido Neutro, Frasco Com 500ml, O Produto Deverá Ser Biodegradável, Testado Dermatologicamente.	FRAS	26.600	START	R$ 1,48	R$ 39.368,00
32	Escova Para Limpeza De Vasos Sanitários - Com Cerdas De Nylon; Para Limpeza Em Geral; Cabo Em Plástico Medindo 17 Cm, Aproximadamente.	UND	1.145	LIMPAMANIA	R$ 5,30	R$ 6.068,50
34	Flanela Para Limpeza De Móveis E Equipamentos - 100% Algodão. 30x40cm Cor: Amarela.	UND	5.100	ITATEX	R$ 1,77	R$ 9.027,00
35	Garrafa Térmica, Capacidade Mínima De 01 Litro, Para Café.	UND	285	ALADDIN	R$ 27,70	R$ 7.894,50
36	Guardanapo De Papel Branco, Medindo 23 X 23 Cm, Pct Com 50 Unidades.	PCT	2.315	MILI	R$ 2,31	R$ 5.347,65
38	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema De Ignição À Pedra	UND	600	BIC	R$ 7,73	R$ 4.638,00
41	Álcool Em Gel; 70 Graus Inpm, Frasco 500 Ml	FRAS	2000	START	R$ 5,40	R$ 10.800,00
45	Pano De Algodão 70x45 Cm Saco Alvejado Branco	UND	2.850	DANTEX	R$ 4,01	R$ 11.428,50
46	Pano De Chão Em Saco Alvejado Branco, Medindo Aproximadamente 70 X 45 Cm.	UND	2.850	DANTEX	R$ 4,95	R$ 14.107,50
48	Caneca Plástica De Capacidade Minima De 300 Ml Produto Com Qualidade Superior Feito Em Plástico Polipropileno Grosso De Alta Durabilidade.	UND	2.500	MAMITA	R$ 1,98	R$ 4.950,00
49	Garfos Totalmente Feitos De Aço, Altamente Durável, Mantém Suas Características Originais, Preservando a Higiene E a	UND	1.300	ORIGINAL	R$ 2,00	R$ 2.600,00
51	Rodo Plástico, Com 40 Cm, Cabo Em Madeira Plastificado, Borrachas Duplas.	UND	845	TONY	R$ 5,27	R$ 4.453,15
52	Rodo Plástico, Com 40 Cm, Cabo Em Madeira Plastificado, Borrachas Duplas	UND	865	TONY	R$ 5,39	R$ 4.662,35
54	Saco Plástico Preto Fosco; Para Lixo Capacidade 30 Litros Pct C/ 10 Und	PCT	7.200	BRASILEIRINHO	R$ 1,78	R$ 12.816,00
56	Saco Plástico - Preto Fosco; Para Lixo; 100 Litros (1050 Mm X 750 Mm X 0,12mm De Espessura). Pct C/ 10 Und.	PCT	6.950	RAVA	R$ 4,78	R$ 33.221,00
57	Touca Descartável, Tamanho Único, Caixa Com 100 Unidades.	CX	525	VA BENE	R$ 7,69	R$ 4.037,25
58	Pratos Descartáveis - Tamanho Médio, Pacote Com 10 Unidades	PCT	2.740	CRISTALCOPO	R$ 1,79	R$ 4.904,60
59	Colheres Descartáveis De Tamanho Médio, Pacote Com 50 Unidades	PCT	2.230	RIOPLASTIC	R$ 3,25	R$ 7.247,50
63	Caixa Térmica De Polietileno, Capacidade De 15 Litros Com Alças Laterais E Tampa Articulada.	UND	216	MOR	R$ 90,57	R$ 19.563,12
64	Bacias De Plástico Material De Primeira Linha, Reforçada E Resistente Com Capacidade Minima De 30 Litros.	UND	220	ARQPLAST	R$ 22,95	R$ 5.049,00
65	Bacias De Plástico Material De Primeira Linha, Reforçada E Resistente Com Capacidade Minima De 10 Litros.	UND	220	ARQPLAST	R$ 10,40	R$ 2.288,00
70	Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus Inpm, Frasco 01 Lt,	FRAS	1.155	SANTA CRUZ	R$ 7,50	R$ 8.662,50
71	Soda Caustica Em Flocos Pote De 1k	PT	740	LIPON	R$ 15,63	R$ 11.566,20
73	Sabonete Barra Pesando Do Mínimo 90 Gr	UND	1.170	ONLY	R$ 1,39	R$ 1.626,30
74	Limpa Vidros , Frasco 500 Ml	FRAS	1.330	START	R$ 2,70	R$ 3.591,00
76	Pá De Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, Com Dimensões Minimas De: Altura: 60,00 Centímetros,Profundidade: 18,00 Centímetros,Largura: 22,00 Centímetros	UND	349	TONY	R$ 10,00	R$ 3.490,00
77	Caixa Plástica Agrícola (Conhecida Popularmente Como Caixa De Supermecado),Medindo 55 Cm De Comprimento, Altura 31 Cm, Largura 34 Cm	UND	100	NATUCUP	R$ 49,44	R$ 4.944,00
89	Escova Lava Roupa Plástica, Material Da Base: Plástico: Material Das Cerdas: Nylon Dimensões: (Comprimento X Largura): 12,4cm X 6,3cm	UND	320	LIMPAMANIA	R$ 3,49	R$ 1.116,80
90	Escova Lava Roupa Madeira,Material Da Base: Madeira Material Das Cerdas: Nylon Dimensões: (Comprimento X Largura): 12,4cm X 6,3cm	UND	400	CONDOR	R$ 3,50	R$ 1.400,00
97	Panela De Pressão Polida 4,5 Litros ,Diâmetro: 20 Cm Peso: 1705 G,Material Da Panela: Alumínio, Tampa Com Valvula Removivel, Material Da Tampa: Alumínio, Material Da Alça: Plástico, Forma: Circular. Espessura (Em Mm): 2,40mm; Revestimento Interno: Polida; - Revestimento Externo: Polida; - Base: Usinada; - Fonte De Calor: Todos (Exceto Indução); - Material Do Cabo Da Asa: Baquelite	UND	100	PANELUX	R$ 42,86	R$ 4.286,00
109	Rodo Duplo 42cm Com Cabo Em Madeira	UND	260	TONY	R$ 7,16	R$ 1.861,60
110	Vassoura Com Cerdas E Plumadas ,Ecofil Cerdas Duraveis Que Não Deforma ;Com Cabo Em Madeira.	UND	360	CARVALHO	R$ 9,43	R$ 3.394,80
113	Jarra Grande Agua Suco 4l Reforçada C/ Tampa . Com Medidor. 4 Litros. Jarra Plastica .Dimensão Aproximada Do Produto: 28x15cm. Polipropileno Acessórios Incluídos: Tampa	UND	145	JAGUAR	R$ 14,17	R$ 2.054,65
118	Álcool Líquido 70% 5 Litros - Química Descrição - Álcool Etílico Hidratado. - Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas. - Indicado Para Desinfecção	GL	820	START	R$ 34,90	R$ 28.618,00
126	Colheres Totalmente Feita De Aço, Altamente Durável, Mantém Suas Características Originais, Preservando a Higiene E a Durabilidade Do Material	UND	2.210	ORIGINAL	R$ 1,67	R$ 3.690,70
130	Panela De Pressão, Modelo Doméstico, Em Alumínio Especial Polido, Tampa Com Fechamento Interno, Capacidade 10 Litros, Aprovado Pelo Inmetro 1ª Linha Ou Similar.	UND	60	EIRILAR	R$ 144,00	R$ 8.640,00
131	Bobina De Saco Plástico Picotada. Transparente Tamanho 2 Kg. Bobina Plástica Para Condicionamento De Alimentos, 30x40cm, Rolo Com 500 Unidades.	PCT	210	ORLEPLAST	R$ 32,31	R$ 6.785,10
136	Shampoo Neutro Automotivo 3m 5litros	GL	50	START	R$ 24,37	R$ 1.218,50
137	Saco De Lixo Grande 50 Lt Pacote Com 10 Un	PCT	1.624	RAVA	R$ 2,05	R$ 3.329,20
138	Limpa Aluminio Frasco Com 500 Ml	FRAS	7.556	START	R$ 2,50	R$ 18.890,00
139	Coador De Pano Para Café	UND	12	ITATEX	R$ 3,14	R$ 37,68
140	Desodorizador De Ar, Frasco Contendo No Minimo 360 Ml, Aromas Variados (Aerosol).	FR	2.300	PURO AR	R$ 9,62	R$ 22.126,00
141	Saco Plastico Preto Para Lixo 30 Lt	UND	50	BRASILEIRINHO	R$ 1,90	R$ 95,00
143	Vassoura Com Cerdas De Pelo Sintetico Com Base De 30 Cm Com Cabo De Madeira	UND	545	CARVALHO	R$ 9,00	R$ 4.905,00

146	Agua Sanitaria Soluções Aquiosas a Base De Hipoclarito De Sodio Ou Calcio Com Teor De Cloro Ativo Entre 2.0 a 2.5 P/P	LT	40	GBEL	R$ 2,64	R$ 105,60
148	Prato De Vidro Composição Vidro Temperando O Que O Faz Ter Segurança Resistencia E Durabilidade	UND	400	ORIGINAL	R$ 5,96	R$ 2.384,00
149	Sabao Em Pó Cx C 01 Kg	CX	1.210	START	R$ 5,67	R$ 6.860,70
151	Copo Plastico Descatavel 200 Ml Pct C/100 Unidades	PCT	26.900	CRISTALCOPO	R$ 4,97	R$ 133.693,00
152	Balde De Plástico Extraforte,Capacidade Do Balde 12 Litros,Tipo De Balde,Graduado De 2 Em 2 Litros,Material Da Alça Arame Galvanizado, Balde Utilizado Para Concreto Em Construção.	UND	360	ARQPLAST	R$ 11,48	R$ 4.132,80
154	Caneca Plástica De Capacidade Minima De 300 Ml Produto Com Qualidade Superior	UND	10	MAMITA	R$ 2,69	R$ 26,90
TOTALR$						**669.413,42**

Fornecedor: MARTELLI COM. E SERV. LTDA EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
Endereço:RUA DO BRILHANTE, 133 B URUPA JI-PARANÁ E-mail: MSPROJETOS01@GMAIL.COM
Telefone:(69) 9.8494-0154

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
147	Luva Para Segurança Confeccionada Em Borracha Para Multiuso Tamanho Médio Cano Curto	par	4.430	MB LIFE	R$ 2,38	10.543,40
TOTALR$						**10.543,40**

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA CNPJ: 37.730.284/0001-81
Endereço: : RUA BICUIBA, Nº 46 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - TIMOTEO - MINAS GERAIS
E-mail: palmiralicitacao@hotmail.com Telefone: (31)99073-4443

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	Faca Serrilhada, Medindo 35 Cm De Comprimento, Com Cabo Em Plástico	UND	640	GOLDEN INOX	R$14,85	R$9.504,00
TOTALR$						**9.504,00**

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
Endereço: AV. JO SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B - Vilhena/RO
E-mail: s.almeida2020@hotnail.eom Telefone: 69 3321-3915

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	Pegador De Salada Material Em Inox Medindo Aproximadamente 28 Cm	UND	400	MIMO	R$ 15,00	R$ 6.000,00
93	Escumadeira Grande Industrial Diâmetro: 12 Cm,Comprimento Total: 5 1 Cm Cabo: 39 CM	UND	100	ABC	R$ 41,50	R$ 4.150,00
102	Caneca De Porcelana Redonda Branca 28Oml, Personalizada Capacidade: 280ml Tamanho Aproximado: 11,5x9cm Composiço: Porcelana; Arte Grafica Decidir Na Hora Da Emissão Do Empenho.	UND	1.200	KOISAS	R$ 21,70	R$ 26.040,00
TOTALR$						**36.190,00**

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 25.684.429/0002-57
Endereço: santoexpedito.licitacao@gmail.com
E-mail: : AVENIDA BEIRA RIO, 481 - , Guajará-Mirim - Rondônia Telefone: (69) 9356-2681

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	Esponja Sintética Para Limpeza, Com Espuma De Poliuretano, Com Abrasivo Em Uma Face; Tipo Dupla Face, Antibactérias; Formato Retangular. 110x70x20 (Mm).	UND	16.420	JEITOSA	R$ 0,45	R$ 7.389,00
22	Dispenser Suporte Para Papel Toalha Interfolhadas Cor Branca	UND	125	PLESTIN	R$ 25,00	R$ 3.125,00
23	Desinfetante a Base De Quaternario De Amonia + Biguanida Para Desinfecção De Superficie Fixa. Galão Com 5 Litros	GL	1.755	BEM LIMPO	R$ 15,00	R$ 26.325,00
42	Luva Para Segurança - Confeccionada Em Borracha; Para Multiuso; Tamanho Médio, Cano Curto; Tipo Todos Os Dedos, 1,27 Milímetros De Espessura. Em Tamanhos P, M E G, Que Serão Definidos No Momento Do Pedido	PR	3.420	MEDIX	R$ 2,36	R$ 8.071,20
66	Lixeira Com Pedal E Tampa - Lixeira Com Pedal E Tampa, Cesto E Tampa Injetados Em Plástico Polipropileno (Pp) Copolímero, Com Capacidade De 15 Lt.	UND	326	ARQPLAST	R$ 13,20	R$ 4.303,20
68	Sabão Em Barra Multiuso, Neutro, Em Embalagem Com 5 Unidades De 200 G. a Embalagem Deve Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade De Produto. Validade Mínima De 1 Ano Na Data De Entrega. Registro Anvisa/Ms.	UND	2.295	ALPES	R$ 8,89	R$ 20.402,55
124	Papel Higiênico Rolão 10cmx250m, 100% Celulose, Cor Branca, Folha Dupla, Pacote Com 8 Rolos.	PCT	1.350	PIRAY	R$ 35,57	R$ 48.019,50
TOTALR$						**117.635,45**

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00
Endereço:Rua: Ursa Maior n°4161 Bairro Rota do Sol - Ariquemes RO E-mail: BRASILMEDSUL@GMAIL.COM
Telefone: - 69-3221-0593 69-99246-6019

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	Dispenser Para Alcool Em Gel E Sabonete Liquido, Transparente, Capacidade 800 Ml	UND	185	ZEIN/IMPORT	R$ 25,20	R$ 4.662,00
105	Caixa Organizadora Transparentes 5 Litros , Com Tampa E Travas Lateral Para Facilitar O Transporte, Material Da Caixa Plástica: 100% Polipropileno, - Cor Da Caixa Plástica Disponível: Transparente - Capacidade De Carga: 5 Litros, P 230 X L 180 X a 120 Mm	UND	100	MOR	R$ 15,19	R$ 1.519,00
TOTALR$						**6.181,00**

Fornecedor:PLASTICOS V.P. INDUSTRIAE COMERCIO LTDA CNPJ: 35.159.991/0001-34
Endereço: Rua João Afonso Borges, 772 - , Barra Mansa - Rio de Janeiro E-mail: plasticos.vp@gmail.com
Telefone: (24) 3328-0666

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
82	Bobina De Saco Plástico Picotada. Transparente Tamanho 5 Kg. Bobina Plástica Para Condicionamento De Alimentos, 40x60cm, Bobina Com 400 Unidades.	UND	230	VALEPLAST	R$ 29,26	R$ 6.729,80
120	Bobina Picotada 40x60 2,6kg Sacos Para Freezer	UND	300	VALEPLAST	R$ 44,95	R$ 13.485,00
TOTALR$						**20.214,80**

Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11
Endereço: R MARANHAO, 2467 - , Espigão d'Oeste - Rondônia E-mail: pamelabruna19@hotmail.com
Telefone:(69) 8122-7997

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	Tábua Para Corte De Carnes E Verduras Em Polietileno Tábua De Corte É Feita De Plástico De Polipropileno Livre De Bpa. O Material De Poliéster Não É Absorvente, Não Poroso. Medidas Mínimas: 40x 25 Cm.	UND	150	sanremo	R$ 42,71	R$ 6.406,50
99	Canecão Com Orla Em Alumínio Polido N 18 (3,7 Litros)Cabo De Madeira Envernizadaiâmetro: 18,0 Cm; Altura: 16 Cm; Capacidade: 3,7 L; Peso Vazio: 0,29 Kg	UND	125	aluminio nacional	R$ 47,09	R$ 5.886,25
100	Canecão Com Orla Em Aluminio 5 Litros Cabo De Madeira N 20, Altura: 18cm Diâmetro: 20cm Comprimento: 27cm Capacidade: 5 L	UND	104	aluminio nacional	R$ 69,30	R$ 7.207,20
TOTALR$						**19.499,95**

Fornecedor: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.171.322/0001-52
Endereço: Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681 Ji Paraná E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com
Telefone: (69) 99975-2802

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
121	Dispenser Para Copos Descartáveis Automático, Copos De 180/200 Ml	UND	130	NOBRE	R$ 35,33	R$ 4.621,50
TOTALR$						**4.621,50**

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07

Documento assinado eletronicamente por **ELISA MARTELLI**, **Sócio-Proprietario**, em 20/06/2024 às 14:17, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VALERIO SOUZA SILVA**, **Representante**, em 20/06/2024 às 14:23, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Domingos Zanatta** , **representante legal**, em 20/06/2024 às 16:03, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI ALMEIDA**, **Portariada**, em 20/06/2024 às 16:20, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 18:42, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Brito do Nascimento**, **sócio-Gerente**, em 21/06/2024 às 08:25, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, **administrador**, em 21/06/2024 às 10:18, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Ronie Braga Monteiro**, **Sócio Administrador**, em 21/06/2024 às 11:15, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VALDINEI GOMES DA ROCHA**, **Representante Lega**, em 21/06/2024 às 11:37, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Renato Cristiano de Souza**, **Representante Legal**, em 21/06/2024 às 12:10, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Heder Alves de Alencar**, **sócio-Gerente**, em 21/06/2024 às 12:13, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA**, **diretor**, em 21/06/2024 às 12:17, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **André Luis Alves Pereira**, **sócio-Gerente**, em 21/06/2024 às 13:29, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **ELTON PEREIRA**, **Representante legal** , em 21/06/2024 às 13:32, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes**, **Representante legal**, em 21/06/2024 às 13:33, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Jairo Coelho Resplande**, **Sócio Administrador**, em 24/06/2024 às 09:38, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pedro Stocco** , **Representante**, em 24/06/2024 às 11:42, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Yuri de Carvalho Drumond** , **Sócio-Administrador**, em 24/06/2024 às 12:44, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **146738** e o código verificador **0C8EA909**.

Referência: Processo nº 2-389/2024. Docto ID: 146738 v1

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9A81AC59

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º11

PROCESSO N.º 350/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,
com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentissimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Expediente, Esportivo, entre outros, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador serão as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde**;** Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência social;
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA
6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO,18 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:***AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA UNIÃO.***

EMPRESA DETENTORA:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito	Empresas**:** ***ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA*** ***ALDEIA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA***

	ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
	ATACADO TRADICAO LTDA
	BRUNA ALVES DE SOUZA
	CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
	EOR COMERCIO LTDA
	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
	G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
	I M PEREIRA ME
	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
	COMERCIAL VENUS LTDA
	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
	SPORTCENTER LTDA
	TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

FORRNECEDOR: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.529.824/0001-80
ENDEREÇO: Rua Ubaldino do Amaral, n° 927 - Bairro Alto da Rua XV E-MAIL: achoucomercio@gmail.com
TEFEFONE:(45) 98825-6767

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
75	JOGO TORRE DE HANÓI EM MADEIRA JOGO TORRE DE HANÓI EM MADEIRA. BASE DE MADEIRA COM 3 PINOS E 6 DISCOS DE MADEIRA COLORIDOS. A TORRE DE HANÓI É UM QUEBRACABEÇA ONDE A CRIANÇA TEM QUE PASSAR TODOS OS DISCOS DE UM PINO PARA OUTRO QUALQUER -USANDO UM DOS PINOS COMO AUXILIAR - DE MANEIRA QUE UM DISCO MAIOR NÃO FIQUE EM CIMA DE OUTRO MENOR EM NENHUMA SITUAÇÃO.T RABALHA ORDENAÇÃO - HABILIDADE - AGILIDADE - COORDENAÇÃOE TAMBÉM DIVERTE	UND	306	CARLU	R$ 24,55	R$ 7.512,30
Total R$						**7.512,30**

FORRNECEDOR: ALDEIA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 37.981.540/0001-03
ENDEREÇO: Estrada de Aldeia, 9012 Sala 75 e 76- Vera Cruz Camaragibe- E-MAIL: aldeiasportslicita@gmail.com
TEFEFONE: 81 982080108 / 81 981852892

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	BOLA HANDEBOL - MATERIAL PU.GRIPP MACIO E ADERENTE, PESO 450 G, COSTURA A MÃO E ANTIDERAPANTE, COM VALVULA SUBSTITUIVEL, COM 32 GOMOS, TAMANHO H2L, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM	UND	106	magussy	R$ 50,00	R$ 5.300,00
Total R$						**5.300,00**

FORRNECEDOR: ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 51.891.027/0001-52
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO TAQUES, 5023 - , Maringá - Paraná
E-MAIL: allprintsuprimentos@gmail.com TEFEFONE: : (44) 9915-3237

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
79	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 2.000 PÁGINAS. COM CHIP	und	136	ALLTONER	R$ 39,00	R$ 5.304,00
194	TONER PARA OMPRESSORA HP CB 435 AB	und	170	ALLTONER	R$ 21,00	R$ 3.570,00
209	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF280A. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: IMPRESSORA HP M425 IMPRESSORA HP M401 IMPRESSORA HP M401N IMPRESSORA HP M425DN IMPRESSORA HP M401DNE IMPRESSORA HP M401DN IMPRESSORA HP M401DW (COMPATÍVEL). COM CHIP.	und	180	ALLTONER	R$ 21,00	R$ 3.780,00
221	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP M426DW. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO.	und	20	ALLTONER	R$ 24,00	R$ 480,00
228	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER BCP-B 75 20DW. - ORIGINAL.	und	370	ALLTONER	R$ 23,00	R$ 8.510,00
Total R$						**21.644,00**

FORRNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 1584- SALA 1 - CENTRO 76963-856 CACOAL/RO
E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com TEFEFONE: 69-3441-5729

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
109	LAMINA DE CORTE P/ SCAN CUT DX-SDX85	UND	300	BROTHER SDX85	R$ 150,16	R$ 45.048,00
129	CABO HDMI 5 METROS	UND	264	EXBOM 5M	R$ 17,50	R$ 4.620,00
188	PEN DRIVE 32GB	UND	525	MULTILASER 32GB	R$ 17,90	R$ 9.397,50
203	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MB2236ADW, B2236	UND	330	LEXMARK 2236	R$ 443,00	R$ 146.190,00
Total R$						**205.255,50**

FORRNECEDOR: ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461 - CACOAL
E-MAIL: gerencia@atacadotradicao.com.br TEFEFONE: 69-3441-1158 / 3441-9601

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
57	SOMBRINHA PEQUENA NAS CORES AZUL E ROSA, ABERTO: APROXIMADAMENTE 48 CM DE DIÂMETRO, PRODUTO FECHADO: APROXIMADAMENTE 66 CM, ESTRUTURA: ALUMÍNIO ABERTURA: AUTOMÁTICA, VARETAS: OITO,TECIDO: POLIÉSTER.	UND	200	YANGZI	R$ 25,75	R$ 5.150,00
137	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 7CM C/8 UNID. DOURADA, MODELO 1613089,7CM COR DOURADA,QUANTIDADE 8 UNIDADES,RECOMENDAÇÕES DE USO DECORATIVO,MATERIAL 100% PLÁSTICO,PESO DO PRODUTO 0,12G PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 0,14G,DIMENSÕES DO PRODUTO,- LARGURA: 7CM - ALTURA: 7CM - PROFUNDIDADE: 7CM,DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM,- LARGURA: 7CM - ALTURA: 7CM - PROFUNDIDADE: 56CM,CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 8 BOLAS DE NATAL	CX	600	YANGZI	R$ 19,50	R$ 11.700,00

139	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 5CM C/8 UNID. DOURADA, MODELO 1714228,UNIDADES POR EMBALAGEM 08,ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 5 CM X 5 CM X 5 CM, DIÂMETRO 5 CM,FORMA: REDONDA,É PENDENTE: SIM MATERIAL: PLÁSTICO	CX	500	YANGZI	R$ 12,90	R$ 6.450,00
152	BONECA LIZZIE ROUPINHAS VARIADAS E SAPATINHO DE SALTO, BRAÇOS, PERNAS E PESCOÇO ARTICULADOS TAMANHO APROXIMADO 25 CM CABEÇA EM VINIL, CABELO EM NYLON CORPO E MEMBROS EM POLIETILENO	UND	700	WELLMIX	R$ 32,50	R$ 22.750,00
237	BOLA DENTE DE LEITE PEQUENA	UND	500	LLIDER	R$ 4,89	R$ 2.445,00
238	BOLA DENTE DE LEITE MEDIA	UND	1.000	LIDER	R$ 6,08	R$ 6.080,00
244	JOGO DE DAMA E TRILHA 2 EM 1 TABULEIRO BASICO DE MADEIRA 21X21 COM PEOES EM MDF DIVERSAS CORES	UND	320	AMAR E	R$ 9,11	R$ 2.915,20
250	INSTRUMENTO MUSICAL FLAUTA COR SORTIDA 30 CM TAMANHO 30X2, 5 CM PESO 30G COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO.	UND	1.250	MAR E	R$ 2,72	R$ 3.400,00
251	CAMINHÃO BASCULANTE DE PLÁSTICO BRINQUEDO, DEMISSÕES DO BRINQUEDO 18X8X6CM MATERIAL PLÁSTICO COR SORTIDA.	UND	1.400	APAS	R$ 7,89	R$ 11.046,00
253	PISCA-PISCA LED 200 LÂMPADAS, COLORIDO 110V, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 110 VOLTS. QUANTIDADE DE LÂMPADAS DE LED: 200. COR DA LUZ: COLORIDA. MATERIAL: FIOS DE COBRE, PLÁSTICO E LÂMPADAS DE LED.	UND	500	CHIBRALI	R$ 89,90	R$ 44.950,00
255	FESTÕES RAMIFICADOS VERDE BICOLOR E NEVADO (2 M), KIT COM 12 FESTÃO PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA FESTÃO DE 13,5 CM DE DIÂMETRO TIPO NEVADA NA COR VERDE ESCURO PONTA BRANCO CORTE FINO. IDEAL PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, GUIRLANDAS, PORTAS, TETO DE COMÉRCIOS, DECORE SUA PORTA, JANELA, GUIRLANDAS E ÁRVORE DE NATAL COM ESSE LINDO FESTÃO, BOLAS VERMELHAS E DOURADAS COMBINAM PERFEITAMENTE COM ESSE FESTÃO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO,FESTÃO DE NATALTAMANHO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 13,5 CM DE ESPESSURA COR VERDE MUSGO COM PONTAS BRANCAS COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E ARAME.	UND	80	RIO DE OURO	R$ 225,20	R$ 18.016,00
256	PISCA-PISCA LED 500 LÂMPADAS, 110V, NA COR BRANCA. MODELO CORTINA EM LED,COMPRIMENTO 2.8 M,OUTROS QUANTIDADE DE LUZES: 500 ALIMENTAÇÃO: TOMADA,TIPO DE LUZES DE NATAL: CORTINA,AMBIENTES: INTERIOR INCLUI PILHAS: SIM,DESCRIÇÃO DO PRODUTO:COR DO FIO: BRANCO COR DA LUZ: BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO ,VOLTAGEM: 110V E 220V,FUNÇÃO: FIXO (LUZ ESTÁTICA, NÃO PISCA),QUANTIDADE DE LUZES: 500 LEDS,EMENDA: TEM CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR UM NO OUTRO,COMPRIMENTO: 2,8M,ALTURA: 2,5M MODO DE USO: INTERNO	UND	150	CHIBRALI	R$ 158,90	R$ 23.835,00
258	PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED, COLORIDO 110V,COR DO LED: COLORIDO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA E ROXO SELECIONAR NO ANÚNCIO, QUANDO DISPONÍVEL,COR DO FIO: VERDE, FORMATO: CORDÃO,VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 2.3W, COMPRIMENTO DO FIO: 9,2 M (0,08 CM FIO DE TOMADA) QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 100	UND	300	CHIBRALI	R$ 25,20	R$ 7.560,00
259	CASCATA LED COM ESTRELAS DECORAÇÃO 8 FUNÇÕES, MODELO CORTINA LED ESTRELAS (2.5 M), MODELO CORTINA LED ESTRELAS, COMPRIMENTO 2.5 M, QUANTIDADE DE LUZES: 138,ALIMENTAÇÃO: TOMADA, TIPO DE LUZES DE NATAL: CORTINA, AMBIENTES: INTERIOR DESCRIÇÃO CASCATA LED DECORATIVA. PODE SER UTILIZADA PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS, BODAS, DECLARAÇÕES E MUITO MAIS COR DOS LED'S: BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO, COR DO FIO: TRANSPARENTE MODELO: 8 FUNÇÕES (7 FUNÇÕES DE PISCA E 1 FUNÇÃO FIXA, FICA SEM PISCAR) VOLTAGEM: 110V OU 220V (SELECIONAR NA HORA DA COMPRA, SE DISPONÍVEL) POSSUI 138 LED'S,SÃO 12 FIOS (QUEDAS) ,ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 21 CM ENTRE CADA FIO, POTÊNCIA: 7,5W, MEDIDAS DA CASCATA:LARGURA: 2,5 METROS. ALTURA DA QUEDA: ESTRELA MAIOR: 68 CM, ESTRELA MENOR: 42 CM, MEDIDAS DAS ESTRELAS:ESTRELA MENOR: 9 X 9 CM, ESTRELA MAIOR: 18 X 18 CM, TAMANHO DO FIO DA TOMADA: 80 CM, LED: AS LÂMPADAS DE LED CHEGAM A SER 10X MAIS ECONÔMICAS DO QUE AS CONVENCIONAIS E DURAM MUITO MAIS. CASO QUEIME UMA LÂMPADA AS OUTRAS FUNCIONAM NORMALMENTE.	UND	30	CHIBRALI	R$ 50,00	R$ 1.500,00
260	CASCATA DE LED 400 LEDS COM 8 FUNÇÕES DE EFEITOS - LUZES AMARELADAS - (LUZES BRANCAS) 9,5 METROS DE COMPRIMENTO - (110 VOLTS) COR DO FIO (BRANCO)	UND	30	CHIBRALI	R$ 125,50	R$ 3.765,00
261	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 5CM C/8 UNID VERMELHA MODELO 1714228, UNIDADES POR EMBALAGEM 08, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 5 CM X 5 CM X 5 CM DIÂMETRO 5 CM, FORMA: REDONDA. É PENDENTE: SIM, MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	200	ISSAM	R$ 12,90	R$ 2.580,00
262	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 5CM C/8 UNID. PRATA MODELO 1714228, UNIDADES POR EMBALAGEM 08, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 5 CM X 5 CM X 5 CM DIÂMETRO 5 CM, FORMA: REDONDA É PENDENTE: SIM MATERIAL: PLÁSTICO	UND	100	ISSAM	R$ 12,90	R$ 1.290,00
263	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 7CM C/8 UNID. VERMELHA, MODELO 1613089, 7CM COR VERMELHO, QUANTIDADE 8 UNIDADES, RECOMENDAÇÕES DE USO DECORATIVO, MATERIAL 100% PLÁSTICO PESO DO PRODUTO 0,12G PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 0,14G, DIMENSÕES DO PRODUTO,- LARGURA: 7CM - ALTURA: 7CM - PROFUNDIDADE: 7CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM,- LARGURA: 7CM - ALTURA: 7CM - PROFUNDIDADE: 56CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 8 BOLAS DE NATAL	UND	100	ISSAM	R$ 17,80	R$ 1.780,00
264	KIT 12 ENFEITE ARVORE NATAL PENDURAR PAPAI NOEL- VERMELHO MODELO PAPAI NOEL, UNIDADES POR EMBALAGEM 12,ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 5 CM X 2 CM X 2 CM,MATERIAL: PLÁSTICO E POLIÉSTER AVELUDADO	UND	510	YANGZI	R$ 84,00	R$ 42.840,00
266	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 4CM C/8 UNID. PRATA , MODELO BOLAS BRILHANTE/PRATA, UNIDADES POR EMBALAGEM 8, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 4 CM X 4 CM X 4 CM, FORMA: REDONDA, PENDENTE: SIM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	150	YANGZI	R$ 10,90	R$ 1.635,00
267	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 4CM C/8 UNID. VERMELHA, MODELO BOLAS BRILHANTE/VERMELHA, UNIDADES POR EMBALAGEM 8, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 4 CM X 4 CM X 4 CM, FORMA: REDONDA, PENDENTE: SIM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	150	YANGZI	R$ 10,90	R$ 1.635,00
268	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 4CM C/8 UNID. DOURADA, MODELO BOLAS BRILHANTE/PRATA, UNIDADES POR EMBALAGEM 8, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 4 CM X 4 CM X 4 CM, FORMA: REDONDA, PENDENTE: SIM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	50	YANGZI	R$ 10,90	R$ 545,00
269	TUBOS DE BOLAS DE NATAL 7CM C/8 UNID. PRATA, MODELO 1613089,7CM COR PRATA,QUANTIDADE 8 UNIDADES, RECOMENDAÇÕES DE USO DECORATIVO, MATERIAL 100% PLÁSTICO PESO DO PRODUTO 0,12G PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 0,14G ,DIMENSÕES DO PRODUTO,- LARGURA: 7CM - ALTURA: 7CM - PROFUNDIDADE: 7CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM,- LARGURA: 7CM - ALTURA: 7CM - PROFUNDIDADE: 56CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 8 BOLAS DE NATAL	UND	50	ISSAM	R$ 18,90	R$ 945,00
Total R$						**224.812,20**

FORRNECEDOR: BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66
ENDEREÇO: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - , Ipameri - Goiás

E-MAIL: 100sportscalcados@gmail.com TEFEFONE: : (64) 3453-5612

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	BOLA DE VÔLEI OFICIAL APROVADO PELA (FIVB) , COURO SINTÉTICO CONSTRUÇÃO COSTURADA COM DEZOITO GOMOS COLORIDO TAMANHO 05	UND	210	penalty	R$ 136,07	R$ 28.574,70
4	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO 100 SEDA PP 4MM TRANÇADO REFORÇADO C MAIRO DURABILIDADE	PR	50	pangue	R$ 225,19	R$ 11.259,50
46	TATÂME (PLACA) 78.30.00.074-49 ANTIDERRAPANTE, COR (A DEFINIR), MEDINDO 1,00 X 1,00M, COM 4CM DE ESPESSURA	PE	240	dubflex	R$ 100,00	R$ 24.000,00
156	BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA-CABEÇA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS. MATERIAL MDF 720X450X3 MM (MONTADO). EMBALAGEM EM MDF 306X219X63 MM	UND	324	carlu	R$ 11,73	R$ 3.800,52
199	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , COSTURADA, PESO FICA ENTRE 420 G E 445 G E A CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5 CM A 69,5 CM. A PRESSÃO, MARCADA NA BOLA, DEVE FICAR ENTRE 0,8 BAR A 1 BAR (11,6 PSI A14,5 PSI), EQUIVALENTE, EM QUILOPASCALS, ENTRE 80 KPA A 100 KPA. VÁRIAS CAMADAS, SENDO A MAIS INTERNA DE LÁTEX, SEGUIDA POR UM TECIDO EM TRAMA DE POLIÉSTER EXTREMAMENTE RESISTENTE, E AS CAMADAS MAIS SUPERFICIAIS EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO).14 GOMOS,CAMARA 6 D.APROVADAPELA FIFA	UND	505	penalty	R$ 74,95	R$ 37.849,75
200	PAR DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (100% SEDA PP) 4MM MEDINDO 2.50 X 7.50 METROS. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	30	pangue	R$ 256,85	R$ 7.705,50
243	JOGO 5 EM 1 TABULEIRO XADREZ DAMA TRILHA LUDO JOGO DA VELHA BRINQUEDOS QUE ENSINAM, EDUCAM E DIVERTEM JOGO 5 EM 1 - DAMA TRILHA LUDO, XADREZ E JOGO DA VELHA. ESSE CONJUNTO AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO DOS ALUNOS. JOGO 5 EM 1 CONFECCIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26X26X6CM.CONTÉM TODAS AS PEÇAS E TABULEIROS NECESSÁRIOS PARA JOGAR: DAMA + TRILHA + LUDO + XADREZ + JOGO DA VELHA. TOTAL DE 98 PEÇAS PARA JOGAR + 1 DADO. TABULEIROS EM MDF RESISTENTE. COM SELO DO INMETRO.	UND	170	xalingo	R$ 36,65	R$ 6.230,50
245	SLACKLINE CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO SLACKLINE: 10 M T122 LARGURA DO SLACKLINE: 5 MM COM CATRACA.	UND	20	sports	R$ 159,00	R$ 3.180,00
246	JOGO DE DOMINÓ, 28 PEÇAS MATERIAL: MELANINA (OSSO SINTÉTICO) PEÇAS BRANCAS E COLORIDAS. CAIXA COM MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO DO ESTOJO: 17,5 X 10,5 X 1,5 CM PEDRAS: 4,9 X 2,3 X 0,06 CM PESO: 274 G.	UND	190	domino	R$ 19,00	R$ 3.610,00
270	BOLA DE BORRACHA Nº 6 COM 3 UNIDADES. MATERIAL: BORRACHA, PESO: 150 GRAMAS MEDIDA: 10 CM DE DIÂMETRO. CIRCUNFERÊNCIA 30 CM.ESPESSURA: 3 MM	UND	50	lcm	R$ 21,20	R$ 1.060,00
Total R$						**127.270,47**

FORRNECEDOR: CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 36.512.064/0001-19
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 486 Tucumanzal - Porto Velho, Rondônia E-MAIL: capuchesolucoes@gmail.com
TEFEFONE: (69) 3221 – 4299

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
193	GRAMPEADOR METAL TIPO MESA CAP 50FLS GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI.	UND	240	GO OFFICE	R$ 22,00	R$ 5.280,00
Total R$						**5.280,00**

FORRNECEDOR: EOR COMERCIO LTDA CNPJ: 40.189.0981-91
ENDEREÇO: RUA GOITACAZES Nº 1649 Bairro Novo Horizonte Ouro Preto do Oeste RO E-MAIL: aberturanacional@uol.com.br
TEFEFONE: (69) 3461-2622

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
69	TONER HP PRETO CF258X58X/M428FDW/ M404DW/M428DW, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M404DWQ, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS. COM CHIP TONER HP PRETO	UND	270	EVOLUT	R$ 95,00	R$ 25.650,00
130	ROTEADOR WIRELESS COM 4 PORTAS FAST ETHERNET (10/100MBPS), TECNOLOGIA WI-FI 5 (802.11AC, DUAL BAND AC 1200), COM VELOCIDADE DE ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ E 300MBPS EM 2,4 GHZ.	UND	48	TP-LINK	R$ 157,71	R$ 7.570,08
153	CAMINHAO BASCULANTE DE PLATICO BRINQUEDO DIMESOER DO BRINQUEDO 18X8X8 CM	UND	708	MCB	R$ 4,11	R$ 2.909,88
154	BRINQUEDO BOLHA DE SABAO 50 ML SORTIDAS 10 CM BRINQUEDO BOLHA DE SABÃO 50 ML SORTIDAS (10 CM ALTURA E 3 DE DIÂMETRO) JÁ COM O LIQUIDO.	UND	1180	MATOYS	R$ 2,10	R$ 2.478,00
225	MEMORIA RAM 8GB DDR4 CAPACIDADES DE MÓDULO: 8GB - VELOCIDADE: 2666MHZ - FORMATO: DIMM (NON-ECC) - TECNOLOGIA: DDR4 - PINOS: 260 - XMP-READY - PLUG & PLAY - LATÊNCIAS CAS: 19 - VOLTAGEM: 1.25V - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C ATÉ 70º C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40º C ATÉ 85º C - DIMENSÕES DO MÓDULO: 136MM X 5MM X 33MM - TIPO DE USO: PC - COMPUTADOR"	UND	390	ALLTECK	R$ 215,00	R$ 83.850,00
226	MEMORIA RAM 8GB DDR3 CAPACIDADE: 8 GB - TIPO DE USO: PC - COMPUTADOR - FREQUÊNCIA: DDR3 1333MHZ (PC10600) - COMPATÍVEL COM MAC: SIM - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VDD): 1,5 V - TEMPO DE 9-9-9 - ARQUITETURA DDR-3 TRANSFERÊNCIA DE QUATRO DADOS POR CICLO DE CLOCK - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 85 ºC - TIPO DE BURST: INTERLEAVE E SEQUENCIAL - MEMÓRIA SEM REGISTRO: (NÃO ECC) - QUANTIDADE DE PINOS: 240 - QUANTIDADE DE CHIPS: 16 UNIDADES, SENDO 8 DE CADA LADO. - REQUISITOS DE SISTEMA: COMPUTADOR COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR3 DE 1333MHZ	UND	380	ALLTECK	R$ 102,00	R$ 38.760,00
Total R$						**161.217,96**

FORRNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com
TEFEFONE: : (69) 99270-9588/ (69) 3180-0099

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
145	ELÁSTICO CHATO, ROLO COM 100 METROS	ROL	100	ZANOTTI	R$ 38,98	R$ 3.898,00
150	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS. FORMATO DA LÃ NOVELO PESO DA UNIDADE100 G FORMATO DE VENDA UNIDADE OUTRAS CARACTERÍSTICAS COMPOSIÇÃO:100% ACRÍLICO TIPO DE ESPESSURA: TEX 500 METROS POR NOVELO: 200M	UND	200	CÍRCULO	R$ 18,44	R$ 3.688,00
Total R$						**7.586,00**

FORRNECEDOR: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA CNPJ: 08.651.943/0001-96
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3646 - , Urupá - Rondônia
E-MAIL: construcasagr2021@gmail.com TEFEFONE: (69) 9299-5020

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	PAPEL FOTO ADESIVO, RESMA COM 100 FOLHAS.INFORMAÇÕES DO PRODUTO: 100 FOLHAS A4 PAPEL FOTO ADESIVO À PROVA DÁGUA GLOSSY BRILHANTE 130G, PCT COM 100 FOLHAS A4 PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO À PROVA D´ÁGUA GLOSSY BRILHANTE 130G - ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 130G ASDESIVO TAMANHO: 210MMX297MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS PRODUTO EXCELENTE QUALIDADE. DESCRIÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO,ADESIVO, À PROVA D ´ÁGUA, GLOSSY, BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTIDADE 100 FOLHAS TAMANHO A4	RES	695	masterprint/ offpaper	R$ 23,40	R$ 16.263,00
67	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO C/ GERENCIAMENTO CENTRALIZADO AP.360	UND	39	intelbras	R$ 515,00	R$ 20.085,00
72	PAPEL SULFITE A4 210MM X 297MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA COM 500 FLHAS	RE	26.160	report	R$ 24,60	R$ 643.536,00
241	CAIXAS ORGANIZADORAS DE PLÁSTICO DECORADAS, CAPACIDADE 70 LITROS,CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 70 LITROS COM TAMPA 904 RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL CAIXA ORGANIZADORA PARA AS MAIS DIVERSAS FINALIDADES, COMO ALIMENTOS, DOCUMENTOS, BRINQUEDOS. COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA PLÁSTICA E GARANTE SEGURANÇA AOS ITENS ARMAZENADOS. CAPACIDADE: 70 LITROS ALTURA: 37CM LARGURA: 42 CM COMPRIMENTO: 64 CM MATERIAL: POLIPROPILENO POSSUI TRAVA LATERAL PARA TAMPA.	UND	500	argaplast	R$ 96,00	R$ 48.000,00
257	MANGUEIRA LED BRANCA (50 M) 110V, MODELO 50 METROS DE MANGUEIRA DE LED 5050 CHATA + 1 CONECTOR,TIPO DE LED 5050, COMPRIMENTO 50 M, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, OUTROS QUANTIDADE DE LED POR METRO: 60, INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM, INCLUI CONTROLADOR DE COR: NÃO, POTÊNCIA POR METRO: 350 W, DESCRIÇÃO, 50 METROS DE MANGUEIRA E 1 CONECTOR DE ENERGIA (FONTE).	UND	900	pix	R$ 529,00	R$ 476.100,00
Total R$						**1.203.984,00**

FORRNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
ENDEREÇO: Rua Goiás, 862 Sobre Loja Higienópolis Catanduva SP E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br
TEFEFONE: (17) 99158-3773 (17) 3531-0300

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
80	CARTUCHO DE TONER LASER COMPATÍVEL COM SAMSUNG 204L MLT-D204L, PRETO, PARA IMPRESSORA M3375FD. RENDIMENTO 5.000 PÁGINAS. COM CHIP	UND	126	FASTPRINTER	R$ 39,40	R$ 4.964,40
81	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO ML-D3050B, REFERÊNCIA IMPRESSORA ML-3051ND, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 8.000 PÁGINAS. COM CHIP	UND	120	FASTPRINTER	R$ 44,66	R$ 5.359,20
83	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO SCX-D4200A, REFERÊNCIA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCX-4200, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 3.000 PÁGINAS. COM CHIP	UND	126	FASTPRINTER	R$ 52,26	R$ 6.584,76
210	CARTUCHO DE CILINDRO HP CE314A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET M176N RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 14.000 PÁGINAS, PARA USO NO TONER 130A E 126.	UND	170	FASTPRINTER	R$ 42,27	R$ 7.185,90
Total R$						**24.094,26**

FORRNECEDOR: I M PEREIRA ME CNPJ: 12.753.602/0001-07
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, 3147, Bairro Floresta Cacoal RO E-MAIL: wandenberguepescada@gmail.com
TEFEFONE: 99225-6992

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	BOLA INICIAÇÃO 8 CAAMPO, BORRACHA, PESO 100-120g CIRCUNFERÊNCIA 40-42 cm	UND	400	KAGIVA	R$ 18,05	R$ 7.220,00
Total R$						**7.220,00**

FORRNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro Ji-Paraná/RO E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
TEFEFONE: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	ENVELOPE PARDO GRANDE	UND	1.500	SCRITY	R$ 0,46	R$ 690,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, COMPRIMENTO 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO HEXAGONAL E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFICIO LATERAL, PONTA MEDIA 1.0 MM DE COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	218	COMPACTOR	R$ 27,99	R$ 6.101,82
26	LÁPIS PRETO DE GRAFITE N.º 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MM X 175MM, EM CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	169	PIRILAMPO	R$ 33,70	R$ 5.695,30
27	LÁPIS DE COR CX C/ 12 UND, TAMANHO GRANDE, PONTA RESISTENTE E MACIA DE PINTAR, MADEIRA 100% REFLORESTADA, CORES VIVAS E INTENSAS, ÓTIMA COBERTURA, FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	CX	220	FUTURO	R$ 3,36	R$ 739,20
30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAPEL 26 GRAMPO P/	CX	252	BRW	R$ 1,33	R$ 335,16
40	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA, 10 MATÉRIAS,. DIMENSÃO 200MM X 275 MM.	UND	400	JANDAIA	R$ 17,50	R$ 7.000,00
54	COLA PLASTICA EM BASTAO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTETICA NÃO TÓXICA COLAGEM INSTATÂNEA EM TUBO APROXIMADO COM 9 GRAMAS CX 12 UN	CX	210	FUTURO	R$ 10,24	R$ 2.150,40
96	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	400	MASTERPRINT	R$ 1,34	R$ 536,00
185	PINCEL CHATO 02, CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA COR BRANCA, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO PINCEL CHATO 02, CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA COR BRANCA, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO	UND	280	ONDA	R$ 1,77	R$ 495,60
192	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 TIPO NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM. CX C/ 5.000 UND	CX	180	MASTERPRINT	R$ 3,50	R$ 630,00
197	CANETINHA HIDROGRÁFICA CANETINHA HIDROGRÁFICA EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS PARA COLORIR, TRAÇOS FINOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. EMBALAGEM 01 ESTOJO COM 12 CANETINHAS. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA	CX	360	FUTURO	R$ 3,00	R$ 1.080,00
202	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA EM AÇO INOX. TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA EM AÇO INOX.	UND	620	MASTERPRINT	R$ 1,70	R$ 1.054,00
211	QUADRO BRANCO LAMINADO 120 CM X 150 CM QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UND	110	CORTIART	R$ 146,00	R$ 16.060,00
218	CAIXA PARA ARQUIVO CAIXA PARA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, ESPESSURA: 130 MM, APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO, COR: AZUL.	UND	700	POLIBRAS	R$ 4,42	R$ 3.094,00
Total R$						**45.661,48**

FORRNECEDOR: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: Av Brasil, nº 748, Bairro Goiabeiras, CUIABÁ-MT
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com vendas.msbrecargas@gmail.com TEFEFONE: (65) 3028-4200 / (65) 9341-8880

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS HP, MODELO CF226A, CICLO MÍNIMO DE 3.100 PÁGINAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PRODUTO NOVO). COM CHIP	UND	485	MSB	R$ 23,00	R$ 11.155,00
44	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - BLACK. - ORIGINAL	UND	270	MSB	R$ 27,00	R$ 7.290,00
52	TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER PR MFP M 127 FN CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 1.500 PAGINAS, 83 A	UND	270	MSB	R$ 16,00	R$ 4.320,00
62	TONER PARA IMPRESSORA HP CB435AB	UND	170	MSB	R$ 16,00	R$ 2.720,00
63	TONER PARA IMPRESSORA HP CF283 A	UND	170	MSB	R$ 16,00	R$ 2.720,00
64	TONER HP PRETO, COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M404 N	UND	210	MSB	R$ 26,90	R$ 5.649,00
70	TONER HP PRETO LASER JET PRO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA M402N RENDIMENTO MÉDIO 2.000 PÁGINAS. COM CHIP	UND	150	MSB	R$ 22,90	R$ 3.435,00
82	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2165, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 2.000 PAGINAS. COM CHIP	UND	120	MSB	R$ 26,90	R$ 3.228,00
84	CARTUCHO DE TONER PRETO Q2612A. PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1010/1015/1020/M1005 E OUTRAS COMPATÍVEIS (COMPATÍVEL). COM CHIP.	UND	276	MSB	R$ 16,00	R$ 4.416,00
85	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A -CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO. COM CHIP	UND	376	MSB	R$ 16,00	R$ 6.016,00
159	TONER HP PRETO CF217A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 130FW RENDIMENTO MEDIO DE 1.600 PG. COM CHIP	UND	190	MSB	R$ 20,16	R$ 3.830,40
160	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER PR MFP, M127FN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.500 PÁGINAS. 83A. COM CHIP	UND	190	MSB	R$ 19,47	R$ 3.699,30
220	TONER PARA IMPRESSORA HP BQ-2026	UND	370	MSB	R$ 25,58	R$ 9.464,60
Total R$						**67.943,30**

FORRNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - , Jaru – Rondônia
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com TEFEFONE: (69) 3521-2853

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL, EM ACRÍLICO, COM 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 CM CADA BANDEJA, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO	UND	208	WALEU	R$ 36,19	R$ 7.527,52
8	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE Nº4, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95 X 125 MM.	UND	219	RADEX Nº3	R$ 8,16	R$ 1.787,04
9	ENVELOPES SACO KRAFIT OURO 229X324	UND	2.200	SCRITY	R$ 0,40	R$ 880,00
11	PAPEL CASCA DE OVO. PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G BRANCO COM 50 - PAPEL DE TAMANHO A4, 180G DE GRAMATURA, 50 UNIDADES. MODELO: CASCA DE OVO	RES	740	USAPEL	R$ 13,89	R$ 10.278,60
12	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145MM DE COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA	UND	206	CAVIA	R$ 1,27	R$ 261,62
13	PASTA AZ.CARACTERÍSTICAS TAMANHO DAS FOLHAS: A4 COM ANÉIS: NÃO COMPRIMENTO X LARGURA: 308 MM X 318 MM ESPESSURA: 65 MM TIPO DE FICHÁRIO: PASTA ARQUIVO AZ MATERIAL: POLIPROPILENO	UND	240	FRAMA	R$ 10,27	R$ 2.464,80
14	PAPEL TIPO VERGE FORMATO A4 GRAMATURA 180G PCT C/ 50 FLS COR BRANCA.	PCT	800	USAPEL	R$ 14,03	R$ 11.224,00
15	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, EM FRASCO DE 90G	UND	2.190	FRAMA	R$ 1,78	R$ 3.898,20
16	COLCHETE Nº 08 MATERIAL: CHAPA DE AÇO REVESTIDA (CAIXA COM 72 UNIDADES)	CX	105	BACCHI	R$ 6,77	R$ 710,85
17	COLCHETE Nº 12 MATERIAL: CHAPA DE AÇO REVESTIDA (CAIXA COM 72 UNIDADES)	CX	105	BACCHI	R$ 13,41	R$ 1.408,05
19	LIVRO ATA COM 50 FLS CAPA DURA	UND	610	TILIBRA	R$ 8,60	R$ 5.246,00
20	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES: 85 X 100, CORES VIVAS E SUPER MODERNAS, CORES VARIADAS.	UND	1.000	GALLA	R$ 0,97	R$ 970,00
23	PAPEL MICRO ONDULADO EM CORES VARIADAS, DIMENSÃO 55 CM X 66 CM	UND	1.000	REIPEL	R$ 2,64	R$ 2.930,40
24	PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 10 METROS, PLASTICO ADESIVO 45CMX10MCORES VARIADAS	ROL	565	LEOTACK	R$ 45,43	R$ 25.667,95
28	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. FORMATO: 153 X 216MM. CAPA/ CONTRACAPA DURA, TIPO PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M². FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF - SET 63 G/M². MINIMO 50 FOLHAS.	UND	370	TILIBRA	R$ 7,39	R$ 2.734,30
29	ENVELOPE SACO MATERIAL RESISTENTE COR AMARELO E MARRON	UND	1.100	SCRITY	R$ 0,26	R$ 286,00
32	PORTA CARIMBO DE 08 LUGAR EM ACRÍLICO FUMÊ	UND	40	WALEU	R$ 11,20	R$ 448,00
34	PILHAS AA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	1.050	MAXPRINT	R$ 1,61	R$ 1.690,50
35	PILHAS AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	1.350	MAXPRINT	R$ 1,23	R$ 1.660,50
36	RESMA DE PAPEL FOTOGRÁFICO 230G, BRILHANTES, 210 X 297MM, PCT COM 50 FOLHAS	UND	1.710	MASTERPRINT	R$ 20,15	R$ 34.456,50
43	TINTA DE ALMOFADA PARA CARIMBO 40ML, CORES VARIADAS	UND	50	RADEX	R$ 3,42	R$ 171,00
45	COLCHETE Nº 14 MATERIAL: CHAPA DE AÇO REVESTIDA (CAIXA COM 72 UNIDADES)	CX	20	CHAPARRAU	R$ 13,99	R$ 279,80
50	TINTA GUACHE, CAIXAS COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	CX	770	PIRATININGA	R$ 3,22	R$ 2.479,40
51	GRAMPEADOR MATERIAL METAL, TIPO MESA CAPACIDADE 30 FLS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPOXI	UND	205	LYKE 25FLS	R$ 12,80	R$ 2.624,00
53	FITA DE CETIM 10 MM ROLO COM 10 MTS CORES VARIADAS	ROL	244	PROGRESSO	R$ 4,01	R$ 978,44
55	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, COM VISOR E GRAMPO. CX C/ 50 UNIDADES	CX	180	MARMORIZADA	R$ 79,00	R$ 14.220,00
58	LÂMINA PARA PLASTIFICAÇÃO A3. 100 LÂMINA A3, MEDINDO 303X426 MM,125 MICRAS:0,05 PLASTIFICAÇÃO QUENTE RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA A PROVA DAGUA, PROTEÇÃO UV	PCT	230	POLASSEALC/ 50UND	R$ 112,64	R$ 25.907,20
60	PAPEL PARDO 200M X 60CM. PAPEL KRAFT NATURAL 60G 60CM X 200M UTILIZADO PARA EMBALAGENS: BOBINA	ROL	30	SCRITY	R$ 80,70	R$ 2.421,00
61	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7520DW	UND	170	PREMIUM	R$ 20,81	R$ 3.537,70
66	PLÁSTICO POLASEAL, RESMA COM 100 UNIDADES,POLASEAL A4 220X307 - 100 FOLHAS - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH	RES	330	POLESSEAL	R$	R$

	FILM 0,05.POLASEAL A4 PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO. O POLASEAL A4 , PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO , TAMANHO 220X307 NA ESPESSURA 0,05 (125 MICRAS) BRILHANTE EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS PRONTO PARA PLASTIFICAÇÃO. IMPORTADO E FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO ASSIM UMA PLASTIFICAÇÃO PERFEITA E UM ACABAMENTO IDEAL. O POLASEAL A4 É IDEAL PARA PROTEGER DOCUMENTOS POIS É A PROVA D'ÁGUA E TAMBÉM POSSUI PROTEÇÃO UV				61,68	20.354,40
68	PORTA CANETA LÁPIS PARA ESCRITÓRIO EM METAL - 03 NICHOS - PRETO ORGANIZE SUAS CANETAS, LÁPIS, BORRACHA, APONTADOR, BLOCO DE NOTAS COM ESSE PORTA OBJETOS EM METAL. COMPOSIÇÃO: METAL TAMANHO: 20,5 (C) X 10 (A) X 10 (L).	UND	135	LYKE	R$ 20,69	R$ 2.793,15
76	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA E MARGEM, RESMA COM 100 FOLHAS	PCT	600	JANDAIA	R$ 12,35	R$ 7.410,00
77	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS PAUTADAS 1 MATÉRIA, CAPA DURA,. DIMENSÃO. 140MM X 200MM	UND	410	JANDAIA	R$ 10,60	R$ 4.346,00
78	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS. DIMENSÃO 200MM X 275 MM.	UND	1.000	JANDAIA	R$ 8,30	R$ 8.300,00
86	TNT CORES VARIADAS: AZUL, VERMELHO,VERDE, AMARELO, VERDE CANA, VERDE ÁGUA, ROSA MOSQUETA, VERDE MUSGO, AZUL CLARO, (CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	ME	26.000	NON WOVEN	R$ 1,19	R$ 30.940,00
87	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL E TECIDO, EM AÇO INOX 9,5, CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. DIMENSÃO: A 24 XL 8 X 2CM	UND	220	LEONORA 16CM	R$ 27,30	R$ 6.006,00
88	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO (8), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVE	UND	290	BRW	R$ 4,81	R$ 1.394,90
89	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30CM DE COMPRIMENTO X 3,5CM DE LARGURA X 0,3CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA	UND	510	WALEU	R$ 0,67	R$ 341,70
92	PAPEL CREPON, PARAFINADO, TAMANHO 0,48X2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1.240	REIPEL	R$ 1,29	R$ 1.599,60
94	COLCHETE N.º 5, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, EM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	70	CHAPARRAU	R$ 4,99	R$ 349,30
95	COLCHETE N.º 15, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, EM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	70	CHAPARRAU	R$ 11,85	R$ 829,50
97	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, AZUL, TAMANHO 210X297MM. PACOTE C/ 100 UNID	PCT	600	ACP	R$ 27,00	R$ 16.200,00
98	COLCHETE Nº 10 MATERIAL: CHAPA DE AÇO REVESTIDA (CAIXA COM 72 UNIDADES)	CX	50	CHAPARRAU	R$ 8,30	R$ 415,00
99	COLA ISOPOR 90 GRAMAS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA E CONSERVANTES.	UND	450	PIRATININGA	R$ 3,90	R$ 1.755,00
100	COLA COLORIDA COM GLITER DE 25 GRAMAS, COM BICO APLIC, MATERIAL NÃO ATÓXICO CORES VARIADAS	UND	340	PIRATININGA	R$ 1,61	R$ 547,40
104	ALFINETE PARA MAPAS. MATERIAL: AÇO, CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, TAMANHO Nº 1, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	BRW	R$ 3,95	R$ 237,00
105	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE Nº4, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95 X 125 MM.	UND	50	RADEX Nº3	R$ 8,33	R$ 416,50
106	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM METAL ARAMADO, COM 3 (TRES) COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 CM CADA BANDEJA, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO	UND	240	Maxcril-Acrilico	R$ 49,80	R$ 11.952,00
107	PORTA CARTAS ,ORGANIZADOR DE ESCRITORIO (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM METAL ARAMADO, COM 3 (TRES) COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17.5 X 8 X 13CM (C X L X A), NA COR PRETA.	UND	108	Tripla	R$ 53,35	R$ 5.761,80
108	CALCULADORA DE MESA DE BOA QUALIDADE COM 12 DIGITOS, PESO 165 G, ALIMENTAÇÃO SOLAR/PILHA, COMPARTIMENTOS,MEDINDO APROXIMADAMENTE 3.7 CM X12,15 CM, NA COR PRETA	UND	235	BRW CC200	R$ 14,44	R$ 3.393,40
110	BOBINA DE PAPEL COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS BOBINA DE PAPEL COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS PARA IMPRESSÃO, COM 360 METROS DE COMPRIMENTO POR 57MM DE DIÂMETRO, 12 MM DE ROLETE INTERNO	UND	600	USAPEL	R$ 27,25	R$ 16.350,00
111	PAPEL OFFSET 180 GRAMAS DE CORES VARIADAS ,TAMANHO DO PAPEL A4, TIPO DE PAPEL OFFSET. QUANTIDADE DE FOLHAS 500, 180 G.	RES	440	USAPELC/50FLS	R$ 15,25	R$ 6.710,00
113	PAPEL LAMICOTE LAMINADO.GRAMATURA: 250GR, FORMATO: A4, FOLHAS: 9 FOLHAS COR: DOURADO,TIPO DE PAPEL: LAMINADO	RES	140	OFF PAPER	R$ 23,63	R$ 3.308,20
114	PAPEL ACETATO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO PACOTE 15 UN FOLHA ACETATO CRISTAL A4 ACETATO CRISTAL RÍGIDO 100% DE TRANSPARÊNCIA COM TRATAMENTO CORONA 100% RECICLÁVEL ESPESSURA: 0.18MM FORMATO: UTILIZÁVEL NO FORMATO A4, BASTA CORTAR NA ÁREA DO VINCO.	RES	235	PLASCONY	R$ 37,53	R$ 8.819,55
115	PAPEL COLOR PLUS.TAMANHO DO PAPEL A4 , TIPO DE PAPEL COLOR PLUS PAPEL COLORIDO CARTOLINA SCRAPBOOK, QUANTIDADE DE FOLHAS 50. GRAMAGEM 180 G .UNIDADES POR KIT 50 OUTRAS CARACTERÍSTICAS. RESMA, ACABAMENTO: FOSCO DESCRIÇÃO: PACOTE COM 50 FOLHAS DE PAPEL COLOR PLUS 180G	RES	370	USAPEL	R$ 28,82	R$ 10.663,40
116	PAPEL CARDSTOCK . COR: PRETO FORMATO: 30.5X30.5 FOLHAS: 20 FOLHAS GRAMATURA: 215GR	RES	420	CARDSTOCK	R$ 68,00	R$ 28.560,00
117	AGENDA :CAPA /CONTRACAPA, PAPELÃO E MATERIAL SINTETICO NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS ; PAPEL OFFSET 96 G	UND	450	TILIBRA	R$ 25,53	R$ 11.488,50
118	TINTA ORIGINAL DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA EPSON NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E MAGENTA	LITRO	410	MASTERPRINT	R$ 27,45	R$ 11.254,50
119	KTS PARA PROFESSOR: 1 AGENDA :CAPA /CONTRACAPA, PAPELÃO E MATERIAL SINTETICO NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 96 G, 1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 200MM X 275 MM/56 G. 1 ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA .1 GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI. 1 PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL. 3 LÁPIS PRETO SEXTAVADO DE 1º QUALIDADE .3 CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, COMPRIMENTO 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO HEXAGONAL E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA MEDIA 1.0 MM DE COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO.1 ESTOJO QUADRADO: ESCOLAR E ESCRITÓRIOS, ESTOJO DUPLO, ALTURA: 8.00 CM, LARGURA: 8.00 CM, COMPRIMENTO: 23.00 CM. 1 BLOCO AUTOADESIVO 38 X 51,CORES VARIADAS.1 BORRACHA NA COR VERDE ,MACIA ,TAMANHO : (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM. 1 PEN DRIVE, MATERIAL RESISTENTE, QUALIDADE SUPERIOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 GB 1.PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR: AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.1 APAGADOR PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NAS CORES: AMARELA, AZUL, LARANJA, VERDE E ROSA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150N FLIP TOP PITOF - BASE DE PLÁSTICO AZUL. - MEDIDA 15,0 X 6,0 CM. - COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES. OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO	KIT	200	Marcas Diversas	R$ 406,00	R$ 81.200,00
120	KITS 1º E 2º-1 CADERNO EM ESPIRAL CAPA DURA COM 5 MATÉRIAS, ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL COM 96 FOLHAS FORMATO 200MM X 275MM.1 CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL,96 FOLHAS FORMATO 200MM X 275MM .3 LÁPIS PRETO SEXTAVADO DE 1º LINHA QUALIDADE. 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES DE 1º QUALIDADE. 1 CAIXA DE MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES .1 CAIXA DE TINTA GUACHE .1 CAIXA DE GIZ DE CERA DE 48 G, COM 12 CORES .1 BORRACHA NA COR VERDE ,MACIA ,TAMANHO : (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM.1 COLA BRANCA DE 90 GRAMAS.1 TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO, PONTA ARREDONDADA.1 CADERNO DE CALIGRAFIA COM CAPA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL, COM 96 FOLHAS .1 CADERNO DE DESENHO COM CAPA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL COM ESPIRAL , 96 FOLHAS POSSUI CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS SEM PAUTA. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NAS ATIVIDADES DE DESENHO E COLORIR. SEM PAUTA -MIOLO -PRODUTO CERTIFICADO: FSC -FORMATO: 275MM X 200MM - GRAMATURA: 56 G/M2 .1 ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO, - MODELO: CALIFÓRNIAREPARTIÇÕES: 1-FORMATO: RETANGULAR- DIMENSÕES: 19 X 8,0 X 5,0CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) COM VÁRIAS ESTAMPAS INFANTIS. OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE	KIT	550	Marcas Diversas	R$ 105,64	R$ 58.102,00
121	KTS PARA 3º AO 9º ANO: 1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 200MM X 275 MM/56 G. 3 LÁPIS PRETO SEXTAVADO DE 1º QUALIDADE. 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES DE 1º QUALIDADE.2 CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA NAS CORES AZUL, PRETA, COMPRIMENTO 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO HEXAGONAL E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA MEDIA 1.0 MM DE COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO.1 ESTOJO QUADRADO: ESCOLAR E ESCRITÓRIOS, ESTOJO DUPLO, ALTURA: 8.00 CM, LARGURA: 8.00 CM, COMPRIMENTO: 23.00 CM. 1 BLOCO AUTOADESIVO 38 X 51, CORES VARIADAS.1 BORRACHA NA COR VERDE, MACIA, TAMANHO: (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM. 1 RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM CRISTAL, MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE .1 COLA BRANCA DE 90 GRAMAS.1 CARTILHA DE TABUADA COM AS QUATRO OPERAÇÕES.1 CADERNO DE CALIGRAFIA COM CAPA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL, COM 96 FOLHAS. 1 CADERNO DE DESENHO COM CAPA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL COM ESPIRAL, 96 FOLHAS POSSUEM CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS SEM PAUTA. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NAS ATIVIDADES DE DESENHO E COLORIR. SEM PAUTA -MIOLO -PRODUTO CERTIFICADO: FSC -FORMATO:	KIT	1.700	Marcas Diversas	R$ 107,25	R$ 182.325,00

	275MM X 200MM -GRAMATURA: 56 G/M2.OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE					
122	KTS PRÉ I E II: 1 CADERNO BROCHURA, ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL COM 96 FOLHAS FORMATO 200MM X 275MM.1 CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL,96 FOLHAS FORMATO 140MM X 200MM .3 LÁPIS PRETO SEXTAVADO DE 1º LINHA QUALIDADE. 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES DE 1º QUALIDADE. 1 CAIXA DE MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES .1 CAIXA DE TINTA GUACHE .1 CAIXA DE GIZ 48 G DE CERA COM 12 CORES .1 BORRACHA NA COR VERDE ,MACIA ,TAMANHO : (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM.1 COLA BRANCA DE 90 GRAMAS.1 TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO, PONTA ARREDONDADA.1 ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO,- MODELO: CALIFÓRNIA- REPARTIÇÕES: 1- FORMATO: RETANGULARDIMENSÕES: 19 X 8,0 X 5,0CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) COM VÁRIAS ESTAMPAS INFANTIS .CADERNO DE DESENHO COM CAPA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL COM ESPIRAL , 96 FOLHAS POSSUI CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS SEM PAUTA. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NAS ATIVIDADES DE DESENHO E COLORIR. SEM PAUTA - MIOLO -PRODUTO CERTIFICADO: FSC -FORMATO: 275MM X 200MM -GRAMATURA: 56 G/M2.OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE	KIT	550	Marcas Diversas	R$ 64,39	R$ 35.414,50
124	ISOPOR GROSSO 3CM. PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM - TAMANHO 100 CM X 50 CM X 3 CM. PACOTE COM 25 PLACAS DE ISOPOR (EPS) - POLIESTIRENO EXPANDIDO	UND	322	ISOTERM	R$ 10,14	R$ 3.265,08
125	ISOPOR 30MM, PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 30MM PACOTE C/8 UNIDADES 100X50CM	UND	322	ISOTERM	R$ 11,12	R$ 3.580,64
126	FITA DUPLA FACE MODELO VHB 4910, COMPRIMENTO X LARGURA 20 M X 5 MM FORMATO DE VENDA 1, UNIDADES POR EMBALAGEM 1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS TIPO DE FITA ADESIVA: DUPLA FACE SUPERFÍCIES RECOMENDADAS: ACRÍLICO, BORRACHA, CARPETE, GESSO, MADEIRA, METAL, PAPEL. ESPESSURA: 1 MM	ROL	645	EUROCEL	R$ 14,56	R$ 9.391,20
127	COLA SILICONE LÍQUIDA - 250ML - 1UN - ONDA PRO É UMA COLA DE SILICONE PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS, COMPOSTO POR ACETATO DE POLIVILINA, ETANOL E ADITIVO. SUA APLICAÇÃO É PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS	UND	274	Brw	R$ 12,60	R$ 3.452,40
128	KIT APITO PARA ARBITRAGEM CONTENDO 2 UNIDADES,? APITO PLASTICO PT T -G, COR ?PRETO, TAMANHO ?G, CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ?G, MATERIAL ?100% POLIPROPILENO + NYLON, NÚMERO DE ITENS 2, ESPORTES ?DIVERSOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM ?9.4 X 7.11 X 2.03 CM; 36 G	UND	45	Scalibu	R$ 9,28	R$ 417,60
132	BOLA ISOPOR OCA BIPARTIDA MINIMO 125 M M DE DIÂMETRO	UND	108	Styroform	R$ 6,36	R$ 686,88
133	CLIPES NIQUELADOS 8/0 (CAIXA C/ NO MÍNIMO 25 UNIDADES)	CX	73	Bacchi	R$ 2,15	R$ 156,95
134	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	108	Brw	R$ 2,25	R$ 243,00
138	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA, 12 MATÉRIAS,. DIMENSÃO 200MM X 275 MM.	UND	220	Credeal 168 Fls	R$ 17,09	R$ 3.759,80
142	8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS BACKPLANE DE 1.6 GBPS; -POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR POE PASSIVO PELA PORTA LAN 1, SENDO POSSÍVEL LIGAR O SWITCH ATRAVÉS DE UM CABO DE REDE UTILIZANDO UM ADAPTADOR POE PASSIVO, CASO NÃO HAJA UMA TOMADA ELÉTRICA PRÓXIMA AO SWITCH; OBS.: O ADAPTADOR POE PASSIVO NAO ESTA INCLUSO COM O PRODUTO. - QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO; LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR. - DESIGN COMPACTO.- ATENDE AS NORMAS IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, IEEE802.1P E IEEE802.3AZ.- PLUG & PLAY, TORNANDO A INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA. - GARANTIA 1 ANO - FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO:FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA - VOLTAGEM:BIVOLT	UND	30	Multilaser RE 115	R$ 102,30	R$ 3.069,00
143	PILHA PALITO COM 04 UN	UND	480	Maxprint	R$ 2,35	R$ 1.128,00
146	PINCEL PARA ARTESANATO N 06, FORMATO CHATO, PÊLO SINTÉTICO, INDICAÇÃO PINTURA TECIDO.	UND	320	Leo Leo	R$ 3,17	R$ 1.014,40
147	KIT DE AGULHAS PARA COSTURA DE MÃO PARA COSTURA, MODELO 1 - CONTÉM: 2 PEÇAS - 0.86 X 44MM 4 PEÇAS - 0.76 X 40MM 6 PEÇAS - 0.61 X 34MM 8 PEÇAS - 0.69 X 37MM MODELO 2 - CONTÉM: 20 PEÇAS - 0.45 X 40MM MODELO 3 - CONTÉM: 2 PEÇAS - 0.76 X 35 MM 2 PEÇAS - 0.53 X 25.5 MM 4 PEÇAS - 0.69 X 31.5 MM 4 PEÇAS - 0.71 X 28,5 MM 8 PEÇAS - 0.61 X 28.5 MM PERFEITOS PARA COSTURAS NO GERAL.	UND	350	Darning	R$ 12,60	R$ 4.410,00
148	TECIDO MORIM. MODELO TECIDO MORIM PARA FAIXA 20 METROS POR 0,80 CM LARGURA OUTRAS CARACTERÍSTICAS. MATERIAL: ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 0.8 M.COMPRIMENTO: 20 M.UNIDADE DE VENDA: ROLO.DESCRIÇÃO TECIDO PLANO MORIM 100% ALGODÃO. TECIDO PARA FAIXAS, MOULAGE, ARTESANATO E FORROS EM GERAL. LARGURA: 0,80 CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.COR: BRANCO.CONTEUDO DA EMBALAGEM: 20 METROS DE MORIM.	ROL	300	Casa Blanca	R$ 339,00	R$ 101.700,00
155	PAPEL TIPO VERGÊ. FORMATO A4. GRAMATURA 180GR. PACOTES C/ 50 FOLHAS EM COR: BRANCA.	PCT	35	Usapel	R$ 13,34	R$ 466,90
164	CARTOLINA CORES VARIADAS , TAMANHO 50X66 CM 150 GRAMAS	UND	1.360	Jandaia	R$ 0,75	R$ 1.020,00
168	CORRETIVO LIQUIDO PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS, BASE D AGUA SECAGEM RAPIDA ATOXICO, NÃO IONFLAMAVEL EM FRASCO COM 18ML	UND	225	Frama	R$ 1,79	R$ 402,75
169	ENVELOPE SACO MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO OFICIO COR AMARELA E MARROM	UND	1.000	Scrity	R$ 0,49	R$ 490,00
170	LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297 MM X 210 MM COM 50 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UND	585	Tilibra	R$ 9,47	R$ 5.539,95
171	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	700	Jandaia	R$ 13,00	R$ 9.100,00
174	PAPEL COLOR SET 45X60CM 110G/M² CORES VARIADAS	UND	2.240	Reipel	R$ 0,75	R$ 1.680,00
175	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO- UNIV.38,0X27,6X4,0, CORES VARIADAS E TRANSPARENTE.	UND	250	Acp	R$ 3,78	R$ 945,00
176	PERFURADOR PARA PAPEL COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA, CINZA OU METALICA C CAP PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS 75 G/M²	UND	200	Lyke	R$ 26,50	R$ 5.300,00
177	PINCEL ATÔMICO NAS CORES: AZUIS, PRETA E VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO COM PONTA FACETADA	UND	280	Brw	R$ 1,54	R$ 431,20
178	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NAS CORES: AMARELA, AZUL, LARANJA, VERDE E ROSA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, (CORES A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1.140	Lyke	R$ 0,65	R$ 741,00
180	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORANTE E AGLUTINANTE NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1000 ML (CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	204	Brw	R$ 87,00	R$ 17.748,00
181	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSOM L 355, EMBALAGEM DE 70 ML, NAS CORES PRETA, AMARELA, AZUL, E MAGENTA COR A DEFINIR	UND	340	Masterprint	R$ 5,25	R$ 1.785,00
182	GIZ DE CERA, CAIXA C 12 UN DE CORES DIFERENTE, FORMATO CILÍNDRICO PADRÃO GROSSO COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME	CX	200	Piratininga	R$ 3,38	R$ 676,00
183	LIVRO DE PROTOCOLO C 50 FOLHAS	UND	350	Tilibra	R$ 7,84	R$ 2.744,00
184	PASTA PARA DOCUMENTO, EM POLIPROPILENO, COM ABA EM ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM, 280 GR, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE	UND	470	Acp	R$ 1,80	R$ 846,00
186	MODELADOR E CORTADOR DE EVA, TAMANHO GRANDE MOLDES VARIADOS	UND	92	Make +	R$ 48,00	R$ 4.416,00
189	PRANCHETA PORTAIL MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS, TAMANHO OFICIO	UND	410	Waleu	R$ 10,35	R$ 4.243,50
196	CUBO MÁGICO GRANDE COM FIGURAS GEOMÉTRICAS.TIPO DE QUEBRA-CABEÇA DE DESLIZAR.DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 6.2 X 6.2 X 6.2 CENTÍMETROS MATERIAL PLÁSTICO	UND	280	Toys	R$ 29,18	R$ 8.170,40
201	PAPEL VERGE A4 180GR USA PEL PCT 50 FLS	UND	320	Usapel	R$ 13,49	R$ 4.316,80
212	PASTA ARQUIVO - MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, LOMBADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UND	250	Acp	R$ 3,94	R$ 985,00
213	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO: OFÍCIO, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS ESPESSURA 0,06 MA CAPA: SOLDA DE PVC PRETA, COM BOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	2.140	Acp	R$ 11,83	R$ 25.316,20
214	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, FINALIDADE MURAL.	UND	6	Stalo	R$ 68,00	R$ 408,00
215	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 9 MM, COMP 340, 45 ANÉIS, COR PRETA. PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	410	Mares	R$ 15,50	R$ 6.355,00
217	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 14 MM, COMP. 330, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	610	Plaspiral c/50	R$	R$

					27,00	16.470,00
22	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DR-B021 - BLACK. - ORIGINAL.	UND	270	PREMIUM	R$ 21,13	R$ 5.705,10
227	CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOS - COMPRIMENTO 2,5 METROS - MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO: PVC - CAMADA DE PROTEÇÃO: CAPA DE PVC - TIPO DE CONECTORES: INTERFACE RJ45 - PONTA A RJ45 - PONTA B RJ45 - ACABAMENTO DOS CONECTORES: CONECTORES COM TRAVAS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: GIGABIT - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - FILTRO TOROIDAL: NÃO	UND	410	Plus	R$ 25,74	R$ 10.553,40
229	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE 65 ML COR AZUL, PRETO, VERMELHO E MAGENTA .	UND	426	Masterprint	R$ 32,90	R$ 14.015,40
230	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA - TAMANHO DO TABULEIRO: DIMENSÕES DO ITEM C X L X A40.5 X 40.5 X 2,5 CENTÍMETROS TAMANHO40,5 X 40,5 X 2,5 CM29X29 CENTÍMETROS.; - TAMANHO DA CASA: 5X5 CENTÍMETROS; - ESPESSURA DO TABULEIRO 2,5 CENTÍMETROS; - PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; - TAMANHO DAS PEÇAS: PEÇA BASE ALTURA REI 4,5 CM 10,50 CM DAMA 4,0 CM 9,0 CM, BISPO 3,5 CM 7,7 CM CAVALO 3,5 CM 7,5 CM TORRE 3,5 CM 6,5 CM PEÃO 3,2 CM 6,0 CM	UND	508	Scalibu	R$ 46,36	R$ 23.550,88
231	PETECA CONFECCIONADA EM NEOPRENE. MACIA. PENAS REMOVÍVEIS. LEVE, PESO 200G. PRÁTICO E PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: COLORIDO TAMANHO: 47CM X 35CM X 32CM .	UND	330	Scalibu	R$ 31,00	R$ 10.230,00
236	BAMBOLÊ CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO G-100 CM · M 95 CM · P 90 CM · PP 85 CM · XP 80 CM · XXP 75 CM .	UND	500	Mini Toys	R$ 4,82	R$ 2.410,00
242	BOLA DE CILICONE PEQUENA	PCT	400	Apolo	R$ 65,75	R$ 26.300,00
247	BALÃO PARA GÁS HELIO NA COR BRANCA (GRANDE) COM 50 UNIDADES, FORMA DO BALÃO REDODNF LISO, COR ÚNICA, UNIDADES POR EMBALAGEM 50, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MATERIAL: LÁTEX.TAMANHO CHEIO: 23 CM	PCT	250	Happy Day	R$ 15,15	R$ 3.787,50
248	BALÃO Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES, BALÃO REDONDO 9 POLEGADAS LISO COM 50 UNIDADES - DIVERSAS CORES, MATERIAL: FABRICADO EM LATÉX RESISTENTE, NÃO DESBOTA, TAMANHO APROXIMADO DO BALÃO CHEIO: 23 CM.	UND	600	Happy Day	R$ 11,68	R$ 7.008,00
249	FIO DE NAYLON, MODELO TORCIDO COR BRANCO, UNIDADES POR EMBALAGEM 1 DIÂMETRO 1.35 MM, COMPRIMENTO 200 M. OUTRAS CARACTERÍSTICAS, RESISTÊNCIA: 15 KG MODELO DETALHADO: 210/36, MATERIAL: NÁILON 1 - FIO NYLON TORCIDO 0200M GRILON 200G 210/36 EMBALAGEM UN/1, ESPECIFICAÇÕES:IDEAL PARA CONFECÇÃO DE REDES, REMENDOS, ENCABEÇAMENTO, COSTURA, ETC. DIFERENCIAIS: MACIEZ E RESISTÊNCIA. ESPESSURA DE 1,35MM. OS FIOS TORCIDOS E CORDONÉIS DE NYLON SÃO FORMADOS POR 3 RAMAIS - 210/04, 210/08 E 210/16 E DESTES 3 RAMAIS COM TORÇÃO EM S. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE REDES, REMENDOS, ENCABEÇAMENTO, COSTURA, ETC. DIFERENCIAIS: MACIEZ E RESISTÊNCIA.	ROL	100	Grilan	R$ 42,25	R$ 4.225,00
271	TINTA ORIGINAL DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA EPSON NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E MAGENTA. TINTA ORIGINAL DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA EPSON NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E MAGENTA.	LI	20	Masterprint	R$ 35,50	R$ 710,00
Total R$						**1.114.054,60**

FORRNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, 2256 - , Cacoal - Rondônia E-MAIL: papelariavenus@gmail.com
TEFEFONE: (69) 3441-2035

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	118	CLASSE	R$ 9,75	R$ 1.150,50
22	COLA COLORIDA COM GLITER FRASCO COM 25 G COM BICO APLICADOR MAT NÃO TÓXICO CORES VARIADAS	UND	600	KAZ	R$ 1,75	R$ 1.050,00
31	PINCEL MARCADOR PERMANETE (VEMELHO, AZUL E VERDE.Número de produtos 12.Peso do produto 200 Gramas,caixa de 12 unidades	CX	145	LYKE	R$ 16,00	R$ 2.320,00
41	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	CX	525	LYKE	R$ 8,90	R$ 4.672,50
90	Pistola para cola quente média.	UND	168	CLASSE	R$ 12,00	R$ 2.016,00
123	PAPEL FELTRO CORES VARIADAS, Feltro Cores Variadas Tamanho 50x34cm	ROL	300	PLAST.CO	R$ 8,00	R$ 2.400,00
158	SUPORTE PARA ALCOOL GEL	UND	80	AURIMAR	R$ 39,00	R$ 3.120,00
204	REFIL DE COLA QUENTE (PISTOLA GRANDE)	UND	830	CLASSE	R$ 0,90	R$ 747,00
205	REFIL DE COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	UND	830	CLASSE	R$ 0,45	R$ 373,50
207	Cabo HDMI DE 10 METROS	UND	358	CIRILO	R$ 45,00	R$ 16.110,00
Total R$						**33.959,50**

FORRNECEDOR: RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 48.807.054/0001-90
ENDEREÇO: RUA ISAURA PARENTE, 151 - , Rio Branco - Acre
E-MAIL: papelariarosales@hotmail.com TEFEFONE: (68) 3301-6008

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	FITA ADESIVA TRASNPARENTE 48 MMX50MM	UND	1.350	SUPER FITAS	R$ 3,50	R$ 4.725,00
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, TAMANHO A 4. TIPO: FRENTE.	UND	6.540	AS PAPER	R$ 0,43	R$ 2.812,20
33	BOLA ISOPOR OCA BIPARTIDA MINIMO 250 M M DE DIÂMETRO	UND	170	STYROFORM	R$ 17,00	R$ 2.890,00
42	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT, MEDINDO 76MM X 102MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA.	BLC	980	ONDA PRO	R$ 2,90	R$ 2.842,00
47	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS GRANDES, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), VISOR COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, TECLA INVERSOR DE SINAL, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA LR1130 (FORNECIDA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160MM X 110MM X 30MM.	UND	160	BRW	R$ 17,60	R$ 2.816,00
49	CLIPS 6/0 CX C/50 UN	CX	140	TOP	R$ 2,15	R$ 301,00
59	DADOS TÉCNICOS: APARÊNCIA (VISUAL): LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE A 25°C: 2.000 A 3.000, TEOR DE SÓLIDOS: 15 A 20 %, TEMPERATURA DE APLICAÇÃO: + 5 A 35°C, TEMPERATURA DE SERVIÇO: - 30 A 70°C, TEMPO DE CURA INICIAL: 5 A 20 MINUTOS.	UND	30	TEKBOND	R$ 20,00	R$ 600,00
102	CLIPS NIQUELADOS 8/0 (CAIXA C/ NO MÍNIMO 25 UNIDADES)	CX	260	BACCHI	R$ 1,82	R$ 473,20
103	CLIPES NIQUELADOS 6/0 (CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES)	CX	240	BACCHI	R$ 2,10	R$ 504,00
131	BOLA ISOPOR OCA BIPARTIDA MINIMO 100 M M DE DIÂMETRO	UND	108	STYROFORM	R$ 2,90	R$ 313,20
136	PILHA ALCALINA C MÉDIA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	420	ELGIN	R$ 6,00	R$ 2.520,00
163	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 1X4, COSTURADO, 48 FOLHAS PAUTADAS, 1 X 4, COSTURADO. DIMENSÃO 140MM X 200MM.	UND	2.570	PANAMERICANA	R$ 3,38	R$ 8.686,60
172	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, DESCRIÇÃO: POSSUI TEXTURA AVELUDADA; PAPEL COM DUAS FACE, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA; IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CRIATIVOS COM AS CRIANÇAS E ARTESANATOS EM GERAL. CORES : AMARELO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO; FORMATO: 40CM X 60CM.	UND	540	REALCE	R$ 1,28	R$ 691,20
198	REFIL 544 IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE 65 ML COR AZUL PRETO VERMELHO E AMARELO CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	320	MASTERPRINT	R$ 5,96	R$ 1.907,20
Total R$						**32.081,60**

FORRNECEDOR: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, 3430 Sala 1- 1º piso Setor 01 Ariquemes-RO E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
TEFEFONE: (69)2103-2576

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48	CLIPS 2/0, CX C/50 UN	CX	170	BACCHI	R$ 0,90	R$ 153,00
56	LÂMINA PARA PLASTIFICAÇÃO A4, PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, PLASTIFICAÇÃO QUENTE RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA A PROVA DAGUA, PROTEÇÃO UV	PCT	230	LASSANE	R$75,00	R$ 17.250,00
71	UNIDADE DE IMAGEM HP CF-219A. KIT FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 01 ANO.	UND	115	BYQUALY	R$ 35,00	R$ 4.025,00
73	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON L355, EMBALAGEM DE 70 ML, NAS CORES: PRETO, AMARELA, AZUL E MAGENTA (COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	420	MASTERPRINT	R$ 5,50	R$ 2.310,00
91	PAPEL LAMINADO, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO. FORMATO 45 X 59 CM. CORES VARIADAS.	UND	820	VMP	R$ 1,20	R$ 984,00
93	PAPEL CARTÃO COUCHÊ 180GR / L2, NAS CORES: AMARELO, AZUL CÉU, VERDE E VERMELHA (A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO)	UND	700	VMP	R$ 1,70	R$ 1.190,00
101	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, FRASCO C NO MIN 20G PARA EVA, CORTIÇAS, PLASTICOS, BORRACHAS, PAPEIS, METAIS E MADEIRAS E PORCELANAS	UND	710	RENDICOLLA	R$ 4,38	R$ 3.109,80
112	PAPEL FOTO, PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 20 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO A4 20 FOLHAS	RES	540	MASTERPRINT	R$ 6,95	R$ 3.753,00
161	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO TAMANHO 40X60 CM ESPESSURA 2 MM CORES VARIADAS	UND	2.280	HAITI	R$ 1,40	R$ 3.192,00
162	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, COMP 31 MM, LARG, 22 MM, ALT, 5 MM, COR BRANCA	UND	1.650	REDBOR	R$ 0,30	R$ 495,00
165	CLIPES NIQUILADOS 2/0, CX C NO MINIMO 50 UN	CX	200	BACCHI	R$ 1,75	R$ 350,00
166	CLIPES NIQUELADOS, 4/0 CX C NO MIN 50 UN	CX	230	BACCHI	R$ 1,75	R$ 402,50
167	CLIPES EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL, Nº 1/0 EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CX C/100 UN	CX	130	BACCHI	R$ 1,75	R$ 227,50
173	PAPEL CELOFONE, DIMENSÕES 85X100 CORES VIVAS E SUPER MODERNAS, CORES VARIADAS	UND	1.080	VMP	R$ 0,90	R$ 972,00
179	REGUA EM MADEIRA C 1 METRO	UND	204	SOUZA	R$ 55,78	R$ 11.379,12
Total R$						**49.792,92**

FORRNECEDOR: SPORTCENTER LTDA CNPJ: 51.579.237/0001-00
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 3761 - , São Francisco do Guaporé - Rondônia E-MAIL: SPORTCENTERARTIGOS@GMAIL.COM
TEFEFONE: : (69) 9938-3826

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA DE AR INDICADA PARA ENCHER BOLAS DE FUTEBOLCOM MANGUEIRA E AGULHA	UND	105	POKER	R$ 16,35	R$ 1.716,75
206	JOGO DE UNO, JOGO DE CARTAS UNO BARALHO LACRADO 114 CARTAS JOGO DE CARTAS UNO CARTONADO. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 06 ANOS - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 2X10X11,5CM - PESO APROXIMADO: 0,275KGCONTEÚDO: 110 CARTAS	UND	222	SCALIBU	R$ 23,72	R$ 5.265,84
219	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TERMOTEC, COM UMA FINA CAMADA DE MATÉRIA PRIMA DE NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA 61- 64CM, PESO 410-440G, CÂMARA AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	200	KAGIVA	R$ 94,18	R$ 18.836,00
Total R$						**25.818,59**

FORRNECEDOR: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 49.490.183/0001-60
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha85506-040 - Pato Branco - PR E-MAIL: T.L.SOLUCOES@HOTMAIL.COM
TEFEFONE: (49) 99119-8223

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
140	SWITCH TL-SG1048	UND	30	TP LINK	R$ 1.511,10	R$ 45.333,00
141	SWITCH 24 PORTAS	UND	40	TP LINK	R$ 616,97	R$ 24.678,80
Total R$						**70.011,80**

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07
Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, **Representante Legal**, em 18/06/2024 às 11:23, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Delzely Teixeira Bastos de Almeida** , **Representante**, em 18/06/2024 às 11:25, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI**, **Representante**, em 18/06/2024 às 11:37, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **ISTENIO MARTINS PEREIRA**, **Representante Legal**, em 18/06/2024 às 12:24, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA**, **Representante**, em 18/06/2024 às 12:33, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **TAMARA KATHY DE ARAÚJO VALOIS**, **Representante Legal**, em 19/06/2024 às 09:29, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Michele dos Santos Capuche**, **Sócia Administradora**, em 19/06/2024 às 09:29, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Gilvandro Oliveira da Silva** , **Representante Legal**, em 19/06/2024 às 09:33, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **GIANE RAMIRES RODRIGUES**, **Proprietaria**, em 19/06/2024 às 09:40, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VALDINEI GOMES DA ROCHA**, **Representante Lega**, em 19/06/2024 às 09:44, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes**, **Representante legal**, em 19/06/2024 às 09:45, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira de Faria**, **Representante legal**, em 19/06/2024 às 10:03, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:12, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNA ALVES DE SOUZA**, **Representante Legal**, em 19/06/2024 às 10:20, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Amélia Rosales Medina**, **Representante**, em 19/06/2024 às 11:12, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO**, **Representante**, em 19/06/2024 às 12:03, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER MARIANO MIRANDA**, **Representante Legal**, em 19/06/2024 às 12:17, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCELO MARTINELLI FERRARO**, **Representante legal**, em 19/06/2024 às 12:20, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS**, **Representante Legal**, em 19/06/2024 às 12:20, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, **Representante legal**, em 19/06/2024 às 17:16, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
Documento assinado eletronicamente por **Sandro Valério Santos Rosa**, **Sócio-Gerente**, em 24/06/2024 às 12:16, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **145374** e o código verificador **8CF3E722**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAYANA SILVA TEIXEIRA	***.753.562-**	19/06/2024 09:34
Referência: Processo nº 2-350/2024.			Docto ID: 145374 v1

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E1F6094A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024, TENDO COMO OBJETIVO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

PUBLICAÇÃO Nº 349/2024
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/CPL/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 10/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 248/2024, tendo como objetivo de **"**Registro de preços para Aquisição Carga de Gás de Cozinha e Água Mineral**".** Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: E.C.CORDEIRO & CIA LTDA- 02.242.740/0001-60

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.970,00	UND	AGUA MINEIRAL SEM GAS DE 500ML	linda agua	garrafa 500ml	R$ 2,25	R$ 11.182,50
2	120,00	GL	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	linda agua	galão 20 litrs	R$ 45,70	R$ 5.484,00
3	2.950,00	GL	RECARGA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	linda agua	galão 20 litrs	R$ 10,40	R$ 30.680,00
4	100,00	UN	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS	linda agua	garrafinha 500 ml	R$ 1,80	R$ 180,00
5	1.240,00	CARGA	GAS COZINHA P-13	amazongas	botija 13 kg	R$ 133,60	R$ 165.664,00
6	40,00	UND	BOTIJA DE GAS DE 13 KL	amazongas	botija 13 kg	R$ 216,00	R$ 8.640,00

Valor Total: R$ R$ 221.830,50

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Junho de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:82A3A7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1132 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1132 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**	
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**				
Func/Prog	**26.782.0008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio**				
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	122	1.500.0000.0000	43.700,00	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**43.700,00**	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**	
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**				
Func/Prog	**04.122.0002.1007**	**Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP**				
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	100	1.500.0000.0000	25.200,00	
Func/Prog	**26.782.0008.2029**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**				
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	1.500.0000.0000	15.500,00	
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	105	1.500.0000.0000	3.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**43.700,00**	

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:CFE111FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1133, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1133, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 1.295.345,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de R$ 1.295.345,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais), repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3010013.1104**	**APS - Incremento Temporário- Port.3594-MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	454	1.706.0000.3110	700.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	455	1.706.0000.3110	595.345,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.295.345,00**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, **aportado** na conta corrente **13.015 - X - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:93628B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1128 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1128 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 18.000,00(dezoito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.122.0002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	131	1.500.0000.0000	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**18.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 18.000,00(dezoito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**18.541.0011.2032**	**Preservação e Recuperação Ambiental**			
Crédito	3.3.90.30.00	Diárias - Civil	123	1.500.0000.0000	9.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	124	1.500.0000.0000	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**18.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:2C1822FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 670 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO 670 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor deR$ 69.938,68(sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1131/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de**R$ 69.938,68(sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos),**para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	39	1.500.0000.0000	69.938,68
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**69.938,68**

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de**R$ 69.938,68(sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos),**para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças**,**conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.122.0002.1004**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	31	1.500.0000.0000	28.938,68
Func/Prog	**28.843.0000.2008**	**Parcelamento de Débitos Previdenciários**			
Recurso	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Divida	50	1.500.0000.0000	5.000,00
Recurso	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	51	1.500.0000.0000	21.000,00
Func/Prog	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Recurso	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	53	1.500.0000.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**69.938,68**

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:22B55CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 672, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 1.295.345,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1133/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de R$ 1.295.345,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais), repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3010013.1104**	**APS - Incremento Temporário- Port.3594-MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	454	1.706.0000.3110	700.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	455	1.706.0000.3110	595.345,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.295.345,00**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, **aportado** na conta corrente **13.015 - X - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7062F5A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00021738/2024-18-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 297/2024/C.I./EMDUR, emitida em 26 de junho de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção De Iluminação Pública	16/05/2024 a 20/05/2024	4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Valor Total Concedido: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública nos Distritos de Jaci-Paraná e Mutum Paraná.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 063/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/05/2024, edição nº 3725.

Porto Velho – RO, 26 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBA2D6E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 080/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de junho de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00030587/2024-99-e
O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionado, para a realizar a iluminação no centro cultural de Extrema, onde ocorrerá o VIII Arraial Comunitário de Quadrilha da Ponta do Abunã, além do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no distrito.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
124-4	Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	05/07/2024 a 08/07/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	05/07/2024 a 08/07/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
250	Marcelo Falcão da silva	Gerente de Projetos e Expansão De Iluminação Pública	05/07/2024 a 08/07/2024	3 e ½	R$ 300,00	1.050,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DB25082

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de junho de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00030372/2024-78-e
O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:
CONCEDERdiárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionado, para realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no reassentamento Riacho Azul.

Mat.	Nome DoBeneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:691D02C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 275/2024

Porto Velho, 25 de junho de 2024. Protocolo n.° 73318/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **2° Congresso Nacional de Contabilidade Municipal,** que se realizará na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 à 13 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
EDSON NASCIMENTO DOS REIS	819.***.***-72	Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social	Brasília – DF	**4** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 4.500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Total=				**R$: 5.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5212AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 276/2024

Porto Velho, 25 de junho de 2024. Protocolo n.° 73318/2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **2° Congresso Nacional de Contabilidade Municipal,** que se realizará na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 à 13 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	749.***.***-91	Gerente de Contabilidade	Brasília – DF	**4** **½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 4.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$: 5.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26DB27BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 697/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da 650/2023 - DICAS/DGP/SEMAD de 06/06/2023, publicada no DOMER nº 3493 de 13/06/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conformeprocesso nº 00600-00009071/2024.

Onde se lê:
Anexo Único

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	441725	Jean Kleber Nascimento Collin	Programador de Aplicação	**7º**	**05/07/2015 a 02/07/2020**	03/07/2023 a 31/08/2023

Leia-se:
Anexo Único

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	441725	Jean Kleber Nascimento Collin	Programador de Aplicação	**8º**	**03/04/2020 a 01/07/2025**	03/07/2023 a 31/08/2023

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6760B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº165/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00029269/2024-85-e**
RESOLVE:

Tornar Válida: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Humaitá-AM, tendo como objetivo da viagem realizar o atendimento de uma demanda urgente de suspeita de violação de direitos, nos termos das atribuições do IV CTCA, no dia 19 de abril de 2024, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Cronos, Placa RSX4H74. Conforme informações constantes no Ofício nº211/COL/2024 - IV CTCA de 03/05/2024.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL R$**
DAVINA SALDANHA DE OLIVEIRA	1006394	Conselheira Tutelar	Humaitá-AM	½ (meia)	R$1.000,00	**R$500,00**
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista			R$700,00	**R$350,00**
TOTAL						**R$850,00**

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B311D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEMED

Processo nº 00600-00030701/2024-81

Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, Lei Nº 14.660, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 7 de setembro, nº 237, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Hildon de Lima Chaves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/2021 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que as escolas municipais realizarão aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento de todas as escolas da rede municipal conforme anexo VI deste edital, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, regido na Lei nº. 11.947/2009 do FNDE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/06/2024 a 16/07/2024, no e-mail agriculturafamiliar.semedpvh@gmail.com, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelas escolas municipais. Esta Chamada Pública será publicada em todas as mídias que lhes forem disponíveis, como na forma de mural em local público de grande circulação, em seu endereço na internet, em jornal e/ou rádio e Diário Oficial do Municípios de Rondônia.
1.2. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados no Município de Porto Velho para a compra da Agricultura Familiar obedecerão a tabela da PORTARIA N° 200/SEMAGRIC/2024, publicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 10/05/2024. Edição Nº 3723, código identificador CCAFD6B9, também estará disponível na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, e na Secretaria de Educação do Município de Porto Velho, na Divisão de Alimentação Escolar (DIALE).
1.3. A pauta de compras encontra-se no ANEXO I deste edital. Os pedidos dos itens serão solicitados por cada unidade escolar de acordo com seu cardápio devidamente assinado pelas nutricionistas da DIALE.
1.4. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o art. 14, da Lei n° 11.947/2009. Pois o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, de acordo com a Resolução do FNDE nº 06/2020.

2. FONTE DE RECURSO
2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). FONTE 1552.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com o Capitulo V - Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais deverão encaminhar os documentos de habilitação para o e-mail: agriculturafamiliar.semedpvh@gmail.com **O agricultor deverá informar qual grupo ele pertence no assunto do e-mail.**
3.1.1. **Todos os grupos de fornecedores, da agricultura familiar deverão indicar no projeto de venda a escola em que possuem interesse para fornecimento dos gêneros alimentícios.**
3.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.2.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.2.2. Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
3.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
3.2.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
3.3.1.O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.3.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.3.3. O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.3.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
3.3.5. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
3.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3.7. Para fins de pagamento, observar a documentação exigida no Contrato, anexo IV do edital.
3.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
3.4.1.O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3.4.2. extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3.4.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
3.4.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
3.4.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.4.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
3.4.8. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
3.4.9. Para fins de pagamento, observar a documentação exigida no Contrato, anexo IV do edital.
3.5 PROJETO DE VENDA
3.5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 24 (vinte e quatro horas) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada até 5 (cinco) dias
após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 3 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.
3.5.3.Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Artigos 30 e 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.
3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos e-mails poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
4.3. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
4.4. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
4.5. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
4.6. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
4.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
4.8. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)
4.9. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados e das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
4.10. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de
associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
4.11. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 12.512/2011, e devido cadastro no MAPA;
4.12. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
4.13. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
4.14. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
4.15. Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.
4.16. Para classificação das propostas será formada uma Comissão Especial Conjunta, a qual será constituída pela equipe conjunta, vinculadas a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
5. DOS RECURSOS
5.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista neste instrumento, observadas as seguintes determinações:
5.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser encaminhados no agriculturafamiliar.semedpvh@gmail.com, devidamente fundamentado, e será analisado em até 02 (dois) dias úteis, contendo:
5.4. O recurso deverá ser apresentado no agriculturafamiliar.semedpvh@gmail.com, com o número do edital e a Razão Social/Nome do pretenso prestador, nº do CPF/CNPJ, nome do representante legal e telefone para contato.
5.6. A Comissão Especial Conjunta instituída pela PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024/SEMED/SML/SEMAGRIC poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.7. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
5.8. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
5.9. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação
5.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do Resultado da Interposição de Recursos divulgado no Site da SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
6.1. Os agricultores familiares classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, no dia 18 de julho de 2024, das 08 horas até às 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
6.2. Os produtos que necessitam de amostras estão especificados em ANEXO II.

6.3. A não apresentação da amostra ou a sua apresentação em desacordo com as exigências desta Chamada Pública, implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.
6.4. As amostras serão analisadas pela Comissão Especial Conjunta, que observará como critérios de avaliação às especificações descritas para cada produto e as legislações vigentes, observando-se as características organolépticas (sensorial), de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS
7.1 A entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será realizada nas escolas municipais, bem como nas extensões das mesmas e serão entregues conforme a necessidade de cada escola, sendo firmada a periodicidade de entrega em contrato entre a unidade executora e o(s) produtor(es) individual(is), ou/e de grupo informal ou/e grupo formal. Os endereços das Escolas seguem em ANEXO VI deste Edital.
7.2 O endereço da unidade escolar contratante poderá ser alterado mediante necessidade da administração pública. Sendo assim, o CONTRATADO fica obrigado a realizar a entrega em novo endereço informado pela CONTRATANTE, se necessário.
8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS
8.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação do Município de Porto Velho, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.
8.2. Os agricultores deverão observar o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com as solicitações/ requisições das unidades escolares, obedecendo ao item 8.1.
8.3 A quantidade estimada dos produtos de gênero alimentícios que será solicitado pelas encontra-se na pauta de compra da agricultura familiar, ANEXO I deste edital.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
9.1. Os alimentos a serem entregues ao contratante devem estar de acordo com os gêneros especificados na chamada pública de compra. No entanto, é possível substituí los caso haja necessidade, desde que os produtos substitutos estejam listados na mesma chamada pública e sejam nutricionalmente equivalentes. A substituição deve ser autorizada pelo Responsável Técnico da SEMED, conforme estabelecido no Artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
10. DO CONTRATO
10.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre as Unidades Executoras e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante em Anexo IV deste edital.
11. PAGAMENTO
11.1. O pagamento dos fornecedores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Conselho Escolar contratante.
11.2. As compras que forem efetuadas pelos Conselhos escolares para atender as Unidades Executoras (escolas) serão pagas pelas respectivas Unidades Executoras em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega dos Alimentos. O pagamento será efetuado pelo conselho escolar, através do Cartão PNAE (função débito), cheque nominal ou ainda transferência eletrônica em favor da empresa fornecedora dos Alimentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada pela comissão de recebimento da escola, designada para esse fim, observando-se o cumprimento das disposições contidas nesta solicitação;
11.3. A contratante deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e
trabalhista;
11.4.Por ocasião do pagamento, o CONSELHO ESCOLAR, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de estarem quites junto a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
11.5. Conforme o Art. 39, da Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 ou Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
11.5.1. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/Eex
11.5.2. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica). Fica de responsabilidade do produtor rural em não comercializar valor superior ao permitido de acordo a Resolução FNDE nº 06/2020.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Os fornecedores que aderirem a este instrumento declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando- se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
12.3.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano vigente, a partir da data de assinatura do contrato, que ocorrerá em até nove dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;
12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido através dos contratos firmados com a escola que ele terá vinculo após julgamento das propostas.
12.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
12.6. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.7.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
12.9. O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.
12.10. O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela escola solicitante.

12.11.O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para as Escolas, conforme cronograma de entrega elaborado pelo conselho escolar, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento
12.12. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
12.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento entrega dos produtos.
12.14.Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender.
12.15. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento.
12.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.
12.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
12.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
12.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
12.24. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12.25.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,
de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.
12.26. O CONTRATANTE, após recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e dos documentos descritos neste instrumento, após emissão da nota fiscal, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas de acordo com o estabelecido entre as partes.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:
13.1.1. Considera-se CONTRATANTE, o CONSELHO ESCOLAR (unidade executora vinculada a SEMED).
13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
13.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
13.6. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
13.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
13.9. Dar ciência à Procuradoria Jurídica para as providências, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
13.10. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
13.11. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
13.12. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
13.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.14.O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
13.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.16.O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE
14. FATOS SUPERVENIENTES
14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial Conjunta, poderá haver:
14.1.2. Adiamento do processo;
14.1.3.Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte. 15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
15.1. Observado o disposto neste instrumento, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão portariada considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Alimentação Escolar, disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.
16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
16.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
16.4. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.
16.5.Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
16.6. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.
16.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

17. ANEXOS
ANEXO I – PAUTA DE COMPRA AGRICULTURA FAMILIAR 2024
ANEXO II – AMOSTRA DOS PRODUTOS PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024
ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024
ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO
ANEXO V - ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES
ANEXO VI – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	26/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	26/06 a 16/07/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	18/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	24/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	25 a 26/07/2024 (dois dias)
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	29/07/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	30/07/2024
Convocação para assinatura dos contratos	05/08/2024

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Responsáveis pela elaboração do edital:

PRISCILA LEITE COSTA DE SOUZA MELLO

SUZIANE CASEMIRO DA SILVA PEDROSA

Revisão:

FERNANDA GOMES MIRANDA

ANEXO I
PAUTA DE COMPRA AGRICULTURA FAMILIAR 2024

ITEM	PRODUTO	UND	TOTAL ESTIMADO A SER ADQUIRIDO
01	Abacate	KG	74 mil
02	Abacaxi	KG	202 mil
03	Abóbora cabotiã	KG	64 mil
04	Abóbora moranga	KG	64 mil
05	Abóbora verde	KG	46 mil
06	Agrião	KG	55 mil
07	Açafrão (pó)	KG	6 mil
08	Alface	KG	71 mil
09	Almeirão	KG	55 mil
10	Banana maçã	KG	238 mil
11	Banana nanica	KG	238 mil
12	Banana prata	KG	260 mil
13	Banana da terra	KG	84 mil
14	Batata doce	KG	50 mil
15	Berinjela	KG	24 mil
17	Cará inhame	KG	30 mil
18	Carne bovina charque	KG	23 mil
19	Cebola	KG	22 mil
20	Cebolinha	KG	11 mil
22	Chicória	KG	11 mil
23	Coentro	KG	8 mil
24	Colorau	KG	9 mil
25	Couve	KG	69 mil

26	Espinafre	KG	55 mil
27	Farinha de mandioca (seca)	KG	41 mil
28	Farinha de tapioca	KG	41 mil
29	Feijão carioca tipo I	KG	95 mil
30	Feijão preto tipo I	KG	86 mil
31	Feijão verde debulhado	KG	86 mil
32	Frango de granja (abatido)	KG	170 mil
33	Frango caipira (abatido)	KG	170 mil
34	Fubá de milho	KG	49 mil
35	Goiaba fruta	KG	50 mil
36	Goma de tapioca	KG	49 mil
37	Inhame chinês	KG	30 mil
38	Laranja	KG	200 mil
39	Limão taiti	KG	42 mil
40	Mamão havai/papaia	KG	202 mil
41	Mandioca com casca	KG	42 mil
42	Mandioca descascada	KG	42 mil
43	Manteiga	KG	7 mil
44	Maracujá (fruta)	KG	57 mil
45	Maxixe	KG	24 mil
46	Melancia	KG	202 mil
47	Melão	KG	202 mil
48	Milho verde espiga com casca	KG	200 mil
49	Ovos de galinha (granja)	**(cartela)**	34 mil
50	Ovos de galinha (caipira)	**(cartela)**	34 mil
51	Pepino	KG	63 mil
52	Peixe pintado posta	KG	46 mil
53	Peixe pintado filé	KG	46 mil
54	peixe tambaqui posta	KG	46 mil
55	Peixe tambaqui filé	KG	46 mil
56	Peixe pirarucu posta	KG	46 mil
57	Peixe pirarucu filé	KG	46 mil
58	Pimenta de cheiro	KG	6 mil
59	Pimentão	KG	7 mil
60	Polpa de abacaxi	KG	34 mil
61	Polpa de araça	KG	34 mil
62	Polpa de açaí	KG	34 mil
63	Polpa de acerola	KG	34 mil
64	Polpa de cacau	KG	34 mil
65	Polpa de cajá	KG	34 mil
66	Polpa de caju	KG	34 mil
67	Polpa de cupuaçu	KG	34 mil
68	Polpa de goiaba	KG	34 mil
69	Polpa de graviola	KG	34 mil
70	Polpa de maracujá	KG	34 mil
71	Polpa de tamarindo	KG	34 mil
72	Queijo coalho	KG	25 mil
73	Queijo mussarela	KG	25 mil
74	Quiabo	KG	24 mil
76	Rúcula	KG	55 mil
77	Salsa	KG	15 mil
78	Tangerina Pokan	KG	186 mil
79	Tomate	KG	109 mil
80	Tomate cereja	KG	55 mil
81	Vagem	KG	28 mil
*Consumo estimado calculado por nutricionistas, para o período de 12 meses.			

ANEXO II
AMOSTRA DOS PRODUTOS PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024

ITEM	PRODUTO	UND
07	Açafrão (pó) - natural obtido a partir da raiz do açafrão, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	KG
15	BEBIDA IOGURTE - com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária (S.I.M ou S.I.E ou S.I.F). Embalagem de 1L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto	litro
18	Carne bovina charque - curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG
22	Colorau - (colorífico), produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente,atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, em embalagem de 1kg.	KG
25	Farinha de mandioca (seca) - torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço; sem bolores ou leveduras; embalagem transparente atóxica de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG
26	Farinha de tapioca - grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG
27	Feijão carioca tipo I - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG
28	Feijão preto tipo I - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG
29	Feijão verde debulhado - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG
30	Frango de granja (abatido) - Inteiro, resfriado, sem tempero,embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno, resistente, contendo rotulagem segundo legislação específica e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária (S.I.M ou S.I.E ou S.I.F), com validade de no mínimo 06 (seis) meses. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme,não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	KG

31	Frango caipira (abatido) - de abate recente, sem cabeça, sem pé, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia. Contendo rotulagem segundo legislação específica, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e selo de inspeção (S.I.M, S.I.E ou S.I.F), resfriado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno, resistente.	KG
32	Fubá de milho – farinha de milho moída, Coloração amarela, sem sal, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	KG
34	Goma de tapioca - Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.Embalagem de polietileno contendo 1Kg.A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.	KG
37	LEITE PASTEURIZADO, conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, tipo C; teor de matéria gorda integral; envasado em embalagem de saco de Polietileno de baixa densidade, embalagem com 1 litro; com boa qualidade sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitas; com cheiro e sabor característicos.	Litro
40	Mandioca com casca - tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG
41	Mandioca descascada - tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.	KG
42	Manteiga - de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	KG
48	Ovos de galinha (granja) - tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas, em dúzias. A embalagem deverá apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade informada na embalagem.	**(cartela)**
49	Ovos de galinha (caipira) - tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas, em dúzias. A embalagem deverá apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade informada na embalagem.	**(cartela)**
51	Peixe pintado filé - e primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.	KG
52	Peixe tambaqui filé - de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.	KG
53	Peixe pirarucu filé - de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.	KG
56	Polpa de abacaxi - natural, sabor ABACAXI, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
57	Polpa de araça - natural, sabor ARAÇÁ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
58	Polpa de açaí - natural, sabor AÇAÍ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
59	Polpa de acerola - natural, sabor ACEROLA, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
60	Polpa de cacau - natural, sabor CACAU, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
61	Polpa de cajá - natural, sabor CAJÁ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
62	Polpa de caju - natural, sabor CAJU, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
63	Polpa de cupuaçu - natural, sabor CUPUAÇU, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
64	Polpa de goiaba - natural, sabor GOIABA, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
65	Polpa de graviola - natural, sabor GRAVIOLA, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
66	Polpa de maracujá - natural, sabor MARACUJÁ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
67	Polpa de tamarindo - natural, sabor TAMARINDO, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG
68	Queijo coalho - com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo,atóxica, transparente, não violada,contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG
69	Queijo mussarela – fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIEOU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO PARA AQUISIÇÃO – em R$ (KG/L/CARTELA)
01	Abacate - novo, de1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	6,89
02	Abacaxi - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, firmes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, apresentando grau de maturação que suporte o manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	5,91
03	Abóbora cabotiã - de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	4,00
04	Abóbora moranga - de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	5,00
05	Abóbora verde de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	5,00
06	Agrião - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.	Maço	3,99
07	Açafrão (pó) - natural obtido a partir da raiz do açafrão, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	KG	24,50
08	Alface - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.	KG	16,50
09	Almeirão - de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.	KG	14,53
10	Banana maçã - de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta,	KG	8,45

	devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em Kg		
11	Banana nanica de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em Kg	KG	9,44
12	Banana prata de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em Kg	KG	9,09
13	Banana da terra - de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em Kg	KG	7,89
14	Batata doce - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em Kg.	KG	5,49
15	BEBIDA IOGURTE - com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária (S.I.M ou S.I.E ou S.I.F). Embalagem de 1L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto	litro	10,34
16	Berinjela - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em Kg.	KG	5,00
17	Cará inhame - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em Kg.	KG	11,99
18	Carne bovina charque - curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	41,60
19	Cebolinha - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. De colheita recente, com uma cor verde profundo e aparência viçosa.	KG	50,00
20	Chicória - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.	KG	44,92
21	Coentro - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.	KG	30,87
22	Colorau - (colorífico), produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente,atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, em embalagem de 1kg.	KG	21,00
23	Couve - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. De colheita recente e aparência viçosa.	KG	28,21
24	Espinafre - de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, livre de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. De colheita recente e aparência viçosa.	KG	13,36
25	Farinha de mandioca (seca) - torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço; sem bolores ou leveduras; embalagem transparente atóxica de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	8,71
26	Farinha de tapioca - grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	21,30
27	Feijão carioca tipo I - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	7,20
28	Feijão preto tipo I - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	8,81
29	Feijão verde debulhado - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	32,00
30	Frango de granja (abatido) - Inteiro, resfriado, sem tempero,embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno, resistente, contendo rotulagem segundo legislação específica e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária (S.I.M ou S.I.E ou S.I.F), com validade de no mínimo 06 (seis) meses. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme,não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	KG	10,98
31	Frango caipira (abatido) - de abate recente, sem cabeça, sem pé, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia. Contendo rotulagem segundo legislação específica, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e selo de inspeção (S.I.M, S.I.E ou S.I.F), resfriado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno, resistente.	KG	38,50
32	Fubá de milho – farinha de milho moída, Coloração amarela, sem sal, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	KG	5,23
33	Goiaba fruta - de 1ª qualidade, grau médio de maturação,isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	12,00
34	Goma de tapioca - Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.Embalagem de polietileno contendo 1Kg.A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.	KG	8,99
35	Inhame chines - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em Kg.	KG	11,99
36	Laranja - nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação,isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	5,37
37	LEITE PASTEURIZADO, conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, tipo C; teor de matéria gorda integral; envasado em embalagem de saco de Polietileno de baixa densidade, embalagem com 1 litro; com boa qualidade sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitas; com cheiro e sabor característicos.	Litro	5,90
38	Limão taiti - novo,de 1ª qualidade,grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	3,75
39	Mamão havai/papaia - de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	7,60
40	Mandioca com casca - tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	5,46
41	Mandioca descascada - tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. A embalagem deverá conter os dados de	KG	8,23

	identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.		
42	Manteiga - de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	KG	41,60
43	Maracujá (fruta) - novo, de1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	13,80
44	Maxixe - novo, de 1ª qualidade, grau médiode maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	11,48
45	Melancia - nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	4,49
46	Melão - nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	7,25
47	Milho verde espiga com casca - novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg	KG	13,58
48	Ovos de galinha (granja) - tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas, em dúzias. A embalagem deverá apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade informada na embalagem.	**(cartela com 30 ovos)**	19,98
49	Ovos de galinha (caipira) - tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas, em dúzias. A embalagem deverá apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade informada na embalagem.	**(cartela com 30 ovos)**	35,92
50	Pepino - de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de coloração verde escuro brilhante – em kg.	KG	5,31
51	Peixe pintado filé - e primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.	KG	44,00
52	Peixe tambaqui filé - de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.	KG	36,00
53	Peixe pirarucu filé - de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.	KG	42,00
54	Pimenta de cheiro - de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	25,65
55	Pimentão - de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	13,99
56	Polpa de abacaxi - natural, sabor ABACAXI, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	14,45
57	Polpa de araça - natural, sabor ARAÇÁ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	25,00
58	Polpa de açaí - natural, sabor AÇAÍ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	17,50
59	Polpa de acerola - natural, sabor ACEROLA, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	16,90
60	Polpa de cacau - natural, sabor CACAU, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	19,04
61	Polpa de cajá - natural, sabor CAJÁ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	16,74
62	Polpa de caju - natural, sabor CAJU, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	17,22
63	Polpa de cupuaçu - natural, sabor CUPUAÇU, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	17,46
64	Polpa de goiaba - natural, sabor GOIABA, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	17,22
65	Polpa de graviola - natural, sabor GRAVIOLA, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	24,37
66	Polpa de maracujá - natural, sabor MARACUJÁ, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	32,47
67	Polpa de tamarindo - natural, sabor TAMARINDO, com 1kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (MAPA), com validade mínima de 01 (um) ano.	KG	19,90
68	Queijo coalho - com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	57,99
69	Queijo mussarela – fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data deentrega do produto.	KG	44,99
70	Quiabo - de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em kg.	KG	10,05

71	Rúcula - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	30,26
72	Salsa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.	KG	27,66
73	Tangerina Pokan - nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	8,49
74	Tomate - novo, de 1ª qualidade, grau médiode maturação, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	9,07
75	Tomate cereja - novo, de 1ª qualidade, grau médiode maturação, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em Kg.	KG	26,00
76	Vagem - de 1ª qualidade, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações e cortes, sem enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e Sujidades.	KG	26,50
*Os valores demonstrados são correspondentes ao publicado pela SEMAGRIC, em tabela atualizada no diário Oficial do Município em 10 de maio de 2024. Edição Nº 3723 código identificador CCAFD6B9			

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

•

•
CONTRATO N.º /2024

•

•
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

•

•
A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

•
, N.º_, inscrita no CNPJ sob n.º_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)

•
, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._, n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_, (para grupo formal), CPF sob n.º_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021., e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

•

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

•

•
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

•

•
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

•

•
2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

•

•
2.2. Durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

•

•
2.3 A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

•

•

2.4 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e detalhados no termo de referência.

•

•

2.5 O fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios mediante requisição emitida pelo setor de nutrição e assinada pelo gestor escolar.

•

•

2.6 Serão elaboradas requisições semanais ou quinzenais a cada fornecedor relativo aos quantitativos pertinentes a cada escola.

•

•

2.7 As requisições serão geradas conforme cardápio/pauta elaborada de acordo com número de alunos da matrícula de referência do mês de aquisição.

•

•

2.8 Cada escola, através de seu representante legal juntamente com a merendeira fará o recebimento/fiscalização, a qual pesará os alimentos na presença do representante do fornecedor para conferência do mesmo.

•

•

2.9 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de fornecimento conforme será enviado pela escola a cada fornecedor.

•

•

2.10 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

•

•

2.11 Caberá aos gestores das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca para proporcionar uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

•

•

•

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA:

•

•

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O período de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
4.2. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, nos termos e nos limites especificados nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021,por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:
4.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
4.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
4.6. Seja comprovado que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.
4.7. Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o interesse na prorrogação.
4.8. Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.
4.9. A(o) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
5.2. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
5.5. O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.
5.6. O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pala secretaria solicitante.
5.7. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para as Escolas, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento
5.8. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
5.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento entrega dos produtos.
5.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender.
5.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento.
5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.
5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
5.20. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
5.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
6.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
6.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
6.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica para as providências, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
6.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.11. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6.13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.14. O CONTRATANTE, após recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e dos documentos descritos neste instrumento, após emissão da nota fiscal, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas de acordo com o estabelecido entre as partes.
6.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.16. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.1.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4. A Gestão do contrato será exercida por servidor que exerça o cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeado na função de gestor do contrzato.
7.5. A fiscalização do contrato será exercida por servidor, que exerça o cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, instituído no Conselho Escolar, nomeado na função de gestor do contrato.
7.6. As atribuições de gestão e fiscalização não serão exercidas pelo mesmo servidor.
7.7. O fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Proceder ao acompanhamento do fornecimento.
b) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.
c) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
7.8. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
7.9. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.
7.10. Acompanhar e receber os serviços objeto do contrato, na forma dos art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.
7.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom fornecimento do Objeto contratado.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumi#das pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
8.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.
a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra -se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão sua s vigências iniciadas observando-se o seguinte:
f) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
g) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1.O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

9.2. O pagamento dos fornecedores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Conselho Escolar da escola Municipal contratante.
9.3. As compras que forem efetuadas pelos Conselhos escolares para atender as Unidades Executoras (escolas) serão pagas pelas respectivas Unidades Executoras em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega dos Alimentos. O pagamento será efetuado pelo conselho escolar, através do Cartão PNAE (função débito), cheque nominal ou ainda transferência eletrônica em favor da empresa fornecedora dos Alimentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada pela comissão de recebimento da escola, designada para esse fim, observando-se o cumprimento das disposições contidas nesta solicitação;
9.4. A contratante deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e trabalhista;
9.5. Por ocasião do pagamento, o CONSELHO ESCOLAR, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de estarem quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
9.6. Conforme o Art. 39, da Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 ou Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
9.7. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/Eex
9.8. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial da prestação do serviço deste Termo de Referência.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO
12.1. O valor desta contratação é de R$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias; (2) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser88 recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratual deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se adotará.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO
17.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº____ e-doc. __, e à proposta da CONTRATADA, e-doc.___, conforme documentos constantes nos autos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), de de .

Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

UNIDADE EXECUTORA TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO V
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	ESCOLAS - POLO I – ZONA OESTE	ENDEREÇO
1	EMEF Antônio Ferreira da Silva	Rua Duque de Caxias, nº 2454, Bairro São Cristóvão CEP: 76804-018
2	EMEI Cosme e Damião (aluguel)	Rua Uruguai, nº 1834, Bairro Embratel CEP: 76820-830
3	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz	Rua Jardim, nº 3418, Bairro Costa e Silva CEP: 76803-60
4	EMEI Meu Pequeno Jones	Rua Antônio Fonseca, nº3047, Bairro Costa e Silva CEP: 76803-628
5	SEDE: EMEI. Meu Pequeno Jones Extensão: II (aluguel)	R: Júlio de Castilho, nº Bairro: Olaria
6	EMEIEF Nacional	Rua Vanderlei Pontes, nº 3298, B. Nacional CEP: 76.802-384
7	EMEF Nações Unidas	Rua: Dinamarca, nº 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro: Pedrinhas CEP: 76.8001-562
8	EMEI Professora Marise Castiel	Endereço: Rua: Pio XII, s/n Bairro: Pedrinhas CEP: 76.800-000
9	EMEF Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas	Endereço: Avenida Almirante Tamandaré c/Jardel Filho, nº 5770, Bairro São Sebastião II CEP: 76801-690
10	EMEIEF Pequeno Polegar	Rua: 13 de Maio c/ Rua 24 de Maio, nº 2170, Bairro: Mocambo CEP: 76804-274
11	EMEF São Pedro	Rua José de Alencar, nº 5033, Bairro Pedrinhas CEP: 76081-438
12	EMEI Sementes do Araçá	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, nº 5899, Bairro São Sebastião I CEP: 76801-620
13	ESCOLAS - POLO II – ZONA SUL	ENDEREÇO/TELEFONES
14	EMEIEF Alegria	Rua: Gruta Azul, 2124, Conj. Rio Mamoré, Bairro Castanheira - CEP:76.811-362
15	Sede:EMEIEF Alegria Extensão: II	Rua:Algodoeiro nº 2960, Bairro Caladinho
16	EMEIEF Areal da Floresta	Rua Açaí, nº778, Bairro Areal da Floresta CEP: 76806-400
17	Sede: EMIEF Areal da Floresta Extensão: III	Rua: Brasília nº 510 - Bairro: Areal
18	EMEIEF Broto do Açaí	Rua 15 de Novembro, nº3937, Bairro Conceição, CEP: 76.808-320
19	EMEI Canto do Uirapuru	Rua Rio Bonito, Nº1953, Conjunto Rio Candeias, Bairro Aeroclube CEP: 76.811-106
20	EMEIEF Castanheira	Rua 08 de Julho, nº 1960, Bairro Castanheira CEP: 76.811-548
21	SEDE: EMEIEF Castanheira Extensão I	R: Tangará, nº 1679, Bairro Castanheira
22	SEDE: EMEIEF Castanheira Extensão II	Rua das Laranjeiras, nº 7084, Bairro Castanheiras.
23	EMEIEF Cor de Jambo	Rua Colorado, Nº 4588, Bairro Caladinho CEP: 76.808-176
24	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua das Faveiras, nº 3123, Bairro Eletronorte CEP: 76.808-638
25	Sede: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves Extensão: VIII	R: Dom Joaquim, nº1341, Conjunto Chagas Neto, Bairro Conceição
26	EMEIEF Encanto do Ipê	Rua: Arco Verde nº 95, Bairro São João Batista CEP: 76806-726
27	EMEIEF Estrela do Amanhã	Rua Mato Grosso, nº696, Bairro Caladinho CEP: 76.808-178
28	EMEIEF Flor de Laranjeira	Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta CEP: 76.807-318
29	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	Rua Garopaba, nº 2615, Bairro Cohab CEP:76.808-082
30	EMEIEF Khrys Dámares	Rua Capitão Esron de Menezes, nº 1227, Bairro Areal CEP: 76.804-3010
31	EMEIEF Manoel Aparício Nunes Almeida	Rua: João Elias de Souza, nº 3757, Bairro Cidade Nova CEP: 76.808-382
32	Sede: Manoel Aparício Nunes de Almeida EXTENSÃO II	Rua: Augusto Montenegro, s/nº, Bairro Cidade Nova
33	EMEIEF Miguel Ferreira	R: Serra da Cotia nº 3274, Bairro Belvederes

		CEP: 76.808-564
34	EMEI Moisés Ferreira Neto	Rua Bahia, nº2310, Bairro Tucumanzal CEP: 76.804-494
35	EMEI Moranguinho	Rua Camomila com Abóbora, nº 2631, Bairro Cohab Floresta II CEP: 76807-532
36	EMEIEF Nova República	Rua Sepetiba, nº1496, Bairro Areal Floresta (entre a Três e Meio e Paraná) CEP: 76806-320
37	EMEF Padre Chiquinho	Avenida Campos Sales, nº 881, Bairro Areal CEP: 76824-321
38	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Estrada da Areia Branca, nº1028/1104 esquina c/ Domingos Alegre, Bairro Eletronorte CEP: 76810-115
39	EMEI Pequeno Mestre	Rua Percy Holder, nº 3594, B. Cidade do Lobo CEP: 76810-456
40	EMEIEF Pequenos Talentos	Rua Caetano, Nº 3256, Bairro Caladinho CEP: 76808-108
41	EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias	Rua João Paulo I, nº 2655, Bairro Novo Horizonte CEP: 76810-156
42	EMEF Raimundo Agostinho da Silva	Rua Bom Jesus, nº 6375, Bairro Cidade Nova CEP:
43	EMEF Rio Guaporé	Rua Santarém, nº 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro Castanheira CEP:76.811-412
44	EMEF Saul Bennesby	Rua Algodoeiro, 3130, Bairro Eletronorte CEP: 76.808-518
45	EMEIEF Tucumã	RuA: Abóbora, nº 5992, Bairro Cohab II CEP:76.807-528
46	ESCOLAS - ZONA NORTE	ENDEREÇO/TELEFONES
47	EMEIEF Belezas do Buriti	Rua Trindade, nº3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76.820-578
48	EMEIEF Bilíngue Porto Velho	Rua Litorânea, nº4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76.820-552
49	EMEF Bom Jesus	Endereço: Rua Raimundo Cantuária, nº 3861 Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.808-298
50	IME Engº. Francisco Erse	Avenida: Amazonas, Nº 6363, Bairro Cuniã CEP: 76.824-475
51	EMEIEF Esperança	Avenida: Mamoré, nº4968, Bairro Esperança da Comunidade CEP: 76.824-822
52	Sede: EMEIEF Esperança Extensão IV (NEB II)	R: Jerônimo de Ornellis, nº 7124 , Bairro Aponiã
53	Sede: EMEIEF Esperança Extensão: V (Ponta de lápis)	Rua Cidade, nº 2097, Bairro Três Marias
54	EMEIEF Guadalupe	Rua Andréia, nº 5692, Bairro Aponiã CEP:76.824-090
55	EMEF João Ribeiro Soares	Rua Andréia, s/nº, Bairro Igarapé
56	ESCOLAS	ENDEREÇO/TELEFONES
57	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo	Rua: 09 com Amazonas, nº 4050 Bairro Agenor de Carvalho CEP:
58	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo Extensão II (Madre Tereza)	Rua: Porto Velho, nº 3544 Bairro Lagoinha
59	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo Extensão III (Rainha da Paz)	Rua: Celebridade s/nº, Bairro Fortaleza
60	EMEI Odília Pereira de Oliveira II	Rua: Cavane Monteiro c/ Thales Benevides s/nº, Bairro Rio Madeira (Próximo ao Conjunto Alphville)
61	EMEIEF Pé de Murici	Av. Calama,nº8354, Bairro Planalto CEP: 76825-481
62	EMEF Profº Herbert de Alencar	Endereço: Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-146
63	EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha	Rua Alba, nº 5972, Bairro Aponiã CEP: 76.824-048
64	EMEF Rio Madeira	Alameda Roquete Pinto, nº4483 Bairro Nova Esperança CEP:76822-180
65	Sede: EMEF Rio Madeira Extensão I PROAFINC	Rua: Florianópolis c/ Travessa Horizonte n° 5708 – Bairro Nova Esperança
66	Sede:EMEF Rio Madeira Extensão NEB III	Rua Belém, nº 50 Bairro Meu Pedacinho de Chão
67	EMEF Senador Darcy Ribeiro	Rua José Vieira Caúla, nº 6662, B. Esperança da Comunidade CEP:76.825-018
68	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Rua: Andréia, nº 5039, Bairro Aponiã CEP:76.824-178
69	EMEIEF Tarumã	Rua: Alba, nº 4328, Bairro Igarapé CEP:76.824-417
70	ESCOLAS - POLO IV – ZONA LESTE	ENDEREÇO/TELEFONES
71	EMEIEF Auta de Souza	Rua Cinco de Outubro, nº 1555, Bairro São Francisco CEP:76.813-186
72	Extensão I (oficina criativa)	R: Francisco Barbosa de Souza, nº 8740 Bairro São Francisco
73	EMEIEF Bom Princípio	Rua Engº Paulo Pinheiro, nº 1616, Bairro Tancredo Neves CEP:
74	EMEIEF Bom Princípio Extensão I - ALUGADA	R: Engº Paulo Pinheiro, nº, Bairro Tancredo Neves
75	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	Rua Lúcia de Carvalho, nº 5417, Bairro Teixeirão CEP:
76	EMEIEF 12 de Outubro	Rua América, nº 2455, B. Três Marias CEP: 76812-712
77	Sede: EMEIF 12 de Outubro Extensão III (Primeiros Passos)	R: Corumbá, nº º 2569, Bairro Três Marias
78	Sede: EMEIF 12 de Outubro Extensão IV (Semear) PROAFINC	R: Tarciana de Abreu nº 7627, Bairro JK II Fone: 3226 – 1873 / 99238 – 1637
79	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro Marcos Freire
80	EMEF Ely Bezerra de Salles	Rua Paulo Freire, nº2525, Bairro Parque Amazônia
81	EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias	Rua Cidade, 2118, Conjunto Jamari, Bairro Três Marias

82	EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro Socialista
83	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro Marcos Freire
84	EMEF Estela de Araújo Compasso	Rua Colatina, nº 2030, Bairro Marcos Freire,
85	EMEF Flamboyant	Rua José Amador dos Reis c/ Rua Constelação, nº, Cascalheira - Bairro Flamboyant -
86	Sede: EMEF Flamboyant Extensão I	Av. Vila Mariana s/n esquina com Rua Gasômetro – Bairro: São Francisco
87	Sede: EMEF Flamboyant Extensão I	Av. Vila Mariana s/n esquina com Rua Gasômetro – Bairro: São Francisco
88	EMEIEF Flor do Piquiá	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, nº 6727, Bairro Tiradentes
89	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá Extensão III (PROAFINC	Rua: Ester Sales, nº 1001,Bairro Agenor de Carvalho
90	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá Extensão V (aluguel)	Endereço: Rua: Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro: Agenor de Carvalho
91	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros	Rua: Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, nº. 9422, Bairro Socialista
92	EMEIEF Jesus de Nazaré	AV. Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista CEP: 76829-140
93	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Rua Colatina, nº. 2005, Bairro Marcos Freire CEP: 76814-0900
94	EMEI Judith Holder	Endereço: Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira, Bairro Jardim Santana
95	EMEIEF Lar da Criança	R: Rosalina Gomes nº 9851, Bairro Mariana
96	EMEI Mãe Margarida	Av. Amazonas, s/nº, Bairro Jardim Santana
97	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves	Rua: Osvaldo Ribeiro com Avenida "A", Bairro Jardim Santana
98	EMEIEF Padre Geovani Mendes	Rua Benedito Inocêncio da Silva, nº 6913, Bairro Três Marias
99	EMEIEF Pingo de Gente	Rua Orion, nº5909, Bairro Ulisses Guimarães CEP: 76813-868
100	EMEF Profª Joelma Rodrigues dos Santos	Rua Cotia, nº 1918, Bairro Ronaldo Aragão CEP: 76814-162
101	EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro	Rua: Raimundo Cantuária, nº 5705, Bairro Tiradentes
102	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo	Rua: Daniela, s/n, Bairro Três Marias CEP: 76.8212-656
103	EMEF São Francisco de Assis	Endereço: Rua Escorpião, nº 11511 Bairro: Ulisses Guimarães
104	EMEIEF Santa Margarida	Rua Sheila Regina, nº5352, Bairro Teixeirão CEP:76825-312
105	EMEI São Luiz Gonzaga	Rua Catarina, s/n, Bairro Planalto
106	EMEIEF São Miguel	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro Jardim Santana
107	Sede: EMEIEF São Miguel	Rua: Alexandre Guimarães, nº 8867, Bairro Socialista
108	EMEIEF Som da Craviola	Rua Antônio Violão, nº , entre as Ruas Orlado Ferreira e Rua Pirita, Bairro Tancredo Neves
109	EMEF Ulisses Soares Ferreira	Rua José Amador dos Reis, nº 2938, Bairro JK I
110	EMEIEF Vôo da Juriti	Rua Antônio Fraga Moreira, nº 2833, Bairro JK I Fone: 3901-2811 / 3226-7314 / 3226-4267
111	EMEIEF Vovó Helena	Rua Cutia nº 1996, Bairro Ronaldo Aragão

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF				
5- Email		6. DDD/Fone			7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF

3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*	*10. E-mail/Fone*

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7313BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N°55/SEMES/2024

PORTARIA Nº 55/SEMES/2024

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00030910/2024-24**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo, com o objetivo de coordenar a montagem da estrutura e a logística para realização do 30º Interdistrital de Esportes. Período de 01 a 05/07/2024, no Distrito de Extrema**.** Conforme Ofício Interno n° 36/2024/GAB/SEMES (e-Doc 6E590494).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	Extrema	04 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DEEF4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº56/SEMES/2024

PORTARIA Nº 56/SEMES/2024
Porto Velho, 26 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00030941/2024-85.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de coordenar a distribuição da alimentação, apoio nas atividades da Rua de Lazer e coordenar o torneio de futebol e vôlei no 30º Interdistrital de Esportes. Período de 01 a 07/07/2024, no Distrito de Extrema**.** Conforme Ofício Interno n° 37/2024/GAB/SEMES (e-Doc 5743C649).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Extrema	06 e ½	R$ 300,00	R$ 1.950,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005584	Diretora de Departamento	Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80FEDA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.128, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 156/DA/SEMDESTUR/2024, de 14 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de banheiros químicos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00025575/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
17.01.23.691.349.2.176	Manutenção de espaços públicos	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	70.000,00	-
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA62AE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.129, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 71/2024/DA/SEMUR, de 21 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com passagens e diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	80.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA8C74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.130, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 71/2024/DA/SEMUR, de 21 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com passagens e diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0720B65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.131, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 84/DAA/DGA/SMD/2024, de 20 de junho de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de 3 (três) voadeiras para atender os Distritos do Baixo Madeira,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	100.000,00	-
			4.4.90.52	2.500.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A2CED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 80

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00023258/2024-91-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		03 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		03 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03 1/2	R$ 300,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R$2.625,00	

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB52815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 168/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 168/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **AÉREO**, com o objetivo de participar da Reunião Nacional com os Coordenadores Estaduais e Municipais (Capitais) de HIV/Aids, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis e do II Seminário Diálogos para eliminação das hepatites B e C onde serão alinhadas ações alusivas ao Julho Amarelo, nos dias 08 e 09 de julho, em Brasília/DF, dando continuidade com as estratégias para um amplo diálogo e dentro das ações planejadas para 2024. Período de **07/07/24 à 10/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00027694/2024-30-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	PVH/Brasília	2½	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Sônia Maria Dias Lima	864222	Enfermeira		2½	R$ 600,00	R$ 1.200,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF1444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 175/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 175/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 3 e ½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Nova Califórnia, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados e campanha contra a Poliomielite. Período de **25/07/24 à 28/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00030359/2024-19-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc em Enfermagem	Nova Califórnia	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assist Adm (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224773	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Aux de Serviços Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assindo Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05716279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 176/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 176/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3 e ½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de : ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residências e em escolas. Período de **11/07/24 à 14/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00030349/2024-83-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assist Adm (Vacinador)	Extrema	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc em Enfermagem (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc em Enfermagem (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224773	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviços de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Aux de Serviços Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A3A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº28/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDV6286	PV480782	28/11/2023	5738-0	R$ 293,47
PHA6H69	PV481842	02/12/2023	5185-1	R$ 195,23
NCJ2F93	PV474407	04/12/2023	5185-1	R$ 195,23
NCJ2F93	PV474408	04/12/2023	6599-2	R$ 293,47
NCA3H47	PV483996	31/12/2023	5185-1	R$ 195,23
OHP0139	P01IW02033	09/01/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN3A76	P01K50201S	29/01/2024	5568-0	R$ 195,23
OHU2123	PV485502	02/02/2024	5819-2	R$ 880,41
RSX9G26	PV485404	02/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NCP7896	PV484548	03/02/2024	6602-0	R$ 293,47
NCP7896	PV484547	03/02/2024	6653-1	R$ 195,23
NEF8F57	PV485451	06/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NCD5B32	PV484944	06/02/2024	5819-1	R$ 880,41
NEG2741	P01IW0206F	06/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH9D08	P01K401061	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB8857	PV488508	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN4925	PV485563	11/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCC1989	PV481580	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB4B72	PV485465	11/02/2024	6858-0	R$ 130,16
QTB8857	PV488508	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM1D12	P01K50204C	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX9065	PV485667	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTC7G87	PV488944	21/02/2024	7633-1	R$ 293,47
RSU1B37	PV484897	21/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDW4989	PV488770	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDY1D68	PV489212	22/02/2024	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSW5J05	PV488581	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NEH9E79	PV489095	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX8888	PV488924	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ5C45	PV485818	23/02/2024	6653-1	R$ 195,23
QTC2I81	PV488583	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
OHW5J51	PV485184	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
RSU0I71	PV476279	24/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NEC3768	PV489277	24/02/2024	5452-5	R$ 195,23
NDQ6002	PV481643	25/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT2211	PV485705	26/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCJ2192	PV485955	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM0559	P01IR03055	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47

QTB6B12	PV486161	27/02/2024	5452-1	R$ 195,23
NDX8C50	PV486015	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDX8C50	PV486014	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ1010	P01JZ0304V	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB3I32	PV481566	28/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QTD5A36	PV486309	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTH4A44	PV489295	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NEH3E78	PV485993	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBS8902	PV484165	28/02/2024	5452-6	R$ 195,23
OHL9H67	PV486264	29/02/2024	5541-1	R$ 195,23
NEA6760	PV486297	29/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHV3570	PV481676	29/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO0057	P01CY0105J	29/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NDQ5115	P01JB0206Z	31/01/2024	7633-2	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBZ5912	PV481640	24/02/2024	6050-1	R$ 293,47
ISD7F99	PV487285	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
KAF9493	PV487350	14/03/2024	6653-1	R$ 195,23
OHT5499	PV487341	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT2758	PV487346	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OHT2758	PV487345	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDC4005	PV487283	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU1580	PV487431	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDU1580	PV487430	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY2210	PV487390	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA7D82	PV487020	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE9F83	PV486675	15/03/2024	5835-0	R$ 195,23
QTE9F83	PV487535	15/03/2024	5819-1	R$ 880,41
QTE9F83	PV487536	15/03/2024	5274-1	R$ 2.934,70
QTE9F83	PV487537	15/03/2024	6602-0	R$ 293,47
QTE4H34	PV487194	15/03/2024	5592-0	R$ 130,16
NCO3172	PV486596	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
JZS5599	PV487021	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO3172	PV486597	15/03/2024	6599-2	R$ 293,47
QTE3H55	PV487305	16/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NPB5I68	PV486926	16/03/2024	5185-1	R$ 195,23
ATU7G25	PV486927	16/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO1448	PV486956	16/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCG5068	PV486993	18/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDT5501	P01JB0209C	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO9023	P01JB0209A	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
ELG7858	P01JB02090	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCA5935	P01JB0209F	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV7E08	P01GE0201L	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV6745	P01JB02097	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCN1955	P01GE02019	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCD4B76	P01JB0208Y	01/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG6662	PV486328	04/03/2024	5509-0	R$ 131,16
NCV9651	P01KB05018	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY0E99	P01D20109H	04/03/2024	5380-0	R$ 130,16
OHW5E62	P021X0101X	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT9309	P021X0101Z	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN8643	P01D20109W	04/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCG5911	P01KB05014	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RIZ0H70	P01KB05016	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ4A87	P01JZ0306B	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB9D37	P01D20109S	04/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NBT1A52	P021X0101S	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
JXM0324	P01KB05010	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHL3903	P021X0101Q	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ2115	P01D20109I	04/03/2024	5487-0	R$ 195,23
QTH9H42	P021X0101R	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDI9H61	P01KB0500T	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL8015	P01KB05017	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBO3657	P01JZ03076	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT9886	P01JZ0306U	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ0343	P01JZ0306V	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBQ7A85	P01KB05027	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NAF1C62	P01KB05021	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
MZX8295	P01KB05025	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV7862	P01DB010AX	05/03/2024	5487-0	R$ 195,23
OHU8831	P01CV0200O	05/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCQ3406	P01JZ0306R	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG3C97	P01KB05026	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV4B21	P01KB05023	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM0J52	P01JZ0306Z	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCB4D71	P00IK0G05E	06/03/2024	5380-0	R$ 130,16
PBQ5164	P01IU0201X	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR1476	P021X0102P	06/03/2024	5576-0	R$ 130,16
NCF5J97	PO1IU0201F	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OAL3574	P00IK0G04R	06/03/2024	5487-0	R$ 195,23
OHM8565	P01IU0201Q	06/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NEH7131	P01IU02010	06/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDF1I53	P01IU0201D	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47

QTD2H33	P01EB0405L	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDQ0646	P01IU0200U	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHV0985	P00IK0G04Z	06/03/2024	5401-0	R$ 195,23
JZK6338	P01IU0200W	06/03/2024	7633-1	R$ 293,47
JZK6338	P01IU0200V	06/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBK5502	P021X0102O	06/03/2024	5584-0	R$ 88,38
OHR7204	P01EB04067	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU7314	P00IK0G05R	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ6G88	P00IK0G062	06/03/2024	5401-0	R$ 195,23
QTG4D74	P01EB0405X	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCA4420	P011U0200R	06/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDD7108	P00IK0G05P	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSV7J09	P01EB04060	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSY4G76	P011U0201Y	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCG2172	P00IK0G04X	06/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NDR6542	P00IK0G05A	06/03/2024	5487-0	R$ 195,23

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA8FB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº30/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCG5C80	PV488696	20/02/2024	7633-2	R$ 293,47
OAK6220	P01IZ0503S	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE9H66	P01K00204F	15/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCA4221	PV482058	05/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NCE1850	PV486822	06/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF8H15	PV486315	28/02/2024	7030-1	R$ 293,47
NEC1720	P01KI0109M	15/03/2024	6050-1	R$ 293,47
MZV9903	PV487139	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA3E30	PV486982	12/03/2024	5185-2	R$ 195,23
OHR0283	PV488741	25/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDJ5547	PV486722	13/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NED0H17	PV487066	12/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NED0H17	PV487065	12/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NCF9861	PV485715	29/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NBP0B07	PV485916	03/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NBH8183	P011U0200Q	06/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV5D68	P01JZ03072	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL3615	PV487441	18/03/2024	5452-2	R$ 195,23
NBS4E70	PV487912	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK3C77	PV489208	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS4E70	PV487913	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDZ8F35	PV486885	08/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NCU7J71	P01KB0500W	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSZ2D29	PV472395	07/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCQ7I73	PV489114	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23

NDT2834	PV488299	06/05/2024	5541-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDT5291	P01IZ0505S	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
BDG5971	P01KB05042	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV8854	P01IW0208E	19/03/2024	5568-0	R$ 195,23
SLH1J05	PV487979	21/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NCI8C09	P021201029	26/03/2024	5673-10	R$ 130,16
NCY1F04	P01K40205C	22/03/2024	5576-0	R$ 130,16
OHV8938	PV487653	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ9765	P01GE0205B	22/03/2024	5487-0	R$ 195,23
OHV8938	PV487654	18/03/2024	7323-2	R$ 130,16
JTX7B15	P01IW0208X	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCA8801	PV487336	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU5I85	P021X01056	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSV8B85	P01IZ05047	22/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX1H09	P021X0105F	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS0334	PV488651	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY7H84	P021X0106C	20/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDA4659	P021X0105W	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RTN9A08	PV482420	01/03/2024	5568-0	R$ 195,23
RSY4A55	P01GE0201H	01/03/2024	7633-1	R$ 293,47
RSW3F11	PV486543	02/03/2024	6599-2	R$ 293,47
FAT5J29	PV486432	02/03/2024	5185-1	R$ 195,23
FAT5J29	PV486433	02/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCS6G86	PV486629	03/03/2024	5509-0	R$ 130,16
OHV8938	PV485920	03/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCK9D94	PV486514	03/03/2024	6653-2	R$ 195,23
NCK9D94	PV486212	03/03/2024	6670-0	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCK9D94	PV486529	03/03/2024	6726-1	R$ 195,23
NEA6070	PV486384	04/03/2024	5592-0	R$ 130,16
RSX1I66	P021X01023	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ7H89	P01JZ03064	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NAA2158	P01KB0501V	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC8157	PV486119	05/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDE8767	PV489025	05/03/2024	5185-1	R$ 293,47
NDB0520	PV486531	05/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NOY5895	PV486070	05/03/2024	5185-1	R$ 195,23
LOP2039	PV486053	05/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL8468	PV485490	05/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NEB4J90	P021X0102U	06/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDC4A45	P01IU0201N	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCR0F42	PV486602	06/03/2024	7072-1	R$ 293,47
NCR0F42	PV486804	06/03/2024	5118-0	R$ 880,41
OXP0941	P01IU0201C	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCC0221	PV475750	06/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDO4H02	PV486641	07/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NJK5I50	PV485196	07/03/2024	5509-0	R$ 130,16
OHU3J80	PV486839	08/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA0846	PV486837	08/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM5103	PV486835	08/03/2024	5185-1	R$ 195,23
MZT2856	PV486614	08/03/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI6F90	PV486516	08/03/2024	5592-0	R$ 130,16
NDQ3996	PV487076	09/03/2024	5185-1	R$ 195,23
PHH0C98	PV486756	09/03/2024	5738-0	R$ 293,47
OXL3066	PV486099	09/03/2024	5568-0	R$ 195,23
SLJ5E19	PV486703	09/03/2024	5452-3	R$ 195,23
NCK5390	PV487169	10/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK5390	PV487170	10/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCV2172	PV487158	10/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCP6377	PV487164	10/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCH8036	PV483333	10/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDR8331	PV486660	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR8467	PV487142	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC8187	PV487177	11/03/2024	7633-1	R$ 293,47
QTI2I17	PV472399	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ7777	PV487032	11/03/2024	5193-0	R$ 293,47
JXS7494	PV472398	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBT8D05	PV472396	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR1694	PV486662	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW9B86	PV485362	12/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM7C94	PV486983	12/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P021X0104J	12/03/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEB9G36	PV487410	12/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCN0183	P021X0103P	12/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NXO5G78	PV487259	12/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCE0243	PV486686	12/03/2024	7048-1	R$ 293,47
NBW7H23	PV486481	13/03/2024	5738-0	R$ 293,47
NBG0523	PV487090	13/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDF4572	PV487187	13/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NCY2210	PV487391	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDJ2774	P01K40204C	14/03/2024	6050-1	R$ 293,47
EAZ8435	P01IR0307E	14/03/2024	5479-0	R$ 130,16
NDU4929	PV487387	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23

NCA8801	PV487337	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
RSY4A86	PV487438	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
RSY4A86	PV487437	14/03/2024	6653-1	R$ 195,23
QTB2C02	PV486986	14/03/2024	5410-0	R$ 130,16
NCS3297	PV486985	14/03/2024	5380-0	R$ 130,16
NDY3C84	PV487400	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDC6344	PV487331	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDG3157	PV486990	14/03/2024	5819-2	R$ 880,41
QTD9F30	PV487386	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
QTD9F30	PV487385	14/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NDC6344	PV487326	14/03/2024	5010-0	R$ 880,41
NDC6344	PV487327	14/03/2024	5118-0	R$ 880,41
NXP3217	PV487340	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDC6344	PV487332	14/03/2024	6556-1	R$ 293,47
NCT8D79	P00PU0I026	15/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF8C76	PV487191	15/03/2024	5592-0	R$ 130,16
QTF8C76	PV487190	15/03/2024	5401-1	R$ 195,23
NUJ6C15	P01KI0109J	15/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO6821	PV487505	15/03/2024	7633-2	R$ 293,47
NCI4503	PV486667	15/03/2024	5819-1	R$ 880,41
NBX0E83	P00PU0I02P	15/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM7C94	PV487109	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG2A32	PV487502	15/03/2024	7072-1	R$ 293,47
QZN1G37	PV487493	15/03/2024	5819-1	R$ 880,41
NBR3096	PV487037	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QLY0J55	PV486330	16/03/2024	5509-0	R$ 130,16
RSZ3H77	PV486861	16/03/2024	6858-0	R$ 130,16
ADA1B40	PV486859	16/03/2024	5819-1	R$ 880,41
RSU0H14	P01K00204N	16/03/2024	5665-0	R$ 130,16
NBG0523	PV486699	17/03/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17ACEF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº36/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBX0221	PV491264	25/04/2024	6599-2
NEE0362	PV490087	26/04/2024	5185-1
NEB2622	PV491161	26/04/2024	7633-2
NDX9365	PV490088	26/04/2024	7633-1
SLI6F90	P021X0202L	26/04/2024	7633-2
NBI2555	PV490177	26/04/2024	5185-1
NCK5322	PV491402	27/04/2024	6599-2
RSX4I21	PV490217	27/04/2024	5720-0
NCK5322	PV491401	27/04/2024	5185-1
NCD4035	PV489596	27/04/2024	5819-1
PHS5J85	PV487716	28/04/2024	5509-0

QTB8778	PV488292	28/04/2024	5568-0
NED1601	PV491409	29/04/2024	5185-1
NCU1956	PV489863	29/04/2024	6122-0
NCO2D52	PV491363	29/04/2024	7587-0
QZD7F28	P01K4020AI	29/04/2024	5576-0
RSX4G38	P01J1020I9	29/04/2024	5738-0
NDJ8F60	PV491336	29/04/2024	5509-0
NED1601	PV491410	29/04/2024	6599-2
NDF6362	P01K4020AC	29/04/2024	5185-1
EKM1720	PV491356	29/04/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR3616	P01K40209R	29/04/2024	6050-3
NBI8020	P10K4020A3	29/04/2024	5185-1
RAF5G67	PV491359	29/04/2024	5487-0
OMF1E30	PV491164	30/04/2024	5185-1
OHT1E55	P01JU010AG	30/04/2024	5550-0
NED5777	PV491169	30/04/2024	5185-1
COF1444	PV487319	30/04/2024	5380-0
NCX8840	PV490190	30/04/2024	5819-1
NCR5061	P01J30100K	30/04/2024	5509-0
OAQ5I62	P01JU010AK	30/04/2024	5509-0
NEG1989	P01JU010AQ	30/04/2024	6050-1
NCY9507	P01D4010EP	30/04/2024	5410-0
NBX0221	PV487962	21/03/2024	51855-1
NBX0221	PV487963	21/03/2024	6599-2
NEB1200	PV489607	09/04/2024	5185-1
NCV8500	PV486938	09/04/2024	5568-0
NBZ3J68	PV489767	11/04/2024	5819-2
NDX3J57	PV489678	13/04/2024	5193-0
QZD2A84	PV489703	14/04/2024	6858-0
NCZ4E14	PV489830	14/04/2024	6050-1
QCY3D14	P01JB03023	15/04/2024	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCF7421	P01JB0302B	15/04/2024	6050-1
NCF7421	P01IZ0508W	15/04/2024	6050-1
OHR8J20	P01IU0301W	17/04/2024	5380-0
NCX4041	P01JV040E2	17/04/2024	5568-0
DAN9135	P01JV040DY	17/04/2024	5568-0
ACM5F54	PV489876	18/04/2024	5185-1
NDL5658	P01GE0207W	18/04/2024	7366-2
NDO5512	PV490048	24/04/2024	7633-1
NDO5512	PV490049	24/04/2024	6599-2
NCB0J71	P01JV040E9	24/04/2024	5410-0
OJZ0203	PV490211	25/04/2024	7633-1
NDN7650	PV491273	25/04/2024	6599-2
NDN7650	PV491272	25/04/2024	5185-1
OHR5431	PV481785	26/04/2024	5592-0
RSY7A14	PV490138	26/04/2024	6122-0
QTF8C76	PV481782	26/04/2024	5592-0
NCE4528	PV488294	28/04/2024	5509-0
NCM8293	P01J1020I7	29/04/2024	5738-0
NEB4J90	P01IV0301W	07/05/2024	5568-0
NCX1612	P01CX01090	29/04/2024	5487-0
NEB9980	P01K4020AF	29/04/2024	5185-1
OHO4G43	P01K4020A5	29/04/2024	5185-1
NCU8453	PV490143	29/04/2024	6122-0
NCK2303	PV486049	29/04/2024	6122-0
NCT2761	P01K4020AB	29/04/2024	5185-1
NCY2E78	P01JU010AJ	30/04/2024	5509-0
NCM7C94	PV491163	30/04/2024	6599-2
NBN9208	PV489713	30/04/2024	6858-0
NDS0074	PV481775	30/04/2024	5185-1
NEB4J90	P01J30100G	30/04/2024	5550-0
NDB3120	PV489720	30/04/2024	6122-0
HHB4F50	PV490103	30/04/2024	6564-0
OHR7101	PV489404	30/04/2024	6050-1
OHT3G65	PV489714	30/04/2024	5185-1
QTJ4H01	PV491416	01/05/2024	6017-2
QTB9H35	PV491618	02/05/2024	6050-1
BIK7052	PV491603	02/05/2024	5452-2
BIK7052	PV491604	02/05/2024	6599-2
RSU2A58	P01K0020BA	02/05/2024	5550-0
RSZ1J95	PV491622	02/05/2024	6050-1
OHR1920	PV490240	02/05/2024	6050-1
SLJ9C98	P01O801013	03/05/2024	5452-1
NBW6129	P01J501002	03/05/2024	6050-1
OHM6F40	P01JX01009	03/05/2024	5738-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JWX7555	PV486468	04/05/2024	6122-0
NCM7C94	PV491560	04/05/2024	5185-1
NCM7C94	PV491561	04/05/2024	6599-2
NCH3D70	PV486474	04/05/2024	6122-0
NCV2948	PV489950	05/05/2024	6599-2
OHS5I82	PV487738	05/05/2024	7633-2
NDI8118	P01IV0301G	07/05/2024	5738-0
QTG2A32	P01JY0100G	07/05/2024	5738-0
NCZ0060	PV491209	07/05/2024	5185-1

NDS4095	P01IV03010	07/05/2024	5738-0
NCN3818	PV491709	07/05/2024	5185-1
RSY9D15	PV491703	07/04/2024	6122-0
NCO1813	P01IV0301A	07/04/2024	5738-0
QTI1C52	P01IV03025	07/05/2024	5568-0
NCL1J26	P01IV0301F	07/04/2024	5738-0
NCE5733	P01IR0400S	19/04/2024	5401-0
MZW6990	P01KI010CJ	19/04/2024	5380-0
NEA6996	PV490038	20/04/2024	6599-2
NEA6996	PV490037	20/04/2024	7633-1
NCG5911	PV490201	20/04/2024	6564-0
NBC0I85	PV481114	21/04/2024	5509-0
NCV3833	PV490056	21/04/2024	5509-0
SLG1H07	PV481108	21/04/2024	7633-2
NDN8B77	PV481113	21/04/2024	5568-0
NDZ8F98	PV489693	21/04/2024	5193-0
NCA4498	PV489738	21/04/2024	5185-1
NDJ6674	PV490129	21/04/2024	6050-1
NEB6F02	PV489667	21/04/2024	5185-1
OHT1263	PV481119	21/04/2024	7633-2
NCD3I58	PV490204	21/04/2024	6050-1
NCP8C61	PV489618	21/04/2024	5509-0
QRA9205	PV489514	21/04/2024	6580-0
QTA7284	PV489860	21/04/2024	6050-1
NBC0I61	PV481115	21/04/2024	6050-1
NCK1730	PV489710	22/04/2024	7633-2
NCZ6B44	PV490079	22/04/2024	5819-1
NBV9F53	PV489885	22/04/2024	5185-1
OHR6444	P021X02028	23/04/2024	5410-0
NCH0555	PV489695	23/04/2024	7366-2
SLJ7J07	PV491127	23/04/2024	7633-2

Porto Velho, 26de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BBFC214

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº37/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC1664	P021X02026	23/04/2024	5380-0
NDP9842	P021X0201Y	23/04/2024	5550-0
NEE6513	P01JV040E6	24/04/2024	5819-4
QTH5I87	PV490050	24/04/2024	5193-0
QTJ6D04	P021X0202F	24/04/2024	5380-0
QTC5560	PV491255	25/04/2024	7633-1
QTC5560	PV491256	25/04/2024	6599-2
OHM1D05	PV489744	25/04/2024	5185-1
OHM1D05	PV489743	25/04/2024	6041-2
NCT6645	PV491266	25/04/2024	6599-2
NBP0756	PV491252	25/04/2024	6599-2

NBP0756	PV491251	25/04/2024	5185-1
OHP6956	P01CW010G6	25/04/2024	5550-0
NCT6645	PV491265	25/04/2024	5185-2
NCL4076	PV491259	25/04/2024	5185-1
NCL4076	PV491260	25/04/2024	6599-2
NCC4804	PV491228	26/04/2024	5185-1
NBU4062	PV490092	26/04/2024	5185-1
NBU4062	PV491290	26/04/2024	6599-2
NBU4062	PV491289	26/04/2024	5185-1
NCR0437	PV491101	26/04/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR6J02	PV490099	26/04/2024	5185-1
SLL2J90	PV489496	26/04/2024	7633-1
NCO3172	PV489519	26/04/2024	5185-1
RSZ2D10	PV487372	27/04/2024	5452-3
NDE0788	PV490057	26/04/2024	5568-0
NRQ3475	P01IU0300N	27/04/2024	5568-0
NCK7373	P021X0107E	27/04/2024	6050-1
NBC0I85	PV487807	28/04/2024	5509-0
OHS6000	PV487721	28/04/2024	5509-0
NBT7199	PV491408	29/04/2024	5185-1
NCE2I38	PV490139	29/04/2024	5410-0
NEE1855	P01DJ010B0	30/04/2024	5525-0
QPM4I78	P021W0102L	01/04/2024	5487-0
NBZ1826	PV488172	02/04/2024	5185-1
NDU3387	PV488136	02/04/2024	5185-1
NBG9639	PV488140	02/04/2024	5185-1
QTE8C81	PV489337	03/04/2024	7633-1
DOU4242	PV488146	04/04/2024	6599-2
DOU4242	PV488145	04/04/2024	5010-0
NDA0677	PV489356	04/04/2024	6599-2
COF1444	P01IZ0507F	04/04/2024	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR6137	PV488339	04/04/2024	7633-1
NBI2I57	PV488337	04/04/2024	5185-1
OHP5681	PV488286	04/04/2024	6068-1
OHQ6441	PV486967	05/04/2024	6050-1
NDZ0J40	P021X0108C	05/04/2024	6050-1
RSV5I11	P01IW020EQ	05/04/2024	6050-1
NCF3062	PV488149	05/04/2024	6050-1
NEG2741	P01IW0206F	06/02/2024	6050-1
QTD5110	PV487241	08/04/2024	5185-1
NBY8409	P01K502084	09/04/2024	6050-3
OHT0H80	P01J1020AS	09/04/2024	6050-1
NEB8216	PV486340	09/04/2024	5509-0
QTJ7E84	P01K502080	09/04/2024	6050-3
NDJ0103	P01J1020B7	09/04/2024	6050-1
NXR5125	PV481604	09/04/2024	6050-1
NDC6854	P01J10209Z	09/04/2024	6050-1
OHP1A11	P01J1020A0	09/04/2024	6050-1
NEB88147	P01J1020AE	09/04/2024	6050-1
OHQ5881	P01J1020AW	09/04/2024	6050-1
NDV9C90	P01J1020AD	09/04/2024	6050-1
SLK4A08	PV486772	10/04/2024	5720-0
NBO1B51	P00PY0E03F	10/04/2024	5207-0
OHT1263	P01K50209X	11/04/2024	7633-1
NED6779	PV489764	11/04/2024	7633-2
RSY5A90	PV488220	11/04/2024	5738-0
NED6779	PV489766	11/04/2024	6599-2
NED6779	PV489765	11/04/2024	6637-1
JXP3208	PV481755	11/04/2024	5185-1
OHL6577	PV486046	11/04/2024	5185-1
PHZ3740	P01K5020AE	11/04/2024	6050-1
QTD2I68	P01GE0206T	11/04/2024	6050-1
NEG8996	PO1GE0206J	11/04/2024	6050-1
NDN4925	PV485563	11/02/2024	5185-1
OAC8H68	PV485557	11/02/2024	5401-0
QTF6H61	PV489629	12/04/2024	5487-0
NDA8C66	PV481609	12/04/2024	6050-1
SLL2J90	PV481761	12/04/2024	7633-2
QTJ4I56	P01J1020EU	12/04/2024	7633-2
NBS0293	PV489506	13/04/2024	5185-1
NBB3386	PV489837	14/04/2024	5185-1
NDY9012	PV486748	14/04/2024	5509-0
OHQ5475	PV489836	14/04/2024	6050-1
NCY1103	PV489702	14/04/2024	6858-0
OHP5391	P01JB0301E	15/04/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEF0275	PV489780	15/04/2024	6041-2
GMX1001	P01JB0301Q	15/04/2024	6050-1
QTC6729	PV489778	15/04/2024	7633-1
NCE4454	P01JB0300S	15/04/2024	6050-1
NBT1A52	P01JB03026	15/04/2024	6050-1
NCA9D35	P01K5020CV	15/04/2024	6050-1
ATC6729	PV489779	15/04/2024	6599-2
NDB0255	P01JB03013	15/04/2024	6050-1
OHW3I61	PV487048	16/04/2024	5568-0

NEC3A16	P01K5020DC	16/04/2024	5509-0
QTC2G77	P01K5020DF	16/04/2024	5509-0
OHR5129	P021X0201D	16/04/2024	6050-1
NEEB5566	P021X0200X	16/04/2024	5819-1
JXL1925	PV481778	16/04/2024	7633-2
NBV9268	PV487050	16/04/2024	5509-0
OXL9E31	PV489611	17/04/2024	6050-1
RSW7I77	PV481103	17/04/2024	6050-1
NCW9853	PV489682	17/04/2024	7633-1
OHU9574	P01IR04007	17/04/2024	5380-0
NCC5013	PV490026	18/04/2024	5185-1
NDL5155	PV489555	18/04/2024	5185-1
OHS9D37	PV490029	18/04/2024	5185-1
NDH2E55	PV489376	18/04/2024	5509-0
NCY5A95	PV489554	18/04/2024	5185-1
QTJ4H75	P01IR0400Q	19/04/2024	5380-0
OAO9914	P01IR0400R	19/04/2024	5380-0
OXL8D24	PV481116	21/04/2024	7633-2
JXK4139	PV489858	21/04/2024	6858-0
NBL8944	PV489900	22/04/2024	6050-1
QRA5478	P021X0201W	23/04/2024	5550-0
QTJ4I56	P021X02024	23/04/2024	5509-0
NCG7099	PV491151	24/04/2024	5185-1
NCE4926	PV491155	24/04/2024	6050-1
NDY4137	PV489578	25/04/2024	6599-2
NBT7E91	PV491254	25/04/2024	6580-0
NDG8F80	PV485864	25/04/2024	5452-3
NDU0I10	PV489750	26/04/2024	5185-1
NCT4635	PV491293	26/04/2024	6599-2
NCT4635	PV491292	26/04/2024	5185-1
QTH0B34	PV491283	26/04/2024	7633-1

Porto Velho,26de Junhode 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7571DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº38/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU7975	P01JB020DB	04/04/2024	6050-1
OHO3I27	P01IW020EL	05/04/2024	6050-1
NAB5919	P10JB020EX	09/04/2024	5576-0
NDM9149	PV486338	09/04/2024	5509-0
NDT6221	P00PY0E046	10/04/2024	6050-1
QTC3130	PV488214	11/04/2024	6050-1
NCD6697	P01K5020AN	11/04/2024	6050-1
NDQ4083	P01J1020F8	16/04/2024	5819-4
NBW6769	P021X0200S	16/04/2024	5959-1
NBF1J25	P01JZ030DV	18/04/2024	5568-0
NBP4F67	P01JZ030DU	18/04/2024	5568-0

QTJ0B34	P01JU0109Q	18/04/2024	5819-4
RSY7G90	P01JZ030E3	108/04/2024	5568-0
NDB3482	PV489660	21/04/2024	5550-0
AHO4812	PV490101	22/04/2024	6050-1
NEA1240	PV490208	23/04/2024	7633-1
NJI5069	PV491328	24/04/2024	5380-0
NCL9604	PV489980	24/04/2024	6050-1
NCZ5C66	PV489700	25/04/2024	7714-1
NDO4248	PV489672	25/04/2024	5185-1
QTB1C71	P01J1020HE	29/04/2024	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTC1H86	P01J1020HQ	29/04/2024	5568-0
SLG3I24	PV490304	29/04/2024	7048-1
QTE7646	P01J1020HG	29/04/2024	5657-0
OHW4224	PV491107	29/04/2024	5568-0
NEB4J90	P01J1020HR	29/04/2024	5568-0
NDY3J44	PV491180	29/04/20254	5509-0
NCK3D02	P01D5010F3	29/04/2024	5509-0
NCF9194	P01J1020IF	29/04/2024	5738-0
CLE0854	PV489565	30/04/2024	5185-1
NDK8509	PV489717	30/04/2024	6050-1
NDE5298	PV490186	30/04/2024	7048-1
NDJ9957	P01JU010AO	30/04/2024	6017-4
NDQ1098	PV489558	30/04/2024	5185-1
NCG3634	PV490191	30/04/2024	5185-1
OHQ6100	PV489560	30/04/2024	5185-1
NDX0111	P01JU010AR	30/04/2024	7633-2
OHS9G41	PV490199	30/04/2024	5185-1
QRA8G02	PV491451	30/04/2024	5185-1
EPO0038	PV489406	30/04/2024	5185-1
NBR3096	PV490196	30/04/2024	5185-1
NCG7099	PV490183	30/04/2024	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCX2824	PV486847	08/03/2024	6653-1
NDJ8991	PV490094	26/04/2024	5185-1
OHO4496	PV489935	27/04/2024	7358-0
RSW1B25	PV487715	28/04/2024	5509-0
NCS2840	PV491354	29/04/2024	5452-1
NCO5428	PV490062	29/04/2024	6050-1
NCX0757	PV491338	29/04/2024	5541-3
NEG7077	P01J1020I3	29/04/2024	5738-0
NEG4652	P01K4020A7	29/04/2024	5185-1
AHF4974	PV489723	30/04/2024	7633-1
NCP8027	PV490187	30/04/2024	5185-1
NCM7C94	PV491162	30/04/2024	5185-1
NBBV0128	PV490197	30/04/2024	5185-1
HPB5190	PV489719	30/04/2024	5185-1
NDX2770	PV490194	30/04/2024	5185-1
NDH1507	PV491419	01/05/2024	6599-2
NDH1507	PV491418	01/05/2024	5185-1
NEB3E81	PV491111	01/05/2024	5185-1
SLG1I07	P01J1020IK	01/05/2024	5410-0
NCV3093	P01J1020J6	02/05/2024	5550-0
NBR9392	P01J1020IT	02/05/2024	5509-0
NEH5010	PV490244	02/05/2024	6050-1
SLG6I08	PV481766	02/05/2024	6050-1
OHO7J52	P01K0020AX	02/05/2024	5509-0
NDX7038	P01K0020BB	02/05/2024	5550-0
NDG1249	P01IW020H9	02/05/2024	5550-0
NDG1249	PV491607	02/05/2024	5568-0
RSY7J20	PV491608	02/05/2024	6050-1
NED8011	PV491613	02/05/2024	5185-1
OHQ1E76	PV491615	02/05/2024	6050-1
OHR8J22	P01K5020FL	02/05/2024	5606-0
NDV9105	PV481770	02/05/2024	6050-1
NDO7I39	PV489957	02/05/2024	5193-0
OHT5B26	PV490231	02/05/2024	6050-1
RSY1D36	PV490237	02/05/2024	6050-1
NBZ7F23	P01O80100Z	03/05/2024	5452-1
NDF4654	P01J50100G	03/05/2024	7633-1
NCE9141	P01O80100Y	03/05/2024	5452-1
NDW8830	PV481773	03/05/2024	6050-1
NCK4476	P01J50100J	03/05/2024	7633-2
SLL7F49	P01JX01007	03/05/2024	5738-0
NBX7398	PV490262	03/05/2024	6050-1
QTF9I21	P01JU010BI	03/05/2024	5738-0
NCA5H58	PV481799	04/05/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RJW1I49	PV491751	05/05/2024	6050-1
NCV2948	PV489949	05/05/2024	5967-0
JXS9319	P01JV040FK	06/05/2024	5568-0
AZX1004	PV491804	07/05/2024	6050-1
QTB8A431	P01IV03011	07/05/2024	5738-0
MZU9943	P021E0100U	07/05/2024	5622-2
NEF9620	P01JY0100H	07/05/2024	5738-0
QTJ9E12	P01IV03014	07/05/2024	5738-0
NDJ0275	P01IV03016	07/05/2024	5738-0

MTS3H29	PV491697	07/05/2024	7633-1
NDU8725	PV490315	07/05/2024	6050-1
NCY1F37	P01IV03020	07/05/2024	5568-0
NCR5219	P01JY01005	07/05/2024	5738-0
QTD6J94	P01IV0301R	07/05/2024	5568-0
CHB2141	PV491647	07/05/2024	5185-1
DMG7I01	PV491246	07/05/2024	5185-1
NEB4J90	P01IV0302H	08/05/2024	5568-0
JJV1A07	P021W01062	08/05/2024	7633-2
NEF2G95	P01GE0209H	09/05/2024	5576-0
NEA0A92	P024M01001	10/05/2024	5509-0
OHR4853	P021W0105w	01/05/2024	5738-0
NDH4596	PV491423	01/05/2024	6050-1
NCG1165	PV491411	01/05/2024	6050-1
NCG1165	PV491412	01/05/2024	6599-2
NCN9577	PV491422	01/05/2024	5185-1
NBL8214	P01J1020J1	02/05/2024	5550-0
QLV8B05	P01K0020B2	02/05/2024	5550-0
QTI3C28	P01IW020GV	02/05/2024	5550-0
PYS3360	PV490309	02/05/2024	6050-1
OHP6821	PV491616	02/05/2024	5185-1
OHS8161	PV490312	02/05/2024	6050-1
PXV9F71	PV491552	02/05/2024	7633-2
QTB5D16	PV491612	02/05/2024	7633-1
RSY3E19	P01W020GY	02/05/2024	5380-0
NCY7953	P01K0020AZ	02/05/2024	5509-0
OMC9E94	P01K0020AY	02/05/2024	5509-0
NDO7I39	PV489956	02/05/2024	6599-2
PHN4D59	PV490234	02/05/2024	6050-1
NCV0B46	P01J1020J5	02/05/2024	5550-0
NCG8764	PV490245	02/05/2024	6050-1

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E200C528

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 138/GAB/SEMA

Portaria nº 138/GAB/SEMA Porto Velho, 25 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 00600-00030408/2024-13-**e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (um e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem Unidades de Conservação: RESEX Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos, no período de 28/06/2024 – 29/06/2024, com objetivo de reunir com os extrativistas da Reserva do Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos para tratar sobre cadeia de produção de borracha nativa em Porto Velho. O veículo utilizado será a **Hillux oficial de placa RSY7F25.** Conforme solicitações constantes no OFÍCIO INTERNO N.º 75/2024/ASTEC/GAB/SEMA. **o servidor Elzimar Mendonça da Silva, irá assessorar o secretario conforme a solicitação "Assessorar o Secretário e participar de uma visita prévia as comunidades para conhecer o setor produtivo a ser fomentado, bem como as pessoas que serão impactadas diretamente pelo projeto." e processo n°** 00600-00030844/2024-92-**e**(do senhor secretario Roberval Duamel de Zúniga Junior).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	50542	Engenheiro Agrônomo	Unidades de Conservação:	1 ½	R$ 300,00 ½ 150	R$ 450,00
					R$	
EVELIN GONÇALVES DE SOUZA	307993	Assessoria Técnica	RESEX Lago do Cuniã, Bom	1 ½	200,00 ½	R$ 300,00
			Jardim, Terra Caída e São Carlos.		100,00	
ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA	167478	GARI - Assessor do Secretário		1 ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 450,00
Total						**R$ 1.200,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831E8487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2126/2024 – GAB-PMRC DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2024, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, Evandro Epifanio de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerandoo Concurso Público lançado pelo Edital nº 01/PMRC/2024, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos efetivos nos quadros de pessoal, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO - Edital Nº 01/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços www.riocrespo.ro.gov.br e www.diariomunicipal), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final do Concurso Publico nº 01/2024, realizado através do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, tornando se público a homologação do resultado final das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos e prova prática do Concurso Público Edital nº 01/2024, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para os cargos mencionados a seguir, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante também o prazo de validade do Concurso Público n° 01/2024 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.
§2°. Os candidatos aprovados no Concurso Público n° 01/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.
A investidura em cargo/função público (a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação. A nomeação para o (a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
§3°. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.
Art. 2°. A convocação dos candidatos aprovados, de que trata este Edital do Concurso Público n° 01/2024, quando se der, respeitará rigorosamente nomeado no (a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 26 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
15493999	MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	96,0	1
15498514	RONALDO APARECIDO LOPES COELHO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	91,0	2
15519678	LUIZA GABRIELI BATISTA SANTANA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	86,0	3
15516666	DIEGO FERREIRA DA CRUZ	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	84,0	4
15508858	ANGELICA SILVA GASPAR	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	81,0	5
15515457	SABRINA FERREIRA BARBOSA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	69,0	6
15511631	CARLOS AUGUSTO DALPRA BONFIM	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	67,0	7
15518343	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	65,0	8
15514978	RAFAEL PASSOS DA SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	63,0	9
15519617	INDY MELISSA MORAIS FEITOSA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	63,0	10
15518421	ROBERTO MATHEUS QUEIROZ CAMILO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	62,0	11
15496234	JEFFERSON MARTINS SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	61,0	12
15518657	FELIPE DA SILVA MOREIRA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	54,0	13
15517702	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MEIRELES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	53,0	14
15507838	DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	95,0	1
15519649	FERNANDA SILVA DE SOUZA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	95,0	2
15516608	RANILDIA LOPES COELHO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	89,0	3
15513169	HELENA SANTOS ALVES DA SILVA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	87,0	4
15496656	ANA PAULA SOARES	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	84,0	5
15518918	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	83,0	6
15518035	SILVANEIA PUTUMUJU CONCEICAO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	77,0	7
	CARLOS AUGUSTO DALPRA BONFIM	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)		

15511634			75,0	8
15502278	DIEGO FERRAZ SOUZA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	75,0	9
15516232	MARCELO FRANKIO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	73,0	10
15519374	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	69,0	11
15515580	SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	62,0	12
15514984	RAFAEL PASSOS DA SILVA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	61,0	13
15519475	ANTONIO ROCHEMBACK	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	56,0	14
15497193	NATHAN MIRANDA SÁ	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	54,0	15
15517464	VALDIRENE HONORIO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	52,0	16
15518473	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	50,0	17
15518664	ARÂO FERNANDES LUCENA	104 - COVEIRO	73,0	1
15497869	ANDERSON CLEITON DE SOUZA GONÇALVES	104 - COVEIRO	68,0	2
15501647	GEOVANE FERRAZ MONTEIRO	104 - COVEIRO	60,0	3
15494321	NATANAEL BATISTA ARANTES	104 - COVEIRO	55,0	4
15493639	LINDECLEBSON PENA DA SILVA	105 - ELETRICISTA	70,0	1
15516995	MATEUS YUKIO HIRAMA	105 - ELETRICISTA	68,0	2
15519431	EDGAR ALVES PEREIRA	105 - ELETRICISTA	52,0	3
15507698	BRUNO ANTUNES SOARES	106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	84,0	1
15517331	ANTONIO CARLOS GALDINO	106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	83,0	2
15514897	WALLACE DOS SANTOS RODRIGUES	106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	83,0	3
15493880	JEFFERSON MARTINS SILVA	106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	83,0	4
15519652	DIONE HILDEBRANDT DE OLIVEIRA	107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	91,0	1
15518547	LEANDRO CARDOSO SANTANA	107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	89,0	2
15515079	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	87,0	3
15517657	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	83,0	4
15514675	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	82,0	5
15512319	EVANGELO RONCONI	107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	82,0	6
15497062	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	81,0	7
15513375	ZAINE MAIARA CÂNDIDO DA SILVA	108 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AGRIC)	91,0	1
15502015	THIAGO HENRIQUE SILVEIRA MONTEIRO	108 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AGRIC)	89,0	2
15508278	NAFTALI ALVES LIMA	108 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AGRIC)	84,0	3
15518912	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	108 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AGRIC)	80,0	4
15517457	RODIVAN AVELINO ARAUJO	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	88,0	1
15502007	THIAGO HENRIQUE SILVEIRA MONTEIRO	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	81,0	2
15508991	LAÉRCIO LUCINDO BRITO	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	74,0	3
15514728	WANDERSON LUIZ DA SILVA	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	74,0	4
15494304	ANDRÉ SILOMAR GOMES DA COSTA	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	72,0	5
15518908	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	64,0	6
15508445	ANDERSON ALVES RODRIGUES	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	64,0	7
15512483	JOAO RAFAEL SANTOS DE MELO	109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	63,0	8
15518716	ERMERSON MARINHO MORAES	110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMSU)	79,0	1
15517358	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMSU)	64,0	2
15514502	EDVALDO DOS SANTOS	110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMSU)	61,0	3
15514945	JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA	110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMSU)	58,0	4
15499776	GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER	111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A	88,0	1
15506857	ROGERIO DOS SANTOS	111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A	76,0	2
15507693	DHIONES DOS SANTOS SILVA	111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A	74,0	3
15518612	RICARDO MARTINS DA SILVA	111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A	60,0	4

15510936	WILLIAN SACRAMENTO BONOMO	112 - OPERADOR DE MOTOSSERRA	83,0	1
15493341	ELIELDO DOS SANTOS GUEDES	112 - OPERADOR DE MOTOSSERRA	79,0	2
15502159	JOSÉ DO CARMO LOPES	113 - PEDREIRO	65,0	1
15503915	FABIO JUNIOR CLEMENTINO DE JESUS	113 - PEDREIRO	62,0	2
15518996	AMANDA GABRIÉLLY SOUZA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	89,0	1
15516011	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	79,0	2
15519430	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	76,0	3
15518927	MARIA JUCIELLE DA SILVA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	76,0	4
15517255	DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	75,0	5
15497775	RITA FRANCISCA DALPRA BONFIM	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	75,0	6
15497391	DAIANE GUEDES DE SANTANA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	74,0	7
15517676	LUCAS MATHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	74,0	8
15513990	DEBORA FLAVIA DE ANDRADE	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	72,0	9
15516762	SARA SOARES VICENTINO BELATO	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	72,0	10
15517826	JOSIVANIA INÁCIO DA SILVA BARRETO	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	71,0	11
15515285	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	70,0	12
15517628	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	69,0	13
15518432	ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO DOS SANTOS	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	64,0	14
15518118	EDILEUZA DOS SANTOS	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	58,0	15
15497410	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	57,0	16
15516928	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	57,0	17
15511175	SUELLANY DANTAS LIMA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	54,0	18
15510410	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	90,0	1
15513992	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	89,0	2
15499976	THAMIRES SILVA BUGE	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	89,0	3
15506890	MARCELLA NAYARA FRESCHA DIAS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	88,0	4
15518923	MARIA JUCIELLE DA SILVA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	86,0	5
15516432	VANESSA NERIS VELASQUE CORREIA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	86,0	6
15516017	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	84,0	7
15519594	LUIZA GABRIELI BATISTA SANTANA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	84,0	8
15496894	GUILHERME RODRIGUES RAISER	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	83,0	9
15500193	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	82,0	10
15519487	HELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA LOPES	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	79,0	11
15503670	EDNA SANTOS ALVES	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	76,0	12
15507642	VANESSA CAPELETI DA SILVA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	76,0	13
15507783	MARIA CAMILA MORAIS DO NASCIMENTO	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	75,0	14
15516048	SARAH DA SILVA SA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	74,0	15
15513688	CLAUDETE DOS SANTOS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	74,0	16
15507608	VANUSSA CAPELETI DA SILVA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	74,0	17
15518577	CARLA SOARES VICENTINO	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	73,0	18
15516298	CATIANE CARDOSO DO Ó	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	73,0	19
15512513	CARINE STEFANY CORREIA TEIXEIRA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	72,0	20
15497209	RITA FRANCISCA DALPRA BONFIM	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	71,0	21
15496816	JANAINE ESTÉFANI FERRAZ MONTEIRO	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	70,0	22
15494618	BRUNA SANTOS DE LIMA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	70,0	23
15504500	GUILHERME VIANA DA SILVA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	70,0	24
15519537	FERNANDO CANDIDO FERREIRA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	70,0	25

15519359	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	69,0	26
15495092	TALINE APARECIDA SCHIMILOSKI	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	67,0	27
15519519	CAMILLY LOPES JARDIM	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	66,0	28
15519576	PATRICIA DA SILVA ALVES	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	66,0	29
15506440	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	65,0	30
15515648	ADEMIR COELHO MARTINS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	65,0	31
15515220	DEISSIANI SILVA DOS SANTOS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	65,0	32
15508887	WANDERSON MASSANI SOUZA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	64,0	33
15519305	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	64,0	34
15510413	JESSICA PEREIRA SOARES	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	64,0	35
15495703	SANDRA SOARES VICENTINO	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	64,0	36
15517889	ALAINE FELIPE SOARES DOS SANTOS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	63,0	37
15518502	KAINNY DE LIMA CASTRO	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	63,0	38
15519292	MARIA GABRIELLY MEIRELES SILVÉRIO	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	62,0	39
15493226	ANA PAULA VIANA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	62,0	40
15501293	PAMELA LEMKE DE LIRA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	61,0	41
15497383	VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	61,0	42
15515241	MARCUS CARNEIRO DE LIMA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	57,0	43
15513767	AMANDA SANTOS ALVES DOS REIS	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	56,0	44
15506480	DEBORA SALES DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	56,0	45
15518781	LUANA SOARES DA SILVA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	56,0	46
15515398	MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	51,0	47
15516933	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	51,0	48
15497381	SUELLANY DANTAS LIMA	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	51,0	49
15516607	RANILDIA LOPES COELHO	203 - COZINHEIRA (ADM)	92,0	1
15497821	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	203 - COZINHEIRA (ADM)	82,0	2
15497793	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	203 - COZINHEIRA (ADM)	80,0	3
15518180	MÔNICA PORTUGAL DA SILVA	203 - COZINHEIRA (ADM)	79,0	4
15495662	SANDRA SOARES VICENTINO	203 - COZINHEIRA (ADM)	76,0	5
15512373	SIMONE PUTUMUJU CONCEIÇÃO GONÇALVES	203 - COZINHEIRA (ADM)	72,0	6
15504000	SARA BERNARDES DE LIMA SA	203 - COZINHEIRA (ADM)	69,0	7
15510380	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	203 - COZINHEIRA (ADM)	67,0	8
15517586	GILCIANE LINHARES DOS SANTOS	203 - COZINHEIRA (ADM)	66,0	9
15495673	SUSANA FERREIRA	203 - COZINHEIRA (ADM)	65,0	10
15493278	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	203 - COZINHEIRA (ADM)	64,0	11
15519267	ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA	203 - COZINHEIRA (ADM)	64,0	12
15496877	FRANCOISE SCHLINDWEIN DE MENEZES ROSA	203 - COZINHEIRA (ADM)	62,0	13
15510932	MARIVONE DE JESUS	203 - COZINHEIRA (ADM)	60,0	14
15513975	LUZIQUEME GOMES DAMASCENA	203 - COZINHEIRA (ADM)	57,0	15
15512315	SANDRA ALVES DE SOUZA	203 - COZINHEIRA (ADM)	55,0	16
15514079	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	203 - COZINHEIRA (ADM)	51,0	17
15518446	CATIA ALVES ESTEVAO	203 - COZINHEIRA (ADM)	51,0	18
15516601	RANILDIA LOPES COELHO	204 - COZINHEIRA (SEMO)	97,0	1
15517484	EDNA VILAS BOAS DA SILVA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	88,0	2
15496667	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	204 - COZINHEIRA (SEMO)	79,0	3
15518176	MÔNICA PORTUGAL DA SILVA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	76,0	4
15497820	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	75,0	5

15514257	SIMONE PUTUMUJU CONCEIÇÃO GONÇALVES	204 - COZINHEIRA (SEMO)	75,0	6
15497329	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	204 - COZINHEIRA (SEMO)	71,0	7
15516337	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	70,0	8
15519030	GLAUCIA DIAS	204 - COZINHEIRA (SEMO)	68,0	9
15501275	PAMELA LEMKE DE LIRA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	68,0	10
15493266	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	204 - COZINHEIRA (SEMO)	65,0	11
15517600	VANIA NUNES FERREIRA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	63,0	12
15515443	ADRIANA LOPES RIBEIRO	204 - COZINHEIRA (SEMO)	61,0	13
15493276	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	60,0	14
15519677	TAIS SANTANA DA SILVA CARDOSO	204 - COZINHEIRA (SEMO)	59,0	15
15514027	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	204 - COZINHEIRA (SEMO)	59,0	16
15518111	ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	59,0	17
15513931	ERICA SANTOS SILVA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	58,0	18
15503993	SOLANGE DE CARVALHO FERRAZ	204 - COZINHEIRA (SEMO)	57,0	19
15515575	SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	54,0	20
15511352	VERONICA OLIVEIRA PARIS	204 - COZINHEIRA (SEMO)	54,0	21
15516302	SUZANA HELENA MANESKE	204 - COZINHEIRA (SEMO)	53,0	22
15518911	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	204 - COZINHEIRA (SEMO)	53,0	23
15517711	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	204 - COZINHEIRA (SEMO)	52,0	24
15497846	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	204 - COZINHEIRA (SEMO)	50,0	25
15519685	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	205 - COZINHEIRA (HPP)	88,0	1
15519674	SUELY PEIXOTO SOARES	205 - COZINHEIRA (HPP)	85,0	2
15498235	ESTER SOARES VICENTINO	205 - COZINHEIRA (HPP)	81,0	3
15497822	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	205 - COZINHEIRA (HPP)	80,0	4
15519025	GLAUCIA DIAS	205 - COZINHEIRA (HPP)	78,0	5
15516342	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	205 - COZINHEIRA (HPP)	72,0	6
15502894	THERESA GALDINO BELISARIO	205 - COZINHEIRA (HPP)	70,0	7
15514104	ESTELA GOMES DOS SANTOS	205 - COZINHEIRA (HPP)	68,0	8
15519503	LUDEANE DO NASCIMENTO GARCIA	205 - COZINHEIRA (HPP)	67,0	9
15512167	ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO	205 - COZINHEIRA (HPP)	64,0	10
15504255	EDVANE FACHIN	205 - COZINHEIRA (HPP)	62,0	11
15519549	NEURA PEREIRA BRAGA	205 - COZINHEIRA (HPP)	60,0	12
15517468	RODIVAN AVELINO ARAUJO	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	100,0	1
15497624	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	86,0	2
15514958	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	80,0	3
15502049	KAREN BROENSTRUP FERNANDES	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	79,0	4
15514868	PHILIPI AGOSTINI MACHADO	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	79,0	5
15517343	JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	78,0	6
15519467	ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	75,0	7
15519603	MAICON DE JESUS	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	70,0	8
15497058	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	69,0	9
15518098	ÉRITO DA SILVA SACRAMENTO	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	68,0	10
15500757	WELISSON LOPES DA SILVA	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	68,0	11
15509189	JACKSON FERREIRA XAVIER	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	67,0	12
15493501	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	67,0	13
15517501	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	66,0	14
15518684	EDNEY LOPES GOMES	206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	65,0	15
		206 - MOTORISTA DE		

15518435	GILDEVAN SOARES DOS SANTOS	VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	63,0	16
15519565	MAICON DE JESUS	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	84,0	1
15518417	RODIVAN AVELINO ARAUJO	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	82,0	2
15518913	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	80,0	3
15515726	EMERSON CLAUDINO DO NASCIMENTO	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	79,0	4
15519478	ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	77,0	5
15518105	ÉRITO DA SILVA SACRAMENTO	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	76,0	6
15519393	JUCELINO DOS REIS MONTEIRO	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	73,0	7
15494772	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	72,0	8
15517495	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	72,0	9
15500584	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	70,0	10
15507194	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	67,0	11
15496995	SAMUEL CONRADO DE OLIVEIRA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	67,0	12
15519496	WELLINGTON FIGUEIREDO DE AGUIAR SILVA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	65,0	13
15508538	JUNIOR MAXIMO	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	65,0	14
15518690	EDNEY LOPES GOMES	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	61,0	15
15518410	ANTONIO CEZAR MIRANDA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	60,0	16
15519300	EDMAR APARECIDO COSTA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	60,0	17
15514706	ALEX SANDRO DIAS DA SILVA	207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	58,0	18
15501494	GELSON PORTUGAL DA SILVA	208 - VIGIA (ADM)	87,0	1
15497593	PAULO SOBRINHO RAISKI	208 - VIGIA (ADM)	85,0	2
15499403	APARECIDO DE OLIVEIRA	208 - VIGIA (ADM)	82,0	3
15514101	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	208 - VIGIA (ADM)	79,0	4
15519208	LEANDRO TURMINA	208 - VIGIA (ADM)	78,0	5
15514546	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	208 - VIGIA (ADM)	76,0	6
15519491	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	208 - VIGIA (ADM)	75,0	7
15519664	ALEXANDRE DALPRA	208 - VIGIA (ADM)	75,0	8
15517905	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	208 - VIGIA (ADM)	74,0	9
15518389	BRUNO MATHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA	208 - VIGIA (ADM)	72,0	10
15514128	MILENA ROMAO BATISTA	208 - VIGIA (ADM)	71,0	11
15515644	ADEMIR COELHO MARTINS	208 - VIGIA (ADM)	70,0	12
15517316	ADRIANO DE SOUZA CUNHA	208 - VIGIA (ADM)	69,0	13
15518862	JOSE AUGUSTO SOARES DE LAIA	208 - VIGIA (ADM)	68,0	14
15515327	GUILHERME DOS SANTOS	208 - VIGIA (ADM)	67,0	15
15514879	GUSTAVO DA SILVA CASTOLDI	208 - VIGIA (ADM)	67,0	16
15515323	ANDREILSON DA CUNHA	208 - VIGIA (ADM)	66,0	17
15493853	WILSON CAMILO FILHO	208 - VIGIA (ADM)	65,0	18
15517357	ANTONIO CARLOS GALDINO	208 - VIGIA (ADM)	62,0	19
15513659	ÁLISON PACÍFICO MONTEIRO DE ARAÚJO	208 - VIGIA (ADM)	60,0	20
15513761	FAGNER FELIPE AGUIAR ARAUJO	208 - VIGIA (ADM)	59,0	21
15513645	GLEICIONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	208 - VIGIA (ADM)	59,0	22
15515518	RIVELINO DIAS	208 - VIGIA (ADM)	58,0	23
15493416	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	208 - VIGIA (ADM)	57,0	24
15497703	ANGELA CAMBITO	208 - VIGIA (ADM)	57,0	25
15513745	WALISON VIEIRA SÁ	208 - VIGIA (ADM)	57,0	26
15512271	VINICIUS EDUARDO DE SOUSA DA SILVA	208 - VIGIA (ADM)	55,0	27
15518999	JAILTON RIBEIRO DE LIMA	208 - VIGIA (ADM)	53,0	28
	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR			

15519243		208 - VIGIA (ADM)	52,0	29
15509171	DAILANO RODRIGUES DE SOUSA	208 - VIGIA (ADM)	51,0	30
15497221	ILSON SALVADOR	208 - VIGIA (ADM)	50,0	31
15517987	FABRICIO AGUIAR ARAUJO	209 - VIGIA (CRAS)	100,0	1
15518474	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	209 - VIGIA (CRAS)	100,0	2
15516216	EMERSON DE SOUZA MENDES	209 - VIGIA (CRAS)	100,0	3
15493210	SANDRO EBERSON	209 - VIGIA (CRAS)	95,0	4
15506527	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	209 - VIGIA (CRAS)	92,0	5
15496861	LEONARDO GOMES DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	91,0	6
15516192	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	209 - VIGIA (CRAS)	89,0	7
15516004	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	209 - VIGIA (CRAS)	89,0	8
15497614	ELIAS RAISKI	209 - VIGIA (CRAS)	88,0	9
15505206	APARECIDO DE OLIVEIRA	209 - VIGIA (CRAS)	86,0	10
15501833	SAULO DE OLIVEIRA GUIMARAES	209 - VIGIA (CRAS)	85,0	11
15519361	FERNANDO CANDIDO FERREIRA	209 - VIGIA (CRAS)	84,0	12
15515480	WELLITON REIS CHAGAS	209 - VIGIA (CRAS)	84,0	13
15496990	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	209 - VIGIA (CRAS)	84,0	14
15493259	CARLOS AUGUSTO DALPRA BONFIM	209 - VIGIA (CRAS)	83,0	15
15518962	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	209 - VIGIA (CRAS)	82,0	16
15493271	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	209 - VIGIA (CRAS)	81,0	17
15497363	ALEX FELIX PARARI	209 - VIGIA (CRAS)	81,0	18
15518392	BRUNO MATHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA	209 - VIGIA (CRAS)	81,0	19
15513499	CLADEMIR JOSE LEOCADIO	209 - VIGIA (CRAS)	80,0	20
15519258	LEANDRO TURMINA	209 - VIGIA (CRAS)	80,0	21
15514515	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	80,0	22
15517317	ADRIANO DE SOUZA CUNHA	209 - VIGIA (CRAS)	79,0	23
15519184	JOSIAS SOARES DE FRANÇA	209 - VIGIA (CRAS)	79,0	24
15506852	ROGERIO DOS SANTOS	209 - VIGIA (CRAS)	78,0	25
15501500	GELSON PORTUGAL DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	78,0	26
15512383	JEAN CARLOS GONÇALVES	209 - VIGIA (CRAS)	78,0	27
15503200	DOUGLAS DE SOUZA TEREZA	209 - VIGIA (CRAS)	77,0	28
15497594	PAULO SOBRINHO RAISKI	209 - VIGIA (CRAS)	77,0	29
15511099	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MEIRELES	209 - VIGIA (CRAS)	76,0	30
15508053	EDEMILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	209 - VIGIA (CRAS)	76,0	31
15516154	RENAN ALMEIDA DE ANDRADE	209 - VIGIA (CRAS)	76,0	32
15519387	RUY MIGUEL TOZI MATOS DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	75,0	33
15519471	FELLIPE THIARLES SANTOS DA COSTA	209 - VIGIA (CRAS)	75,0	34
15515348	ANDRE SOUZA PEGO	209 - VIGIA (CRAS)	73,0	35
15515370	ANDREILSON DA CUNHA	209 - VIGIA (CRAS)	73,0	36
15517721	GERSON SILVA DE ASSIS	209 - VIGIA (CRAS)	73,0	37
15516248	ALISSON COSTA VIEIRA	209 - VIGIA (CRAS)	73,0	38
15517619	MANOEL FILHO GOMES DE MEDEIROS	209 - VIGIA (CRAS)	72,0	39
15493604	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	209 - VIGIA (CRAS)	72,0	40
15504511	GUILHERME VIANA DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	72,0	41
15497010	ANTONIO AUCLEMERSON BORGES DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	72,0	42
15514861	THIAGO HENRIQUE DE ANDRADE	209 - VIGIA (CRAS)	72,0	43
15516912	JEFERSON RAFAEL CONCEIÇÃO	209 - VIGIA (CRAS)	71,0	44

15517165	HENRIQUE SIDNEY MUZY	209 - VIGIA (CRAS)	70,0	45
15497754	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	209 - VIGIA (CRAS)	70,0	46
15512797	GERVANIO FERREIRA PIMENTEL	209 - VIGIA (CRAS)	69,0	47
15519237	ALDENOR MONTEIRO CARREIRO	209 - VIGIA (CRAS)	69,0	48
15513942	WALTER FRANCISCO DE SOUZA FILHO	209 - VIGIA (CRAS)	69,0	49
15513819	GABRIEL SANTOS DE LIMA	209 - VIGIA (CRAS)	69,0	50
15519291	EDMAR APARECIDO COSTA	209 - VIGIA (CRAS)	69,0	51
15515296	GUILHERME DOS SANTOS	209 - VIGIA (CRAS)	67,0	52
15516916	FRANCISCO RAFAEL COUTINHO	209 - VIGIA (CRAS)	67,0	53
15497568	LAVINYA QUEIROZ CAMILO	209 - VIGIA (CRAS)	66,0	54
15497542	JOSE PINHEIRO PANDURO	209 - VIGIA (CRAS)	66,0	55
15513746	WALISON VIEIRA SÁ	209 - VIGIA (CRAS)	66,0	56
15494264	OSMAR SOARES DA COSTA	209 - VIGIA (CRAS)	65,0	57
15515214	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	65,0	58
15516226	MARCELO FRANKIO	209 - VIGIA (CRAS)	64,0	59
15497045	FABRICIO DE SOUZA CARDOSO	209 - VIGIA (CRAS)	64,0	60
15497823	LUÍS CARLOS ARAÚJO SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	63,0	61
15503302	MARCOS SILVA DE SOUZA	209 - VIGIA (CRAS)	63,0	62
15513539	JOSE CARLOS DOS SANTOS	209 - VIGIA (CRAS)	63,0	63
15519615	EDUARDO SILVA VIANA	209 - VIGIA (CRAS)	62,0	64
15517110	FERNANDO SCHIMILOSKI	209 - VIGIA (CRAS)	61,0	65
15515520	RIVELINO DIAS	209 - VIGIA (CRAS)	61,0	66
15509238	JOILSON OLIVEIRA DE PAIVA	209 - VIGIA (CRAS)	60,0	67
15518400	GILIARD LIMA VENTURIN	209 - VIGIA (CRAS)	60,0	68
15519188	KAYKY TORRES DA SILVA	209 - VIGIA (CRAS)	59,0	69
15504669	EMANOEL VITOR DE SOARES LIMA	209 - VIGIA (CRAS)	58,0	70
15519364	CELSO MOCHINSKI	209 - VIGIA (CRAS)	57,0	71
15517636	LUIZ HENRIQUE SILVA ALVES	209 - VIGIA (CRAS)	57,0	72
15513756	FAGNER FELIPE AGUIAR ARAUJO	209 - VIGIA (CRAS)	56,0	73
15515197	MARCUS CARNEIRO DE LIMA	209 - VIGIA (CRAS)	56,0	74
15509174	LEANDRO DA CRUZ FRANCA	209 - VIGIA (CRAS)	55,0	75
15519222	LEONEL PEREIRA DA VEIGA	209 - VIGIA (CRAS)	54,0	76
15519255	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR	209 - VIGIA (CRAS)	53,0	77
15493954	JOSÉ VANDERLEY NUNES DE SIQUEIRA	209 - VIGIA (CRAS)	53,0	78
15517849	SEBASTIÃO RAFAEL DE SOUSA	209 - VIGIA (CRAS)	52,0	79
15516228	VALDEMIR PIASTRELLI	209 - VIGIA (CRAS)	51,0	80
15516145	HABYLKER GUILHERME MEDEIROS	209 - VIGIA (CRAS)	51,0	81
15519000	JAILTON RIBEIRO DE LIMA	209 - VIGIA (CRAS)	50,0	82
15506247	GEOVANE FERRAZ MONTEIRO	209 - VIGIA (CRAS)	50,0	83
15518855	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	210 - VIGIA (HPP)	95,0	1
15505311	FRANCISCO DIAS VIANA	210 - VIGIA (HPP)	92,0	2
15519234	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	210 - VIGIA (HPP)	88,0	3
15512106	MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVA	210 - VIGIA (HPP)	87,0	4
15495695	GEOVANE VALDOMIRO DE SOUZA CARDOSO	210 - VIGIA (HPP)	83,0	5
15518510	FAGNER LOPES DA SILVA	210 - VIGIA (HPP)	82,0	6
15517833	JOSIVANIA INÁCIO DA SILVA BARRETO	210 - VIGIA (HPP)	81,0	7
15519589	DAIANE DA SILVA PEREIRA SOBRAL	210 - VIGIA (HPP)	80,0	8
15497874	ADELIR PEDRO GALDINO	210 - VIGIA (HPP)	80,0	9

15502071	KAREN BROENSTRUP FERNANDES	210 - VIGIA (HPP)	79,0	10
15514110	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	210 - VIGIA (HPP)	78,0	11
15518757	JANIO ANTÔNIO FERREIRA	210 - VIGIA (HPP)	76,0	12
15515299	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	210 - VIGIA (HPP)	74,0	13
15516862	GECIMAR JOAO LOPES FERREIRA	210 - VIGIA (HPP)	74,0	14
15517009	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	210 - VIGIA (HPP)	72,0	15
15519590	FRANCISCO CARLOS BRASIL	210 - VIGIA (HPP)	72,0	16
15508973	EDEMILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	210 - VIGIA (HPP)	70,0	17
15517989	FABRICIO AGUIAR ARAUJO	210 - VIGIA (HPP)	69,0	18
15496790	MARIO SANDRO ALVES DE SOUZA	210 - VIGIA (HPP)	68,0	19
15518197	VALMOR PEREIRA	210 - VIGIA (HPP)	68,0	20
15496792	ROBERTO CARLOS VIANA	210 - VIGIA (HPP)	66,0	21
15513944	WALTER FRANCISCO DE SOUZA FILHO	210 - VIGIA (HPP)	66,0	22
15513748	WALISON VIEIRA SÁ	210 - VIGIA (HPP)	62,0	23
15496800	GEAN VIANA DA SILVA	210 - VIGIA (HPP)	62,0	24
15503195	ALAN CLEITON ARAUJO DA SILVA	210 - VIGIA (HPP)	58,0	25
15517429	RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO	210 - VIGIA (HPP)	57,0	26
15511188	LUCAS ASSIS MAXIMIANO	210 - VIGIA (HPP)	57,0	27
15506213	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	210 - VIGIA (HPP)	56,0	28
15516161	RENAN ALMEIDA DE ANDRADE	210 - VIGIA (HPP)	56,0	29
15496892	JOSE UILTON ALMEIDA DA SILVA	210 - VIGIA (HPP)	56,0	30
15502678	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	210 - VIGIA (HPP)	55,0	31
15513632	VALTECIR FERREIRA SARAIVA	210 - VIGIA (HPP)	55,0	32
15513956	ZAQUEU RODRIGUES FERREIRA	210 - VIGIA (HPP)	54,0	33
15513245	MATHEUS HENRIQUE MODOLO CHANAN	210 - VIGIA (HPP)	53,0	34
15512269	VINICIUS EDUARDO DE SOUSA DA SILVA	210 - VIGIA (HPP)	53,0	35
15518361	EDERSON LOPES PEREIRA	210 - VIGIA (HPP)	50,0	36
15506534	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	211 - VIGIA (SEMO)	97,0	1
15497595	PAULO SOBRINHO RAISKI	211 - VIGIA (SEMO)	92,0	2
15516207	ALISSON ALMEIDA DE ANDRADE	211 - VIGIA (SEMO)	88,0	3
15515090	LUIS RICARDO MENDES LOPES	211 - VIGIA (SEMO)	87,0	4
15519391	LEANDRO TURMINA	211 - VIGIA (SEMO)	82,0	5
15515787	FERNANDO MENDES ALVES	211 - VIGIA (SEMO)	78,0	6
15497615	ELIAS RAISKI	211 - VIGIA (SEMO)	77,0	7
15499464	APARECIDO DE OLIVEIRA	211 - VIGIA (SEMO)	76,0	8
15515521	RIVELINO DIAS	211 - VIGIA (SEMO)	73,0	9
15514252	ELIEL JOSÉ NUNES NETO	211 - VIGIA (SEMO)	73,0	10
15501505	GELSON PORTUGAL DA SILVA	211 - VIGIA (SEMO)	73,0	11
15516921	FRANCISCO RAFAEL COUTINHO	211 - VIGIA (SEMO)	72,0	12
15498507	WILSON CAMILO FILHO	211 - VIGIA (SEMO)	65,0	13
15505053	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	211 - VIGIA (SEMO)	65,0	14
15519257	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR	211 - VIGIA (SEMO)	65,0	15
15511904	KEVEN DANIEL GUIMARAES DA CUNHA	211 - VIGIA (SEMO)	62,0	16
15504309	JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	211 - VIGIA (SEMO)	54,0	17
15518409	JULIO CEZAR BOF DA SILVA	211 - VIGIA (SEMO)	52,0	18
15519632	LEANDRO CANDIDO DE ASSIS	211 - VIGIA (SEMO)	51,0	19
15497100	GUILHERME RODRIGUES RAISER	212 - VIGIA (UBS)	86,0	1

15514106	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	212 - VIGIA (UBS)	86,0	2
15493655	FERNANDO MENDES ALVES	212 - VIGIA (UBS)	85,0	3
15516204	ALISSON ALMEIDA DE ANDRADE	212 - VIGIA (UBS)	84,0	4
15519672	FABIO SILVA DE FREITAS	212 - VIGIA (UBS)	82,0	5
15493876	WILSON CAMILO FILHO	212 - VIGIA (UBS)	80,0	6
15517323	ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO	212 - VIGIA (UBS)	80,0	7
15519068	GIOVANI ANTÔNIO KOCHEM	212 - VIGIA (UBS)	78,0	8
15501813	ALEX TEODORIO DA CRUZ	212 - VIGIA (UBS)	76,0	9
15515845	ALEISON PAULO	212 - VIGIA (UBS)	75,0	10
15517902	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	212 - VIGIA (UBS)	74,0	11
15515405	EDILENE JATOBÁ DA SILVA SANTOS	212 - VIGIA (UBS)	67,0	12
15513955	ZAQUEU RODRIGUES FERREIRA	212 - VIGIA (UBS)	64,0	13
15505049	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	212 - VIGIA (UBS)	64,0	14
15503069	MATEUS LEVISKI DOS SANTOS	212 - VIGIA (UBS)	63,0	15
15518656	DEIVID TEIXEIRA MOTA	212 - VIGIA (UBS)	62,0	16
15519567	MARCOS ARÊA LACERDA	212 - VIGIA (UBS)	62,0	17
15518171	JOVENIL PAVIA DOS SANTOS	212 - VIGIA (UBS)	61,0	18
15507572	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	212 - VIGIA (UBS)	60,0	19
15515621	MARIA INES DA SILVA CARTAXO	212 - VIGIA (UBS)	55,0	20
15519613	GUSTAVO CANDIDO FERREIRA	212 - VIGIA (UBS)	55,0	21
15519526	EDMILSON SOBRAL CLAUDINO	212 - VIGIA (UBS)	53,0	22
15495779	LINDOMAR PIRES LOPES	212 - VIGIA (UBS)	52,0	23
15499929	DANIEL RODRIGUES	212 - VIGIA (UBS)	50,0	24
15500751	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	213 - ZELADORA (ADM)	89,0	1
15512382	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	213 - ZELADORA (ADM)	86,0	2
15506885	MARCELLA NAYARA FRESCHA DIAS	213 - ZELADORA (ADM)	82,0	3
15507810	DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	213 - ZELADORA (ADM)	81,0	4
15497642	PALOMA SILVIA ANTUNES	213 - ZELADORA (ADM)	81,0	5
15517397	FRANCIELEN APARECIDA KALCH DE ARAÚJO	213 - ZELADORA (ADM)	80,0	6
15508164	NICOLY BURDINHÃO PINTO	213 - ZELADORA (ADM)	78,0	7
15514969	RAQUEL MIRANDA	213 - ZELADORA (ADM)	75,0	8
15503963	SARA BERNARDES DE LIMA SA	213 - ZELADORA (ADM)	74,0	9
15513692	CLAUDETE DOS SANTOS	213 - ZELADORA (ADM)	73,0	10
15517633	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	213 - ZELADORA (ADM)	73,0	11
15503652	EDNA SANTOS ALVES	213 - ZELADORA (ADM)	73,0	12
15513758	AMANDA SANTOS ALVES DOS REIS	213 - ZELADORA (ADM)	72,0	13
15519532	RAIANE GOMES SANTOS	213 - ZELADORA (ADM)	72,0	14
15519470	EDIANE DE JESUS OLIVEIRA	213 - ZELADORA (ADM)	71,0	15
15515713	KEITTY KAROLAINE TAVARES DE OLIVEIRA	213 - ZELADORA (ADM)	71,0	16
15515228	INGRID DAMASCENA VIEIRA	213 - ZELADORA (ADM)	69,0	17
15494505	LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA	213 - ZELADORA (ADM)	68,0	18
15514530	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA	213 - ZELADORA (ADM)	68,0	19
15516909	ALINE CAMPOS DE SOUZA	213 - ZELADORA (ADM)	67,0	20
15518771	LUANA SOARES DA SILVA	213 - ZELADORA (ADM)	67,0	21
15513976	LUZIQUEME GOMES DAMASCENA	213 - ZELADORA (ADM)	66,0	22
15493851	CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO	213 - ZELADORA (ADM)	65,0	23
15513197	CILSE BELTRÃO	213 - ZELADORA (ADM)	64,0	24
	GILCIANE LINHARES DOS SANTOS			

15517607		213 - ZELADORA (ADM)	63,0	25
15497665	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	213 - ZELADORA (ADM)	62,0	26
15517858	JAINY FERRAZ MONTEIRO	213 - ZELADORA (ADM)	62,0	27
15513983	ELIANA SILVA SOUZA ALONSO	213 - ZELADORA (ADM)	61,0	28
15513165	HELENA SANTOS ALVES DA SILVA	213 - ZELADORA (ADM)	60,0	29
15498132	ESTER SOARES VICENTINO	213 - ZELADORA (ADM)	60,0	30
15508304	PALOMA BRANDÃO VAZ PEREIRA	213 - ZELADORA (ADM)	60,0	31
15515921	MARILENE DA LUZ LOPES TEÓFILO	213 - ZELADORA (ADM)	57,0	32
15516197	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	213 - ZELADORA (ADM)	57,0	33
15499168	KAMILY VITÓRIA SILVA ROCHA	213 - ZELADORA (ADM)	57,0	34
15497251	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	213 - ZELADORA (ADM)	57,0	35
15516227	DANILA PAIVA WARCKEN	213 - ZELADORA (ADM)	56,0	36
15504241	EDVANE FACHIN	213 - ZELADORA (ADM)	56,0	37
15518428	ROZILE LOPES PINTO	213 - ZELADORA (ADM)	55,0	38
15497287	MARIANA NUNES DA SILVA	213 - ZELADORA (ADM)	55,0	39
15513137	JÉSSICA DO NASCIMENTO GOMES	213 - ZELADORA (ADM)	54,0	40
15497072	GRACIELE RAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	213 - ZELADORA (ADM)	54,0	41
15513368	SUELI VIANA DA SILVA	213 - ZELADORA (ADM)	53,0	42
15497571	RANEIDE LOPES COELHO	213 - ZELADORA (ADM)	52,0	43
15502391	ANA MARIELY CRUZ SILVA	213 - ZELADORA (ADM)	51,0	44
15517125	ROSANA DOMINGOS PEREIRA	213 - ZELADORA (ADM)	51,0	45
15503863	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS	213 - ZELADORA (ADM)	50,0	46
15519189	MIRIAM COSTA BRAGA	214 - ZELADORA (CRAS)	77,0	1
15501522	PATRICIA TEIXEIRA BATISTA	214 - ZELADORA (CRAS)	77,0	2
15515675	ESTER NASCIMENTO NATALI	214 - ZELADORA (CRAS)	74,0	3
15511032	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	214 - ZELADORA (CRAS)	72,0	4
15510763	VANESSA DA GLÓRIA OLIVEIRA ANTUNES	214 - ZELADORA (CRAS)	70,0	5
15519168	SIMONE ALVES DOS SANTOS	214 - ZELADORA (CRAS)	67,0	6
15518265	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO	214 - ZELADORA (CRAS)	66,0	7
15518181	MÔNICA PORTUGAL DA SILVA	214 - ZELADORA (CRAS)	66,0	8
15511337	KELLY PARENTE SOARES	214 - ZELADORA (CRAS)	64,0	9
15513187	ROSINEIDE LOPES COELHO	214 - ZELADORA (CRAS)	64,0	10
15516172	NELI GUIMARÃES GONÇALVES	214 - ZELADORA (CRAS)	63,0	11
15519295	ANDREIA SOUZA PEGO	214 - ZELADORA (CRAS)	63,0	12
15508625	LAURIANNY LIMA DOS SANTOS	214 - ZELADORA (CRAS)	62,0	13
15514653	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	214 - ZELADORA (CRAS)	61,0	14
15514798	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	214 - ZELADORA (CRAS)	60,0	15
15496879	FRANCOISE SCHLINDWEIN DE MENEZES ROSA	214 - ZELADORA (CRAS)	59,0	16
15517300	MARLENE DIAS DA SILVA	214 - ZELADORA (CRAS)	57,0	17
15518943	MERIAM EDUARDA MOURA DOS SANTOS	214 - ZELADORA (CRAS)	57,0	18
15513985	ELIANA SILVA SOUZA ALONSO	214 - ZELADORA (CRAS)	55,0	19
15516489	NILDA ROSA DE JESUS SILVA	214 - ZELADORA (CRAS)	54,0	20
15509154	LUCIANA GOMES DA CRUZ FRANÇA	214 - ZELADORA (CRAS)	52,0	21
15518594	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	214 - ZELADORA (CRAS)	52,0	22
15497397	VALDIRENE PINTO DOS ANJOS	214 - ZELADORA (CRAS)	51,0	23
15516177	GISCELIA FERNANDES DA SILVA	214 - ZELADORA (CRAS)	51,0	24
15514684	LUCINETE CAMARA PINTO	214 - ZELADORA (CRAS)	51,0	25
	MARIA HELENA DO NASCIMENTO			

15514093		214 - ZELADORA (CRAS)	50,0	26
15493773	ELIANE OLIVEIRA FREITAS DOS ANJOS	214 - ZELADORA (CRAS)	50,0	27
15515927	ALCIONE SOARES FERREIRA	214 - ZELADORA (CRAS)	50,0	28
15512103	MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVA	215 - ZELADORA (HPP)	94,0	1
15519011	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	215 - ZELADORA (HPP)	91,0	2
15500195	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	215 - ZELADORA (HPP)	89,0	3
15517650	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	215 - ZELADORA (HPP)	88,0	4
15513935	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	215 - ZELADORA (HPP)	86,0	5
15495844	MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES	215 - ZELADORA (HPP)	86,0	6
15503664	EDNA SANTOS ALVES	215 - ZELADORA (HPP)	85,0	7
15513952	DEBORA FLAVIA DE ANDRADE	215 - ZELADORA (HPP)	84,0	8
15516847	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	215 - ZELADORA (HPP)	82,0	9
15515884	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	215 - ZELADORA (HPP)	81,0	10
15516340	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	215 - ZELADORA (HPP)	79,0	11
15512401	LORENA DE PAULA SILVA	215 - ZELADORA (HPP)	78,0	12
15511639	PALOMA SILVIA ANTUNES	215 - ZELADORA (HPP)	75,0	13
15496778	JOSIANE SILVA DE ALMEIDA	215 - ZELADORA (HPP)	74,0	14
15512408	SILVANEIA PUTUMUJU CONCEICAO	215 - ZELADORA (HPP)	74,0	15
15516940	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	215 - ZELADORA (HPP)	74,0	16
15519378	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	215 - ZELADORA (HPP)	74,0	17
15498228	ESTER SOARES VICENTINO	215 - ZELADORA (HPP)	73,0	18
15517812	CLESIA LUCAS DA ROCHA	215 - ZELADORA (HPP)	73,0	19
15515836	ROSANGELA GUIMARAES DOS SANTOS	215 - ZELADORA (HPP)	73,0	20
15515646	ADEMIR COELHO MARTINS	215 - ZELADORA (HPP)	71,0	21
15517861	JAINY FERRAZ MONTEIRO	215 - ZELADORA (HPP)	70,0	22
15493436	ISABELA VITORIA DOS SANTOS	215 - ZELADORA (HPP)	70,0	23
15515981	DEISSIANI SILVA DOS SANTOS	215 - ZELADORA (HPP)	70,0	24
15513762	AMANDA SANTOS ALVES DOS REIS	215 - ZELADORA (HPP)	68,0	25
15510714	EDILANE HENRIQUE PORTES DE FARIA	215 - ZELADORA (HPP)	66,0	26
15518596	JOISIELE VIRLEM MIRANDA DOS SANTOS	215 - ZELADORA (HPP)	66,0	27
15517609	CRISTIANE SILVA BORGES	215 - ZELADORA (HPP)	65,0	28
15512299	SILVANI ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	215 - ZELADORA (HPP)	64,0	29
15515577	SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	215 - ZELADORA (HPP)	63,0	30
15515916	MARILENE DA LUZ LOPES TEÓFILO	215 - ZELADORA (HPP)	61,0	31
15513166	HELENA SANTOS ALVES DA SILVA	215 - ZELADORA (HPP)	61,0	32
15505347	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	215 - ZELADORA (HPP)	61,0	33
15512053	EUNI GOMES DE MORAIS	215 - ZELADORA (HPP)	59,0	34
15496991	ANGÉLICA ALVES REIS	215 - ZELADORA (HPP)	59,0	35
15508615	EDVANIA LIMA DE ASSUNCAO	215 - ZELADORA (HPP)	58,0	36
15515823	DOUGLAS SILVA ASTENRETER	215 - ZELADORA (HPP)	58,0	37
15519484	ROSANGELA OLIVEIRA DA COSTA	215 - ZELADORA (HPP)	57,0	38
15518765	ANDRÉA SILVERIO	215 - ZELADORA (HPP)	57,0	39
15509834	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	215 - ZELADORA (HPP)	50,0	40
15496669	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	216 - ZELADORA (UBS)	64,0	1

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
15493210	SANDRO EBERSON	209 - VIGIA (CRAS)	95,0	1
15518962	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	209 - VIGIA (CRAS)	82,0	2

15509238	JOILSON OLIVEIRA DE PAIVA	209 - VIGIA (CRAS)	60,0	3

DADOS DOS CANDIDATOS - MÉDIO - AMPLA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
15517653	GIVALDO APARECIDO LEITE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	92,0	1
15519530	ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	92,0	2
15518327	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	91,0	3
15517981	ERIKA DOS SANTOS DE FARIA ARAUJO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	86,0	4
15518068	ELTON RIBEIRO LOPES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	84,0	5
15518972	INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	83,0	6
15510861	THIAGO BARROS DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	83,0	7
15500003	THAMIRES SILVA BUGE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	82,0	8
15493269	SALOAN DA SILVA SIQUEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	82,0	9
15500198	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	81,0	10
15495177	EDINA DOS SANTOS INÁCIO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	81,0	11
15517322	ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	80,0	12
15517473	VINÍCIUS HONORIO PEREIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	78,0	13
15510519	JHON ROBERT LENQUE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	77,0	14
15513849	EDILAINE PEREIRA RODRIGUES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	75,0	15
15516290	THIAGO LUSTOSA BRITO COSTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	75,0	16
15496839	JANAINA RODRIGUES RAISER	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	74,0	17
15518056	GEICIANE DA SILVA FONTENELE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	74,0	18
15519219	PABLO ANTONIO NORBERTO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	73,0	19
15497322	ELISAMA STEFANY FERREIRA BARBOSA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	72,0	20
15510972	JÉSSICA BENTO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	72,0	21
15506485	DEBORA SALES DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	70,0	22
15503204	DOUGLAS DE SOUZA TEREZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	70,0	23
15519412	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	69,0	24
15517309	LÉLIA FERREIRA DA SILVA BRASIL	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	67,0	25
15495506	CLAUDILEIA SALVIANO STEIN	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	67,0	26
15519310	DIEGO BRITO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	67,0	27
15518817	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	67,0	28
15503995	DIEGO FERRAZ SOUZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	66,0	29
15510401	JESSICA PEREIRA SOARES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	65,0	30
15516356	VIVIANE DA SILVA BASTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	65,0	31
15518070	GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	65,0	32
15497678	GABRIELA RAMIRO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	65,0	33
15494157	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	65,0	34
15517993	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	65,0	35
15502825	THERESA GALDINO BELISARIO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	64,0	36
15514650	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	63,0	37
15517157	GEISIVAN VIANA DA SIVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	63,0	38
15518320	BARBARA VITORIA DE SOUZA MENEZES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	63,0	39
15514098	ESTELA GOMES DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	62,0	40
15497380	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	62,0	41
15517706	ISRAEL PEREIRA JUNIOR	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	62,0	42
15514858	NATHIELE NAYARA PEREIRA DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	59,0	43
15519062	ANDRESSA MOTA MENDES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	58,0	44

15514365	TAINARA SABRINA BISPO DOS SANTOS XAVIER	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	57,0	45
15514686	TAÍLA LORRAYNE DE ALMEIDA GONÇALVES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	57,0	46
15497182	CARINE JOSÉ DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	56,0	47
15514152	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	56,0	48
15514480	RENIZE RAIANNE MELLO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	55,0	49
15512950	ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	55,0	50
15510441	LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	53,0	51
15519193	RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	52,0	52

15500049	THAMIRES SILVA BUGE	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	90,0	1
15519281	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	87,0	2
15505295	FRANCISCO DIAS VIANA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	85,0	3
15518329	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	83,0	4
15517938	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	81,0	5
15493326	KELI GONÇALVES BALTAZAR	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	79,0	6
15517976	ERIKA DOS SANTOS DE FARIA ARAUJO	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	79,0	7
15518997	AMANDA GABRIÉLLY SOUZA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	79,0	8
15519320	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	78,0	9
15516045	MICHELLE DE LIMA SOUSA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	77,0	10
15519540	CAMILLY LOPES JARDIM	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	73,0	11
15497786	RITA FRANCISCA DALPRA BONFIM	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	72,0	12
15515089	LUIS RICARDO MENDES LOPES	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	72,0	13
15518075	GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	70,0	14
15494343	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	69,0	15
15516357	VIVIANE DA SILVA BASTOS	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	69,0	16
15496728	SARAH DA SILVA SA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	68,0	17
15508854	ANGELICA SILVA GASPAR	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	67,0	18

15497429	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	66,0	19
15506488	DEBORA SALES DE OLIVEIRA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	65,0	20
15518358	EDILANE SOUZA DA HORA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	65,0	21
15496779	ANDRESSA MACHADO NASCIMENTO	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	65,0	22
15519403	GEANE ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	62,0	23
15494373	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	62,0	24
15498353	EDWIGES SANTANA DA SILVA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	62,0	25
15512426	CARLOS HERBERT DA SILVA LIMA	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	59,0	26
15497050	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	52,0	27
15507497	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	85,0	1
15518066	ELTON RIBEIRO LOPES	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	83,0	2
15497652	SAULO FREIRES LIMA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	83,0	3
15498074	WESLEY DA SILVA NASCIMENTO	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	79,0	4
15513850	EDILAINE PEREIRA RODRIGUES	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	75,0	5
15503092	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	74,0	6
15517541	LUCAS BOGORNI PENA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	71,0	7
15518973	INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	70,0	8
15513925	ALICE SOUZA ALONSO	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	70,0	9

15512009	RUDINEI ANTONIO DE MORAIS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	69,0	10
15515277	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	68,0	11
15494201	RAQUEL SILVA RODRIGUES	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	67,0	12

15516358	VIVIANE DA SILVA BASTOS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	66,0	13
15517654	LUCAS MATHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	66,0	14
15517978	ALINE CAMPOS DE SOUZA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	65,0	15
15495649	CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	64,0	16
15518982	FRANCIELI SANTANA GARCIA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	63,0	17
15497862	SIDNEY MENDES DOS SANTOS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	63,0	18
15518998	AMANDA GABRIÉLLY SOUZA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	63,0	19
15518297	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	62,0	20
15518932	DIEGO DA SILVA BARRETO	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	62,0	21
15519260	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	60,0	22
15518346	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	60,0	23
15514821	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	57,0	24
15511249	WELLINGTON ARMINI SANTOS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	57,0	25
15513121	JÉSSICA GOMES DE OLIVEIRA	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	51,0	26
15510445	LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	51,0	27

15519350	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	85,0	1
15517281	DEOCLIDES WELISON ALEXANDRINO DE LIMA	401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	80,0	2
15497321	DAVI OLIVEIRA SILVA	401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	50,0	3
15496803	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO	77,0	1
15502888	THERESA GALDINO BELISARIO	402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO	69,0	2
15505992	BEATRIZ DE ARAUJO VAZ	402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO	68,0	3
15512502	ALINE DA SILVA FRANCISCO	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	78,0	1
15495694	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	77,0	2
15494816	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	76,0	3
15513949	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	75,0	4
15516019	ITAMAR DA SILVA TOMÉ	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	75,0	5
15508132	JOCELAINE VIANA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	74,0	6
15518486	ANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	73,0	7
15517742	GESSIANE MAYARA DE JESUS	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	72,0	8
15516943	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	71,0	9
15515129	FABIO SANTOS SILVA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	70,0	10
15518089	CARLOS EDUARDO DA ISILVA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	70,0	11
15513958	DANIEL MIGUEL	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	69,0	12

15512970	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	66,0	13
15519624	PATRICIA SOUZA MOTA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	66,0	14
15515275	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	66,0	15
15497730	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	65,0	16
15513732	SILVIA HARDT	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	64,0	17
15496826	FRANCIELI SANTANA GARCIA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	63,0	18
15497036	MARCELLE RIBEIRO COLARES	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	61,0	19
15497702	ANGELA CAMBITO	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	61,0	20
15517752	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	60,0	21
15499287	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	60,0	22
15497303	ELMA LOPES RODRIGUES	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	60,0	23
15517583	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	58,0	24
15512861	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	56,0	25
15515229	INGRID DAMASCENA VIEIRA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	56,0	26
		403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)		

15497206	VANUSA PONTES DA SILVA		55,0	27
15497408	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	55,0	28
15519586	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	55,0	29
15493561	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	53,0	30
15517830	JOSIVANIA INÁCIO DA SILVA BARRETO	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	52,0	31
15497427	KEILA DE SOUZA FERREIRA	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	51,0	32
15515971	ELIA AUGUSTA RIBAS	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	51,0	33
15507792	MARIA CAMILA MORAIS DO NASCIMENTO	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	50,0	34
15493507	CLEICE DUARTE DOS SANTOS	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	50,0	35
15516229	ELIZANDRA CORRÊA GONÇALVES	403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	50,0	36
15508131	JOCELAINE VIANA	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	74,0	1
15503061	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	74,0	2
15493568	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	69,0	3
15518541	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	67,0	4
15496852	FRANCIELI SANTANA GARCIA	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	63,0	5
15496812	JANAINE ESTÉFANI FERRAZ MONTEIRO	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	62,0	6
15497576	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	60,0	7
15500010	ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	60,0	8
15493555	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	59,0	9
15517750	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	58,0	10
15507793	MARIA CAMILA MORAIS DO NASCIMENTO	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	57,0	11
15519116	ZAQUEU DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	53,0	12
15517414	DIONEIA DA SILVA SANTOS	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	53,0	13
15498306	JAQUELINE FORTES FARIAS	404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	51,0	14
15519351	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	88,0	1
15505762	LAFAIETE BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	76,0	2
15519511	FELIPE PEREIRA BARROS	405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	58,0	3
15493366	THIAGO DA SILVA COSTA	405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	52,0	4
15499277	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	54,0	1
15517228	EILA GISELE FREITAS DOS SANTOS	406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	53,0	2
15493586	PATRICIA LOPES	406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	51,0	3

DADOS DOS CANDIDATOS - MÉDIO - PcD

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
15518932	DIEGO DA SILVA BARRETO	303 - FISCAL DE TRIBUTOS	62,0	1

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL OBJETIVA	TOTAL TÍTULOS	TOTAL GERAL	CLASSIFICAÇÃO
15519325	MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA	501 - ASSISTENTE SOCIAL	65,0	0,0	65,0	1
15500540	CLAUDIA SILVINO TOLEDO	501 - ASSISTENTE SOCIAL	60,0	1,0	61,0	2
15515236	MARIA DAS DORES DE CASTRO	501 - ASSISTENTE SOCIAL	57,0	2,0	59,0	3
15514295	RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	501 - ASSISTENTE SOCIAL	55,0	1,0	56,0	4
15512176	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	501 - ASSISTENTE SOCIAL	55,0	0,0	55,0	5
15502002	EDILAINE MACEDO FERREIRA ALVES	501 - ASSISTENTE SOCIAL	54,0	0,0	54,0	6
15496690	EVA COSTA DA SILVA	501 - ASSISTENTE SOCIAL	51,0	2,0	53,0	7
15505312	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	501 - ASSISTENTE SOCIAL	52,0	0,0	52,0	8
15518848	FATIMA MARTINS	501 - ASSISTENTE SOCIAL	50,0	0,0	50,0	9
15508214	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	502 - BIOQUÍMICO	67,0	1,0	68,0	1
15508972	THAIS PIOLA ALVES	502 - BIOQUÍMICO	63,0	0,0	63,0	2

15496896	YURI FERNANDO DE OLIVEIRA	502 - BIOQUÍMICO	54,0	0,0	54,0	3
15508287	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	502 - BIOQUÍMICO	54,0	0,0	54,0	4
15512239	PABLO ALEXANDRE DE PAIVA GUEDES	502 - BIOQUÍMICO	50,0	0,0	50,0	5
15513959	SUELLEN PAESANO ORTIZ	502 - BIOQUÍMICO	50,0	0,0	50,0	6
15518267	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	502 - BIOQUÍMICO	50,0	0,0	50,0	7
15496668	ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	502 - BIOQUÍMICO	50,0	0,0	50,0	8
15518980	ADENILSON DA SILVA	503 - CONTADOR 20 HORAS	72,0	0,0	72,0	1
15517648	GIVALDO APARECIDO LEITE	503 - CONTADOR 20 HORAS	72,0	0,0	72,0	2
15493496	ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA	503 - CONTADOR 20 HORAS	68,0	0,0	68,0	3
15518974	INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA	503 - CONTADOR 20 HORAS	53,0	1,0	54,0	4
15519238	FRANCIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA BRAZ	503 - CONTADOR 20 HORAS	53,0	0,0	53,0	5
15517645	GIVALDO APARECIDO LEITE	504 - CONTADOR 40 HORAS	85,0	0,0	85,0	1
15518979	ADENILSON DA SILVA	504 - CONTADOR 40 HORAS	84,0	0,0	84,0	2
15515980	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	504 - CONTADOR 40 HORAS	75,0	0,0	75,0	3
15515353	EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	504 - CONTADOR 40 HORAS	68,0	0,0	68,0	4
15517686	KLEBER ALVES DE MEIRA SILVA	504 - CONTADOR 40 HORAS	63,0	0,0	63,0	5
15497866	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	504 - CONTADOR 40 HORAS	62,0	1,0	63,0	6
15493534	ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA	504 - CONTADOR 40 HORAS	62,0	0,0	62,0	7
15519506	RAYONARA RIBEIRO CAVALCANTE	504 - CONTADOR 40 HORAS	60,0	1,0	61,0	8
15519245	FRANCIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA BRAZ	504 - CONTADOR 40 HORAS	59,0	0,0	59,0	9
15499291	FABIANE MENDES DOS SANTOS	504 - CONTADOR 40 HORAS	54,0	1,0	55,0	10
15513853	ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR	505 - EDUCADOR FÍSICO	57,0	0,0	57,0	1
15498385	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	76,0	2,0	78,0	1
15506295	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	70,0	2,0	72,0	2
15509818	GELSIELI FERRETI DA SILVA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	72,0	0,0	72,0	3
15519593	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	68,0	2,0	70,0	4
15508271	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	64,0	2,0	66,0	5
15507557	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	66,0	0,0	66,0	6
15494697	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	64,0	2,0	66,0	7
15499877	JANAINA ALVES MONTES SOARES	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	63,0	2,0	65,0	8
15494385	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	63,0	2,0	65,0	9
15516376	MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	63,0	2,0	65,0	10
15502693	SUZAMAR DOS SANTOS	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	63,0	2,0	65,0	11
15500836	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	64,0	0,0	64,0	12
15500597	YASMIN DA SILVA LIMA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	64,0	0,0	64,0	13
15494109	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	64,0	0,0	64,0	14
15513757	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	64,0	0,0	64,0	15
15505722	THIAGO BOF DA SILVA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	63,0	1,0	64,0	16
15497915	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	62,0	0,0	62,0	17
15517347	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	60,0	2,0	62,0	18
15515925	ADEMIR COMPARIN NIZIO	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	61,0	0,0	61,0	19
15497563	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	59,0	2,0	61,0	20
15501634	LUCIA MARINES BILHALVA SERRA	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	59,0	1,0	60,0	21
15518005	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	59,0	1,0	60,0	22
15513657	LIDIANE DE SOUZA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	84,0	0,0	84,0	1
15519052	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	78,0	2,0	80,0	2
15517555	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	76,0	2,0	78,0	3
15516932	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	75,0	2,0	77,0	4

15510227	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	72,0	2,0	74,0	5
15519598	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	69,0	2,0	71,0	6
15494394	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	69,0	2,0	71,0	7
15498562	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	69,0	0,0	69,0	8
15499760	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	66,0	2,0	68,0	9
15494113	MAYARA PATRICIA LOIOLA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	67,0	0,0	67,0	10
15515906	BRUNA COSTA CAMBITO	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	67,0	0,0	67,0	11
15517556	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	63,0	2,0	65,0	12
15519618	DÉBORAH ELENA LAMANA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	65,0	0,0	65,0	13
15498876	YASMIN DA SILVA LIMA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	64,0	0,0	64,0	14
15506291	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	61,0	2,0	63,0	15
15493387	ANDRESSA FELIPE SOARES	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	61,0	2,0	63,0	16
15513569	THAIS COLOMBO MONTEIRO	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	62,0	0,0	62,0	17
15519354	LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	61,0	0,0	61,0	18
15493646	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	60,0	0,0	60,0	19
15497130	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	60,0	0,0	60,0	20
15519149	JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR	508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	68,0	1,0	69,0	1
15493994	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	58,0	0,0	58,0	2
15511189	JOÃO LUCAS SCALCON	508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	55,0	0,0	55,0	3
15495388	PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR	509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	54,0	1,0	55,0	1
15497488	JHON ROBERT LENQUE	510 - ENGENHEIRO CIVIL	75,0	0,0	75,0	1
15518746	JOCILEILA LIMA SANTOS	510 - ENGENHEIRO CIVIL	72,0	0,0	72,0	2
15497674	GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA	510 - ENGENHEIRO CIVIL	71,0	1,0	72,0	3
15495461	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	510 - ENGENHEIRO CIVIL	71,0	0,0	71,0	4
15493299	FRANCIELE DALPRA GALDINO	510 - ENGENHEIRO CIVIL	58,0	0,0	58,0	5
15513200	NATALIA BORGHI CAFFER	510 - ENGENHEIRO CIVIL	58,0	0,0	58,0	6
15515764	PEDRO HEMRIQUE SILVA HERMIDA	510 - ENGENHEIRO CIVIL	57,0	0,0	57,0	7
15503086	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	510 - ENGENHEIRO CIVIL	56,0	0,0	56,0	8
15501715	STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA	510 - ENGENHEIRO CIVIL	52,0	0,0	52,0	9
15496868	ALINE RODRIGUES DA SILVA	510 - ENGENHEIRO CIVIL	52,0	0,0	52,0	10
15518295	GIOVANE LUCAS PERES	510 - ENGENHEIRO CIVIL	51,0	0,0	51,0	11
15519559	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	511 - FISIOTERAPEUTA	76,0	1,0	77,0	1
15519143	PABLO ANTONIO NORBERTO	511 - FISIOTERAPEUTA	75,0	1,0	76,0	2
15518101	EVA DOS SANTOS DE FARIA	511 - FISIOTERAPEUTA	75,0	1,0	76,0	3
15512586	SIMONE LOPES CAIRES	511 - FISIOTERAPEUTA	61,0	1,0	62,0	4
15506240	RUMORI DA SILVA PEREZ	511 - FISIOTERAPEUTA	60,0	2,0	62,0	5
15516261	LINDEGLACIENE FERNANDES DA SILVA VIEIRA	511 - FISIOTERAPEUTA	58,0	1,0	59,0	6
15518898	MARYMAY CARNEIRA DOS SANTOS	511 - FISIOTERAPEUTA	58,0	0,0	58,0	7
15508962	CAMILA LUIZA BARBOSA MACIEL	511 - FISIOTERAPEUTA	57,0	0,0	57,0	8
15517941	BARBARA NOGUEIRA MARTINS	511 - FISIOTERAPEUTA	55,0	0,0	55,0	9
15518750	KEILA LIMA SANTOS	511 - FISIOTERAPEUTA	53,0	0,0	53,0	10
15517513	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	511 - FISIOTERAPEUTA	53,0	0,0	53,0	11
15496742	BRENDA NYCOLLY DOS SANTOS	511 - FISIOTERAPEUTA	50,0	0,0	50,0	12
15497631	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SA	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	75,0	0,0	75,0	1
15517534	WENDELL LOUZADA FRANCO	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	66,0	1,0	67,0	2
15519497	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	62,0	2,0	64,0	3
15497796	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	64,0	0,0	64,0	4
15498880	RICARDO NEVES CALDERARI	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	55,0	2,0	57,0	5

15516799	WEMERSON GALHARDI	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	56,0	1,0	57,0	6
15518770	WELLIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	57,0	0,0	57,0	7
15517413	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	56,0	0,0	56,0	8
15517306	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	56,0	0,0	56,0	9
15495275	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	512 - MÉDICO CLINICO GERAL	52,0	0,0	52,0	10
15519417	JOÃO CARLOS CIOFFI	513 - MÉDICO VETERINÁRIO	58,0	0,0	58,0	1
15493846	JANAINA RODRIGUES RAISER	513 - MÉDICO VETERINÁRIO	58,0	0,0	58,0	2
15498804	ELAINE PEREIRA DE SANTANA	513 - MÉDICO VETERINÁRIO	55,0	0,0	55,0	3
15519607	ALEXANDRE DALPRA	513 - MÉDICO VETERINÁRIO	53,0	0,0	53,0	4
15510919	MARIANNY RAPOSO DALPRA	513 - MÉDICO VETERINÁRIO	52,0	0,0	52,0	5
15497843	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	513 - MÉDICO VETERINÁRIO	50,0	2,0	52,0	6
15515976	ELAINE ALVES OLIVEIRA	514 - NUTRICIONISTA	60,0	0,0	60,0	1
15505620	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	514 - NUTRICIONISTA	53,0	2,0	55,0	2
15514712	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	514 - NUTRICIONISTA	54,0	0,0	54,0	3
15493778	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	515 - ODONTÓLOGO	89,0	1,0	90,0	1
15497717	BRENDO BENZECRY SILVA DE LIMA	515 - ODONTÓLOGO	87,0	2,0	89,0	2
15497481	REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA	515 - ODONTÓLOGO	82,0	0,0	82,0	3
15518104	PETRONIO DA SILVA PEREIRA NETO	515 - ODONTÓLOGO	74,0	0,0	74,0	4
15494078	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	515 - ODONTÓLOGO	70,0	1,0	71,0	5
15493354	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	515 - ODONTÓLOGO	68,0	0,0	68,0	6
15519156	CLEIDIANE SOARES CAETANO	515 - ODONTÓLOGO	65,0	2,0	67,0	7
15500498	MARCOS VINICIUS MONTAGNA	515 - ODONTÓLOGO	66,0	0,0	66,0	8
15493493	JEAN PEIXOTO SALES	515 - ODONTÓLOGO	63,0	2,0	65,0	9
15513604	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO	515 - ODONTÓLOGO	65,0	0,0	65,0	10
15505743	OSMINO SALVIANO DE SOUSA NETO	515 - ODONTÓLOGO	65,0	0,0	65,0	11
15518947	LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES	515 - ODONTÓLOGO	65,0	0,0	65,0	12
15500797	MÁRCIA TAVARES VOLPI	515 - ODONTÓLOGO	64,0	0,0	64,0	13
15498680	GUILHERME MICHELOTO RABELO	515 - ODONTÓLOGO	63,0	1,0	64,0	14
15497298	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	515 - ODONTÓLOGO	63,0	0,0	63,0	15
15493991	KALINA DE ARRUDA LIMA CARVALHO	515 - ODONTÓLOGO	62,0	0,0	62,0	16
15513649	TAYANE AUGUSTA SOARES	515 - ODONTÓLOGO	60,0	0,0	60,0	17
15493812	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	515 - ODONTÓLOGO	59,0	0,0	59,0	18
15518347	LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	515 - ODONTÓLOGO	58,0	0,0	58,0	19
15517927	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIIMENTO	515 - ODONTÓLOGO	56,0	0,0	56,0	20
15518811	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI	515 - ODONTÓLOGO	56,0	0,0	56,0	21
15501488	MEALYSON MACHADO CARDOSO	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	71,0	1,0	72,0	1
15516798	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	67,0	2,0	69,0	2
15518948	JESCINEI PROENÇA GARCIA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	66,0	2,0	68,0	3
15518953	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	67,0	0,0	67,0	4
15497673	TATIANE MARTINS LEAL	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	62,0	2,0	64,0	5
15518029	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	59,0	0,0	59,0	6
15496940	JOABE CORREIA DOS SANTOS	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	57,0	2,0	59,0	7
15516687	ELBA DA SILVA FERREIRA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	55,0	0,0	55,0	8
15496994	CAMILA MARTINS TESSARO	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	52,0	2,0	54,0	9
15518278	EVANILSON CELESTINO GOBIRA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	52,0	2,0	54,0	10
15519322	THIAGO CANDIDO FERREIRA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	54,0	0,0	54,0	11
15517422	JOSÉLIA RAMOS GOMES	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	51,0	2,0	53,0	12
15496863	LEONARDO GOMES DA SILVA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	51,0	2,0	53,0	13

15494463	HENRIQUE SIDNEY MUZY	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	52,0	0,0	52,0	14
15514004	RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	52,0	0,0	52,0	15
15497310	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	51,0	1,0	52,0	16
15517315	LÉLIA FERRERIA DA SILVA BRASIL	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	50,0	0,0	50,0	17
15514061	TAINÁ NAYARA NOGUEIRA PIRES	516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	50,0	0,0	50,0	18
15510960	MARINETE FATIMA JARDIM	517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	62,0	2,0	64,0	1
15497057	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	55,0	0,0	55,0	2
15502429	VAISMAN LEITE DA SILVA	517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	55,0	0,0	55,0	3
15512551	CHARLES ALVES DE MELO ISHIMOTO	518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	69,0	2,0	71,0	1
15496869	WEMERSON OLIVEIRA CUSTODIO	518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	66,0	1,0	67,0	2
15499549	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	63,0	2,0	65,0	3
15518526	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	64,0	0,0	64,0	4
15513843	DAIANE PANDOLFI BERNARDES	518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	62,0	0,0	62,0	5
15516971	KEILA DOS SANTOS MARCONDES	518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	57,0	1,0	58,0	6
15496752	MARCOS SOUZA SILVA	518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	53,0	2,0	55,0	7
15495989	ELISÂNGELA BATISTA ANDRADE	519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	67,0	0,0	67,0	1
15518261	IVANEIDE PAIVA BRASIL	519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	63,0	0,0	63,0	2
15496672	LUCAS PIRES VAGULA	519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	54,0	2,0	56,0	3
15518741	WILLIAN ROGOSKI FERREIRA	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	80,0	2,0	82,0	1
15513037	UILZA CLEMÂNCI ALVES DOS SANTOS	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	73,0	2,5	75,5	2
15512563	ANDREA TAVARES ISHIMOTO	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	73,0	1,5	74,5	3
15497269	LEYDNA SOUSA	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	65,0	0,0	65,0	4
15517863	EVANDRO MELO DOS SANTOS	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	63,0	0,0	63,0	5
15514404	ROSILANI PINHEIRO GOMES	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	59,0	2,0	61,0	6
15515172	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	59,0	1,0	60,0	7
15519619	EIDY DE SOUZA ALVES	520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	50,0	2,0	52,0	8
15517352	MILEIDE SOUZA SANTANA	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	78,0	2,0	80,0	1
15497095	MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	74,0	0,0	74,0	2
15516031	KLEBERSON DE SOUZA MENDES	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	69,0	2,0	71,0	3
15500330	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	68,0	0,0	68,0	4
15519411	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	63,0	2,0	65,0	5
15516070	LUAN ENDLICH PANIZZI	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	64,0	0,0	64,0	6
15518956	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	62,0	2,0	64,0	7
15499228	EDENILDA SILVA DE SOUZA	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	62,0	2,0	64,0	8
15494265	MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	62,0	0,0	62,0	9
15494400	ADRIANO DOS SANTOS MOURA GOMES	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	58,0	0,0	58,0	10
15516838	ROSANGELA EBE DE OLIVEIRA	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	58,0	0,0	58,0	11
15518145	JOSE MARIA ALVES NETO	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	57,0	0,0	57,0	12
15506532	MAIANE RAPOSO DA SILVA	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	56,0	1,0	57,0	13
15497747	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	56,0	0,0	56,0	14
15506752	VITHOR SOUZA COSTA	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	55,0	0,0	55,0	15
15494115	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	54,0	1,0	55,0	16
15493202	ROSELI DOS SANTOS	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	53,0	0,0	53,0	17
15514254	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA PINHEIRO	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	53,0	0,0	53,0	18
15518845	LÉIA FERREIRA GOMES	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	53,0	0,0	53,0	19

15517997	JOÃO BATISTA MACHADO	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	52,0	0,0	52,0	20
15495827	MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	85,0	2,0	87,0	1
15518761	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	87,0	0,0	87,0	2
15495888	EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	82,0	2,0	84,0	3
15493244	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	82,0	2,0	84,0	4
15495113	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	82,0	0,0	82,0	5
15507382	FLAVIANA ALVES DE LIMA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	79,0	1,0	80,0	6
15513256	VANESSA MACEDO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	76,0	2,0	78,0	7
15515886	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	75,0	2,0	77,0	8
15512285	JUSSIARA SANTOS OLIVEIRA LEITE	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	75,0	2,0	77,0	9
15497320	SARA GONÇALVES MONTALVÃO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	74,0	2,0	76,0	10
15518172	ANGELA VIEIRA DA SILVA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	75,0	1,0	76,0	11
15508794	DANIELE SILVA GOMES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	73,0	2,0	75,0	12
15517297	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	72,0	2,0	74,0	13
15493400	JOSIANE SILVA SOARES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	73,0	1,0	74,0	14
15514519	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	72,0	2,0	74,0	15
15501458	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	72,0	1,0	73,0	16
15497022	MARCELLE RIBEIRO COLARES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	73,0	0,0	73,0	17
15517526	FRANCIELLI VIRGENS SOUZA LITTIG	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	71,0	2,0	73,0	18
15493457	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	71,0	2,0	73,0	19
15516475	CARMEM BARBA MENACHO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	71,0	1,0	72,0	20
15512824	MÁRCIO DE PAULA OLIVEIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	72,0	0,0	72,0	21
15519085	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	70,0	2,0	72,0	22
15518900	JOSIEL NINK BARROS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	72,0	0,0	72,0	23
15514722	ELCIMAR REDOA DA SILVA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	69,0	2,0	71,0	24
15512967	KEILA PEIXOTO SOARES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	70,0	1,0	71,0	25
15519003	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	69,0	2,0	71,0	26
15496934	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	68,0	2,0	70,0	27
15494140	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	68,0	2,0	70,0	28
15518777	LINDA INES MAROS DE OLIVEIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	70,0	0,0	70,0	29
15515607	VERONICA CARDOSO DO Ó	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	68,0	2,0	70,0	30
15515581	ROBSON DE MATOS ROCHA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	69,0	0,0	69,0	31
15516520	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	68,0	1,0	69,0	32
15512608	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	69,0	0,0	69,0	33
15518422	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	68,0	1,0	69,0	34
15504072	PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	67,0	2,0	69,0	35
15518635	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	69,0	0,0	69,0	36
15519639	BRUNA SOARES WERNECK	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	2,0	68,0	37
15493650	CHEILA VALENTIM DA SILVA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	2,0	68,0	38
15513447	MARCIANO JOSE RODRIGUES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	2,0	68,0	39
15497059	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	2,0	68,0	40
15511458	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	67,0	1,0	68,0	41
15496858	LILIANE MENDES PEDRO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	2,0	68,0	42
15516746	VALCIENE DE MATOS ROCHA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	68,0	0,0	68,0	43
15504360	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	2,0	68,0	44
15508757	ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	65,0	2,5	67,5	45
15496902	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	1,0	67,0	46
15494585	NATALINA GORETE KAEPP	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	1,0	67,0	47

15507904	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	1,0	67,0	48
15517950	GIRLANE BATISTA PEREIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	65,0	2,0	67,0	49
15493263	INÚBIA ANDRADE NEVES	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	65,0	2,0	67,0	50
15519040	JAIRA PEREIRA BATISTA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	2,0	66,0	51
15518373	ELIZANE DA SILVA LIMA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	2,0	66,0	52
15512326	ANDERLÉIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	2,0	66,0	53
15516801	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	2,0	66,0	54
15519659	ROSANA CLAUDIA FERNANANDES DOS SANTOS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	0,0	66,0	55
15517061	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	65,0	1,0	66,0	56
15512524	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	66,0	0,0	66,0	57
15506136	FERNANDA SOUZA SANTOS HONORIO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	2,0	66,0	58
15513831	VIVIANE DOS SANTOS MIRANDA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	1,0	65,0	59
15518468	DAIANE FORTUNATO NUNIZ	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	2,0	65,0	60
15497293	JANETE FERNANDES DA SILVA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	2,0	65,0	61
15519451	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	1,0	65,0	62
15513937	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	65,0	0,0	65,0	63
15506993	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	2,0	65,0	64
15494646	ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	2,0	64,0	65
15505778	RUTH CHINAIDE MAXIMO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	2,0	64,0	66
15495845	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	2,0	64,0	67
15518377	VANESSA BARBIERI	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	1,0	64,0	68
15514205	EDILENE DA SILVA ALMEIDA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	1,0	64,0	69
15514506	KEILA DE SOUZA FERREIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	1,0	64,0	70
15495489	SABRINA LOPES DA SILVA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	0,0	64,0	71
15516007	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	2,0	64,0	72
15518010	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	64,0	0,0	64,0	73
15514820	ANNE REJANE SANTOS SILVA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	0,0	63,0	74
15513436	GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	0,0	63,0	75
15514248	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	0,0	63,0	76
15518901	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	63,0	0,0	63,0	77
15519661	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	1,0	63,0	78
15514332	ROSIMARI DOS SANTOS FRANCISCO	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	0,0	62,0	79
15517010	LUIZ SOARES DE SANTANA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	0,0	62,0	80
15515166	ELIANE FABIANO DE SOUZA	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	0,0	62,0	81
15518146	DÉBORA PIPPUS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	62,0	0,0	62,0	82
15494438	CLEUDIOMAR SILVA DO NASCIMENTO	523 - PSICÓLOGO (SEMAS)	72,0	0,0	72,0	1
15519533	DORCILENE DA SILVA	523 - PSICÓLOGO (SEMAS)	65,0	2,0	67,0	2
15517678	KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO	523 - PSICÓLOGO (SEMAS)	60,0	2,0	62,0	3
15510409	JESSICA PEREIRA SOARES	523 - PSICÓLOGO (SEMAS)	52,0	0,0	52,0	4
15514359	SARAH HARDT PATRICIO	523 - PSICÓLOGO (SEMAS)	50,0	0,0	50,0	5
15519311	KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO	524 - PSICÓLOGO (UBS)	72,0	2,0	74,0	1
15519528	DORCILENE DA SILVA	524 - PSICÓLOGO (UBS)	61,0	2,0	63,0	2
15514615	SARAH HARDT PATRICIO	524 - PSICÓLOGO (UBS)	55,0	0,0	55,0	3
15496927	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	83,0	2,0	85,0	1
15511195	AMANDA THOMAZ GIFFONI DA SILVA	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	78,0	0,0	78,0	2
15519536	DORCILENE DA SILVA	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	73,0	2,0	75,0	3

15509479	ADRIANA SOUZA DA SILVA	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	70,0	0,0	70,0	4
15514457	JUVERCINA NERES PEREIRA	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	64,0	2,0	66,0	5
15519637	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	60,0	2,0	62,0	6
15515605	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	61,0	0,0	61,0	7
15495474	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	59,0	2,0	61,0	8
15510567	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDAO	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	57,0	2,0	59,0	9
15513525	ELAINE REGINA DA SILVA	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	54,0	2,0	56,0	10
15519165	ROSECLER BORGHETI	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	55,0	0,0	55,0	11
15497280	NELI LIMA CARNEIRO	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	53,0	2,0	55,0	12
15498613	SABRINA MARQUES DE SOUZA	525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓ	53,0	0,0	53,0	13
15508893	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	75,0	2,0	77,0	1
15495369	ALINE COLAÇO AQUINO	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	67,0	1,0	68,0	2
15494664	ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	66,0	2,0	68,0	3
15514711	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	65,0	2,0	67,0	4
15517701	QUEILA DA SILVA RIOS	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	67,0	0,0	67,0	5
15497319	SARA GONÇALVES MONTALVÃO	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	62,0	2,0	64,0	6
15497098	MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	64,0	0,0	64,0	7
15510852	GILMAR MILANI MENDES	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	61,0	2,0	63,0	8
15493613	JUCILENE BORGES GONZAGA	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	61,0	2,0	63,0	9
15519604	ALIANA DAVELI DE OLIVEIRA	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	63,0	0,0	63,0	10
15505848	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	61,0	2,0	63,0	11
15519347	LETICIA APARECIDA DA SILVA TOME	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	60,0	1,0	61,0	12
15497025	RENATO MOURA LAZZAROTTI	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	57,0	3,5	60,5	13
15516013	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	58,0	2,0	60,0	14
15505034	FABIANA CUSTÓDIO BARBOSA SANTOS	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	57,0	1,0	58,0	15
15519028	GLAUCIA DIAS	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	57,0	0,0	57,0	16
15500847	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	55,0	2,0	57,0	17
15519004	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	55,0	2,0	57,0	18
15515839	CRISTINA PEREIRA DANTAS	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	56,0	0,0	56,0	19
15516640	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	54,0	0,0	54,0	20

DADOS DOS CANDIDATOS - SUPERIOR - PcD

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL OBJETIVA	TOTAL TÍTULOS	TOTAL GERAL	CLASSIFICAÇÃO
15519156	CLEIDIANE SOARES CAETANO	515 - ODONTÓLOGO	65,0	2,0	67,0	1
15518956	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	62,0	2,0	64,0	1
15497361	EDER DE PAULA SANTOS	522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	59,0	0,0	#REF!	1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:68EADF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 030/2024
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: Diárias de 08 (oito) horas de Caminhão Caçamba conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1111/2024.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1111	*1*	*20*	*dia*	*Diária de 08 horas de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, caminhão 6x4 com caçamba basculante reforçada para terra e rocha em caixa de aço. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*1.750,00*	*35.000,00*
Total						***35.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.
São Felipe D'Oeste, RO, 25 de junho de 2024.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32F9CBA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 179/2024.

Processo Administrativo nº. 824-2/2024.
Contrato nº. 179/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. MONTEIRO SENA LTDA, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco

do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **S. MONTEIRO SENA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.864.406/0001-20, localizada na Rua Antônio Deodato Durce, n° 3570, S 01- Apt. 301, PAVMT 03, bairro Floresta, em Cacoal-RO, representado pela senhora **SUELEN MONTEIRO SENA**, inscrito no CPF nº 927.039.682-72, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução indireta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Credenciamento Nº 003/CPLM/2024**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia (conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde mem. nº 2.766/2024/FMS e nº 2.896/2024/FMS, bem como notas de empenhos nºs 1227; 1228;1282 e 1281),** com execução no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com este contrato e regras editalícias, parte integrante deste instrumento.

§1º Os serviços médicos a que menciona esta cláusula serão prestados junto ao hospital regional de São Francisco do Guaporé, RO., tendo em vista a existência de cooperação entre os entes federados, tudo em obediência a solidariedade constitucional em matéria de Saúde.
§ 2º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão-de-obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
§ 3º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, do valor ora contratado, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021. § 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de **R$2.285.984,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais),** ficando desde determinado a tesouraria a reter o ISS incidente sobre os serviços quando da realização dos pagamentos.

Considerando que se trata de horas médicas, o prazo da execução do presente instrumento fica atrelado ao saldo de horas conforme abaixo descrito:

Ficha N° 331 Cat. Econômica: 3.3.90.39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EMPENHAR POR HORAS	VALOR DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS	VALOR TOTAL DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS
.	Prestação de serviço de médico em Clínica Geral	1.440	R$ 212,00	R$ 305.280,00
SUB TOTAL GERAL				**R$ 305.280,00**

Ficha N° 345 Cat. Econômica: 3.3.90.39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EMPENHAR POR HORAS	VALOR DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS	VALOR TOTAL DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS
.	Prestação de serviço de médico especializado em Obstetrícia	258	R$ 228,00	R$ 120.384,00
SUB TOTAL GERAL				**R$ 120.384,00**
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 425.664,00**

Ficha N° 345 Cat. Econômica: 3.3.90.39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EMPENHAR POR HORAS	VALOR DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS	VALOR TOTAL DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS
	Prestação de serviço de médico em Clínica Geral	5.707	R$ 212,00	R$ 1.209.884,00
SUB TOTAL GERAL				**R$ 1.209.884,00**

Ficha N° 506 Cat. Econômica: 3.3.90.39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EMPENHAR POR HORAS	VALOR DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS	VALOR TOTAL DE PLANTÕES POR HORAS TRABALHADAS
	Prestação de serviço de médico em Clínica Geral	2.397	R$ 212,00	R$ 508.164,00
	Prestação de serviço de médico especializado em Obstetrícia	624	R$ 228,00	R$ 142.272,00
SUB TOTAL GERAL				**R$ 650.436,00**

VALOR GERAL	**R$ 1.860.320,00**

I - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 824/2024, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.
§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou

previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.
II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria interessada;
IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual (quando aplicável - olhar orientações modelo de Termo de Referências;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal (quando aplicável- olhar orientações TR);
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os documentos referidos deste parágrafo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2024, conforme notas de empenhos nºs. 345 e 506.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao **CONTRATADO** às sanções previstas nos artigos da Lei n. 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O **CONTRATANTE** poderá impor ao **CONTRATADO**, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O **CONTRATANTE** poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 824/SEMUSA/2024, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância com a Lei Federal n. 14.133/21, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com a Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Por força do CREDENCIAMENTO nº 003/CPL/2024 e suas regras consectárias, bem assim exigência da nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021) fica eleito como fiscal do presente contrato a servidora pública municipal efetivo senhora **MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK**, enfermeira, matrícula nº. 7601. A fiscal do contrato deverá apresentar a cada pedido de pagamento relatório circunstanciado da

realização dos serviços prestados pela empresa como condição indispensável para a liquidação. A fiscal do contrato poderá ter acesso as dependências do hospital regional para dar cabo o seu mister, tudo por força da cooperação entre os entes federados;
O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9° da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente in loco:
§ 2º São competências do Fiscal Técnico:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de São Francisco do Guaporé-RO;
II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;
§ 4º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

§7º deverá a municipalidade remunerar no grau dos outros fiscais a senhora **MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK, mat. 7601,** enquanto durar sua fiscalização, dispensando inclusive e lavratura de ato administrativo, servindo este como de fato o é;

§8º As ausências da servidora para a execução da fiscalização ora designada não importarão em falta ao trabalho, pelo contrário, deverá ser anotado em sua ficha funcional a relevância;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S. MONTEIRO SENA LTDA
Empresa Contratada

_____ _____
MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Mat. 7601 – Fiscal do contrato Advogado do Município
OAB/RO – 1372

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 824/2024.
Contrato Nº. 179/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S. MONTEIRO SENA LTDA**.**

Objeto: prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia.

Valor: R$2.285.984,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

Forma de Pagamento: conforme apresentação de relatório de prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Embasamento legal: CREDENCIAMENTO nº 003/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0ED4CD16

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 130, DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 130, DE 23 DE MAIO DE 2024

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizado no mês de fevereiro de 2024 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado até 2065 a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]
[...]

IV – de um Custo Suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, igual a **1,5%** (um inteiro e cinquenta décimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TABELA
Anexo Único – Plano de amortização 2024
Equacionamento do déficit atuarial

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	22.982.072,00	1,50%	344.731,08	15.050.206,50	757.025,39	15.462.500,81
2	2025	23.211.892,72	2,00%	464.237,85	15.462.500,81	777.763,79	15.776.026,74
3	2026	23.444.011,64	3,43%	803.844,78	15.776.026,74	793.534,15	15.765.716,11
4	2027	23.678.451,76	3,43%	811.883,23	15.765.716,11	793.015,52	15.746.848,40
5	2028	23.915.236,28	3,43%	820.002,06	15.746.848,40	792.066,47	15.718.912,82
6	2029	24.154.388,64	3,43%	828.202,08	15.718.912,82	790.661,31	15.681.372,06
7	2030	24.395.932,53	3,43%	836.484,10	15.681.372,06	788.773,01	15.633.660,97
8	2031	24.639.891,85	3,43%	844.848,94	15.633.660,97	786.373,15	15.575.185,18
9	2032	24.886.290,77	3,43%	853.297,43	15.575.185,18	783.431,81	15.505.319,56
10	2033	25.135.153,68	3,43%	861.830,40	15.505.319,56	779.917,57	15.423.406,73
11	2034	25.386.505,22	3,43%	870.448,71	15.423.406,73	775.797,36	15.328.755,38
12	2035	25.640.370,27	3,43%	879.153,20	15.328.755,38	771.036,40	15.220.638,58
13	2036	25.896.773,97	3,43%	887.944,73	15.220.638,58	765.598,12	15.098.291,98
14	2037	26.155.741,71	3,43%	896.824,17	15.098.291,98	759.444,09	14.960.911,89
15	2038	26.417.299,13	3,43%	905.792,42	14.960.911,89	752.533,87	14.807.653,34
16	2039	26.681.472,12	3,43%	914.850,34	14.807.653,34	744.824,96	14.637.627,96
17	2040	26.948.286,84	3,43%	923.998,84	14.637.627,96	736.272,69	14.449.901,80

18	**2041**	27.217.769,71	**3,43%**	933.238,83	14.449.901,80	726.830,06	14.243.493,03
19	**2042**	27.489.947,41	**3,43%**	942.571,22	14.243.493,03	716.447,70	14.017.369,51
20	**2043**	27.764.846,88	**3,43%**	951.996,93	14.017.369,51	705.073,69	13.770.446,26
21	**2044**	28.042.495,35	**3,43%**	961.516,90	13.770.446,26	692.653,45	13.501.582,81
22	**2045**	28.322.920,30	**3,43%**	971.132,07	13.501.582,81	679.129,62	13.209.580,35
23	**2046**	28.606.149,50	**3,43%**	980.843,39	13.209.580,35	664.441,89	12.893.178,85
24	**2047**	28.892.211,00	**3,43%**	990.651,83	12.893.178,85	648.526,90	12.551.053,92
25	**2048**	29.181.133,11	**3,43%**	1.000.558,34	12.551.053,92	631.318,01	12.181.813,59
26	**2049**	29.472.944,44	**3,43%**	1.010.563,93	12.181.813,59	612.745,22	11.783.994,89
27	**2050**	29.767.673,89	**3,43%**	1.020.669,57	11.783.994,89	592.734,94	11.356.060,26
28	**2051**	30.065.350,62	**3,43%**	1.030.876,26	11.356.060,26	571.209,83	10.896.393,83
29	**2052**	30.366.004,13	**3,43%**	1.041.185,03	10.896.393,83	548.088,61	10.403.297,42
30	**2053**	30.669.664,17	**3,43%**	1.051.596,88	10.403.297,42	523.285,86	9.874.986,40
31	**2054**	30.976.360,81	**3,43%**	1.062.112,84	9.874.986,40	496.711,82	9.309.585,37
32	**2055**	31.286.124,42	**3,43%**	1.072.733,97	9.309.585,37	468.272,14	8.705.123,55
33	**2056**	31.598.985,67	**3,43%**	1.083.461,31	8.705.123,55	437.867,71	8.059.529,95
34	**2057**	31.914.975,52	**3,43%**	1.094.295,93	8.059.529,95	405.394,36	7.370.628,38
35	**2058**	32.234.125,28	**3,43%**	1.105.238,88	7.370.628,38	370.742,61	6.636.132,10
36	**2059**	32.556.466,53	**3,43%**	1.116.291,27	6.636.132,10	333.797,44	5.853.638,27
37	**2060**	32.882.031,20	**3,43%**	1.127.454,19	5.853.638,27	294.438,01	5.020.622,09
38	**2061**	33.210.851,51	**3,43%**	1.138.728,73	5.020.622,09	252.537,29	4.134.430,65
39	**2062**	33.542.960,02	**3,43%**	1.150.116,02	4.134.430,65	207.961,86	3.192.276,50
40	**2063**	33.878.389,62	**3,43%**	1.161.617,18	3.192.276,50	160.571,51	2.191.230,83
41	**2064**	34.217.173,52	**3,43%**	1.173.233,35	2.191.230,83	110.218,91	1.128.216,40
42	**2065**	34.559.345,25	**3,43%**	1.184.965,68	1.128.216,40	56.749,28	0

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DDBACD9A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.386, DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 2.386, DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por *excepcional interesse Público*, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:

I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Educação;
II – Prova de compatibilidade de função.

Artigo 2º - O período de contratação serão o seguinte:
I - CONTRATAÇÃO IMEDIATA - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

nomenclatura	Nº. DE VAGAS	CR	SALÁRIO	REF.	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Professor em Matemática	02	CR	R$ 4.734,39	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor em Educação Física	01	CR	R$ 4.734,39	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor Licenciatura plena em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	01	CR	R$ 4.734,39	19 E	40 horas	SEMECELT
Professor Pedagogo Fundamental I	01	CR	R$ 4.734,39	20 E	40 horas	SEMECELT
Psicólogo	01	CR	R$ 4.750,00	21 E	40 horas	SEMECELT

Parágrafo único – As contratações a que descreve o inciso anterior deste artigo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por uma única vez e por igual período.

Artigo 3º - O contratado atenderá as necessidades da Administração Publica Municipal.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, consignada Orçamento vigente.

Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Parágrafo único – A remuneração, carga horária, atribuições e demais regramentos sobre os cargos, são as constantes na Lei Complementar nº. 047/2015 e 056/2017 e suas alterações posteriores.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 12 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:467C9896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 199/2024/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

OBJETO; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ (10.230,00)
CNPJ: 51.891.027/0001-52
Representante legal: JOÃO MARCELO MARTINELLI FERRARO
Endereço: AVENIDA PEDRO TAQUES, 5023, LOTEAMENTO Sumaré, em Maringá - PR
E-MAIL; allprintsuprimentos@gmail.com
TELEFONE; (44) 99153-2370

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1056807	TONER W1105 (105A), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 107A, 107W, MFP-M135A, MFP- M135W	UN	310	R$ 33,00	10.230,00	ALLTONER
					TOTAL:	10.230,00	

Empresa: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ (1.392,00)
CNPJ: *84.558.808/0001-89*
Representante legal: ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Endereço: AVENIDA RUA RIO BRANCO, 1584, Centro, em Cacoal - RO
E-MAIL; americainfo.ro@gmail.com
TELEFONE; (69) 3441-0221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1037205	REFIL TONER HP 285A, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	21	R$ 58,00	1.218,00	HF
					TOTAL:	1.218,00	

Empresa: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
ficou registrado com o valor total de R$ (8.975,17)
CNPJ: *22.854.208/0001-00*
Representante legal: FERNANDO CASADO RAMIRES DANADELLI
Endereço: AVENIDA PARANA, 341, NOVO HORIZONTE, em Cacoal - RO
E-MAIL; globallux2015@gmail.com
TELEFONE; (69) 9 8434-1911

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1037051	TONER CF219A (19), COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M132NW, M132FN, M132FW, M132A, M132SNW, M132FP.	UN	51	R$ 30,99	1.580,49	BYQUALY
10	1056806	TONER 407823 C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS RICOH MP601SPF, MP501SPF, MP601, MP501, SP5300, SP5310	UN	12	R$ 83,59	1.003,08	BYQUALY
12	1049578	TONER 24F0009 C/ CHIP COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS317 MS417 MS517 MS617	UN	90	R$ 50,59	4.553,10	BYQUALY
13	1056766	CARTUCHO DE CILINDRO 50F0Z00 C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517	UN	5	R$ 118,00	590,00	BYQUALY
18	1057033	REFIL DE TINTA T664, 70ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365	UN	100	R$ 4,39	439,00	ARES
19	1057034	REFIL DE TINTA T664, 70ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396,	UN	50	R$ 4,40	220,00	ARES

		L455,L365					
20	1057035	REFIL DE TINTA T664, 70ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365	UN	50	R$ 4,40	220,00	ARES
21	1057036	REFIL DE TINTA T664, 70ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365	UN	50	R$ 3,90	195,00	ARES
22	1057037	REFIL DE TINTA T544, 65ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	5	R$ 5,30	26,50	ARES
23	1057038	REFIL DE TINTA T544, 65ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	5	R$ 5,30	26,50	ARES
24	1057039	REFIL DE TINTA T544, 65ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	5	R$ 5,30	26,50	ARES
25	1057040	REFIL DE TINTA T544, 65ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	5	R$ 5,30	26,50	ARES
26	1056849	KIT REFIL 4X TINTAS GT51 GT52 C/Y/M/BK COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP INKTANK 416, 116, 316, 412, 517, 532, 617.	UN	2	R$ 21,00	42,00	X-FULL
					TOTAL:	8.948,67	

Empresa: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ (273.300,00)
CNPJ: *10.742.589/0001-57*
Representante legal: DANIELA MIANI
Endereço: Rua Manuel Garcia
E-MAIL; daniela@luandassuprimentos.com.br
TELEFONE; (11) 3951-1509/ (11) 2574-3800

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1057097	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	UN	225	R$ 479,00	107.775,00	PRO RESOLUTION
15	1057098	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%)	UN	75	R$ 479,00	35.925,00	PRO RESOLUTION
16	1057099	CARTUCHO DE CILINDRO 013R00691NOI C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATE 75%)	UN	225	R$ 432,00	97.200,00	PRO RESOLUTION
17	1057100	CARTUCHO DE CILINDRO 013R00691NOI C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA RESEVADA - MEI/ME/EPP - ATE 25%)	UN	75	R$ 432,00	32.400,00	PRO RESOLUTION
					TOTAL:	273.300,00	

Empresa: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ (43.798,00)
CNPJ: *08.257.279/0001-03*
Representante legal: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA RUA DOM PEDRO I, , JARDIM INDEPENDECIA, em Cuiabá - MT
E-MAIL;) vendas.msbrecargas@gmail.com e docsassessoria@gmail.com
TELEFONE; (65) 3634-1101 e (65) 3028 - 4200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1034433	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET PRO CF283A 83A, PARA IMPRESSORAS M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202.	UN	253	R$ 17,00	4.301,00	propria
2	1055744	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET TONER CB435, 436B, 285A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1005, M1132, M1212	UN	453	R$ 17,00	7.701,00	propria
5	1056805	TONER CF226A (26A) C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW, M426DW, M402DN, M402N, M402DNE	UN	122	R$ 23,00	2.806,00	propria
9	1055743	TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104	UN	270	R$ 97,00	26.190,00	propria
11	1049580	TONER MLT-D111S D111S, C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020, M2020FW, M2070, M2070W, M2070FW, 1K	UN	100	R$ 28,00	2.800,00	propria
					TOTAL:	43.798,00	

Empresa: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ (69.600,00)
CNPJ: *23.496.174/0001-92*
Representante legal: NEUSA CANDIDO DA SILVA
Endereço: AVENIDA RUA SANTA MARIA, 668, VILA AURORA, em São José do Rio Preto - SP
E-MAIL; nc.rp.licitacao@gmail.com,
TELEFONE; (17) 3042-1395

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1057095	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	UN	522	R$ 100,00	52.200,00	DSI
7	1057096	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%)	UN	174	R$ 100,00	17.400,00	DSI
					TOTAL:	69.600,00	

Empresa: NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ (168,00)
CNPJ: *10.820.186/0001-89*
Representante legal: DANIEL NICOLA
Endereço: RUA GOIAS, 862, HIGIENOPOLIS, em Catanduva - SP
E-MAIL; lucas@fprinter.com.br
TELEFONE; (17) 3531-0300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	1056827	TONER ORIGINAL PRETO CF218A 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M132nw COM CHIP	UN	8	R$ 21,00	168,00	FASTPRINTER
					TOTAL:	168,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:53F6E6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA INEXIGIBILIDADE 56 / 2024

DATA: 26/06/2024 **PROTOCOLO:** 845 / 2024	**PROCESSO:** 845		
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 18.009.871/0001-31 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AVENIDA PRAINHA, **Bairro:** ALVORADA **Cidade:** Cuiabá - MT **Telefone:**		**CEP:** 78.048-436	
OBJETO			
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO,, ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, PREGÃO 16/2024, PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE.			
JUSTIFICATIVA			
contratação de empresa para gerenciamento de compras de materiais para construções civis, arquitetura e urbanismo, via sistema web informatizado, para atender as necessidades das secretarias solicitantes: SEMSAU, SEMOSP, SEMAT E SEMTRAS, para as devidas manutenções e construções das mesmas.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001261220004200933903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010011138833903000000	706010	MATERIAL DE CONSUMO
07001082440012203733903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
07001082440012209333903000000	660007	MATERIAL DE CONSUMO
07001082440012230633903000000	661000	MATERIAL DE CONSUMO
11001185410010206633903000000	501000	MATERIAL DE CONSUMO
11001185410010220533903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
11001185420010203433903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1057091	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS	SERV	1.00	650.000,00	650.000,00
					Total:		**650,000.00**

Elaborado
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta

Autorizado
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3AEB615D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Edital de Chamada Pública n° 05/2024 para aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA. Na modalidade compra, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socio-assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal LEI N° 1.103/2017 SERINGUEIRAS-RO. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, **por** intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente,** no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal N° 1.103/2017 e da lei federal n° 10.696, de 02 de julho de 2003. **Vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) no âmbito do município de**

Seringueiras-RO , para o período de **28/06 /2024 a 30/10/2024**, na modalidade Compra e Doação Simultânea. O presente procedimento será regido na forma da (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021) e do Art. 7º Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, além das condições previstas no edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura -**SEMAGRI**. AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000, no período **28/06/2024 a 12/07/2024,** junto a **Comissão de Cadastramento e Habilitação**, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socio-assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor da Secretaria a Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos serão aqueles constantes na Proposta de Venda conforme Anexo I, para Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente.

DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS:

1.1 Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF (Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar) serão destinados para:

I.O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II.O abastecimento da rede socio-assistencial que manipulem;

III. O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;

IV. Para situações de emergência ou calamidade pública;

V. O atendimento a organizações não governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.

Das instruções para as entidades:

Para habilitarem-se ao recebimento de produtos/alimentos provenientes da agricultura familiar as instituições/entidades deverão obrigatoriamente estarem cadastradas no Banco de Alimentos.

- As instituições/entidades deverão preencher o formulário de cadastramento (Anexo IV). Imprimir o formulário, assinar e encaminhar ao Banco de Alimentos, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório;

b) Caso se trate de uma fundação, deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

c) Cópia da declaração da Casa dos Conselhos referente ao Conselho pertinente;

d) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

e) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

f) Cópia do RG ou CPF dos responsáveis legais;

g) Cópia do comprovante de endereço dos responsáveis legais;

h) Atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento;

A Compra Direta com Doação Simultânea consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por beneficiários fornecedores, destinando-se os produtos adquiridos ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, de creches, de instituições de amparo social, de rede sócia assistencial, e de outras demandas definidas pelo Gestor.

DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO:

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário, deverão seguir as seguintes orientações: os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000 supracitado, no período de **28/06/2024 a 12/07/2024** e **até as 12h00min**, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam analisados as documentações e posteriormente habilitados.

Estes prazos poderão ser ajustados durante o desenvolvimento do processo a pedido da administração.

3.**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

3.1 Terá até 05 (cinco) dias corridos, para apresentar pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, sendo a data limite até o dia **03/07/2024**, cabendo resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 1 dia útil, ou seja, **até o dia 04/07/2024**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@seringueiras.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados no Departamento da secretaria LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP: 76934-000, das 07h30min às 12h00min.

3.2 Caberá contestação, referente a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 1 dia útil, sendo até dia **04/07/2024**, caso a contestação seja apresentada fora do prazo, será considerado intempestivo, não se analisará o mérito.

3.3 O resultado das impugnações será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Seringueiras no site https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/, e no Diário Oficial dos Municípios AROM, Mural Municipal.

4. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

4.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, diretamente na secretaria de agricultura LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000 no endereço supracitado, no período 28/06/2024 a 12/07/2024 até as 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para análise.

4.2 O resultado preliminar da Chamada Pública ocorrerá no dia **17/07/2024** e será divulgado através do site da prefeitura municipal de Seringueiras-ro.

4.3 O prazo para apresentação de recurso será de 2 dias, sendo até **dia 19/07/2024.**
4.4 O resultado definitivo da referida chamada pública ocorrerá dia **22/07/2024**, no banco de alimentos, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP: 76934-000 SERINGUEIRAS - RO.

A convocação para assinatura da Carta Contrato ocorrerá do dia **23/07/2024 à 26/07/2024**, o **não** comparecimento do contemplado entender-se-á como desistente, ocasionando na sua **desclassificação.**
Havendo desistência, os referidos suplentes serão convocados, na ordem de classificação.
A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de venda que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos e rotulados, sendo o Envelope 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS e Envelope 02 PROPOSTA DE VENDA diretamente no local e endereço acima citado. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°5/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF.

NOME PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

ENVELOPE 02 **PROPOSTA DE VENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF.

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

4.8 O Envelope **01 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo):
4.9 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - Cópia do Documento de Identificação com foto - RG;
II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III- Cópia do Cartão com dados bancários (conta corrente ou poupança);
IV- CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e Extrato da CAF ou a DAP e Extrato da DAP - Declaração de Aptidão Física do agricultor familiar participante.
V -Comprovante de residência;
VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo XII);
VII- Declaração de não vínculo com Órgão Público
(Anexo XIII)

VIII - Documento de posse do imóvel rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório);
IX - Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou estadual (SIE);
X - Cadastro de Produtor Rural- Inscrição Estadual (Sefin) através do link:
https://www.sefin.ro.gov.br/
XI-Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
l.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do **link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp**;
4.10) Certidão Negativa de Tributos Municipais pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, através do SITE https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/
4.11) Certidão Negativa de Tributos Federais através do link: **https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c... https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir**
4.12 - Para produtos orgânicos/agroecológicos caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado ao Banco de Alimentos em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de **Produtores Orgânicos**.
4.13 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
4.14 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
5. XII ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS DO GRUPO FORMAL (cooperativas)
5.1 O Grupo Formal (cooperativas) deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - Cópia do Documento de Identificação com foto; (Representante legal);
III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Representante legal);

IV- Cópia do Cartão com dados bancários (conta corrente ou poupança);
V - Alvará de Inspeção de Sanitária (Autenticado);
VI- Alvará de Licença e Funcionamento (Autenticado);
VII- FAC Inscrição Estadual (SINTEGRA) consulta pública à redesim de Rondônia;
VIII -Certidão Negativa de Ações Cíveis Falência ou Concordata;
IX- Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e INSS;
X- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
XI.-Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;
XII.-Certidão Negativa de Débitos de Dívidas Trabalhista;
XIII-Certificado de Regularidade do FGTS;
XIV -Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (com as últimas alterações);
XV- Procuração do representante ou responsável pela empresa (quando o representante legal não puder comparecer).
XVI- CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e Extrato da CAF ou a DAP e Extrato da DAP - Declaração de Aptidão Jurídica para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
XVII -A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados (Anexo XI);
XVIII- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (Anexo VII);
XIX- Declaração de não vínculo com Órgão Público (Anexo VIII)
XX. Relação nominal dos produtores que irão fornecer pela cooperativa e respectivos produtos (Anexo VI);

5.1.1 ENVELOPE N° 2 - PROJETO DE VENDA:

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, e os Grupos Formais (cooperativas) deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I da presente Chamada Pública, sob pena de inabilitação, devidamente assinado por todos os agricultores familiares participantes;
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da PRONAF/DAP/CAF - Declaração de Aptidão Física/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual e o CNPJ e PRONAF/DAP/CAF - Declaração de Aptidão Jurídica da organização.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2(dois) dias, conforme análise da Comissão de Cadastramento.
Para as cooperativas a Proposta de Venda deverá conter no mínimo 20 tipos de produtos, observando-se:
produtos in natura devem ser da safra vigente;
produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do Beneficiário Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e o período de execução do projeto. Demais exigências quanto ao fornecimento destes tipos de produtos constam no (ANEXO III).
produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta de Venda.
Os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo MAPA junto com a Proposta de Venda.

6.**DOCUMENTOS ESPECIAIS:**

6.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos dispostos na legislação de alimentos, quais sejam:
I. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS;
II. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA; e
III. A Legislação Sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal, conforme abaixo:
IV. Produtos de origem Animal (bebidas lácteas, iogurte, queijos, ovos e outros): Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual - SIE ou Federal - SIF;

V. Produtos manipulados de Origem Vegetal (farinha, doces, colorau e outros): Certificado Sanitário / Laudo Vigilância Sanitária;
VI. Peixe (processado): Prova do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual SIE ou Federal - SIF; Licença Alvará da Vigilância Sanitária; Guia de Transporte Animal - GTA;
VII. Polpas de Frutas: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual SIE ou Federal-SIF/Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

***Observação: Para matérias-primas beneficiadas e/ou processadas na agroindústria. Caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, deverá apresentar um contrato circunstanciado assinado por tabelião e o Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou estadual (SIE) do proprietário da agroindústria.**

7. **DA ANÁLISE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:**

7.1 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.
Para fins de julgamento considera-se:
a) **RASURAS** qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
b) **ENTRELINHAS** qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
7.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por MEMBRO da COMISSÃO, sob pena de inabilitação.
7.3 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
7.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.5 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
7.6 A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

8. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas ou podendo participar individualmente.

8.2 Poderão cadastrar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.
8.3 **O quadro de vagas de seleção será limitado ate 25 produtores conforme o plano de trabalho, em caso de desistência ou quebra de contrato os referidos suplentes serão convocados, na ordem de classificação.**
8.4 **Não poderão cadastrarem agricultores que:**
a) Se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
c) Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.
d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. Art. 156 da lei n 14.133/2021. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97), e que estejam cadastradas na relação de empresas impedidas de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

e) Não preencherem as condições de cadastramento e habilitação estipuladas no Edital.
f) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
8.5 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a inabilitação dos participantes.
8.6 Fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir os mesmos de forma terceirizada.
8.7 A Carta Contrato será assinada somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração.

9. Critério de Seleção dos Beneficiários
9.1 Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda apresentada dos fornecedores locais rurais e cooperativas do município de seringueiras /RO com a apresentação de toda documentação constante no (ANEXO X). A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.
9.2 O quadro de vagas de seleção será limitado ate 25 produtores conforme o plano de trabalho, em caso de desistência ou quebra de contrato os referidos suplentes serão convocados, na ordem de classificação.
9.3 Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I. Os assentados de reforma agrária, as mulheres, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III. No caso de empate entre grupo informal, o critério a ser utilizado será a data cronológica do cadastramento (mês, dia e hora).
9.4 Para as Propostas de Vendas habilitadas dos Grupos Formais (cooperativas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF Jurídica ou Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica), a classificação será feita de maneira IGUALITÁRIA, desde que seja apresentado toda documentação constante no (ANEXO X).

10. **DA CONTRATAÇÃO**
10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para serem destinados conforme citado no item 3 deste edital. O Contrato estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.
10.2 Uma vez elegido, o Proponente deverá assinar o Contrato de Venda, de acordo com o modelo apresentado no (ANEXO II).
10.3 Quando se tratar do produtor individual, caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda. Neste caso, o controle do limite máximo a ser adquirido por cada fornecedor vencedor, será feito pela celebração de contrato.
10.4 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terá vigência até **31/10/2024** contado a partir da data de sua assinatura.

11.**DO LOCAL, E PERIORIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
Do Local de Entrega: O local de entrega obedecerá à seguinte sequência:
Os produtos devem ser entregues na secretaria demandante.
A periodicidade das entregas dos alimentos (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) conforme agendamento, mediante a necessidade da Unidade recebedora.
Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento ficarão a cargo dos agricultores individuais e quando grupos formais as Cooperativas.
As entregas dos produtos devem ser acompanhadas pelos membros da Unidade Recebedora.
. Do Período do Fornecimento:
O período do fornecimento dos produtos será da data da assinatura do contrato **até 31/10/2024**, e obedecerá ao cronograma de entrega conforme a necessidade da secretaria, a entrega poderá ser realizada de forma parcelada, dentre as datas prevista no cronograma.

. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:
Segue a tabela com a especificação e o valor estimado para a presente contratação:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$)
1	ABACATE	kg	6,85
2	ABACAXI	kg	4,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	3,44
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	3,90
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	3,95
6	ABÓBORA MORANGA	kg	4,84
7	ABOBRINHA VERDE	kg	4,97
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	37,41
9	ALFACE	kg	14,20
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	16,93
11	ALMEIRÃO	kg	14,27
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	18,40
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	20,50

14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	4,28
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	7,44
16	BANANA MAÇÃ	kg	5,99
17	BANANA NANICA	kg	5,88
18	BANANA PRATA	kg	6,76
19	BATATA DOCE	kg	4,83
20	BERINJELA	KG	5,12
21	BETERRABA	kg	4,57
22	BISCOITO POLVILHO	kg	29,84
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	24,18
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	22,06
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	21,43
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	28,48
27	CARÁ	kg	12,12
28	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	47,50
29	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	47,50
30	CASTANHA DO BRASILCOM CASCA	Kg	15,36
31	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	71,37
32	CEBOLA	kg	5,37
33	CEBOLINHA VERDE	Kg	26,18
34	CENOURA	kg	7,28
35	COCO VERDE	Dúzia	37,71
36	COENTRO	Kg	27,91
37	COLORAU	kg	20,73
38	COUVE	kg	16,99
39	DOCE DE BANANA	kg	17,81
40	DOCE DE GOIABA	kg	15,74
41	DOCE DE LEITE	kg	20,85
42	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	7,89
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	7,89
44	FEIJÃO DE PRAIA	kg	6,87
45	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	8,25
46	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	15,97
47	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	18,80
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	8,86
49	FUBÁ DE MILHO	Kg	4,49
50	GOIABA FRUTA	kg	9,13
51	INHAME	kg	8,98
52	IOGURTE	LT	12,44
53	JILÓ	kg	6,19
54	LARANJA PERA	KG	4,50
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	4,95
56	LIMÃO ROSA	kg	3,58
57	LIMÃO TAITI	kg	4,29
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	5,36
59	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	5,63
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	4,04
61	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	Kg	6,71
62	MANTEIGA	kg	37,69
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	10,85
64	MAXIXE	kg	6,70
65	MEL DE ABELHA	kg	55,39
66	MELADO DE CANA	kg	26,81
67	MELANCIA	kg	3,61
68	MELÃO AMARELO	kg	6,91
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	6,76
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	3,46
71	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	13,38
72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	10,25
73	PAMONHA	kg	19,30
74	PÃO DE ABÓBORA	kg	20,50
75	PÃO DE TRIGO	kg	16,65
76	PEIXE PINTADO - FILE	kg	46,62
77	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	38,83
78	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	27,87
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	46,77
80	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	36,41
81	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	17,46
82	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	25,51
83	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	18,06
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	18,08
85	PEPINO	kg	5,45
86	PIMENTA DE CHEIRO	kg	14,50
87	PIMENTÃO VERDE	kg	9,14
88	PITAYA	KG	26,04
89	POLPA DE ABACAXI	kg	17,62
90	POLPA DE AÇAÍ	kg	20,00
91	POLPA DE ACEROLA	kg	14,57
92	POLPA DE CACAU	kg	16,88
93	POLPA DE CAJÁ	kg	20,80
94	POLPA DE CAJU	kg	16,33
95	POLPA DE CUPUAÇU	kg	17,24
96	POLPA DE GOIABA	kg	16,01
97	POLPA DE GRAVIOLA	kg	23,71
98	POLPA DE MARACUJÁ	kg	28,00
99	POLPA DE TAMARINDO	kg	16,68
100	QUEIJO CASEIRO	Kg	34,14
101	QUEIJO COALHO	Kg	51,13

102	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	44,54
103	QUEIJO MUSSARELA	kg	38,91
104	QUIABO	kg	8,02
105	RABANETE	kg	16,95
106	RAPADURA	kg	20,44
107	REPOLHO	kg	5,50
108	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	39,55
109	RÚCULA	Kg	15,47
110	SALSA	Kg	30,49
111	TANGERINA MORGOTE	kg	7,53
112	TANGERINA MEXERICA	kg	8,25
113	TANGERINA PONKAN	kg	5,45
114	TOMATE	kg	7,96
115	VAGEM	kg	15,50

12.3 **Na qualidade considerar-se-á:**
12.4 Os alimentos ofertados pelos fornecedores devem ser frescos e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas.
12.5 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega. Caso o alimento não se enquadrar em tais padrões, o mesmo NÃO será recebido.

12.6 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAGRI, conforme (ANEXO V).
12.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
12.8 Os peixes tambaqui in-natura deverá respeitar o tamanho mínimo de 2 KG (dois) quilos acima, os fornecedores deverão respeitar a legislação vigente.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente desta Chamada Pública será realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras (Poder Executivo), por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o Convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários mediante entrada de nota fiscal avulsa que deverá ser expedida pelo agricultor familiar e ou cooperativa, quando for o caso, encaminhada ao Banco de Alimentos, para andamento dos demais trâmites necessários, em cumprimento as Leis vigentes.
13.2 O pagamento aos beneficiários deverá ser efetuado em conta individual especifica e precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos por meio de termo de recebimento e aceitabilidade (ANEXO V).
1.3 O pagamento será realizado em até o dia 15 dias de cada mês, mediante apresentação de Nota fiscal juntamente com o TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE assinado pelos membros da comissão gestora do PMAAAF, correspondente ao fornecimento dos produtos contratados, FICANDO VEDADA À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

14 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
14.2 Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos durante a vigência da chamada pública ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega.
14.3 Será permitida a substituição dos produtos apresentados pelos produtores na Proposta de venda e no contrato assinado.
14.4 Em caso, devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Gestor, poderá haver a substituição preconizada no caput desse artigo.
Parágrafo único. Será rigorosamente exigido do fornecedor, padrão de qualidade dos produtos no ato de entrega. Caso o alimento não se enquadre em tais padrões, o mesmo **NÃO SERÁ RECEBIDO**.
Paragrafo único: O fornecedor que não cumprir com a entrega dos produtos alimentícios no prazo proposto no contrato, estará impossibilitado de participar do Programa no ano de 2025.

15 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde- MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA
15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao dispositivo na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal

15.3 A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO no site https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ e no Diário Oficial dos Municípios AROM, Mural Municipal.
15.4 O Edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda e documentação de cadastramento e habilitação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Aviso/Edital.
A presente Chamada Pública terá sua vigência até **31/10/2024**

DO CONSELHO GESTOR

16.1 A competência do Conselho Gestor é:
I - Fiscalizar
II - Acompanhar
III - Receber os produtos juntamente com a Nota Fiscal e o Termo de Aceitabilidade IV - Aplicar sanções da referida Chamada Pública
A comissão do conselho gestor resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

ANEXOS DO EDITAL:
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II Modelo de Proposta de Vendas;
Anexo III Contrato de Venda;
Anexo IV Condições Sanitárias e de Qualidade dos Produtos;
Anexo V Formulário de Cadastramento das Entidades; Anexo V Termo de Recebimento e Aceitabilidade;
Anexo VI - Relação Nominal Produtor(a) rural / Produto a fornecer pela Cooperativa; Anexo VII - Declaração de Produção Própria para Grupo Formal (cooperativas);
Anexo VII - Declaração de não vínculo com Órgão Público Grupo Formal (cooperativas);

Anexo VIII- Documentos Necessários para Cadastramento do Produtor Rural Fornecedor Individual; Anexo X - Documentos Necessários para Cadastramento de Cooperativas;
Anexo IX - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite Individual de venda dos cooperados (grupos formais);
Anexo X - Declaração do Agricultor familiar Produção própria para Fornecedores Individuais
Anexo – XI Declaração de não vínculo com Órgão Público para Fornecedores Individuais;

SERINGUEIRAS (RO), 21 de junho de 2024.

EDER DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Port.183/GAB/PMS/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 424/SEMAGRI/2024

-DO OBJETO
PROCESSO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
O objetivo do presente Processo é realizar o credenciamento de pessoas físicas e Jurídicas, que tenham por escopo a produção de alimentos na agricultura familiar em Seringueiras e que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para os fins de fornecer alimentos as intutuições beneficiadas no Município de Seringueiras/RO;
Para fins de contratação, poderá participar do Processo de Credenciamento qualquer interessado, Pessoa física maior de 18 anos e imputável e Pessoa Jurídica, que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos produtos objeto deste Processo e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação;
Conforme plano de trabalho pretende-se beneficiar oito órgão públicos :APAE, Escola Municipal José do patrocínio, Escola Pinóquio, Escola Princesa Isabel, Escola Venceslau Brás, Escola municipal Olavo Bilac, Fundo municipal de saúde e Fundo municipal de Assistência social.
. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os objetos têm a natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme decreto municipal 133/2023, de 26 julho de 2023.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Seringueiras no Estado de Rondônia através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento para atender as necessidades dos órgãos supracitados, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
O presente chamamento público para aquisição de produtos da agricultura familiar, pela secretaria municipal de meio ambiente e agricultura está amparado na programação orçamentária anual,descrito em seus plano de contratação anual(PCA) como programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA), publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO, disponível em: (https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/).

A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar. Com o objetivo de realizar chamamento público para aquisição de produtos da agricultura familiar (PAA).

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei.
“Art.78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;
[...];
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar:

“O programa (PAA) irá atender pequenos produtores rurais, por meio da aquisição direta de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar do município de Seringueiras/RO. incentivando a valorização da produção local, elevação da receita dos produtores, bem como o acesso direto a alimentos para as instituições beneficentes, dentre elas: APAE, escolas municipais, o hospital municipal e a assistência social. considerando o exposto, o supracitado programa é fundamental para a aquisição de alimentos de qualidade e o seu fornecimento, atuando no fomento da renda dos pequenos produtores rurais e na disponibilização de alimentos de qualidade ao público-alvo atendido, portanto, ambas as extremidades da cadeia serão beneficiadas. por fim, vale ressaltar que tal ação está em alinhada com os objetivos sumários da secretaria municipal de meio ambiente e agricultura, em elaborar e executar planos, programas e projetos, voltados para o desenvolvimento socioeconômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do município.

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n 26/2013 do FNDE que diz: "A

alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução". Diante dos expostos faz se necessário a aquisição de produtos da agricultura familiar."

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar a contratação trará os seguintes benefícios:
"Beneficiar aproximadamente 25 pequenos produtores rurais da agricultura familiar, residentes na zona rural de Seringueiras, além de:
a) desenvolver a agricultura familiar;
b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;
c) incentivar a permanência do homem no campo;
d) melhorar as condições de produção;
e) auxiliar na alimentação de famílias de baixa renda e órgãos públicos."

-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.4.1-A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar:
"Contratação através de chamamento público por ser mais obejetivo e atingir o resultado com maior rapidez, objetivando alcançar melhor custo-beneficio, levando a maior vantajosidade e economicidade. É o que se aponta mais viável para essa contratação.

-DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS
Seguem as especificações do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei n° 1.103/2017 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Seringueiras	UN	R$150.000,00

Serão credenciados produtores dos seguintes alimentos pelo valor estipulado na planilha a seguir, inserida no processo:

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- O requisito básico para Contratação é que o fornecedor seja qualificado, tendo total competência para o fornecimento comprovada através das documentações exigidas.
A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização.
Sustentabilidade:
I - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
a**) Materiais**: descartes adequados de resíduos.
b) Quando possível deverão ser priorizados produtos da estação.
-ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO
Os bens deverão ser fornecidos conforme discriminado abaixo:

I -O fornecimento se dará de forma parcelada , uma vez na semana, na sede da secretaria de agricultura na Rua São Paulo nº 789, Bairro Cristo Rei, toda terça feira das 7 ás 10 hs da manhã.
II - As entregas deverão ser semanais, conforme quantitativo estipulado em cronograma enviado previamente pela secretaria (antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
III -As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
IV-. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega não poderá ser prorrogado.
V-. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.
VI- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
VII - O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitidos em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.
VIII - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou **quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo**.
IX-Não há estimativa de quantidade limite por item visto que será contratado até esgotamento do orçamento, de acordo com a disponibilidade e necessidade semanal.
O objeto será recebido:
As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento.
o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade estabelecidas serão devolvidos e deverão ser substituídos somente se possível nova entrega na mesma data e intervalo de tempo estabelecidos anteriormente
Os alimentos, devem ser acondicionados em consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes.
Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.
Produtos que devam ser mantidos resfriados ou congelados deverão ser entregues nessas mesmas condições, transportados em recipientes térmicos herméticamente fechados.

Produtos processados ou preparados deverão conter data de fabricação e indicação de validade, além de estarem devidadamente embalados e lacrados.
Os produtos processados deverão ter validade mínima de 30(trinta) dias.
Produtos fora dos prazos de validade estipulados ou a vencer antes que possam ser distribuidos aos órgão beneficiados serão devolvidos no ato da entrega.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens próprias, limpas, impermeáveis, intactas e livres de qualquer contaminação, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. E deverão conter também identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.
No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrútis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. Devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.
Em caso de excesso de oferta de determinado produto, fica a critério do Comitê Gestor do PAA estabelecer limites de quantidade, considerando a sazonalidade, capacidade de consumo, perecibilidade e produção de terminado item no município.
Os produtos serão recebidos pela comisão responsável pela execução e recebimento, nomeada através da portaria nº 156/2024:

- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Auxiliar de licitação, na modalidade procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21, com adoção do critério NÚMERO NA CLASIFICAÇÃO de acordo com a pontuação de cada credenciado;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1°	Produtos distintos (que sejam únicos)
2°	Maior variedade de produtos

O sistema de pontuação e desempate seguirá da seguinte forma:

ITENS	CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTOS
1	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	10
2	Agricultores familiares	Agricultores que já participaram do PAA	9
3	Gênero	Mulheres trabalhadores rurais pronafianas	8
4	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	1

- O DESCREDENCIAMENTO ocorrerá na forma prevista em Edital e no do disposto no artigo 23, do decreto nº 11.878/2024 que regulamenta oart. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
Para participar do projeto o produtor deverá cumprir todas as exigencias descritas pelo edital de chamamento e apresentar os seguintes documentos: cópia do RG, CPF, cópia do documento de propriedade ou posse do imóvel rural localizado no munícipio, cadastro de produtor rural, cadrastro nacional da agricultura familiar- CAF e conta bancária.
Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital e neste Termo.
A documentação deverá ser entregue, durante o período estipulado para tal, na sede da secretária de Agricultura em horário de funcionamento das 7 ás 13 hs. em dias úteis para análise por parte da comisão responsável.
-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
-Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- DO PERIODO DE VIGÊNCIA
- O credenciamentoterá validade de um ano.
- DA SUBCONTRATAÇÃO:
-Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
14.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica/física será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica/física os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:
14.1.1. Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
14.1.2. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
14.1.3. Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15 -DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
-O custo TOTAL estimado da contratação para a administração será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); valor estipulado no plano de trabalho juntado aos autos do processo licitatório.

-OBRIGAÇÕES DAS PARTES
-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos, informações e dados necessários à execução do Credenciamento;

Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com a data estabelecida.

-OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e edital, na qualidade especificadas .
Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para entrega;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Executar os serviços conforme proposto pela Credenciante durante o prazo de vigência do credenciamento respeitando suas Cláusulas;
Atender à solicitação do Contratante para eventuais esclarecimentos.
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.
Manter atualizadas suas informações como endereço e número de telefone para contato e outras em que houverem alteração.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

-SANÇÕES

- Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos FORNECEDORES, as penalidades constantes na Lei N° 14.133/21.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 15, através da apresentação dasNotas Fiscais do Produtorcom base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período.

19.1.1- O pagamento se dará por unidade de medida entregue por período de fornecimento.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

É vedada a realização de pagamento antes da execução DA ENTREGA ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste termo;
O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária em conta bancária indicada , devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente.
Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da fórmula EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,
assim apurado:
I = (TX/100) /365 I = (6/100) /365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%
A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.009.20.606.0007
PROJETO ATIVIDADE: 1.383
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: E 167
FONTE DE RECURSO: CONV.EST/369/SEAGRI/PGE/2023 AQUIS. DE PRODUTOS AGRIC. FAMILIAR

-DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

-Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal Seringueiras –RO localizado na AV. Marechal Rondon, Nº 984 - Centro ou ainda pelo telefone: (69) 3623-2693, E-mail –cplseringueiras@gmail.com.

DO FORO:

-As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

-DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
23.2-Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Seringueiras-RO, das 7h ás 13 h, em dias úteis.

Seringueiras-RO,16 de maio de 2024

Elaborado por:
ALANA DOS SANTOS CRUZ
Port. 084/GAB/PMS/2024

Secretário
EDER DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Port.183/GAB/PMS/2024

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO 01 - PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL/PMAAAF		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS)		
1. Nome do Proponente 2. CNPJ		
3. Endereço 4. Município/UF		
5. E-mail 6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	

12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 14. Nº de Associados com CAF/DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço 19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAAAF		
1. Nome da Entidade SEMAGRI	2. CNPJ :	3. Município/UF SERINGUEIRAS/RO
4. Endereço 5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail: 7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		
1. 2. Unidade 3. 4. Preço de 5. Cronograma de Entrega dos produtos Produto Quantidade Aquisição*		
4.1.valor unitario 4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n° 05/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal (Cooperativa) Fone/E-mail:

MODELO 02 - PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PROJETO DE VENDA AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL/PMAAAF			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
Nome do Proponente	CPF		
Endereço	Município/UF		CEP
Nº da CAF/DAP Física 7. DDD/Fone:		8.E-mail	
9. Banco 10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto Unidade Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n° 005/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAAAF			

Nome da Entidade Banco de Alimentos - SEMAGRI	CNPJ	Município SERINGUEIRAS/RO
Endereço		Fone (69)
Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841**, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente , na pessoa do Sr. **, inscrito no CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXX-X SSP/XX, e de outro lado, a XXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF /CNPJ N.º XXX.XXX.XX X/XXXX-XX, residente na XXXX XXXXXXXXXXXXXX,** município de XXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente

Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública SEMAGRI n° **005/2024** e pela Proposta de Venda da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socio-assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor da Secretaria a Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA
2.1 A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada Pública SEMAGRI nº 005/2024, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda;
2.2 - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA;

2.3 - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade;
2.4 - As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Recebedora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas da Chamada Pública SEMAGRI n° 05/2024;
3.2 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas especificas.
3.3 As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente.
3.4 A rotulagem e embalagem dos produtos agro industrializados deverão conter todas as inf

3.1 A CLÁUSULA QUARTA
4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro abaixo alínea "c"), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ XX (XXXXXXXXXX).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. ormações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$)
1	ABACATE	kg	6,85
2	ABACAXI	kg	4,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	3,44
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	3,90
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	3,95
6	ABÓBORA MORANGA	kg	4,84
7	ABOBRINHA VERDE	kg	4,97
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	37,41
9	ALFACE	kg	14,20
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	16,93
11	ALMEIRÃO	kg	14,27
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	18,40
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	20,50
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	4,28
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	7,44
16	BANANA MAÇÃ	kg	5,99
17	BANANA NANICA	kg	5,88
18	BANANA PRATA	kg	6,76
19	BATATA DOCE	kg	4,83
20	BERINJELA	KG	5,12
21	BETERRABA	kg	4,57
22	BISCOITO POLVILHO	kg	29,84
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	24,18
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	22,06
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	21,43
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	28,48
27	CARÁ	kg	12,12
28	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	47,50
29	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	47,50
30	CASTANHA DO BRASILCOM CASCA	Kg	15,36
31	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	71,37
32	CEBOLA	kg	5,37
33	CEBOLINHA VERDE	Kg	26,18
34	CENOURA	kg	7,28
35	COCO VERDE	Dúzia	37,71
36	COENTRO	Kg	27,91
37	COLORAU	kg	20,73

38	COUVE	kg	16,99
39	DOCE DE BANANA	kg	17,81
40	DOCE DE GOIABA	kg	15,74
41	DOCE DE LEITE	kg	20,85
42	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	7,89
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	7,89
44	FEIJÃO DE PRAIA	kg	6,87
45	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	8,25
46	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	15,97
47	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	18,80
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	8,86
49	FUBÁ DE MILHO	Kg	4,49
50	GOIABA FRUTA	kg	9,13
51	INHAME	kg	8,98
52	IOGURTE	LT	12,44
53	JILÓ	kg	6,19
54	LARANJA PERA	KG	4,50
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	4,95
56	LIMÃO ROSA	kg	3,58
57	LIMÃO TAITI	kg	4,29
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	5,36
59	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	5,63
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	4,04
61	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	Kg	6,71
62	MANTEIGA	kg	37,69
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	10,85
64	MAXIXE	kg	6,70
65	MEL DE ABELHA	kg	55,39
66	MELADO DE CANA	kg	26,81
67	MELANCIA	kg	3,61
68	MELÃO AMARELO	kg	6,91
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	6,76
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	3,46
71	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	13,38
72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	10,25
73	PAMONHA	kg	19,30
74	PÃO DE ABÓBORA	kg	20,50
75	PÃO DE TRIGO	kg	16,65
76	PEIXE PINTADO - FILE	kg	46,62
77	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	38,83
78	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	27,87
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	46,77
80	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	36,41
81	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	17,46
82	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	25,51
83	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	18,06
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	18,08
85	PEPINO	kg	5,45
86	PIMENTA DE CHEIRO	kg	14,50
87	PIMENTÃO VERDE	kg	9,14
88	PITAYA	KG	26,04
89	POLPA DE ABACAXI	kg	17,62
90	POLPA DE AÇAÍ	kg	20,00
91	POLPA DE ACEROLA	kg	14,57
92	POLPA DE CACAU	kg	16,88
93	POLPA DE CAJÁ	kg	20,80
94	POLPA DE CAJU	kg	16,33
95	POLPA DE CUPUAÇU	kg	17,24
96	POLPA DE GOIABA	kg	16,01
97	POLPA DE GRAVIOLA	kg	23,71
98	POLPA DE MARACUJÁ	kg	28,00
99	POLPA DE TAMARINDO	kg	16,68
100	QUEIJO CASEIRO	Kg	34,14
101	QUEIJO COALHO	Kg	51,13
102	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	44,54
103	QUEIJO MUSSARELA	kg	38,91
104	QUIABO	kg	8,02
105	RABANETE	kg	16,95
106	RAPADURA	kg	20,44
107	REPOLHO	kg	5,50
108	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	39,55
109	RÚCULA	Kg	15,47
110	SALSA	Kg	30,49
111	TANGERINA MORGOTE	kg	7,53
112	TANGERINA MEXERICA	kg	8,25
113	TANGERINA PONKAN	kg	5,45
114	TOMATE	kg	7,96
115	VAGEM	kg	15,50

CLÁUSULA QUINTA DA DEVOLUÇÃO

5.1 - O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Recebedora e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s);

CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária destinada pela Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS - RO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, regras estabelecidas na Chamada Pública SEMAGRI n° 04/2024 e os termos de sua Proposta de Venda;
7.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução das entregas dos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às prestações de contas, no prazo e forma estabelecido neste Contrato;
7.5 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados na execução da Proposta de Venda.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, o fornecimento dos produtos alimentícios proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente;

8.2 - Os alimentos fornecidos pelo produtor devem ser frescos e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas.
8.3 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido.
8.4 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAGRI, conforme Anexo V.
8.5 - Entregar o objeto no prazo de vigência deste Contrato;
8.6- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato;
8.7 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados, subordinados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
Paragrafo único: O fornecedor que não cumprir com a entrega dos produtos alimentícios no prazo estabelecido no contrato, estará impossibilitado de participar do Programa no ano de 2025.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura
9.2 - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRORROGAÇÃO

Em hipótese alguma será prorrogado o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos da Chamada Pública SEMAGRI n° 005/2024, bem como a Proposta de Venda da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATO será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública SEMAGRI n° 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato.
15.2 - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda.
15.3 A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

- CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito mediante a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO e a apresentação de Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado conforme a entrega dos produtos contratados, VEDADA à antecipação de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA QUEBRA DE CONTRATO

17.1 A QUEBRA de qualquer cláusula deste contrato acarretará em exclusão automática do contratado.

C**LÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO COMPETENTE**

18.1 - É competente o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO GUAPORE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secretário de Agricultura Municipal

Produtor Rural

Presidente da Comissão Gestora do PMAAAF

2° TESTEMUNHA

1° TESTEMUNHA

NOME: XXXXXXXXXXXX NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-0

ANEXO III

CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

PRODUTO	**REGRA**	**DOCUMENTO NECESSÁRIO**
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas, como; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; o mel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão.	O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/ POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro do estabelecimento no SIM/ PROVE ou SIE ou SIF ou SISBI/ POA.
Polpas de frutas	O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto deve se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro no MAPA do estabelecimento e do(s) registro (s) da(s) polpa(s) de fruta(s) específica(s)
Produtos como doce de frutas, farinhas, pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafrão, colorau, broas, café, fubá, rapaduras, melado de cana.	O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Em todos os casos, cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

CPF

ENDEREÇO:
CIDADE
U.F.
CEP.
DDD/TELEFONE
ESF. ADM.

E-MAIL:
NOME DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS
NOME. C.P.F.

RG- ÓRGÃO EXP. CARGO / FUNÇÃO

ENDEREÇO. CEP.

DDD/TELEFONE:
E-MAIL:

NOME. C.P.F.

RG- ÓRGÃO EXP. CARGO / FUNÇÃO

ENDEREÇO. CEP.

DDD/TELEFONE:
E-MAIL:

DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO

FINALIDADE INSTITUCIONAL
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE.

NÚMERO DE BENEFICIADOS ATENDIDOS PELO ÓRGÃO.

OBS:
SERINGUEIRAS-RO , / / .

Assinatura e carimbo do responsável legal

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

FORNECEDOR:	XXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXX
PROCESSO:	XXXXXXXXXX
EMPENHO:	XXXXXXXXXX
DANFE:	XXXXXXXXXXX
BASE LEGAL	Lei 8.666/93 Art. 73 Inciso "II", Alíneas "a"; Lei 2621 de 04/04/2022 (ID 843132) PORTARIA Nº 803 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 (ID 1935647) Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF.

Produto Unidade de Comercialização Quantidade Valor Unitário Valor Total
(kg/ litro/dúzia) (R$) (R$)
KG
KG
KG
KG
TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda e totalizam o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).
Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o (s) produto (s) recebido (s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceito por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na Proposta de Venda apresentada ao Banco de Alimentos.
Recebemos os descritivos constante nas DANFEs acima relacionadas, nas quais) foram conferidas e atestadas pelos membros desta Comissão de Recebimento e CONVALIDAMOS seu recebimento não apresentando divergências com o processo de aquisição.

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL PRODUTOR(A) RURAL / PRODUTO A FORNECER PELA COOPERATIVA (CHAMADA PÚBLICA N° XXX/XXXX)

NOME DO(A) PRODUTOR(A) CAF/DAP PRODUTO RURAL

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX PRESIDENTE XXXXX

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX)

Eu representante
Da Cooperativa_, com CNPJ n°_e DAP Jurídica n°_, declaro para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX PRESIDENTE - XXXXXXXX

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO PARA GRUPO FORMAL (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX)

Eu_, sob o n° CPF:_, declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou diretamente, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com a Lei 1336, de 31 de Agosto de 2007, Art.155 inciso X.

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL FORNECEDOR INDIVIDUAL

ITEM RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBS.
1 Cópia do Registro Geral - RG -
2 Cópia do CPF -
3 Cópia do Cartão com dados bancários (conta corrente ou poupança); -
4 CAF/DAP -
5 Extrato de CAF/DAP -
6 Declaração de produção própria Anexo XII
7 Declaração de não vinculo com Órgão Público Anexo XIII
8 Documento do Imóvel Rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório) -
9 Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou Estadual (SIE)* -
10 Comprovante de residência -
11 Cadastro de Produtor Rural- Inscrição Estadual
12 CND de Trib. e Cont. Estadual -

13 CND de Trib. e Cont. Municipal -
14 CND Certidão Federal -
15 Proposta de Venda -
* Em caso de matérias-primas beneficiadas e/ou processadas em agroindústria. Vale lembrar que caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, o
mesmo deverá apresentar contrato devidamente circunstanciado e firmado em cartório.

ANEXO X
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DE COOPERATIVAS
ITEM RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBS.
1. Contrato Social/Estatuto Social -
2. Cartão CNPJ -
3. Alvará de Localização e Funcionamento -
4. Alvará de Inspeção Sanitária -
5. FAC Inscrição Estadual (SINTEGRA) consulta pública à -
redesim de Rondônia
6. CND de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa -
da união
7. CND de Trib. E Cont. Estadual -
8. CND de Trib. E Cont. Municipal -
9. CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -
10. Cert. De Regularidade do FGTS -
11. Cert. Neg. de ações Civis Falência ou Concordata -
12. Cópia Registro Geral - RG (Representante legal)
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Representante legal)
14. Declaração do Representante legal de responsabilidade pelo **Anexo XI**
controle de limite individual de venda grupo formal
15. Ata da reunião do ano vigente e respectiva lista de presença -
16. CAF/DAP da Cooperativa -
17. Extrato de CAF/DAP Pessoa Jurídica -
18. Relação nominal dos produtores que irão fornecer pela cooperativa e respectivos produtos **Anexo VI**
19. Declaração de produção própria **Anexo VII**
20. Declaração de não vinculo com Órgão Público **Anexo VIII**
21. Proposta de Venda -
*Em caso de matérias-primas beneficiadas e/ou processadas em agroindústria. Vale
lembrar que caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, o mesmo deverá apresentar contrato devidamente circunstanciado e firmado em cartório.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS (GRUPOS FORMAIS)
O(A) (nome do Grupo Formal)_, CNPJ nº_, CAF/DAP jurídica nº_com
sede_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_, CPF nº_, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade.

SERINGUEIRAS-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX PRESIDENTE - XXXXXXXX

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS
(CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX)
Eu,_,CPF N°_e CAF/DAP física nº_, declaro para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

SERINGUEIRAS-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

Produtor Rural

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX).
Eu_, sob o n° CPF:_, declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou diretamente, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com a Lei 1336, de 31 de Agosto de 2007, Art.155 inciso X.

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

Produtor Rural

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A516628E